II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 17 de agosto de 2016 Número 157

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 10307/2016:

Exonera do cargo de adjunta do Gabinete a licenciada Madalena Cota Dias Botelho Rodrigues, nomeando-a consultora da Casa Civil 25574

Despacho n.º 10308/2016:

Nomeia Joana Luísa Patrício Empis para adjunta do Gabinete 25574

Despacho n.º 10309/2016:

Nomeia Maria Delfina Pinto de Brito Salvador para adjunta do Gabinete 25574

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 10310/2016:

Designação de Isabel Margarida Afonso da Silva Baptista e de Catarina Maria Miranda de Sousa Rego para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 25574

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10311/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a AT Carla do Rosário Martins Esteves Mendes 25574

Despacho (extrato) n.º 10312/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o TS Domingos Manuel Nunes Mateus 25574

Despacho (extrato) n.º 10313/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Marília Ferreira Monteiro 25574

Despacho (extrato) n.º 10314/2016:

Designação, em comissão de serviço, da Inspetora Coordenadora Superior Maria de Fátima Pereira Teixeira como oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Senegal 25574

Despacho (extrato) n.º 10315/2016:

Nomeação da Conselheira de Embaixada Carla Manuela Lourenço Saragoça, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 25575

Despacho (extrato) n.º 10316/2016:

Nomeação da Conselheira de Embaixada Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira Rodrigues, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 25575

Despacho (extrato) n.º 10317/2016:

Exoneração da Conselheira de Embaixada Carla Manuela Lourenço Saragoça do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, integrado na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 25575

Despacho (extrato) n.º 10318/2016:

Designação, em comissão de serviço, do Inspetor Coordenador Superior José António van der Kellen como oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na República de Angola 25575

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 10319/2016:

Exoneração da Cônsul Honorária de Portugal em Aruba 25576

Despacho (extrato) n.º 10320/2016:

Exoneração do Cônsul Honorário de Portugal em St. Helier, Jersey, Ilhas do Canal 25576

Despacho (extrato) n.º 10321/2016:

Exoneração da Cônsul Honorária de Portugal em Santo Domingo 25576

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 10322/2016:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a Luís Manuel Alves da Silva, Inspetor Chefe da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 25576

Finanças e Mar

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 247/2016:

Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a proceder à repartição dos encargos decorrentes do contrato de implementação no Arquipélago da Madeira de um sistema de radar meteorológico 25576

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 10127/2016:

Recrutamento de um Técnico Superior por mobilidade na categoria para a Guarda Nacional Republicana 25577

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 10323/2016:

Prorrogação de licença sem remuneração, por 6 anos e 6 meses 25577

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 10324/2016:

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica Felicidade Rosa de Moura Ferreira. 25578

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 10128/2016:

Conclusão de período experimental 25578

Aviso (extrato) n.º 10129/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25578

Aviso (extrato) n.º 10130/2016:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25578

Aviso (extrato) n.º 10131/2016:

Termo da comissão de serviço do Diretor do Palácio Nacional da Ajuda 25578

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Anúncio n.º 180/2016:

Abertura do procedimento de classificação da obra «Carta das costas occidentaes da Europa e Africa; e costa do Brasil», ou «Carta do Atlântico» da autoria de Manuel dos Santos Raposo, de 1726 25578

Despacho (extrato) n.º 10325/2016:

Mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Cristina Alves Tomás da Fonseca . . . 25578

Despacho n.º 10326/2016:

Mobilidade na categoria do assistente técnico André Pereira Marques 25578

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10327/2016:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a ENSINUS — Estudos Superiores, S. A., entidade instituidora do ISG — Instituto Superior de Gestão, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 25579

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10132/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa. 25579

Aviso n.º 10133/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Veículos Elétricos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal 25581

Aviso n.º 10134/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Silvestres da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança 25583

Aviso n.º 10135/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Psicogerontologia da Escola Superior de Educação de Beja do Instituto Politécnico de Beja 25585

Aviso n.º 10136/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Som e Imagem da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 25587

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação:

Despacho n.º 10328/2016:

Mandata a Secretaria-Geral, no que concerne ao SIADAP 1, para proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos serviços, entidades e estruturas, das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação 25589

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 10329/2016:

Subdelegação de competências, com a faculdade de subdelegação, no Diretor-Geral da Educação, licenciado José Vítor dos Santos Duarte Pedroso 25590

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 10330/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Ricardo José do Coito Fernandes. 25590

Despacho n.º 10331/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor José Augusto Ferreira Morgado 25590

Despacho n.º 10332/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Ana Paula de Oliveira Gomes Moreira Macedo Sampaio e Ricardo António Rodrigues Costa 25590

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10137/2016:

Extinção de vínculo de emprego público, por iniciativa do trabalhador. 25591

Aviso n.º 10138/2016:

Cessação de funções de Adjunta da Direção 25591

Aviso n.º 10139/2016:

Concurso Horas de Limpeza 25591

Declaração de retificação n.º 816/2016:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 9688/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2016 25592

Aviso n.º 10140/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas/dia), para a categoria de assistente operacional 25592

Aviso n.º 10141/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo 2016/2017, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional 25592

Despacho n.º 10333/2016:

Nomeação para o cargo de subdiretor 25592

Despacho n.º 10334/2016:

Designação para o cargo de Vice-presidente. 25592

Aviso n.º 10142/2016:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente. 25592

Aviso n.º 10143/2016:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente 25593

Aviso n.º 10144/2016:

Procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistentes operacionais de grau 1 25593

Aviso n.º 10145/2016:

Prorrogação a título excecional para exercer funções de Encarregada Operacional. 25593

Aviso n.º 10146/2016:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 25593

Aviso n.º 10147/2016:

Transferências Quadro de Zona Pedagógica 2004-2005. 25593

Aviso n.º 10148/2016:

Homologação de Transferências Quadro de Escola 2004-2005 25594

Despacho n.º 10335/2016:

Designação do adjunto da diretora 25594

Aviso (extrato) n.º 10149/2016:

Procedimento concursal para 9 assistentes operacionais 25594

Aviso n.º 10150/2016:

Contratos a tempo parcial para horas de limpeza 25595

Aviso n.º 10151/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego por Rescisão por Mútuo Acordo 25595

Aviso n.º 10152/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego por Rescisão por Mútuo Acordo 25595

Aviso n.º 10153/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego por falecimento 25595

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10336/2016:

Autorizo a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Sandra Cristina da Silva Alves Pinto 25595

Despacho n.º 10337/2016:

Designa a técnica especialista para exercer funções no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a licenciada Deolinda Maria Baptista Correia. 25595

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 10154/2016:

Lista ordenada dos resultados obtidos pelos candidatos ao concurso interno de ingresso na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal da ACT 25596

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1274/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Pagamentos, do Núcleo de Recebimentos e Pagamentos, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Ana Paula Gaspar Mota 25600

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10155/2016:

Aprovação e publicação da lista nominativa de transição para a carreira especial de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH) do INEM, I. P. 25600

Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Declaração de retificação n.º 817/2016:

Retifica o Despacho n.º 9322/2016, de 13 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho 25600

Ambiente

Gabinetes do Secretário de Estado do Ambiente e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 10338/2016:

Reconhece o relevante interesse público do projeto de remodelação e ampliação da ETAR de Valada, em Casal Fidalgo, freguesia de Valada, concelho do Cartaxo 25600

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10339/2016:

Primeira alteração ao Despacho n.º 9599/2015, de 13 de agosto, que cria as Estruturas Locais de Apoio (ELA), previstas na Ação n.º 7.3 «Pagamentos Rede Natura», relativamente aos Apoios zonais de caráter agroambiental, e na Ação n.º 7.11 referente aos «Investimentos não produtivos», da Medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 25601

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 10340/2016:

Quadro de funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e delegação de poderes 25601

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 10341/2016:

Nomeação do Licenciado Jorge Miguel Pação Polido para exercer funções de assessor no Gabinete dos Juízes 25603

Despacho n.º 10342/2016:

Nomeação da Mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez para exercer as funções de Chefe de Gabinete 25603

Despacho n.º 10343/2016:

Nomeação do Doutor José Eduardo Oliveira Figueiredo Dias para exercer funções de assessor no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 25603

Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Anúncio n.º 181/2016:

Citação dos contrainteressados no Processo de contencioso pré-contratual 929/16.4BELRA, UO 1 25603

Anúncio n.º 182/2016:

Citação dos contra-interessados no Processo de contencioso pré-contratual 935/16.9BELRA, U.O. 1 25604

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 10156/2016:

Lista provisória de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Psicologia, aberto por edital n.º 1187/2015 25605

Aviso n.º 10157/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História e Relações Internacionais, aberto por edital n.º 307/2016. 25605

Despacho n.º 10344/2016:

Alteração ao plano de estudos do Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho, com efeitos a partir do ano letivo 2016-2017 25605

Regulamento n.º 804/2016:

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Finanças 25607

Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Deliberação n.º 1275/2016:

Deliberação de delegação de competências 25610

Universidade do Algarve

Edital n.º 737/2016:

Concurso Documental Internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia/Neuropsicologia e Neurociências Cognitivas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 25610

Regulamento n.º 805/2016:

Regulamento de Funcionamento do Laboratório de Audição e Terapia da Fala (LAFT) 25612

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Anúncio n.º 183/2016:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Direito 25614

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 10345/2016:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 25616

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10346/2016:

Nomeação de Sérgio Paulo da Conceição Vicente, para o cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 25616

Despacho n.º 10347/2016:

Delegação da presidência do júri das provas de agregação no ramo de Enfermagem 25618

Aviso n.º 10158/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6621/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0286 25618

Aviso n.º 10159/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6624/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0282 25618

Aviso n.º 10160/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6619/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0288 25618

Aviso n.º 10161/2016:

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0279 25619

Aviso n.º 10162/2016:

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316 25619

Aviso n.º 10163/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6680/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0297 25619

Aviso n.º 10164/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6622/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0285 25620

Aviso n.º 10165/2016:

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318 25620

Aviso n.º 10166/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301 25620

Aviso n.º 10167/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 6677/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0298 25620

Aviso n.º 10168/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275 25621

Aviso n.º 10169/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004 25621

Aviso n.º 10170/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314 25621

Aviso n.º 10171/2016:

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280 25622

Aviso n.º 10172/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296 25622

Aviso n.º 10173/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302 25622

Contrato (extrato) n.º 482/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade, para o departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica 25623

Regulamento n.º 806/2016:

Regulamento do Organismo Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 25623

Despacho n.º 10348/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (59%), com Luís Paulo Martins da Graça, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Assistente Convidado 25624

Despacho n.º 10349/2016:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, no cargo de Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos desta Faculdade 25624

Aviso n.º 10174/2016:

Concurso para investigador auxiliar na área de Sociologia 25624

Aviso (extrato) n.º 10175/2016:

Cessação de funções, por aposentação, do investigador principal Luís Filipe Salgado de Matos 25625

Regulamento n.º 807/2016:

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I Ciclo de Estudos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa 25625

Edital n.º 738/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 25628

Edital n.º 739/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia ou Ambiente e Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica . . . 25631

Edital n.º 740/2016:

Concurso para Professor Associado, nas áreas disciplinares de Computação Gráfica e Multimédia e Inteligência Artificial do Departamento de Engenharia Informática 25634

Edital n.º 741/2016:

Concurso para Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências de Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química 25636

Edital n.º 742/2016:

Concurso para Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática 25638

Edital n.º 743/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática 25641

Edital n.º 744/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática 25643

Edital n.º 745/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 25645

Edital n.º 746/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos do Departamento de Engenharia Informática 25648

Edital n.º 747/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Geotecnia, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos 25650

Edital n.º 748/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica 25653

Edital n.º 749/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval, do Departamento de Engenharia Mecânica 25656

Edital n.º 750/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projecto, do Departamento de Engenharia Química. 25658

Edital n.º 751/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão 25661

Edital n.º 752/2016:

Concurso para Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval do Departamento de Engenharia Mecânica 25663

Edital n.º 753/2016:

Concurso para Professor Associado, na área disciplinar de Transportes e Vias de Comunicação, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos 25665

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 10176/2016:

Notificação à trabalhadora Dalila Maria da Silva Ferreira do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 25668

Aviso n.º 10177/2016:

Notificação à trabalhadora Dalila Maria da Silva Ferreira do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 25668

Despacho n.º 10350/2016:

Isenção de pagamento de emolumentos aos estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa. 25668

Regulamento n.º 808/2016:

Regulamento geral dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 25669

Declaração de retificação n.º 818/2016:

Retificação e republicação na íntegra da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território 25674

Despacho n.º 10351/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado integrado em Engenharia de Materiais 25676

Despacho n.º 10352/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Bioquímica 25680

Regulamento n.º 809/2016:

Regulamento do curso de Mestrado em Matemática e Aplicações 25685

Regulamento n.º 810/2016:

Normas regulamentares do curso de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis. . . . 25692

Universidade do Porto

Regulamento n.º 811/2016:

Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço da Universidade do Porto 25693

Despacho n.º 10353/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, do Doutor João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias 25694

Despacho n.º 10354/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2016, da Doutora Rute Ribeiro Rosas 25694

Despacho n.º 10355/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016, da Doutora Cristina Manuela Vaz Rainha Mateus 25695

Aviso n.º 10178/2016:

Cessação de funções da Técnica Superior Luíza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista 25695

Despacho (extrato) n.º 10356/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Prof.ª Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva, como Professora Auxiliar, com efeitos a 14 de março de 2016 25695

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 10179/2016:

Cessação de funções por motivo de falecimento do técnico de informática Félix José Monteiro Rafael. 25695

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Declaração de retificação n.º 819/2016:

Retificação ao Despacho n.º 8888/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho 25695

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 10357/2016:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agropecuária, da Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra 25695

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 10358/2016:

Alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 25697

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 10359/2016:

Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre a aplicar a partir do triénio de 2017-2019 25703

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 10360/2016:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição, lecionado na Escola Superior de Educação. . . . 25710

Regulamento n.º 812/2016:

Estatutos Provisórios da ESMAD e da ESHT. 25711

Aviso n.º 10180/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de *design,* em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25715

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho n.º 10361/2016:

Alteração designação e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Auditoria e Análise Financeira, publicado através do Despacho n.º 13851/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, para Auditoria e Finanças 25718

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 10181/2016:

Aviso respeitante ao procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. 25719

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1276/2016:

Redução do horário semanal — Maria Jorge Santos. 25721

Deliberação (extrato) n.º 1277/2016:

Acumulação de funções — Manuel Santos Mariano 25721

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso n.º 10182/2016:

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, da carreira médica hospitalar. 25721

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1278/2016:

Licença sem remuneração autorizada à Dr.ª Maria Luísa Coelho Martins 25722

Deliberação (extrato) n.º 1279/2016:

Licença sem remuneração autorizada ao Dr. Manuel Jesus Chantre Lima 25722

Despacho (extrato) n.º 10362/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da enfermeira Anabela Pereira Ambrósio 25722

Despacho (extrato) n.º 10363/2016:

Denúncia da relação contratual da enfermeira Ana Belén Diaz Chacon. 25722

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1280/2016:

Colocação dos Internos da Formação Específica 25722

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1281/2016:

Acumulação de Funções — AO Marisa Costa 25722

PARTE H

Associação de Municípios do Vale do Sousa

Aviso n.º 10183/2016:

Homologação da lista de ordenação final 25723

Aviso n.º 10184/2016:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25723

Município de Abrantes

Regulamento n.º 813/2016:

Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal 25723

Regulamento n.º 814/2016:

Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no Tecnopolo do Vale do Tejo . . . 25726

Município de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 10185/2016:

Aposentação por motivos de invalidez 25728

Município de Benavente

Aviso n.º 10186/2016:

Conclusão do período experimental dos assistentes operacionais Isidro Coelho Saraiva Mendes com efeitos a 6 de junho 2016; Vítor Joaquim Talixa Lamas com efeitos a 6 de junho 2016; Rogério António Pereira com efeitos a 6 de junho 2016; Osvaldo Manuel Fernandes Pedro com efeitos a 27 de junho 2016 e José Artur Serrão Nabais com efeitos a 11 junho 2016. . . 25728

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 10187/2016:

Alteração do PDM das Caldas da Rainha na União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto 25728

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 10188/2016:

Cessação de funções por aposentação 25729

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 10189/2016:

Alteração da composição do Júri de procedimento concursal comum 25729

Município de Faro

Declaração de retificação n.º 820/2016:

Retificação do Aviso n.º 9293/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016 25729

Município da Figueira da Foz

Edital n.º 754/2016:

Faz público que, por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em Reunião de 23 de maio de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício da Caixa Geral de Depósitos da Figueira da Foz, sito no Largo Luís de Camões (Praça Velha), freguesia de Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz, como Monumento de Interesse Municipal. (MIM) 25729

Edital n.º 755/2016:

Faz público que, por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em Reunião de 23 de maio de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do Moinho de Maré das Doze Pedras, sito na Quinta do Canal, freguesia de Alqueidão, concelho da Figueira da Foz, como Monumento de Interesse Municipal (MIM) e a definição de uma Zona Especial de Proteção Provisória (ZEPP) 25730

Município de Fronteira

Aviso (extrato) n.º 10190/2016:

Celebração de Contrato 25730

Município de Gouveia

Aviso n.º 10191/2016:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistentes operacionais. 25730

Aviso n.º 10192/2016:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional — educação 25733

Município de Grândola

Aviso n.º 10193/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 25735

Aviso n.º 10194/2016:

Cessação da mobilidade interna entre órgãos e serviços 25735

Município de Loures

Aviso n.º 10195/2016:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional 25735

Município de Mafra

Aviso n.º 10196/2016:

Publicita que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional 25738

Município de Marvão

Aviso n.º 10197/2016:

Mobilidade intercarreiras 25738

Município de Matosinhos

Aviso n.º 10198/2016:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional (área de Eletricistas). 25738

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 10199/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação do júri de acompanhamento durante o período experimental 25738

Município de Oleiros

Declaração de retificação n.º 821/2016:

Retificação do Despacho n.º 8341/2016 25738

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 10200/2016:

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri da Assistente Técnica (Desporto) 25738

Município de Sabrosa

Aviso n.º 10201/2016:

Nomeação em regime de substituição 25739

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10202/2016:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 25739

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10203/2016:

Abertura de procedimento concursal para 3 assistentes Operacionais 25741

Município do Seixal

Aviso n.º 10204/2016:

Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal 25743

Município de Sines

Despacho n.º 10364/2016:

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 25744

Município de Sousel

Edital n.º 756/2016:

Publicação definitiva do Projeto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Jovem de Sousel 25755

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 10205/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torre de Moncorvo. 25757

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 10206/2016:

Prorrogação de Licença sem Remuneração. 25757

Aviso n.º 10207/2016:

Deferimento de licença sem remuneração. 25758

Município de Valongo

Aviso (extrato) n.º 10208/2016:

Lista definitiva dos candidatos excluídos e admitidos e informação da data, horário e local de realização do 1.º método de seleção do procedimento concursal para 10 assistentes operacionais. 25758

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10209/2016:

Projetos de operações de reabilitação urbana (ORU) simples, para as sete áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira — Discussão pública 25758

Município de Vila Real

Edital n.º 757/2016:

Regulamento Municipal do Programa «+Bombeiros» — Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros. 25758

Freguesia de Areeiro

Aviso n.º 10210/2016:

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 («aviso»). Resultados da prova de conhecimentos 25759

União das Freguesias de Barreiro e Lavradio

Aviso n.º 10211/2016:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto 25760

União das Freguesias de Cascais e Estoril

Aviso n.º 10212/2016:

Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato individual de trabalho por tempo determinado — pessoal para as AEC'S, AAAF e CAF 25760

União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10213/2016:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) 25760

Freguesia de Mesão Frio (Santo André)

Aviso (extrato) n.º 10214/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação do júri de acompanhamento durante o período experimental 25762

Freguesia da Piedade

Despacho n.º 10365/2016:

Alteração à estrutura orgânica da Junta de Freguesia da Piedade do Pico, de acordo com o presente regulamento, aprovado em Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia. 25762

Freguesia de Ramalde

Aviso n.º 10215/2016:

Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Ramalde 25763

União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Aviso n.º 10216/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a tempo indeterminado 25764

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 10217/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público relativo a vários trabalhadores 25766

Aviso (extrato) n.º 10218/2016:

Abertura de procedimento de mobilidade na categoria de Técnico Superior para a área funcional de Direito 25767

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo

Aviso n.º 10219/2016:

Extinção de procedimento concursal para contratação de cinco assistentes operacionais . . . 25767

PARTE I

Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves

Regulamento n.º 815/2016:

Regulamento que procede à criação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, designado por técnico superior profissional na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado 25767

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 378/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Alcoentre e o STAL 25769

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 10307/2016

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero do cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Madalena Cota Dias Botelho Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, nomeando-a, a partir dessa data, consultora da Casa Civil, fixando-lhe os abonos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 90 % dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

28 de junho de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

209793625

Despacho n.º 10308/2016

Nos termos dos artigos 8.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Joana Luísa Patrício Empis para adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

209793633

Despacho n.º 10309/2016

Nos termos dos artigos 8.º, n.º 2, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Maria Delfina Pinto de Brito Salvador para adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016 e em regime de comissão de serviço.

28 de junho de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

209793666

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 10310/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, como consultor de grau 1, nível 47:

a) Isabel Margarida Afonso da Silva Baptista.
b) Catarina Maria Miranda de Sousa Rego.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.*

209791454

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10311/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 17 de junho de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla do Rosário Martins Esteves Mendes, com efeitos a 01 de agosto de 2016, mantendo-se entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e entre o nível remuneratório 9 e 10 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209791227

Despacho (extrato) n.º 10312/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11250/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 05 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Domingos Manuel Nunes Mateus, com efeitos a 07 de julho de 2016, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209791292

Despacho (extrato) n.º 10313/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 324/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Marília Ferreira Monteiro, com efeitos a 13 de julho de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209791308

Despacho (extrato) n.º 10314/2016

Considerando que ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, compete assegurar, no plano internacional, e através de oficiais de ligação, os compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional,

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, a nomeação e a acreditação de oficiais de ligação de imigração em países estrangeiros é feita pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta da Ministra da Administração Interna,

Considerando que o Despacho n.º 594/2003, de 29 de abril, alterado pelo Despacho n.º 189/2005, de 15 de fevereiro, estabelece o número de oficiais de ligação de imigração a colocar junto das embaixadas, missões de representação e consulados de Portugal, e estando prevista a designação de um oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para o Senegal,

Assim, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 1 de julho de 2016:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, foi designada, em comissão de serviço, por três anos, como oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Senegal, a Inspetora Coordenadora Superior, Maria de Fátima Pereira Teixeira, por reunir a experiência e ter o perfil necessário para o exercício destas funções, sendo equiparada a Conselheiro de Embaixada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

2 — Foi determinado ainda que a Inspetora Coordenadora Superior Maria de Fátima Pereira Teixeira fique colocada na Embaixada de Portugal em Dakar, competindo-lhe, em cooperação com as entidades nacionais e senegalesas, desenvolver, no âmbito das suas funções, a atividade tendente à prevenção da imigração ilegal e à regulação dos fluxos migratórios provenientes daquele país.

3 — O referido despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793528

Despacho (extrato) n.º 10315/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas nos n.os 4 e 7 do artigo 20.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea *c*) do n.º 4 e no n.º 6 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Carla Manuela Lourenço Saragoça, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, em anexo ao referido despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

Saragoça (Carla Manuela Lourenço) — Nasceu em 4 de junho de 1972, em Moçambique; licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa; pós-graduada em Relações Internacionais pela Universidade Técnica de Lisboa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 27 de maio de 1995; Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de março de 1996; na Comissão Interministerial sobre Macau, em julho de 1996; Secretária de Embaixada, em 28 de maio de 1997; Terceira-Secretária de Embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, em 20 de dezembro de 1999; Segunda-Secretária de Embaixada, em 7 de março de 2001; na Embaixada em Roma, em 30 de setembro de 2002; Primeira-Secretária de Embaixada, em 8 de março de 2004; Cônsul-Geral Adjunta em Luanda, em 6 de março de 2007; na Secretaria de Estado, em 1 de agosto de 2011; Chefe de Divisão de Investimento e Aprovisionamento da Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração, em 1 de dezembro de 2011; Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração, em 1 de março de 2012, que suspende em 29 de abril para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente e retoma em 11 agosto de 2013; Conselheira de Embaixada, em 20 de dezembro de 2013.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793609

Despacho (extrato) n.º 10316/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea *a*) do n.º 4 e no n.º 6 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira Rodrigues, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, em anexo ao referido despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

Rodrigues (Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira) — Nasceu em 16 de agosto de 1970, em Ponta Delgada; licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada; aprovada no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 27 de maio de 1995; Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de março de 1996; Secretária de Embaixada, em 28 de maio de 1997; Terceira-Secretária de Embaixada, em 2 de março de 1998; em comissão de serviço na Embaixada em Rabat, de janeiro a junho de 2000; Segunda-Secretária de Embaixada, em 7 de março de 2001; Adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 15 de fevereiro de 2002; na Embaixada em Washington, em 4 de outubro de 2002; Primeira-Secretária de Embaixada, em 8 de março de 2004; na Embaixada em Maputo, em 4 de outubro de 2006; na Secretaria de Estado, em 25 de agosto de 2009; Chefe de Divisão, em regime de substituição, no Gabinete de Informação e Imprensa, em 1 de dezembro de 2009; Conselheira de Embaixada, em 20 de outubro de 2010; Diretora do Serviço da Cifra e Sistemas de Informação, em 31 de outubro de 2010; Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, em 1 de fevereiro de 2012; Cônsul-Geral na Cidade do Cabo, em 22 de setembro de 2014.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793617

Despacho (extrato) n.º 10317/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no artigo 8.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Carla Manuela Lourenço Saragoça, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designada pelo Despacho (extrato) n.º 5812/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio de 2012, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, integrado na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793593

Despacho (extrato) n.º 10318/2016

Considerando que ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, compete assegurar, no plano internacional, e através de oficiais de ligação, os compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, a nomeação e a acreditação de oficiais de ligação de imigração em países estrangeiros é feita pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta da Ministra da Administração Interna;

Considerando que o Despacho n.º 594/2003, de 29 de abril, alterado pelo Despacho n.º 189/2005, de 15 de fevereiro, estabelece o número de oficiais de ligação de imigração a colocar junto das embaixadas, missões de representação e consulados de Portugal, e estando prevista

a designação de um oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para a República de Angola;

Assim, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 13 de julho de 2016:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, foi designado, em comissão de serviço, por três anos, como oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na República de Angola, o Inspetor Coordenador Superior, José António van der Kellen, por reunir a experiência e ter o perfil necessário para o exercício destas funções, sendo equiparado a Conselheiro de Embaixada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

2 — Foi determinado ainda que o Inspetor Coordenador Superior José António van der Kellen fique colocado na Embaixada de Portugal em Luanda, competindo-lhe, em cooperação com as entidades nacionais e angolanas, desenvolver, no âmbito das suas funções, a atividade tendente à prevenção da imigração ilegal e à regulação dos fluxos migratórios provenientes daquele país.

3 — O referido despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793552

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 10319/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é a Senhora Benvinda Maria Sousa exonerada, do cargo de Cônsul Honorária de Portugal em Aruba, dependente da Embaixada de Portugal na Haia.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209791373

Despacho (extrato) n.º 10320/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Carlos Santos Costa exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em St. Helier, Jersey, Ilhas do Canal, no Reino Unido e dependente do Consulado Geral de Portugal em Londres.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209791202

Despacho (extrato) n.º 10321/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é a Senhora Llilda Solano exonerada, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorária de Portugal em Santo Domingo, na República Dominicana, dependente do Consulado Geral de Portugal em Nova Iorque.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209791462

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 10322/2016

1 — Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida, até 15 de outubro de 2021, a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a Luís Manuel Alves da Silva, Inspetor Chefe da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na Agência Europeia Frontex.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de outubro de 2016.

26 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.* — 2 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques.*

209787129

FINANÇAS E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 247/2016

Considerando que

a) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), é o laboratório de Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços no domínio do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, meteorologia aeronáutica, do clima, da sismologia e do geomagnetismo;

b) O IPMA, I. P. pretende implementar na Região Autónoma da Madeira um sistema de Radar Meteorológico aprovado pela Autoridade de Gestão do POSEUR em 18 de março de 2016.

c) O sistema permitirá, através de processos de assimilação de dados, melhorar o desempenho de modelos numéricos de previsão do estado do tempo a muito curto prazo e garantir uma eficaz vigilância meteorológica, através do acompanhamento, em tempo real, do desenvolvimento e trajetórias dos sistemas meteorológicos que dão origem a situações meteorológicas adversas, cada vez mais frequentes como resultado das alterações climáticas, associadas a precipitação forte e muito forte;

d) Este sistema permitirá melhorar a segurança de pessoas e bens e consequentemente a economia daquela região autónoma, em particular aquela que está ligada ao turismo e aos transportes aéreos e marítimos;

e) Importa dar continuidade ao procedimento pré-contratual iniciado em 2014, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em vista a instalação em Porto Santo de um Radar Meteorológico;

f) Como tal, torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução deste contrato de forma a ajustá-lo à sua real execução financeira. Tal reescalonamento implica uma assunção de compromissos plurianuais que está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, através de portaria;

g) Os encargos orçamentais decorrentes do contrato acima referenciado ascendem a € 2.632.698,90 (dois milhões, seiscentos e trinta dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, IP) fica autorizado a proceder à repartição dos encargos decorrentes do contrato de implementação no Arquipélago da Madeira de um sistema de Radar Meteorológico.

Artigo 2.º

Repartição dos Encargos Orçamentais

1 — O encargo resultante do contrato anteriormente referido não pode, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2016: € 789.809,67;
Ano económico de 2017: € 1.842.889,23.

2 — As importâncias fixadas anteriormente podem ser acrescidas do saldo orçamental apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento do IPMA, IP, no projeto 09117 — Edificação de radar de observação meteorológica na Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.10. B0 — *Aquisição de bens de capital — Investimentos — Equipamento básico — Outros.*

Artigo 3.º

Produção de Efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de agosto de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.* — 29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

209793025

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 10127/2016

Recrutamento de um Técnico Superior por mobilidade na categoria para a Guarda Nacional Republicana

Torna-se público que a Guarda Nacional Republicana (GNR) pretende recrutar um técnico superior, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria nos termos da LTFP;

1.2 — Carreira e categoria: Técnico superior;

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um);

1.4 — Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho e das funções a desempenhar: Executar estudos, projetos, acompanhamento técnico e fiscalização de empreitadas de: instalações, equipamentos e sistemas elétricos para edifícios; instalações, equipamentos e sistemas de comunicações (rede estruturada/ITED), promovidas pela Direção de Infraestruturas do Comando da Administração de Recursos Internos da GNR.

3 — Requisitos preferenciais: Experiência comprovada de pelo menos cinco anos; Projetista de segurança contra incêndios em edifícios; Projetista de Instalações, equipamentos e Sistemas a Gás; Perito Qualificado no âmbito da Certificação Energética (nomeadamente REH e RECS).

4 — Competências: Conferida por Ordem Profissional; Conhecimento e Prática de desenho assistido por computador (AutoCAD); Prática de medição e orçamentação.

5 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas constituída por tempo indeterminado.

Habilitações literárias: Licenciatura em engenharia eletrotécnica (Pré-Bolonha) ou Mestrado em engenharia eletrotécnica (Pós-Bolonha);

6 — Local de Trabalho:

6.1 — Comando da Administração de Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana, Direção de Infraestruturas, sito na Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 16, 1149-064 Lisboa.

6.2 — Por necessidade de serviço, as funções poderão, pontualmente, ainda vir a ser desempenhadas em todo o território nacional.

7 — Métodos de seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção com ponderação de 60 % e 40 %, respetivamente.

7.1 — São convocados para a realização de entrevista apenas os candidatos que reúnam os requisitos de admissão;

7.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: Dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização da Candidatura:

9.1 — Os candidatos devem, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Exmo. Comandante-Geral da GNR, por correio registado com aviso de receção, em envelope fechado com a referência "Recrutamento de técnico superior (engenheiro eletrotécnico) por mobilidade", endereçadas à Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita em Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 16, 1149-064 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do prazo estipulado;

9.2 — Entregues pessoalmente, dentro do prazo estipulado, nos dias úteis, no local e morada acima indicadas, no períodos compreendidos entre as 09:00 — 12:00 e as 14:00 — 17:00.

10 — Elementos a apresentar com a candidatura:

10.1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições conferentes, datas de realização e respetiva duração;

10.2 — Cópia do BI/cartão de cidadão e certificado de habilitações académicas;

10.3 — Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente: A natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida com indicação do respetivo montante pecuniário, a indicação do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções desempenhadas, bem como as três últimas avaliações de desempenho, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

10.4 — Deve, ainda, ser indicado o endereço, endereço de correio eletrónico e número de telefone/telemóvel para posterior contacto.

11 — Forma das notificações: Todas as notificações que houver lugar no âmbito do presente procedimento de recrutamento são efetuadas através de correio eletrónico com recibo de entrega e de leitura.

12 — Composição do Júri:

Presidente:

Paulo António Pereira Soares, Coronel, Diretor da Direção de Recursos Humanos.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Luciano dos Anjos Mesquita Freitas, Tenente-Coronel, (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos);
2.º Vogal — Albino Miguel Neves Julião, Major.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Márcio Ribeiro Nunes, Major;
2.º Vogal — Carlos Filipe Henriques Pereira, Major.

30 de junho de 2016. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*.

209792742

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 10323/2016

Por despacho de 2016.06.01 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de seis anos e seis meses, à Inspetora, Licenciada Laura Maria de Jesus Fontes, com efeitos a partir de 01.08.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

05 de agosto de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

209793544

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 10324/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2016, autorizei a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnica de Felicidade Rosa de Moura Ferreira, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, afeta ao Arquivo Distrital do Porto, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e o 5.º e 7.º nível remuneratório da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2016.

26 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

209792831

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 10128/2016

Conclusão do Período Experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela mesma Lei, torna-se público que, as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção-Geral, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tendo-lhes sido atribuídas e homologadas por despacho de 12 de julho de 2016, do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, as seguintes classificações finais:

Idalina Almeida da Silva, com a classificação final de 17,40 valores;
Júlia Antunes do Rosário, com a classificação final de 18,20 valores;
Maria de Fátima Marques da Silva Carvalho, com a classificação final de 17,40 valores.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209791665

Aviso (extrato) n.º 10129/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12442/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, entre esta Direção-Geral e a trabalhadora Carla Maria de Oliveira Salvaterra Gonçalves, para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de tesouraria, para a Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, ficando posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória daquela carreira e categoria, com correspondência entre os níveis 5 e 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209791795

Aviso (extrato) n.º 10130/2016

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico Tiago Manuel Venerando dos Santos, encontrando-se em período experimental do vínculo, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a Direção-Geral do Património Cultural, ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pelo diploma supracitado, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209791738

Aviso (extrato) n.º 10131/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que de acordo com o despacho da Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, datado de 3 de maio de 2016, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 1.º grau do Palácio Nacional da Ajuda, José Alberto Julinha Ribeiro, foi dada por finda com efeitos à data prevista para o seu termo, 16 de maio de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209792134

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Anúncio n.º 180/2016

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 29 de julho de 2016 foi determinada a abertura do procedimento de classificação da obra "*Carta das costas occidentaes da Europa e Africa; e costa do Brasil"*, ou "*Carta do Atlântico*" da autoria de Manuel dos Santos Raposo, elaborada em Lisboa, em 1726, Grau de latitude, 0 m,007, manuscrito colorido, em pergaminho, irregular, colado em tela, com duas réguas, medindo 0,90 m x 0,69 m.

2 — A referida obra está em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Os bens móveis em vias de classificação ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 36.º, 57.º e 64.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

29 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

209792434

Despacho (extrato) n.º 10325/2016

Por meu despacho de 25 de maio de 2016, e após anuência, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Ana Cristina Alves Tomás da Fonseca, assistente operacional, do mapa de pessoal civil do Exército, a exercer funções no Colégio Militar, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao montante pecuniário de € 687,77.

29 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

209792507

Despacho n.º 10326/2016

Por meu despacho de 25 de maio de 2016, e após anuência, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de André Pereira Marques, assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, ficando posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório entre 9 e 10, a que corresponde o montante pecuniário de € 907,42.

29 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

209792556

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10327/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (E.B.F.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a ENSINUS — Estudos Superiores, S. A., com sede na Rua Vitorino Nemésio, n.º 5, 1750-306 Lisboa, registada com o NIF/NIPC 500743282, entidade instituidora do ISG — Instituto Superior de Gestão, estabelecimento de ensino superior privado com reconhecimento de interesse público conferido nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 08 de abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 28 de junho de 1986, e enquadrados na alínea *g*) do n.º 6 daquele artigo 62.º do E.B.F., prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2016 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do E.B.F., desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

5 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

209793755

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10132/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa

2 — Curso técnico superior profissional

T051 — Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Número de registo

R/Cr 308/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos Media

5 — Perfil profissional

5.1 — Conceber, planear e desenvolver sistemas de informação e produtos multimédia para os mais diversos setores da economia, tirando partido dos diferentes recursos informáticos.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, em equipa e de forma interdisciplinar, sistemas de informação;

b) Gerir, em equipa e de forma interdisciplinar, projetos multimédia;

c) Desenhar, implementar e gerir sistemas de bases de dados;

d) Identificar as necessidades fundamentais dos produtos multimédia, no domínio da interação visual e da ergonomia;

e) Adaptar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

f) Identificar as tecnologias abertas *web* (*HTML5*, *CSS3*, *JavaScript* e outras) para o desenvolvimento de produtos multimédia;

g) Desenvolver interfaces aplicacionais para produtos multimédia;

h) Programar as aplicações para dispositivos móveis, utilizando as linguagens de programação especificas para as aplicações nativas de cada plataforma (*Android*, *iOS* e *WindowsPhone*);

i) Adaptar diferentes tecnologias multimédia (áudio, vídeo e animação gráfica) a produtos multimédia;

j) Desenvolver recursos pedagógicos, de natureza multimédia e interativos, para sistemas de *e-learning*;

k) Aplicar as normas e recomendações que garantam que a organização gere a sua informação de acordo com as boas práticas, princípios éticos, legais, sociais e recomendações internacionais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de técnicas de comunicação escrita e oral;

b) Conhecimentos profundos na compreensão de textos técnicos em inglês, produção textual e apresentações orais;

c) Conhecimentos profundos de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de *Boole*, grafos, matrizes e operações com bases);

d) Conhecimentos abrangentes de empreendedorismo (plano de negócios, operações correntes e periódicas das empresas e a sua análise económica e financeira);

e) Conhecimentos abrangentes sobre a natureza e o funcionamento dos mercados, nacionais e globais, com enfoque especial na área dos produtos multimédia;

f) Conhecimentos especializados sobre a arquitetura de um computador (modelos de memória conceptuais para programas desenvolvidos em linguagens de alto nível tipo C e o conceito de máquina virtual);

g) Conhecimentos especializados de bases de dados, quer a nível da conceção lógica, quer a nível da implementação física;

h) Conhecimentos especializados sobre os principais componentes arquiteturais da internet e as principais características dos protocolos da camada de aplicação;

i) Conhecimentos abrangentes de marketing (com enfoque na área do marketing digital);

j) Conhecimentos abrangentes de auditoria informática (planeamento, controlo interno e segurança);

k) Conhecimentos especializados sobre organização e metodologia de projetos multimédia;

l) Conhecimentos especializados do controlo das técnicas de acessibilidade e usabilidade para produtos multimédia, compatibilizando-os com os princípios gerais da ergonomia das aplicações;

m) Conhecimentos abrangentes de *responsive web design*, *mobile first*, *progressive enhancement*;

n) Conhecimentos especializados de jogabilidade (*gameplay*) das personagens, ambientes e texturas híbridas: visuais e sonoras, e, das ações e mecânicas de jogo *vs* sistema emergente;

o) Conhecimentos profundos de programação, utilizando a linguagem *JAVA* e as *frameworks* fundamentais para o desenvolvimento de produtos multimédia (nomeadamente aplicações para dispositivos móveis);

p) Conhecimentos especializados de conteúdos audiovisuais com vista à interação de um ou mais utilizadores com recurso a *Flash* e *AS3*;

q) Conhecimentos especializados das técnicas de *design* e *web design* para as várias opções de publicação *online* dos projetos;

r) Conhecimentos especializados das principais tecnologias multimédia, designadamente, ao nível dos *codecs* de áudio e vídeo e a sua aplicação nas várias plataformas;

s) Conhecimentos especializados para criar e realizar operações sobre vídeo digital;

t) Conhecimentos especializados sobre tecnologias e ferramentas que suportam a criação de objetos 2D e 3D.

6.2 — Aptidões

a) Produzir e apresentar, de forma escrita e de forma oral, relatórios técnicos de trabalhos, em língua portuguesa e em língua inglesa;

b) Analisar e identificar situações, e, métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos;

c) Identificar os pontos fortes da cultura empreendedora e maximizá-los nos projetos multimédia;

d) Identificar, face às características de cada aplicação a implementar, o respetivo *interface* do utilizador de acordo com as características das diferentes plataformas;

e) Criar algoritmos e programas no contexto da resolução de problemas, usando ferramentas de descrição e simulação algorítmica, bem como proceder à sua implementação em linguagens de programação que permitam, nomeadamente, produzir aplicações para as diferentes plataformas;

f) Integrar componentes de desenho e implementação de bases de dados no desenvolvimento de aplicações;

g) Identificar o funcionamento dos principais protocolos da camada de transporte, nomeadamente o TCP (*Transmission Control Protocol*) e UDP *(User Datagram Protocol*), sendo capaz de interpretar o funcionamento e comportamento da internet;

h) Planear estratégias de marketing digital multicanal, multimeios, monitorizar e implementar soluções SEO (*Search Engine Optimization*), soluções SEM (*Search Engine Marketing*), campanhas de marketing usando recursos de social *media*;

i) Criar planos diretores de informática na perspetiva da segurança informática, analisando o nível de segurança de uma instalação informática usando técnicas de auditoria;

j) Utilizar a organização e metodologia de desenvolvimento de projetos, com enfoque especial na área da multimédia;

k) Analisar e identificar o papel da interface na relação entre o utilizador e o site *web*;

l) Produzir conteúdos de natureza multimédia, que permitam a interatividade com o utilizador e integrá-los no sítio *web* da organização;

m) Elaborar, por etapas, um *Game Design Document* para um *Serious Game* com um tema social ou culturalmente relevante;

n) Produzir um jogo interativo em *Java*, usando elementos gráficos (cenários, personagens) e animações (*loops*) de jogo e outros efeitos especiais;

o) Produzir aplicações num projeto multimédia, na área da instalação com conteúdos interativos, com recurso a sensores *Phidget* e *Flash* e ou *AS*;

p) Identificar as necessidades nas áreas do *design* e *web design* em projetos multimédia;

q) Utilizar o tratamento digital de fotografia, a produção de imagem, som digital e vídeo por computador;

r) Produzir aplicações multimédia interativas, *online* e *offline*, utilizando ferramentas de autoria específicas;

s) Criar representações gráficas dos objetos 2D e 3D, animações simples e complexas, assim como, animações de partículas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de aplicação de modelos concetuais a casos reais;

b) Demonstrar elevada capacidade de autonomia e iniciativa;

c) Demonstrar elevada capacidade de organização de trabalho;

d) Demonstrar capacidade de avaliação de propostas e de implementações;

e) Demonstrar capacidade de integração de diferentes requisitos dos diferentes intervenientes;

f) Demonstrar capacidade de propor soluções a curto, médio e longo prazo;

g) Demonstrar elevada capacidade de comunicação oral e escrita;

h) Demonstrar elevada capacidade de trabalho em grupos multidisciplinares;

i) Demonstrar elevada capacidade de análise e de síntese;

j) Demonstrar capacidade de relacionamento intercultural;

k) Demonstrar capacidade de comunicação;

l) Adaptar-se ao meio social e económico envolvente;

m) Adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias;

n) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente, ao nível da gestão de conflitos e motivação;

o) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;

p) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;

q) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	75	63 %
481 — Ciências Informáticas	26	22 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
461 — Matemática	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Informática
Multimédia
Comunicação
Design

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		30		80	3
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		30		80	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		30		80	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		30		80	3
Animação Multimédia e Videojogos.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	87,5	50		175	7
Auditoria e Segurança Informática.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	30		80	3
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	20		80	3
Computação Gráfica e Animação 3D.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50		150	6
Comunicação, Visualização e Ferramentas Gráficas.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	87,5	50		175	7
Gestão de Projetos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Introdução à Ciência dos Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	30		80	3
Programação Criativa e Artes Interativas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Programação Multimédia e de Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	100		200	8

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Redes e Comunicação de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	42	20		80	3
Criação e Tratamento Digital de Fotografia, Som e Vídeo.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Ferramentas de Autor Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Projeto	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	125	87,5	50		175	7
Sistemas de Informação e Marketing Digital.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	70	25		125	5
Técnicas de Design e *Web* Design.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	800	800	30
Total					1 495	906,5	1 595	800	3 090	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787672

Aviso n.º 10133/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Veículos Elétricos pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T 256 — Veículos Elétricos

3 — Número de registo

R/Cr 291/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar e projetar circuitos para veículos elétricos, planear, gerir e supervisionar a inspeção, diagnóstico e reparação de um veículo elétrico, bem como gerir equipas de trabalho.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e elaborar circuitos elétricos e eletrónicos;

b) Projetar sistemas eletrónicos analógicos e sistemas baseados em microcontroladores, de baixa complexidade;

c) Gerir e coordenar equipas de desenho de sistemas elétricos e eletrónicos para veículos;

d) Conceber sistemas sensoriais para veículos elétricos;

e) Gerir e coordenar equipas de trabalho com pessoal não especializado;

f) Planear e supervisionar as tarefas de manutenção de um veículo elétrico;

g) Inspecionar e avaliar o estado dos componentes de um veículo elétrico;

h) Supervisionar a reparação de avarias em veículos elétricos.

6 — Referencial de competência

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento aprofundado do modo de operação e respetivas curvas características dos dispositivos semicondutores: díodo, transístor bipolar e transístor MOSFET;

b) Conhecimento aprofundado de lógica digital e circuitos combinatórios;

c) Conhecimento fundamental sobre circuitos digitais sequenciais síncronos;

d) Conhecimento especializado sobre a arquitetura e linguagens de programação de microcontroladores e sobre seus periféricos;

e) Conhecimento fundamental dos princípios de gestão e dos comportamentos organizacionais;

f) Conhecimento especializado sobre os principais módulos eletrónicos dos veículos;

g) Conhecimento especializado sobre redes e protocolos de comunicação de dados utilizados nos veículos;

h) Conhecimento abrangente sobre o controlo da segurança e estabilidade de veículos.

i) Conhecimento aprofundado sobre as grandezas elétricas, a sua medida, fontes de alimentação e cargas passivas;

j) Conhecimento fundamental sobre os sensores e atuadores utilizados nos veículos;

k) Conhecimento fundamental das leis da física Newtoniana;

l) Conhecimento especializado sobre os sistemas de direção, suspensão, travagem e transmissão de veículos e a sua influência no comportamento dinâmico do veículo;

m) Conhecimento especializado sobre a identificação dos tipos de baterias mais utilizados nos veículos elétricos, a sua manutenção, manuseamento em segurança e técnicas de carregamento;

n) Conhecimento fundamental sobre a constituição das máquinas elétricas e o seu modo de operação;

o) Conhecimento especializado sobre a constituição e princípios de funcionamento das máquinas elétricas utilizadas na motorização de veículos elétricos;
p) Conhecimento fundamental sobre as técnicas utilizadas para o comando e controlo de máquinas elétricas;
q) Conhecimento especializado dos conversores de potência utilizados nos veículos e sua influência na rede elétrica e nas cargas elétricas;
r) Conhecimento fundamental sobre funções reais de variável real e cálculo diferencial e integral em R.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e diagnosticar avarias em circuitos elétricos e eletrónicos;
b) Obter sinais e grandezas associadas ao funcionamento de um circuito elétrico;
c) Implementar sistemas baseados em plataformas com microcontroladores e depurar o respetivo software;
d) Interpretar esquemas elétricos e eletrónicos bem como outras informações técnicas;
e) Identificar os elementos elétricos e eletrónicos de um veículo elétrico;
f) Identificar os elementos mecânicos do automóvel;
g) Preparar e dinamizar equipas de trabalho de forma autónoma;
h) Montar e desmontar componentes de um veículo elétrico em segurança;
i) Diagnosticar o estado de funcionamento dos sistemas eletrónicos e elétricos de veículos;
j) Reparar e fazer a manutenção de sistemas eletrónicos e elétricos de veículos;
k) Diagnosticar o estado de funcionamentos dos sensores de um veículo;
l) Identificar os tipos de sensores e a sua aplicação nos veículos;
m) Aplicar as leis da física Newtoniana a situações reais relacionadas com veículos e outras;
n) Diagnosticar avarias nos sistemas de direção, suspensão, travagem e transmissão de veículos;
o) Diagnosticar avarias nos sistemas de gestão de baterias;
p) Diagnosticar o estado de operação das baterias utilizadas nos veículos elétricos;
q) Diagnosticar avarias nos sistemas de motorização de veículos elétricos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para supervisionar a resolução de problemas de índole técnica em veículos elétricos;
b) Demonstrar capacidade para gerir equipas dedicadas à resolução de problemas de complexidade intermédia que envolvam componentes elétricos ou eletrónicos;
c) Demonstrar responsabilidade no cumprimento da legislação, normas, regulamentos, procedimentos, especificações e boas práticas, na área dos veículos elétricos;
d) Demonstrar capacidade de gestão e organização das condições de segurança no local de trabalho;
e) Demonstrar capacidade técnica para a avaliação e melhoria de desempenho de equipas de manutenção de veículos elétricos;
f) Demonstrar espírito crítico e método na abordagem ao diagnóstico de avarias;
g) Demonstrar capacidade para pesquisa e atualização sobre a evolução da tecnologia.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	60	50 %
523 — Eletrónica e Automação	30	25 %
461 — Matemática	12	10 %
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
441 — Física	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal	36	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Elementos de Matemática II	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos de Eletrónica de Potência.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos de Máquinas Elétricas I.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Mecânica Geral	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	51		81	3
Projeto com Microcontroladores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Sistemas Digitais I	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão e Carregamento de Baterias de Tração.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Sensores e Atuadores para Veículos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Eletrónicos de Veículos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Mecânicos do Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Tração Elétrica	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
Total					900	510	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787534

Aviso n.º 10134/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Silvestres pela Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T258 — Recursos Silvestres

3 — Número de registo

R/Cr 297/2015

4 — Área de educação e formação

623 — Silvicultura e Caça

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir, explorar e ou gerir um amplo conjunto de recursos silvestres, através do desenvolvimento de atividades produtivas, extrativas e de serviços, que possam contribuir para a fixação das populações, criação de riqueza e desenvolvimento das áreas rurais.

5.2 — Atividades principais

a) Explorar de forma sustentável os recursos silvestres associados ao espaço rural;

b) Criar autoemprego como jovem empresário agrícola nas áreas da produção e ou exploração dos recursos silvestres;

c) Participar no desenvolvimento e implementação de programas de monitorização de populações de espécies cinegéticas;

d) Desenvolver e colaborar em programas ou projetos para proteger, restaurar e valorizar as paisagens florestais, através de medidas diversificadas tais como redução do risco de incêndio, melhoria da qualidade da água, dos recursos aquícolas e cinegéticos;

e) Divulgar, implementar e fomentar os sistemas agroflorestais como meio para aumentar a produtividade, rentabilidade e sustentabilidade socioeconómica dos territórios rurais;

f) Conceber, organizar e operacionalizar campanhas de sensibilização das populações rurais e urbanas para a temática da conservação da natureza e para o uso sustentável dos recursos;

g) Criar e ou gerir atividades de recreio ou lazer e promover o turismo sustentável, nas componentes ligadas ao património natural e cultural e à promoção do ecoturismo e dos produtos regionais e ou locais;

h) Coordenar atividades de promoção de desenvolvimento local junto das comunidades e organizações, para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo com vista à coesão social, económica e territorial.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais da dinâmica do espaço rural e dos recursos silvestres;

b) Conhecimentos fundamentais de integração dos sistemas agrários (agrícolas, florestais, agroflorestais e de produção animal);

c) Conhecimentos fundamentais do tecido produtivo e da implementação de empresas do setor primário;

d) Conhecimentos especializados de produção e exploração florestal e proteção do espaço florestal;

e) Conhecimentos especializados de sistemas agroflorestais e atividades económicas relacionadas (produção de carne e ou leite, castanha, cogumelos, produtos apícolas, e serviços de proteção da floresta);

f) Conhecimentos especializados de produção de plantas;

g) Conhecimentos especializados de produção e exploração cinegética e aquícola;

h) Conhecimentos especializados do funcionamento dos ecossistemas e dos bens e serviços que os mesmos proporcionam;

i) Conhecimentos especializados do património natural, cultural e paisagístico, e turismo sustentável.

6.2 — Aptidões

a) Identificar, analisar, planear e implementar serviços e ou produtos transacionáveis, considerados como oportunidades de negócio;
b) Analisar o valor natural de um território e diagnosticar a forma como o mesmo é percecionado pelas partes interessadas (população local, visitantes, investidores, entidades públicas);
c) Implementar processos de transferência de informação em articulação com o tecido produtivo dos diversos setores de atividade;
d) Propor soluções para a resolução de problemas que as comunidades rurais enfrentam, promovendo uma efetiva participação social;
e) Criar, gerir e atualizar uma rede de parceiros entre as entidades de natureza económica, social e ambiental com as quais deva articular as ações empreendedoras;
f) Identificar as principais oportunidades e fragilidades socioeconómicas associadas a determinados contextos do espaço rural;
g) Implementar soluções inovadoras e sustentáveis numa comunidade rural, a fim de aumentar os rendimentos per capita e elevar os padrões de qualidade de vida;
h) Valorizar a biodiversidade dos ecossistemas através de produtos inovadores;
i) Analisar, diagnosticar e propor equilíbrios entre os diversos usos do território.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações de compromisso com diferentes entidades e parceiros com quem tenha de articular as suas atividades;
b) Demonstrar capacidade criativa no desenvolvimento de novos produtos cumprindo elevados requisitos ambientais;
c) Demonstrar capacidade de adoção de novas tecnologias e de novos modelos produtivos;
d) Demonstrar capacidade de exploração de novas oportunidades de mercado;
e) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
f) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança;
g) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e Caça	69	58 %
443 — Ciências da Terra	11	9 %
460 — Matemática e Estatística	6,5	5 %
442 — Química	6,5	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
340 — Ciências Empresariais	6	5 %
812 — Turismo e lazer	5	4 %
624 — Pescas	5	4 %
621 — Produção Agrícola e Animal	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia
Química
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Agroecologia	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Informática e Estatística	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		116		176	6,5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		116		176	6,5
Apicultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Bens e Serviços dos Ecossistemas..	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	63		108	4
Biossistemática	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fisiologia e Produção de Plantas.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Gestão de Empresas e Empreendedorismo.	340 — Ciências Empresariais.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Recursos Aquícolas	624 — Pescas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Sanidade Florestal	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Sistemas de Informação Geográfica e Deteção Remota.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Exploração e Produção de Cogumelos.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Políticas de Desenvolvimento Rural.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	77		122	4,5
Recursos Cinegéticos e Silvestres.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Silvicultura	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	89		149	5,5
Silvopastorícia	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Turismo e Recreio da Natureza.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	623 — Silvicultura e Caça.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		780	780	810	30
Total					1 020	630	2 222	780	3 242	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787583

Aviso n.º 10135/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Psicogerontologia pela Escola Superior de Educação de Beja do Instituto Politécnico de Beja.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação de Beja

2 — Curso técnico superior profissional

T253 — Psicogerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 287/2015

4 — Área de educação e formação

311 — Psicologia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações de apoio psicossocial no envelhecimento de modo a viabilizar a proteção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida, da atividade e da inclusão social dos mais velhos.

5.2 — Atividades principais

a) Prestar apoio psicossocial de forma individual e ou em pequenos grupos a gerontes e seus familiares e ou cuidadores;

b) Organizar e gerir ações para o desenvolvimento pessoal do geronte de forma a contribuir para a sua qualidade de vida no envelhecimento;

c) Planificar e desenvolver ações de prevenção de risco, de promoção da saúde e do bem-estar do geronte;

d) Participar na avaliação psicológica do geronte;

e) Organizar e gerir a realização de dinâmicas interrelacionais, familiares e institucionais;

f) Coordenar programas de intervenção psicossocial e de prevenção de riscos na comunidade e em instituições ligadas à população sénior;

g) Gerir dispositivos de apoio de acordo com as necessidades especiais do geronte;

h) Coordenar ações de inserção psicossocial do geronte na comunidade;

i) Participar em estudos psicológicos no domínio do envelhecimento.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais no âmbito do desenvolvimento psicológico do ser humano;

b) Conhecimentos especializados para a promoção da qualidade de vida e de bem-estar dos gerontes na saúde e na doença;

c) Conhecimentos especializados no âmbito do envelhecimento ativo;

d) Conhecimentos fundamentais para a compreensão e promoção de dinâmicas interrelacionais;

e) Conhecimentos especializados de processos de transição e adaptação à reforma;

f) Conhecimentos especializados ao nível das diferentes psicopatologias que decorrem do processo de envelhecimento do ser humano;

g) Conhecimentos especializados no âmbito do apoio psicossocial a cuidadores formais e informais;

h) Conhecimentos fundamentais do fenómeno do envelhecimento da população portuguesa e do seu impacto a nível social;

i) Conhecimentos especializados na utilização de ajudas técnicas e tecnologias de apoio, de forma eficaz e apropriada;

j) Conhecimentos especializados ao nível das políticas sociais que decorrem do envelhecimento da população portuguesa;

k) Conhecimentos especializados para a compreensão e promoção de dinâmicas de intervenção comunitária;

l) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;

m) Conhecimentos fundamentais para a criação de organizações de apoio a gerontes;

n) Conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento de projetos de investigação.

6.2 — Aptidões

a) Analisar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento psicológico do geronte;

b) Preparar, organizar e implementar programas de qualidade de vida e de bem-estar na saúde e na doença;

c) Identificar e aplicar os fundamentos das relações interpessoais e técnicas de dinâmicas de grupos;

d) Intervir nas dinâmicas familiares que decorrem do envelhecimento da população portuguesa;

e) Preparar e organizar o processo de transição e adaptação à reforma;

f) Identificar e avaliar os principais sintomas e síndromes psicopatológicos mais comuns nos idosos, em ordem a potenciar a sua saúde mental e proceder ao encaminhamento mais especializado;

g) Organizar e implementar programas de intervenção no envelhecimento ativo e produtivo;

h) Executar medidas de política social em contexto institucional e comunitário;

i) Dinamizar uma rede de comunicação com públicos diversificados e de diferentes comunidades que viabilize um suporte psicossocial a gerontes e seus cuidadores;

j) Analisar e dinamizar projetos de investigação no âmbito da psicogerontologia.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de avaliação, de planificação e de intervenção no processo de envelhecimento.
b) Demonstrar capacidade no desenvolvimento de dinâmicas relacionais e institucionais que promovam a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar dos gerontes.
c) Demonstrar capacidade na promoção da saúde mental dos gerontes.
d) Demonstrar capacidade na promoção da qualidade de vida e bem-estar das famílias dos gerontes.
e) Demonstrar disponibilidade e capacidade de intervenção no âmbito das políticas sociais;
f) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa, respeitando as competências profissionais de cada um dos intervenientes;
g) Demonstrar capacidade de se adaptar ambientes de acordo com a evolução tecnológica e as necessidades do geronte;
h) Demonstrar responsabilidade, proatividade e autonomia;
i) Demonstrar competências de linguagem adaptadas a contextos interculturais;
j) Demonstrar uma atitude de empreendedora.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
311 — Psicologia	76,5	64 %
762 — Trabalho Social e Orientação	18,5	15 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	11,5	10 %
723 — Enfermagem	4	3 %
380 — Direito	3	3 %
314 — Economia	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3,5	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Psicologia
Português
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Educação de Beja do Instituto Politécnico de Beja.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Empreendedorismo e Economia Social.	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Inglês Aplicado à Psicogerontologia.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	35		52,5		87,5	3,5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Metodologias de Investigação.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Políticas Sociais	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
População e Território	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	70		80		150	6
Intervenção Psicoeducativa	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	35	24,5	52,5		87,5	3,5
Introdução à Intervenção Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	67,5		112,5	4,5
Psicologia das Relações Interpessoais.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	55		100	4
Psicologia do Envelhecimento.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Psicologia Social e Dinâmicas de Grupo.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	55	38,5	82,5		137,5	5,5
Psicopatologia no Envelhecimento.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Sociologia da Família	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Sociologia das Organizações.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	35	24,5	52,5		87,5	3,5
Fundamentos Psicológicos em Terapias Expressivas e Criativas.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Geriatria e Gerontologia	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Intervenção Comunitária no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Oficina de Dinâmicas no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Oficina de Orientação para a Atividade e Qualidade de Vida no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	20	14	30		50	2

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Programas de Intervenção no Envelhecimento.	311 — Psicologia.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Psicologia da Saúde	311 — Psicologia.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Técnicas de Promoção da Autonomia do Geronte.	311 — Psicologia.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Estágio	311 — Psicologia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					920	448	2 080	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787501

Aviso n.º 10136/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Som e Imagem pela Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T028 — Som e Imagem

3 — Número de registo

R/Cr 295/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, gerar e difundir conteúdos audiovisuais adequados a diferentes tipos de formatos de difusão, com o recurso a aplicações multimédia, ao longo das fases de pré-produção, produção e pós-produção de projetos audiovisuais, designadamente, escrita de guiões, captação de som, operação de câmara vídeo, iluminação, edição não-linear, pós-produção de áudio e pós-produção de imagem.

5.2 — Atividades principais

a) Integrar equipas de produção audiovisual de acordo com as áreas técnicas subjacentes;

b) Planificar, desenvolver e difundir conteúdos audiovisuais com recurso a aplicações multimédia;

c) Gerar conteúdos audiovisuais adequados a diferentes tipos de formatos de difusão;

d) Coordenar tarefas de captação de som e imagem na produção de conteúdos audiovisuais, multimédia e espetáculos;

e) Dirigir a produção e realização de conteúdos audiovisuais e multimédia;

f) Transpor o guião audiovisual para conteúdos editáveis a nível de som e imagem;

g) Dirigir a realização de programas de rádio e mediatização de conteúdos áudio;

h) Conceber esquemas de iluminação em ambiente interior e ou exterior;

i) Elaborar efeitos sonoros para produção audiovisual e multimédia;

j) Gerar conteúdos com recurso a *software* de edição não-linear de vídeo digital.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de processos de captura de som e elaboração de sonoplastia;

b) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de imagem fixa e em movimento;

c) Conhecimentos especializados de processos de pré-produção, produção e pós-produção audiovisual;

d) Conhecimento fundamentais de produção de espetáculos;

e) Conhecimentos especializados de desenho de luz e luminotecnia;

f) Conhecimentos especializados de desenho assistido por computador aplicado a grafismos para audiovisual e multimédia;

g) Conhecimentos fundamentais de cultura digital e cibercultura;

h) Conhecimentos especializados associados à criação de iniciativas empresariais e à produção de conteúdos audiovisuais e multimédia;

i) Conhecimentos especializados na mediatização e difusão de conteúdos audiovisuais e multimédia;

j) Conhecimentos profundos de comunicação;

k) Conhecimentos fundamentais de informática;

l) Conhecimentos fundamentais na utilização da tecnologia de informação disponível, de forma eficaz a apropriada;

m) Conhecimentos fundamentais para a criação de negócio;

n) Conhecimentos fundamentais de língua materna e de inglês aplicado aos audiovisuais.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de captura e edição de som e imagem;

b) Aplicar ferramentas de tecnologias da informação e comunicação de grau avançado;

c) Implementar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais;

d) Analisar, organizar e avaliar conteúdos mediatizados para difusão;

e) Planear processos de produção audiovisual desde a sua conceção até ao momento da sua execução;

f) Identificar as necessidades relativas à produção de espetáculos audiovisuais e multimédia;
g) Prestar apoio técnico à realização de espetáculos audiovisuais e multimédia;
h) Aplicar metodologias específicas da comunicação audiovisual na resolução de problemas;
i) Identificar e aplicar os fundamentos da arquitetura de redes de informação;
j) Criar iniciativas de negócio;
k) Aplicar a terminologia específica da linguagem audiovisual, identificando qualquer designação no respetivo idioma;
l) Dinamizar equipas de trabalho, promovendo a cooperação entre os elementos que as constituem.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar iniciativa e criatividade na produção e realização de conteúdos;
b) Demonstrar uma postura profissional de rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos;
c) Demonstrar rigor na gestão do tempo em cada fase do processo de produção;
d) Demonstrar empenho na qualidade e eficácia da comunicação oral e escrita;
e) Demonstrar capacidade de adaptação a novos ambientes profissionais e à evolução tecnológica;
f) Demonstrar capacidade de integração no trabalho em equipa e com respeito pelas competências profissionais de cada um dos intervenientes;
g) Demonstrar capacidade de organização e implementação do plano de produção para cada projeto audiovisual;
h) Demonstrar assertividade na relação com equipas de trabalho, quer a nível hierárquico, quer lateral e funcional;
i) Demonstrar responsabilidade, pró-atividade e autonomia no cumprimento de tarefas específicas em pré-produção, produção e pós-produção;
j) Demonstrar capacidade de decisão ao longo do processo de produção, em face de opções previamente planeadas ou imprevistas;
k) Demonstrar respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual;
l) Demonstrar uma atitude empreendedora, evidenciando um conhecimento detalhado do setor das indústrias criativas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	78	65 %
481 — Ciências Informáticas	9	8 %
214 — Design	10	8 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
212 — Artes do Espetáculo	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Audiovisuais
Artes Visuais
Línguas e Humanidades
Tecnologias de Informação e Comunicação

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	30	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos do Som e da Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		58		108	4
História e Culturas dos *Media*	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		58		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		68		108	4
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		68		108	4
Pré-Produção e Guionismo	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		68		108	4
Captura e Edição de Som	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Cultura e Identidade	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	58		108	4
Iluminação e Cenografia Virtual.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	25	68		108	4
Informática	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	25	68		108	4
Linguagem Audiovisual e Operação de Câmara.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	58		108	4
Modelação 3D	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Motion Graphics	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Produção, Edição e Pós-Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Sonoplastia e Locução	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	25	68		108	4
Atelier de Criatividade	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		41		81	3
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		41		81	3
Comunicação Multimédia	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Difusão de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Laboratório de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Prática Profissional no Setor das Indústrias Criativas.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
Produção de Espetáculos Multimédia.	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
Total					1 040	530	220	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787575

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Despacho n.º 10328/2016

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicando-se aos serviços, dirigentes e trabalhadores da Administração Pública.

O Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, abreviadamente designado por SIADAP 1, articula-se com o sistema de planeamento de cada área ministerial e, por conseguinte, com o ciclo de gestão de cada serviço ou organismo da Administração Pública.

De acordo com as disposições conjugadas dos n.os 2 dos artigos 7.º e 8.º e do artigo 13.º da Lei do SIADAP, compete ao serviço responsável em matéria de planeamento, estratégica e avaliação de cada área ministerial assegurar a coerência, a coordenação e o acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP.

Considerando que:

Na orgânica do (ex) Ministério da Educação e Ciência (MEC), de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29/12, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, cabia à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), «[...] *avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos* [...]*»;*

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, que criou o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), que sucedeu à DGPGF, a referida atribuição para assegurar as correspondentes competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, no âmbito do então MEC, foi suprimida da missão e atribuições do novo instituto público;

As competências relativamente à coordenação e articulação do SIADAP 1 carecem de ser exercidas por um serviço que reúna determinadas características, sendo a mais relevante a de que tenha competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação;

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), nos termos da sua orgânica tem por missão «[...] assegurar o apoio técnico especializado aos membros do Governo do [...] e aos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação», e por atribuições, entre outras, «[...] *programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade* [...]»;

Considerando ainda que:

Havendo um conflito negativo de atribuições, bem como dos necessários poderes funcionais para assegurar a coerência, a coordenação, o acompanhamento e a articulação entre os serviços e organismos das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no âmbito do SIADAP 1, esse conflito é suscetível de ser resolvido, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, por despacho dos respetivos ministros.

E que,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro da Educação e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exercem, conjuntamente, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Determina-se:

1 — Mandatar a SGEC para, no que concerne ao SIADAP 1:

a) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, entidades e estruturas, comuns às áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Inspeção-Geral da Educação e Ciência; Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;

b) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, em articulação com os seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Direção-Geral do Ensino Superior; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.; Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação.

c) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Educação e da Juventude e Desporto: Direção-Geral da Educação; Direção-Geral da Administração Escolar; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Editorial do Ministério da Educação; Instituto de Avaliação Educacional, I. P.; Instituto Português do Desporto

e Juventude, I. P.; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação; Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano;

2 — Indicar a SGEC para integrar o Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Serviços (CCAS), em representação das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — No âmbito da coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos serviços no âmbito do SIADAP 1, pode a SGEC emitir orientações técnicas bem como proceder à elaboração de manuais ou de guiões de boas práticas para apoio aos serviços na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de avaliação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

26 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 24 de junho de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

209791487

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Diretor-Geral da Educação, licenciado José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Avaliar recursos e materiais educativos, bem como autorizar a sua disponibilização em contexto educativo;

b) Autorizar e realizar de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 250.000,00, e desde que tais procedimentos estejam previstos em planos de investimento ou atividades previamente aprovadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Diretor-Geral da Educação, desde o dia 26 de novembro de 2015.

4 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

209794087

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 10329/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016:

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10330/2016

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no biénio 2002-2004, o curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Educação Moral e Religiosa Católica.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2004.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Ricardo José do Coito Fernandes.	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14,5	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

1 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

209788936

Despacho n.º 10331/2016

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, por ter concluído com aproveitamento o curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Educação Moral e Religiosa Católica, na Faculdade de Teologia, da Universidade Católica.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
José Augusto Ferreira Morgado	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14,8	01-09-2000

18 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209787923

Despacho n.º 10332/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de dezembro de 2011.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
Ana Paula de Oliveira Gomes Moreira Macedo Sampaio	510 — Física e Química	11,5	01-09-2013
Ricardo António Rodrigues Costa	550 — Informática.	14,5	01-09-2012

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209786343

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos

Aviso n.º 10137/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se publico que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da carreira docente do PQA Jorge Renato Gonçalves de Sá Maciel, posicionado no índice 145, com efeitos a 01/09/2016.

26 de julho de 2016. — O Diretor, *José Joaquim Gomes Faria*.
209781175

Aviso n.º 10138/2016

Para cumprimento do determinado na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se publico que a PQA do grupo 400 Delfina Maria Ferro Santos Ferreira Couto Soares, cessa as funções de Adjunta da Direção, a partir do dia 1 de agosto de 2016.

26 de julho de 2016. — O Diretor, *José Joaquim Gomes Faria*.
209781207

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 10139/2016

Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais, em contratos a tempo parcial, para o ano escolar de 2016/2017

A Escola Secundária Camões, em Lisboa, torna público que se encontra aberto processo de seleção para Contrato de Trabalho a Tempo Parcial, nos termos da Lei 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Número de trabalhadores: 7 — com quatro horas diárias cada.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Camões, Lisboa.

3 — Caraterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem o apoio e a segurança de crianças e jovens na escola.

c) Providenciar o apoio ao funcionamento e a limpeza de espaços específicos da escola como sejam o Auditório ou o Pavilhão Desportivo.

4 — Remuneração ilíquida prevista 3,49€/hora, acrescido de subsídio de refeição.

5 — Duração do Contrato: a partir da data da assinatura do contrato (previsto 15 de setembro) e até ao dia 16 de junho de 2017;

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

7 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas durante 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em formulário que poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio registado para: Escola Secundária de Camões, Praça José Fontana, 1050 — 129 Lisboa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: Documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; outros documentos que julgue de interesse.

8 — Método de seleção — O método de seleção será por Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista (E) aos primeiros quinze da lista ordenada referente à Avaliação Curricular.

9 — A classificação final (*CF*) resulta da média aritmética entre a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista (*E*) ou seja:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

9.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*), Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

9.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9.1.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o tempo de serviço em exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

a) 10 valores — 12 meses ou mais de tempo de serviço na área funcional a recrutar.

b) 8 valores — 6 meses ou mais e menos de 12 meses de tempo de serviço na área funcional a recrutar.

c) 4 valores — 3 meses ou mais e menos de 6 meses de tempo de serviço na área funcional a recrutar.

c) 2 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço na área funcional a recrutar.

9.1.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas

9.2 — Entrevista — A entrevista será realizada aos 15 primeiros candidatos da lista ordenada (da Avaliação Curricular) e visa avaliar a motivação para a atividade profissional (8 valores); a importância dada à interação com os alunos e outros elementos da comunidade educativa (5 valores); a disponibilidade e o conhecimento para o apoio ao funcionamento nos espaços específicos considerados (7 valores).

10 — Em caso de empate na pontuação obtida, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada sucessivamente na Entrevista, na Experiência Profissional e Habilitações Literárias. Se, ainda assim, o empate persistir, será dada prioridade ao candidato mais velho.

11 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final.

12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: João Jaime Pires, Diretor
1.º Vogal: Adelina Precatado, Subdiretora
2.º Vogal: Maria Armanda Lucas, Assistente Operacional
3.ª Vogal: Maria José Pereira, Assistente Operacional

11 de agosto de 2016. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.
209805564

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Declaração de retificação n.º 816/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 9688/2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2016, a p. 24517, retifica-se que, na alínea *b*) do ponto 7, onde se lê «ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção dirigido ao Diretor do Agrupamento» deve ler-se «ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção dirigido ao Diretor do Agrupamento» e, no ponto 9.3 — Experiência Profissional (EP), onde se lê «tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação» deve ler-se «tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação».

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos.*
209791624

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 10140/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas/dia) para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigos 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 3,5 horas/dia, pelo período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, para assegurar os serviços de limpeza, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP:

2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular que será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

3.1 — Habilitação Académica de base (HAB) ou curso equiparado.
3.2 — Experiência profissional (EP).
3.3 — Formação profissional (FP).

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Esgueira.

5 — Remuneração de acordo com a legislação em vigor.

O aviso integral pode ser consultado na página eletrónica da Escola http://aeesgueira.edu.pt.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

08/08/2016. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.
209794184

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 10141/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo de 2016-2017, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Agrupada, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola de 15 de setembro de 2016 a 16 de junho de 2017, na modalidade de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

2 — Assim, tendo em conta o artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:

a) Deverá ser exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;
b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular;
c) O contrato de trabalho a celebrar será a termo parcial, com período definido 15 de setembro de 2016 até ao dia 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

3 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: 10 dias após publicação deste anúncio em impresso próprio que será fornecido aos interessados (nas horas de expediente) nos serviços administrativos e na página eletrónica http://www.aeg1.pt/.

5 — Documentos a apresentar: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia dos certificados: habilitações/qualificações/formações.

6 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista.

7 — Composição do júri:

Presidente: Lília Ana Santos Silva (diretora).
Vogais efetivos:

Luís Manuel Abreu Ferreira Grilo (adjunto).
Laurindo Figueiredo Soares Carvalho (encarregado de pessoal).

Vogais suplentes:

Pedro Rui Marques França Pereira Sousa (adjunto).
Maria José Gomes Pinto (psicóloga).

3 de agosto de 2016. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.
209784618

Agrupamento de Escolas da Lourinhã

Despacho n.º 10333/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, é por mim nomeado para o cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, o docente António Sérgio Feliciano Francisco.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Bruno António Martins dos Santos*.
209791527

Despacho n.º 10334/2016

Nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, é por mim designado para o cargo de Vice-presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, o docente António Sérgio Feliciano Francisco.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Bruno António Martins dos Santos*.
209791543

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 10142/2016

Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 95.º Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas. Os funcionários dispõem de 30 dias

a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

209785322

Aviso n.º 10143/2016

Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 95.º Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste Decreto-Lei.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

209785444

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso n.º 10144/2016

Procedimento concursal comum para recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — O Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a categoria de assistente operacional, de grau 1, de acordo com o despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita.

6 — Funções a desempenhar: Prestação de serviços/tarefas — limpeza, vigilância, manutenção dos espaços escolares.

7 — Remuneração ilíquida: 3,49€/hora; subsídio de refeição de 4,27€ por dia útil de trabalho efetivamente prestado.

8 — Duração do contrato: Do dia 15 de setembro de 2016 ao dia 23 de junho de 2017.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.

11 — Prazo da candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão, obrigatoriamente, serem formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita — Rua Manuel da Fonseca 2835-136 Baixa da Banheira.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1.1 — Documento de identificação (Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

12.1.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias).

12.1.3 — Declarações da experiência profissional (fotocópias).

12.1.4 — *Curriculum Vitae,* datado e assinado.

12.1.5 — Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

14 — Método de seleção — Avaliação Curricular.

14.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as experiências adquiridas e tipo de funções exercidas, as habilitações académicas e profissionais.

14.2 — Constituem fatores preferenciais terem exercido funções no estabelecimento de ensino para o qual se abre o presente procedimento concursal e área de residência.

14.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Isabel Maria Pereira Gonçalves Cabral, Subdiretora.

Vogais efetivos — Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora e Maria Silvina Dias Piçarreira António, Assistente Operacional.

Vogais suplentes — Anabela Fernandes da Silva Santos, Adjunta da Diretora e Elsa Maria da Costa Duarte, Assistente Operacional.

16 — Prazo de validade — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica desta escola em www.aems.pt, bem como na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* 2.ª série, e será também publicitado em jornal de expansão nacional.

4 de agosto de 2016. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

209791032

Aviso n.º 10145/2016

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2016 a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Maria Helena Pimenta Peseiro dos Reis Correia, para o exercício de funções de Encarregada Operacional. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

4 de agosto de 2016. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

209791081

Aviso n.º 10146/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de agosto de 2016. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

209791065

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 10147/2016

Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, são transferidos nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/2, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/1, e Decreto-Lei n.º 407/89 de 16/11, os professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência
Ana Alexandra Candeias Jacinto	Francês Inglês.
Ana Maria Aparício Balula Miranda	Português.
Carla Maria Padeiro Estevão	Filosofia.
Ermelinda Rosa Neves Machado Santos	Português Francês.
José Júlio Pires Antunes Rapoula Justino . . .	Educação Física.

Nome	Grupo de docência
Sandra Sofia da Silva Vilela	Matemática e Ciências.
Teresa Sofia da Luz Martins da Costa	Português Inglês.

Estas transferências produziram efeitos a partir de 1 de setembro de 2004.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.

209788547

Aviso n.º 10148/2016

Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, são nos do Decreto-Lei n.º 35/03 de 27/02, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004 de 17/01, pelo Decreto-Lei n.º 407/89 de 16/11, transferidos para o Quadro de Escola, referentes ao ano de 2004/2005, os professores abaixo indicados:

Nome	Grupo
Cidália Isabel Azevedo Pereira	Biologia.
José Almeida Teixeira	Matemática.
Ana Maria Mateus Parreira	TMF.
Carla Alexandra Ramos Rodrigues Pais Limas	Português.
Helena Cristina São Pedro Salgueiro	Português e Francês.
Hugo André Ramos Alves	Matemática.
Manuel Carlos de Almeida Vilela	Educação Visual.
Margarida Correia de Oliveira Gorgulho	Português Inglês.
Maria Alexandra Gomes Magalhães	Português.
Maria Alexandre Ferro Rebola	Físico-química.
Maria João Duarte Neto Almeida	Matemática.
Paula Cristina Pereira de Carvalho Mesquita	Matemática e Ciências.
Pedro Manuel dos Reis Martins	Educação Física.
Rosa Isabel Valada Matos das Neves	Educação Física.
Rosália Antunes Ribeiro	Biologia e Geologia.
Sandra Alcina Gonçalves dos Santos	Português e Inglês.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.

209788369

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Despacho n.º 10335/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 19.º do mesmo diploma, nomeio Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada o docente Paulo Alexandre Pina Vieira Cabrita, docente do quadro do agrupamento do grupo de recrutamento 520. O presente mandato tem efeitos a 1 de agosto de 2016 e cessa com o mandato da Diretora.

1 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Cecília Borges Pinto Matos*.

209780973

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 10149/2016

O Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, em Lisboa, nos termos dos procedimentos legais contemplados na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3 e 4 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para nove contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O concurso é válido para eventuais contratos que ocorram dentro do ano escolar de 2016-2017.

Tipo de oferta: oito contratos de trabalho com a duração de quatro horas/dia; um contrato com a duração de três horas/dia.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, em Lisboa.

Função: os contratos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional.

Remuneração ilíquida/hora: (euro) 2,80.

Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação aplicável, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, ou experiência comprovada nos termos legais;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

Constitui fator preferencial experiência profissional no exercício de funções da mesma natureza devidamente comprovada.

Método de seleção: avaliação curricular.

Método de seleção: Habilitações académicas (A), Experiência profissional (B), Formação Profissional (C), com a respetiva valoração de 25 % (A), 50 % (B), 25 % (C).

Habilitações

a) 20 pontos — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 pontos — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 pontos — 11.º ano ou cursos que lhes sejam equiparados;
d) 14 pontos — 9.º ano de escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
e) 10 pontos — outras habilitações.

Experiência profissional

20 pontos — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, durante mais de seis meses;
18 pontos — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, até seis meses;
16 pontos — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, durante mais de seis meses;
14 pontos — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, até seis meses;
12 pontos — outra experiência relevante para as funções.

Formação profissional

20 pontos — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
18 pontos — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e até 59 horas;
16 pontos — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
12 pontos — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e até 59 horas;
10 pontos — Outra formação.

Critérios de desempate

a) Maior pontuação na experiência profissional (primeiro critério);
b) Maior pontuação na formação profissional (segundo critério);
c) Menor idade (terceiro critério).

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, fornecido aos interessados, durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Rainha Leonor.

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Número de Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
Curriculum vitae;
Certificado de habilitações literárias e de formação profissional (fotocópia);
Declaração de experiência profissional.

As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

Composição do júri:

Presidente do júri — Margarida Maria de Jesus Santos Alpalhão (subdiretora).

Vogais efetivos: Isabel Maria Morais Vaz (adjunta) Maria Filomena de Bastos Teixeira Cardigos (adjunta) e Ana Cândida Costa Nogueira (assistente operacional).

Vogal suplente — Esmeralda Pires

1 de agosto de 2016. — A Diretora, *Hermínia Maria Silva*.

209789843

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

Aviso n.º 10150/2016

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 (quatro) horas diárias, tendo em vista o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho da categoria de assistentes operacionais, do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente.

1 — Nos termos do disposto nos artºs 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 (quatro) horas diárias cada.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

3 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 4 (quatro) horas diárias cada.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente.

5 — Caracterização do posto de trabalho: *a*) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações; *b*) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola; *c*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014.

7 — Habilitações literárias — Escolaridade Obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Remuneração ilíquida: 3,49 € hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27€ dia).

9 — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, dentro do prazo fixado.

10 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do B.I, ou C.C., fotocópia do cartão de identificação fiscal e de beneficiário da Segurança Social e respetivos comprovativos da experiência profissional.

11 — Método de seleção único: avaliação curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Luísa Maria Rodrigues de Carvalho,
1.º Vogal efetivo: Maria José Gonçalves Bernardes
2.º Vogal efetivo: Ana Paula Domingos da Silva
1.º Vogal suplente: Maria Alcides Vinhas Luís

13 — A publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente.

3 de agosto de 2016. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho*.

209784326

Agrupamento de Escolas de Vale de São Torcato, Guimarães

Aviso n.º 10151/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 255.º e seguintes da secção III, do anexo I, à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a docente Maria Margarida Vaz Batista Vieira Brito B. Cotter, do Grupo 100, posicionada no 8.º escalão, índice 299, cessou funções neste Agrupamento, ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, por motivos de Rescisão por Mútuo Acordo, com efeitos a 30 de abril de 2014.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790377

Aviso n.º 10152/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro torna-se público que a professora Maria de Fátima Barreira T. F. Ribeiro, do Grupo 200, posicionada no 8.º escalão, índice 299, cessou funções neste agrupamento, por motivos de Rescisão por Mútuo Acordo, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790466

Aviso n.º 10153/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente Ilda Pereira Ribeiro, do Grupo 500, posicionada no 3.º escalão, índice 205, cessou a relação jurídica de emprego público, neste Agrupamento, por motivo de falecimento, em 2 de junho de 2016.

4-08-2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790563

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10336/2016

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Sandra Cristina da Silva Alves Pinto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a, Sandra Cristina da Silva Alves Pinto, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

209793999

Despacho n.º 10337/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Deolinda Maria Baptista Correia, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a 14 de junho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na parte respeitante à remuneração de base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma legal, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de agosto de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

Nota Curricular

Deolinda Maria Baptista Correia — Nascida a 14 de setembro de 1965, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; de março de 1990 a setembro de 1992, Técnica Superior no Gabinete Técnico do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social do Governo da Região Autónoma dos Açores, responsável pelos assuntos europeus e relações internacionais; de outubro de 1992 a setembro de 1996, Técnica Superior no Gabinete de Informação e Relações Internacionais do Secretariado Nacional de Reabilitação do Ministério do Emprego e Segurança Social; de outubro de 1996 a dezembro de 1997, Técnica Superior na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros; de janeiro de 1998 a agosto de 2001, Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social; de setembro de 2001 a abril de 2002, Assessora do Gabinete da Secretária de Estado para a Igualdade, com o pelouro dos assuntos europeus e relações internacionais; de abril de 2002 a julho de 2002, Assessora no Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho; de julho de 2002 a julho de 2004, Assessora para as relações externas no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social; de agosto de 2004 a março 2007, Assessora Principal no Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; de abril 2007 a abril 2009, Assessora do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social para a área dos assuntos europeus e relações internacionais, tendo integrado o grupo de trabalho responsável pela Presidência Portuguesa da UE na área do emprego e assuntos sociais; de maio 2009 a julho de 2015, Conselheira Técnica para o Emprego e Assuntos Sociais na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia; de agosto de 2015 a 13 de junho de 2016 coordenadora do núcleo de comunicação e relações públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

209794127

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 10154/2016

Nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, relativamente ao concurso interno de ingresso para preenchimento de 37 postos de trabalho e constituição de reserva de recrutamento para 5 postos de trabalho, na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, aberto pelo aviso n.º 5556-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015, torna-se público o seguinte:

1) A lista final dos resultados obtidos pelos candidatos no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos, realizado no dia 16 de abril de 2016, após análise das pronúncias apresentadas em sede de participação dos interessados, e que faz parte integrante do presente aviso;

2) Os candidatos assinalados na lista em referência como excluídos, ficam notificados da exclusão do concurso e respetivos motivos.

Nos termos do n.º 5 do artigo 34.º, do n.º 1 do artigo 43.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aos candidatos excluídos assiste a faculdade de interpor recurso hierárquico ao Exmo. Senhor Inspetor-Geral, no prazo de oito (8) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* Os recursos devem ser endereçados ou entregues pessoalmente, para a morada da ACT — Praça de Alvalade, 1 — 1.º andar — 1749 — 073 Lisboa.

3) Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos constantes da lista como aprovados, e conforme aviso de abertura do concurso, são admitidos ao segundo método de seleção, que consiste na avaliação curricular.

4) A lista de resultados, encontra-se ainda afixada nas instalações da ACT, sitas na Praça de Alvalade, 1, 1.º andar 1749-073 Lisboa e na Avenida Casal Ribeiro, 18-A 1000-092, Lisboa, bem como disponível na página eletrónica da ACT — http://www.act.gov.pt.

Lista de resultados obtidos na prova escrita de conhecimentos

Nome	Classificação	Situação
Adélia Maria Bem Oliveira	–	Excluído *b*)
Adélia Maria Conceição Ribeiro Caldeano	–	Excluído *b*)
Adília Maria Ramos Farinha	–	Excluído *b*)
Agostinho Silva Moreira	–	Excluído *b*)
Águeda Elisa da Silva Rocha	–	Excluído *b*)
Aida Cláudia Pinto Gomes	12,35	Aprovado
Aida Maria Trindade Gonçalves	7,25	Excluído *a*)
Albertino Neto Gomes	–	Excluído *b*)
Alexandra Cristina Campião Martins	–	Excluído *b*)
Álvaro Jorge Silva da Cruz	7,60	Excluído *a*)
Amândio Adérito Gomes Nascimento	–	Excluído *b*)
Amaro Lobo Peixoto	11,15	Aprovado
Ana Clara Antão Filipe Barreiras	–	Excluído *b*)
Ana Cristina Barbosa de Sousa	10,50	Aprovado
Ana Cristina Cascalho Garcia Pereira Falcato	10,55	Aprovado
Ana Cristina de Oliveira Costa	13,50	Aprovado
Ana Cristina Ricardo Alves Moreira	13,95	Aprovado
Ana Daniela Lourenço Rosa	10,60	Aprovado
Ana Isabel Dias Martins Carvalho	7,80	Excluído *a*)
Ana Isabel dos Santos Marujo	–	Excluído *b*)
Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque Tavares	12,10	Aprovado
Ana Maria Rego Gormicho Simões Duarte	5,35	Excluído *a*)
Ana Maria Sequeira Silvestre	11,40	Aprovado
Ana Maria Vinhas Massas Brito	–	Excluído *b*)
Ana Marina Nunes Pinto	7,30	Excluído *a*)
Ana Patrícia Carmelino Figueiredo	–	Excluído *b*)
Ana Paula Coelho Mendes Jorge	9,85	Aprovado
Ana Paula da Silva Alexandre e Sousa	–	Excluído *b*)
Ana Paula Fernandes Gaudêncio	–	Excluído *b*)
Ana Paula Martins Mercador Vicente Manuel	9,95	Aprovado
Ana Paula Nogueira da Silva	–	Excluído *b*)
Ana Paula Ricardina Fernandes	11,75	Aprovado
Ana Raquel Silva Santos	6,90	Excluído *a*)
Ana Sofia Marques Martins	5	Excluído *a*)
Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira	–	Excluído *b*)
Anabela de Sousa Salvado Barata	8,75	Excluído *a*)
Anabela Pinto Valente	8,90	Excluído *a*)
Anabela Esteves Ferreira	–	Excluído *b*)
Anabela Tavares Pereira da Silva	10	Aprovado
Analdino Francisco Robalo Duarte	–	Excluído *b*)
Andre Paulo Rodrigues Cardoso	–	Excluído *b*)
André Torcato Caldas Pinto de Almeida	–	Excluído *b*)
Andrea Susana Martins Esteves	8,35	Excluído *a*)
Andreia Cristina Marques Morais	10,90	Aprovado
Andreia Cristina Santos de Sousa Coelho	–	Excluído *b*)
Andreia Sofia Moita Marques de Sousa	–	Excluído *b*)
Ângela Cristina Trigo dos Santos Loureiro	12,80	Aprovado
António Gonçalves Fernandes	–	Excluído *b*)
António João Diegues Fernandes de Abreu	12,40	Aprovado
António Joaquim Abambres Carneiro	–	Excluído *b*)
António Joaquim da Silva Azevedo	–	Excluído *b*)
António José Costa Sequeira	8,35	Excluído *a*)
António José de Bessa Carvalho	–	Excluído *b*)
António José Gomes Borges	10,60	Aprovado
António José Roma de Magalhães Filipe	–	Excluído *b*)
António Manuel Pereira Baltazar	10,45	Aprovado
António Manuel Vigon Manso Frazão	–	Excluído *b*)
António Sebastião Candeias David Rodrigues	–	Excluído *b*)
António Veiga Martins	9,80	Aprovado
Armando Jorge Ferreira de Sousa	–	Excluído *b*)
Armando Machado Oliveira	–	Excluído *b*)
Artur Jorge André Dias	–	Excluído *b*)
Bernardo de Carvalho Monteiro Sequeira Marcelino	8,75	Excluído *a*)
Bruno Marques Benite	15,45	Aprovado
Bruno Miguel André de Sousa	7,60	Excluído *a*)
Bruno Miguel Pires de Jesus Nunes	10,20	Aprovado
Camila da Conceição Rodrigues Bento Vaz Moreira	–	Excluído *b*)
Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre	–	Excluído *b*)
Carla Alexandra Amaral dos Santos Mendes	–	Excluído *b*)
Carla Cristina Barbeiro Fonseca	–	Excluído *b*)
Carla Mabel Lourenço Pais	–	Excluído *b*)
Carla Maria Camacho Fernandes	–	Excluído *b*)
Carla Maria Patrício	–	Excluído *b*)

Nome	Classificação	Situação
Carla Maria Rajão Marques	6	Excluído *a*)
Carla Marisa da Silva Onofre	14,75	Aprovado
Carla Paula Fernandes Alves	–	Excluído *b*)
Carla Regina Mirante Afonso Pinto de Andrade	–	Excluído *b*)
Carlos Alberto Dias Fernandes	10,55	Aprovado
Carlos Alberto Teixeira Fernandes	–	Excluído *b*)
Carlos Fernando Varandas Nunes	–	Excluído *b*)
Carlos José Miraldes da Costa	–	Excluído *b*)
Carlos José Pereira	8,90	Excluído *a*)
Carlos Manuel Bastos Fazendeiro	5,90	Excluído *a*)
Carlos Manuel de Sousa Cupertino	9,10	Excluído *a*)
Carlos Manuel Ferreira Lopes	10,10	Aprovado
Carlos Manuel Moreira	–	Excluído *b*)
Carlos Miguel Alves Mateus	9	Excluído *a*)
Carlos Miguel Santos da Silva	7,80	Excluído *a*)
Carminha Hugo Alfredo	–	Excluído *b*)
Catarina Alexandra Calado Cochicho Teófilo	–	Excluído *b*)
Catarina Isabel Ferraz do Amaral	12,30	Aprovado
Cátia Alexandra Gil da Silva	13,45	Aprovado
Célia Maria Vicente Grilo	–	Excluído *b*)
Celita Isabel Costa	–	Excluído *b*)
Cidália da Costa Noversa	–	Excluído *b*)
Cidália Maria Carvalho Pires	–	Excluído *b*)
Clara Sandra Neves da Silva Branco	–	Excluído *b*)
Cláudia Margarida Pereira Pardal	9,70	Aprovado
Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva	–	Excluído *b*)
Conceição Madeira Alves	4,90	Excluído *a*)
Cristina Maria dos Santos Cardoso Margalho	13,20	Aprovado
Cristina Maria Simões Prata	7,40	Excluído *a*)
Dália Isabel Vilas Boas de Lima Alves	7,05	Excluído *a*)
Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa	9,70	Aprovado
Daniela Queirós Sacedas Batista Arinto	9,75	Aprovado
Daniela Salomé Tenreiro Morais	11	Aprovado
Dário Paulo Alves Gabriel	–	Excluído *b*)
David Miguel Freire Antunes de Almeida	–	Excluído *b*)
Diogo Clemente da Silva	9,55	Aprovado
Diogo Miguel Guerra Vieira	–	Excluído *b*)
Domingos Jacinto de Araújo e Sousa	–	Excluído *b*)
Dulce Maria da Cunha Duarte	–	Excluído *b*)
Eduarda Maria Araújo Pereira	15,20	Aprovado
Eduardo Jorge Alves Fernandes	–	Excluído *b*)
Eduardo Matela Sebastião do Rosário Luis	–	Excluído *b*)
Eduardo Miguel Figueiredo Sobral	–	Excluído *b*)
Elisa Conceição Lourenço Rosa	–	Excluído *b*)
Elisabete da Costa Ferreira	–	Excluído *b*)
Elisabete Gomes Alves	6,90	Excluído *a*)
Elisabete Maria Narciso Martins	–	Excluído *b*)
Elisabete Maria Nascimento de Matos	–	Excluído *b*)
Elisabete Sofia Vieira Carvalho	–	Excluído *b*)
Elsa Maria de Almeida	–	Excluído *b*)
Emiliana Machado Nunes de Vasconcelos	–	Excluído *b*)
Eufrásia Georgina Neto Correia	12,65	Aprovado
Fátima Maria das Neves Rodrigues	7	Excluído *a*)
Fernanda Maria da Silva Mendes	6,25	Excluído *a*)
Fernanda Maria Nunes Baptista	9,55	Aprovado
Fernando António Manso Gouveia	–	Excluído *b*)
Fernando Bruno Santos Simões	–	Excluído *b*)
Fernando Gabriel Neves da Cruz	6,60	Excluído *a*)
Fernando Jorge Carvalho Pinto	–	Excluído *b*)
Fernando Jorge Polido da Silva	–	Excluído *b*)
Fernando Manuel de Jesus Gomes da Silva	5,60	Excluído *a*)
Fernando Manuel Pereira Pires	–	Excluído *b*)
Fernando Miguel Barbosa Pinto Lopes	12,85	Aprovado
Fernando Miguel Loio Parente	10,10	Aprovado
Fernando Samuel Soares Barreira	–	Excluído *b*)
Filipa Alexandra Lopes Nogueira	–	Excluído *b*)
Filipa José Moreira Pires	–	Excluído *b*)
Filipa Maria Azevedo Santos	–	Excluído *b*)
Filipe José Gomes Rosa	12,90	Aprovado
Filipe José Rodrigues dos Santos	8,35	Excluído *a*)
Filipe Manuel Pires Lourenço	7,90	Excluído *a*)
Filipe Miguel de Sousa da Costa	–	Excluído *b*)
Filipe Xavier Rosa de Oliveira	6,40	Excluído *a*)
Filomena Maria Jesus Cabral	7,65	Excluído *a*)
Flora Susana Malheiro Gomes	–	Excluído *b*)
Florbela de Jesus Oliveira Alves Martins	13,90	Aprovado
Floriano Duarte Murraças	–	Excluído *b*)
Francisco Carlos Machado de Almeida	10,70	Aprovado
Francisco Carlos Varino Martins	–	Excluído *b*)
Francisco Manuel Bajanca Carvão	6,30	Excluído *a*)
Francisco Manuel Fernandes Esteves	11,95	Aprovado
Francisco Norberto Marques Cordeiro	10,90	Aprovado
Germano José de Alves Oliveira	–	Excluído *b*)
Gisela Efe Pereira	4,05	Excluído *a*)
Graça Cristina Carrazedo Martins	8	Excluído *a*)
Guida Maria Correia Miguel Abreu	6,80	Excluído *a*)
Hélder Gabriel Correia de Matos	–	Excluído *b*)
Helder Gonçalo Afonso Alexandre	–	Excluído *b*)
Helena dos Anjos da Conceição Costa	–	Excluído *b*)
Helena Maria Espírito Santo Pamplona Folhento	9,95	Aprovado
Helena Raquel Gonçalves Mendonça	–	Excluído *b*)
Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes	6,80	Excluído *a*)
Henrique Manuel dos Santos Delgado	–	Excluído *b*)
Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra	10,85	Aprovado
Hugo de Carvalho Osório Ribeiro de Figueiredo	–	Excluído *b*)
Hugo Emanuel da Silva Teixeira	9,15	Excluído *a*)
Hugo Miguel Cravo Alves Pereira	6,55	Excluído *a*)
Hugo Miguel da Silva Ferreira Rodrigues	–	Excluído *b*)
Hugo Miguel Martins Monteiro	–	Excluído *b*)
Hugo Renato Estima Rodrigues de Oliveira	12,95	Aprovado
Humberto Alexandre das Neves Vaz	–	Excluído *b*)
Humberto Gomes Sintra	13,45	Aprovado
Idalina Maria Ferreira Costa	–	Excluído *b*)
Isabel de Fátima Luz Custódio Palma	–	Excluído *b*)
Isabel Leonor Nunes de Avelar Marques	–	Excluído *b*)
Isabel Margarida Ferreira Batista	–	Excluído *b*)
Isabel Margarida Sanches Fernandes	–	Excluído *b*)
Isabel Maria Amarante Palminha	7,55	Excluído *a*)
Isabel Maria Barreira de Freitas	–	Excluído *b*)
Isabel Maria Silva Caldeira Magalhães	–	Excluído *b*)
Isabel Parente Madeira	–	Excluído *b*)
Isabel Sofia Tavares de Pinho	–	Excluído *b*)
Isabel Vitória Melchior Pereira	–	Excluído *b*)
Isaura Maria Veloso Valido	–	Excluído *b*)
Isilda Filomena José Barbosa Pereira da Cunha	–	Excluído *b*)
Ivã Carlos Lima Marinheiro	–	Excluído *b*)
Iva Rosária Chande	11,70	Aprovado
Ivan Manuel Lima Gonçalves	10,65	Aprovado
Jaime Florêncio Vicente da Silva	–	Excluído *b*)
Joana Luísa Gomes de Sousa	16,55	Aprovado
João Alexandre Pastorinho Sanches	–	Excluído *b*)
João Alves Gomes Vilaça	–	Excluído *b*)
João António Silva dos Santos Neto	9,50	Aprovado
João Carlos Chin Correia Pinto	–	Excluído *b*)
João Carlos Mendes da Silva	–	Excluído *b*)
João Carlos Oliveira Silva	–	Excluído *b*)
João José Mendes de Lemos Pires	5,65	Excluído *a*)
João Luís da Silva Ferreira	12,90	Aprovado
João Manuel Cardoso de Magalhães Morais Moreira	6,10	Excluído *a*)
João Manuel Diogo Nogueira	–	Excluído *b*)
João Miguel Cardoso Tomás	–	Excluído *b*)
João Miguel Cristovão Mota de Sousa Fidalgo	–	Excluído *b*)
João Miguel da Silva Brazão Agudo	–	Excluído *b*)
João Miguel Lomeu dos Santos	–	Excluído *b*)
João Paulo da Cruz Pinto	6,90	Excluído *a*)
João Paulo Nogueira Estanislau	8,15	Excluído *a*)
João Paulo Serrano	–	Excluído *b*)
João Pedro Almada Veríssimo	–	Excluído *b*)
João Pedro dos Santos Soares	–	Excluído *b*)
João Pedro Fernandes Tavares Granja	–	Excluído *b*)
João Pedro Marques Carlos	–	Excluído *b*)
João Viegas Mazumbe	11,05	Aprovado
Joaquim Augusto dos Passos Cardoso Costa Félix	–	Excluído *b*)
Joaquim Manuel Loureiro Martins	–	Excluído *b*)
Jorge Alexandre Santos de Jesus	7,05	Excluído *a*)
Jorge Emanuel da Silva Teixeira	–	Excluído *b*)
Jorge Henrique Dionísio Escalinha	–	Excluído *b*)
Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes	–	Excluído *b*)
Jorge Manuel Paiva Costeira	–	Excluído *b*)
Jorge Nuno Ogando Gabriel	–	Excluído *b*)
José António Almeida Alves	10,10	Aprovado
José António Fernandes Pires	–	Excluído *b*)
José António Ribeiro Fernandes	–	Excluído *b*)

Nome	Classificação	Situação
José Carlos Borrega da Silva	–	Excluído *b*)
José Carlos Vasco Jecas	–	Excluído *b*)
José Filipe de Carvalho Castro Cadima	–	Excluído *b*)
José Filipe Ferreira Soares	–	Excluído *b*)
José Filomeno dos Santos Proença	–	Excluído *b*)
José Florival Fialho Marrafa	6,50	Excluído *a*)
José Francisco Pereira Botelho	–	Excluído *b*)
José João Pires Barbosa Fernandes	4,50	Excluído *a*)
José Júlio Pina Almeida	8,75	Excluído *a*)
José Leopoldo de Almeida Pinto	7,05	Excluído *a*)
José Luis Canudo Linguiça	–	Excluído *b*)
José Luis Duque Carinhas	–	Excluído *b*)
José Manuel Correia de Morais	0	Excluído *a*)
José Manuel Fernandes Pereira	6,30	Excluído *a*)
José Manuel Ribeiro Passareira	–	Excluído *b*)
José Manuel Vaqueiro Mendes	–	Excluído *b*)
José Miguel Lopes Santos Caetano	–	Excluído *b*)
José Nuno Pinto Rodrigues	9,60	Aprovado
José Pedro Bernardes Dias	–	Excluído *b*)
José Pedro Dourado Fangueiro	–	Excluído *b*)
José Ricardo Leandro Rebelo Cabral de Almeida	8,90	Excluído *a*)
José Rui Teixeira de Sousa	–	Excluído *b*)
Julieta Maria Abreu Bacelar de Vasconcelos	6,75	Excluído *a*)
Júlio César Jorge Faria	–	Excluído *b*)
Justino Martins Pereira Viana	5,25	Excluído *a*)
Leonilde Maria Borralho Rijo	–	Excluído *b*)
Licínio José Martins	–	Excluído *b*)
Licínio Paulo Duarte Silva	–	Excluído *b*)
Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo	–	Excluído *b*)
Lília Maria Ribeiro Macieirinha	5,90	Excluído *a*)
Liliana da Conceição Poças Alves	9,50	Aprovado
Liliana Isabel Quintã Pinto	–	Excluído *b*)
Liliana Nadir Borges Teixeira	13,60	Aprovado
Liliana Sofia Modesto Alfares	8,30	Excluído *a*)
Liliana Sofia Pires de Freitas	6,70	Excluído *a*)
Lúcia da Conceição Rodrigues Moreira da Silva	–	Excluído *b*)
Lúcia Maria Correia Reis da Silva	–	Excluído *b*)
Luís Filipe Duarte Brás	10,10	Aprovado
Luís Manuel da Silva Araújo	–	Excluído *b*)
Luís Manuel Marques Pires da Silva	–	Excluído *b*)
Luís Maria Bucho Chaves	–	Excluído *b*)
Luis Miguel Alves Novo	13,60	Aprovado
Luis Miguel Batista Outor	–	Excluído *b*)
Luís Miguel da Costa Valadares	8,90	Excluído *a*)
Luis Miguel da Paz Gonçalves	–	Excluído *b*)
Luís Miguel Mourão dos Santos	5,35	Excluído *a*)
Luis Miguel Rolo Fernandes	–	Excluído *b*)
Lurdes Morais Tender Teixeira	–	Excluído *b*)
Magda Raquel Almeida Carvalho	9,50	Aprovado
Magnífica Maria Alves Ribeiro	–	Excluído *b*)
Manuel André Gandra Sousa Ferreira	–	Excluído *b*)
Manuel António Moreira da Silva	–	Excluído *b*)
Manuel Elísio Ferreira da Costa	7,65	Excluído *a*)
Manuel Francisco Belo Martinho	8,60	Excluído *a*)
Manuel Gonçalves Ferreira	–	Excluído *b*)
Manuel Pedro de Sousa Bacalhau	5,50	Excluído *a*)
Manuela Alexandra Gonçalves Guerra Cabral	–	Excluído *b*)
Manuela Cristina Duarte Alves	–	Excluído *b*)
Manuela de Jesus Pereira Condado	–	Excluído *b*)
Marcela Teresa Silva Santos	8,90	Excluído *a*)
Márcio Manuel Rebelo Félix	–	Excluído *b*)
Marco Alexandre Simões Mendes	–	Excluído *b*)
Marco André Esteves Torres da Silva	–	Excluído *b*)
Marco José Viegas Fernandes Evangelho Soares	–	Excluído *b*)
Margarida Maria Apresentação Oliveira	–	Excluído *b*)
Margarida Maria Ferreira	–	Excluído *b*)
Maria Adelina Gaspar Carapinha	10,05	Aprovado
Maria Alexandra da Costa Araújo	9,75	Aprovado
Maria Amélia Soares Fernandes Abreu	–	Excluído *b*)
Maria Augusta de Jesus Rodrigues de Sá	13,90	Aprovado
Maria Bernardete Azevedo Teixeira Lima	–	Excluído *b*)
Maria Bianor Vale da Silva	–	Excluído *b*)
Maria Cecília dos Santos Vieira	–	Excluído *b*)
Maria Celeste Sousa Pelicano	–	Excluído *b*)
Maria Celina Alves Moreira	14,35	Aprovado
Maria Cristiana de Jesus Barreto	10,50	Aprovado
Maria Cristina Zarça Rebelo da Cruz	–	Excluído *b*)
Maria da Conceição Lopes Neto Abrantes	6,50	Excluído *a*)
Maria da Conceição Moreira Ferreira	–	Excluído *b*)
Maria da Conceição Teixeira Rodrigues	–	Excluído *b*)
Maria da Conceição Vieira de Sousa Alves Meireles	–	Excluído *b*)
Maria da Graça da Costa Marques	–	Excluído *b*)
Maria de Fátima Andrade Carreira	6,20	Excluído *a*)
Maria de Fátima Costa Figueiredo	–	Excluído *b*)
Maria de Fátima da Silva da Fonseca	–	Excluído *b*)
Maria de Fátima de Jesus Azevedo Vieira da Silva	–	Excluído *b*)
Maria de Fátima Mateus Fidalgo Barreira	–	Excluído *b*)
Maria de Fátima Nunes Bastos Ferreira	–	Excluído *b*)
Maria de Lurdes Gomes Alves Sampaio Lino	–	Excluído *b*)
Maria de Lurdes Palminha Pereira Gomes	11,40	Aprovado
Maria Delfina Soares da Costa	–	Excluído *b*)
Maria do Amparo Pires Torres	–	Excluído *b*)
Maria do Anjo Martins Piteira	5,10	Excluído *a*)
Maria do Carmo de Lima Gomes Vasques	–	Excluído *b*)
Maria do Carmo Pereira Cabral	–	Excluído *b*)
Maria do Rosário Pestana Tonilhas da Silva	–	Excluído *b*)
Maria dos Anjos Caeiro Pereira Gonçalves	9,50	Aprovado
Maria Dulce Cerdeira Belo Monteiro Nogueira	–	Excluído *b*)
Maria Estela Gonçalves Oliveira Freire	4,10	Excluído *a*)
Maria Estrela Raposo Galvão Pestana	8,60	Excluído *a*)
Maria Filomena Correia da Luz	0	Excluído *a*)
Maria Filomena Rodrigues Torçolo Magueijo	8,20	Excluído *a*)
Maria Francisca Dias do Vale	–	Excluído *b*)
Maria Gabriela Ribeiro Barata	9,80	Aprovado
Maria Helena Pacheco Marques Dias	6,30	Excluído *a*)
Maria Inês Cerqueira Vieira	12,25	Aprovado
Maria Isabel Gomes de Morais	–	Excluído *b*)
Maria Joana Ramos Monteiro Soares Ribeiro	–	Excluído *b*)
Maria João da Silva Cardoso	–	Excluído *b*)
Maria João dos Santos Silva	–	Excluído *b*)
Maria João Lourenço Terras	–	Excluído *b*)
Maria João Miranda Contreiras Leão Nunes Silva	–	Excluído *b*)
Maria João Paraíso Ribeiro	–	Excluído *b*)
Maria João Rosa de Carvalho Ramos	–	Excluído *b*)
Maria João Russo Canelas Francisco	6,80	Excluído *a*)
Maria Jorge Morais Ribeiro da Rocha	10,10	Aprovado
Maria José Cardoso da Costa Marta	9,50	Aprovado
Maria José Murcho Lavradorinhos	5,95	Excluído *a*)
Maria José Pires Mota Gomes	–	Excluído *b*)
Maria Laurentina Pereira dos Santos	–	Excluído *b*)
Maria Lúcia Costa Lima Pereira	–	Excluído *b*)
Maria Luisa Caldeira de Freitas Santos	14,25	Aprovado
Maria Luísa de Paula Barroso Monteiro	–	Excluído *b*)
Maria Madalena Morais Morgado	–	Excluído *b*)
Maria Manuela de Oliveira Gonçalves	–	Excluído *b*)
Maria Manuela Vaz Pires Salgado	5,70	Excluído *a*)
Maria Odília Viseu Pedro	5,45	Excluído *a*)
Maria Olívia Rodrigues Azevedo	–	Excluído *b*)
Maria Rita Ferreira Nunes	3,70	Excluído *a*)
Mariana Isabel de Andrade e Castro	10,40	Aprovado
Marilia Elisabete Fernandes Machado	–	Excluído *b*)
Marília Teresa Martinho Carlos Batalha	–	Excluído *b*)
Mário Alexandre Rodrigues Viegas	–	Excluído *b*)
Mário Gonçalo Louro Grave	–	Excluído *b*)
Mário Rui Miranda Couto	–	Excluído *b*)
Marta Alves da Cruz Lobo	11,40	Aprovado
Marta Isabel da Silva Santos	–	Excluído *b*)
Marta Isabel Pacheco Martins	12,25	Aprovado
Marta Sofia de Oliveira Andrade	14,10	Aprovado
Marta Sofia Palmeira Ribeiro	–	Excluído *b*)
Máxima Cristina Pereira	–	Excluído *b*)
Micaela Sofia da Silva Marinheiro	–	Excluído *b*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira	–	Excluído *b*)
Miguel Ângelo Coelho de Moura	8,50	Excluído *a*)
Miguel Ângelo Cunha Barbosa do Lago Quinto	–	Excluído *b*)
Miriana Francisco Alves	–	Excluído *b*)
Mónica Alexandra Cordeiro Girão Monteiro	11,90	Aprovado
Mónica Cristina de Sousa Peixoto	6,20	Excluído *a*)
Mónica Lousã Machado	–	Excluído *b*)
Natália Martins Roque	–	Excluído *b*)
Natália Sofia Leocádio Parente	10,10	Aprovado
Natércia Sofia Bicho Velez	–	Excluído *b*)

Nome	Classificação	Situação
Nélia de Fátima Rodrigues Marques	6,80	Excluído *a*)
Nelson Jorge Lima Fernandes	–	Excluído *b*)
Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás	10,45	Aprovado
Neomésia Emilia Correia Landim Lopes Nogueira Branco	5,90	Excluído *a*)
Nicole Nunes Gomes	–	Excluído *b*)
Nilza Marina Nascimento Marques Abegão	–	Excluído *b*)
Noélia de Jesus Maltinha Ramos	11,40	Aprovado
Noémia Maria Dias Coelho	7,65	Excluído *a*)
Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá	11,30	Aprovado
Nuno Filipe Pacheco Tavares	5,65	Excluído *a*)
Nuno Joaquim Pires Varanda	9,50	Aprovado
Nuno Jorge Silva Pereira	–	Excluído *b*)
Nuno Miguel Leitão Júlio	–	Excluído *b*)
Nuno Miguel Machado Martins	11,60	Aprovado
Nuno Miguel Marques Charrua	11,95	Aprovado
Nuno Miguel Patrocínio de Sousa	–	Excluído *b*)
Olga Maria Rosa Simões Onofre	–	Excluído *b*)
Ondina Maria Carvalho Munhoz Messias	4,70	Excluído *a*)
Orlanda da Conceição Pacheco de Brito	–	Excluído *b*)
Orlando Jorge de Almeida Figueiredo Correia	–	Excluído *b*)
Osvaldo João Andrade Figueiredo	6,35	Excluído *a*)
Paula Alexandra Nogueira da Cunha Fernandes	–	Excluído *b*)
Paula Alexandra Silva Neves	–	Excluído *b*)
Paula Cristina Agostinho Pereira Pedro	–	Excluído *b*)
Paula Cristina Antunes	11,45	Aprovado
Paula Cristina Cordeiro Duarte	–	Excluído *b*)
Paula Cristina da Silva Nunes	11,10	Aprovado
Paula Cristina Dourado Reboredo	–	Excluído *b*)
Paula Cristina Fernandes Guerra Ribeiro	11,75	Aprovado
Paula Fernanda Clara Alves	–	Excluído *b*)
Paula Isabel de Almeida Santos	7,25	Excluído *a*)
Paula Maria Valério de Sousa Magalhães Neves	12,45	Aprovado
Paulo Alexandre Alves de Sá	–	Excluído *b*)
Paulo Alexandre Alves Martins Pereira	–	Excluído *b*)
Paulo Alexandre Gonçalves Barreira	10,15	Aprovado
Paulo Alexandre Gonçalves Morais	7,90	Excluído *a*)
Paulo David de Oliveira Cardoso	–	Excluído *b*)
Paulo Fernando Marrafas Conde	6,50	Excluído *a*)
Paulo Jorge Casimiro Meleiro	–	Excluído *b*)
Paulo Jorge Costa Martins	5,90	Excluído *a*)
Paulo Jorge dos Santos Geraldes	9,80	Aprovado
Paulo Jorge Fabião Ferreira	9,55	Aprovado
Paulo Jorge Fernandes Machado	–	Excluído *b*)
Paulo Jorge Severino Saraiva	6,55	Excluído *a*)
Paulo Manuel Quintas Gonçalves	–	Excluído *b*)
Paulo Miguel Sá Santos	9,60	Aprovado
Paulo Sérgio Barreiro dos Santos	–	Excluído *b*)
Pedro Manuel Lourenço Fernandes	–	Excluído *b*)
Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira	–	Excluído *b*)
Pedro de Azevedo Santinho Martins	14,75	Aprovado
Pedro Jorge de Jesus Bogalho	9,50	Aprovado
Pedro José dos Remédios Bizarro	10,45	Aprovado
Pedro Manuel Coutinho Diogo Ferreira	11,40	Aprovado
Pedro Miguel da Costa Simões	–	Excluído *b*)
Pedro Miguel da Silva Neves	–	Excluído *b*)
Pedro Miguel dos Santos Cardoso	–	Excluído *b*)
Pedro Miguel Raposo Coutinho	–	Excluído *b*)
Pedro Nuno Garcia Fidalgo	–	Excluído *b*)
Raúl Manuel Atracado Pereira Teodoro	–	Excluído *b*)
Ricardo Jorge da Ascensão Lopes Correia	–	Excluído *b*)
Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus	–	Excluído *b*)
Ricardo Júlio Nunes Simões	–	Excluído *b*)
Ricardo Luís Morais Pinto	–	Excluído *b*)
Ricardo Nuno Carvalho Borges	8,20	Excluído *a*)
Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra	7,15	Excluído *a*)
Rita Inês Cucio Parada	–	Excluído *b*)
Rita Isabel Escolástico Ramos Pedro	13,55	Aprovado
Rita Mendes Domingos Riscado Venâncio Marinho	6,90	Excluído *a*)
Rogério António Gonçalves Cachide	6,40	Excluído *a*)
Rogério Paulo Ribeiro Guerra	6,20	Excluído *a*)
Rosa Francisca Aguiar Leitão	13,50	Aprovado
Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues	10	Aprovado
Rosa Maria Possidónio Simão Neves	–	Excluído *b*)
Rosa Maria Sousa da Silva	13,80	Aprovado
Rosângela da Silva Mendes	10,55	Aprovado
Rui Alberto da Silva Martins Isidoro	10,30	Aprovado
Rui Alexandre Marques Antunes da Silva Azedo	8,20	Excluído *a*)
Rui dos Santos Marques	–	Excluído *b*)
Rui Filipe Fernandes Marques Correia	7,70	Excluído *a*)
Rui Manuel Fernandes de Amorim	9,60	Aprovado
Rui Manuel Lopes Rodrigues	–	Excluído *b*)
Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira	11,85	Aprovado
Rui Miguel Martins Xavier	–	Excluído *b*)
Rui Miguel Pereira Correia	–	Excluído *b*)
Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva	–	Excluído *b*)
Rui Paulo Bação Gomes	6,10	Excluído *a*)
Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço	–	Excluído *b*)
Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira	–	Excluído *b*)
Sandra Cristina Roque Correia	–	Excluído *b*)
Sandra Isabel dos Santos de Sousa Gregório	13,50	Aprovado
Sandra Luiza Ferreira dos Santos	–	Excluído *b*)
Sandra Maria Brás Franco	13,40	Aprovado
Sandra Maria dos Santos Francês da Costa	13,70	Aprovado
Sandra Marisa Alexandra Saraiva	–	Excluído *b*)
Sandra Marisa Amaral Carreira Nunes Santos	0	Excluído *a*)
Sandra Mónica Rodrigues de Almeida Capão	0	Excluído *a*)
Sandra Paula Rainho Ribeiro	12	Aprovado
Sandra Sofia Dordio Gonçalves	–	Excluído *b*)
Sandrina Cardoso Ferreira	10,55	Aprovado
Sara Cristina Moura da Silva Ramos	–	Excluído *b*)
Sara Isabel Duarte Neto da Costa	–	Excluído *b*)
Sara Patrícia da Costa Rodrigues	–	Excluído *b*)
Sérgio André de Matos Belejo	10,20	Aprovado
Sérgio Augusto da Silva Nogueira	7	Excluído *a*)
Sérgio Filipe da Silva Lopes	–	Excluído *b*)
Sérgio Nuno Proença Rodrigues	–	Excluído *b*)
Sérgio Paulo Vieira Duarte	8,30	Excluído *a*)
Sílvia Ângela Oliveira dos Reis Esteves	10,12	Aprovado
Sílvia do Carmo Batista Carrilho	14,40	Aprovado
Sílvia Filipe Nogueira Corais	–	Excluído *b*)
Sónia Carmen Correia dos Santos	12	Aprovado
Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes	14,55	Aprovado
Sónia Eva Mota Nunes Rosa	15,30	Aprovado
Sónia Sofia André Fonseca	–	Excluído *b*)
Susana Isabel Ferreira Luís Gonçalves	–	Excluído *b*)
Susana Margarida Seabra Vital Leitão	–	Excluído *b*)
Susana Patrícia Braz Gonçalves	8,70	Excluído *a*)
Susana Sofia Alves Freitas	–	Excluído *b*)
Susana Thenaisie Galiza	–	Excluído *b*)
Tânia Filipa Elvas de Andrade Simões	12,50	Aprovado
Tânia Sofia Amoroso Mendes	–	Excluído *b*)
Telma Marisa Pereira Batista	–	Excluído *b*)
Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida	10,15	Aprovado
Teresa Maria Silva Mateus	–	Excluído *b*)
Tiago António Lucas Arsénio	9,90	Aprovado
Tiago Jorge Cavaco Santos	–	Excluído *b*)
Tony Andrew Moniz da Costa	13,05	Aprovado
Vanda Cristina Marques Ribeiro Lopes	–	Excluído *b*)
Vasco Macedo da Rocha Leal	0	Excluído *c*)
Verónica dos Santos Oliveira Rodrigues	16,05	Aprovado
Víctor Manuel Rosa Pereira Candeias	–	Excluído *b*)
Vilma Maria Jerónimo Botequilha	12,60	Aprovado
Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier	13,45	Aprovado
Virgolino Castanheiro Damásio	13,15	Aprovado
Vitor Manuel Aires Taveira	–	Excluído *b*)
Vitor Manuel Ferreira Barbosa	11,45	Aprovado
Vitor Pedro Ramos Rangel	–	Excluído *b*)
Zélia Do Rosário do Vale Estevão	10,55	Aprovado
Zélia Maria Ferreira Canais	–	Excluído *b*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte (conforme ponto 18.1 do aviso n.º 5556-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015).

b) Por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos (conforme ponto 19 do aviso n.º 5556-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015).

c) Por ter desistido durante a realização da prova escrita de conhecimentos.

2 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz.*

209786108

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1274/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, proceder à designação, em regime de substituição, da trabalhadora abaixo identificada, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Ana Paula Gaspar Mota, técnica superior, do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., no cargo de Chefe de Equipa de Pagamentos, do Núcleo de Recebimentos e Pagamentos, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

04 de agosto de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Ana Paula Gaspar Mota, licenciatura em Biologia pela Universidade de Aveiro. De 16 de novembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, exerceu funções de Técnica Superior na Fundação para a Ciência e Tecnologia, Agência Pública Nacional de apoio à investigação em ciência, tecnologia e inovação, no Departamento de Formação Avançada, tendo terminado o período experimental em 08 de junho de 2016, tendo como funções a Gestão de bolsas, nomeadamente Bolsas de Doutoramento, Bolsas de Pós Doutoramento, análise da candidatura para contratualização, programação de pagamentos e análise de financiamento, dos vários componentes dos diferentes tipos de bolsa e análise dos pedidos de renovação de bolsas. De 01 de outubro de 2012 a 15 de novembro de 2015, exerceu Funções de Chefe de Equipa de Pagamentos, no Departamento de Gestão e Controlo Financeiro do ISS, I. P., com as seguintes atribuições e competências: elaboração anual dos calendários de abastecimentos e pagamentos (Pensões, Vencimentos, Fundos Fixos, Administração) e controlo dos mesmos, a fim de assegurar os abastecimentos e pagamentos atempados; elaborar o Plano de Tesouraria e o Plano de Fundos mensal a remeter ao IGFSS, I. P. (Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.), de acordo com o calendário estabelecido com aquele Instituto; assegurar os abastecimentos dentro dos prazos definidos, tendo em consideração os calendário definidos com o IGFSS, I. P.; assegurar a regularização dos fluxos financeiros no âmbito dos projetos cofinanciados, nos prazos estabelecidos com o IGFSS, I. P.; assegurar as regularizações contabilísticas de Pensões no âmbito da TU — Tesouraria Única, nos prazos estabelecidos com o IGFSS, I. P.; assegurar todas as liquidações e pagamentos nos prazos de calendário (faturas a fornecedores, subsídios, pensões, pagamento mensal dos vencimentos e retenções de vencimentos nos prazos definidos e de acordo com o calendário de abastecimentos); colaborar nas tarefas de encerramento mensal e anual da conta de gerência. De 25 de junho de 2010 a 30 de setembro de 2012, exerceu funções no Departamento de Gestão Financeira do ISS, I. P., como Chefe de Equipa de Pagamentos e Gestão de Tesouraria, tendo como atribuições e competências a realização de pagamentos e recebimentos, pedidos de abastecimento, previsão e controlo de tesouraria em articulação com o IGFSS, I. P., efetuar os reenvios de prestações sociais, pensões, respostas a reclamações, analisar e deferir planos prestacionais de dívidas de prestações sociais. De dezembro de 2007 a junho de 2010, exerceu funções no Departamento de Gestão Financeira dos Serviços Centrais do ISS, I. P., no âmbito do Planeamento de Tesouraria e de Gestão de Abastecimentos Financeiros. De 16 de maio de 2005 a novembro de 2007, exerceu funções na Unidade Financeira do Centro Distrital de Lisboa. De fevereiro de 2002 a maio de 2005, desempenhou funções Administrativas e de Tesouraria na Escola de Dança do Conservatório Nacional.

209793577

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10155/2016

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 19/2016 de 15 de abril, torna-se público que a lista nominativa de transição para a carreira especial de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH) foi aprovada pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P. em 5 de agosto de 2016, encontrando-se desde essa data disponível para consulta no sítio de Internet do INEM, I. P. (www.inem.pt), na sua Sede sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36, em Lisboa bem como nos seus serviços desconcentrados.

8 de agosto de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209794038

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Declaração de retificação n.º 817/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9322/2016, de 13 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, que procedeu à criação do Grupo de Trabalho para o Estudo da Biomassa, é retificado o seu n.º 1 aditando-se a alínea *j*) Dr. Hélder José Perdigão Gonçalves, do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

25 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.* — 2 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres.*

209786198

AMBIENTE

Gabinetes do Secretário de Estado do Ambiente e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 10338/2016

Pretende a *Cartágua — Águas do Cartaxo, S. A.*, proceder à remodelação e ampliação da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) localizada na freguesia de Valada, concelho do Cartaxo, com vista ao tratamento da água residual das populações das Freguesias de Pontével, de Vale da Pedra e de Valada, ocupando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município do Cartaxo, por força da delimitação constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/97, de 3 de outubro.

Prevê-se a ocupação de 3000 m^2 de solos integrados na REN, incidindo sobre *Áreas Abrangidas pelas Cheias* e *Áreas de Máxima Infiltração*.

A execução da ETAR de Valada irá permitir não só a reabilitação das redes de drenagem de águas residuais já executadas das povoações de Casais Lagartos, Vale da Pedra e Porto de Muge, como também a que o tratamento numa só estação das águas residuais de toda a rede da Freguesia de Valada.

Considerando que o projeto incide sobre uma infraestrutura de interesse público fundamental no sistema de saneamento, otimizando o investimento, fomentando a reabilitação dos sistemas de drenagem e de tratamento já existentes, melhorando a prestação de serviços de saneamento básico às populações abrangidas, bem como as condições ambientais, por via do tratamento de efluentes urbanos;

Considerando que na fase de construção e de funcionamento, as medidas de minimização preconizadas permitirão que os impactes ambientais que esta obra poderá induzir no equilíbrio ecológico da zona sejam controlados, revelando-se muito pouco significativos os riscos ambientais em presença;

Considerando que a disciplina constante no Plano Diretor Municipal do Cartaxo não obsta à implementação do projeto;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., emitiu parecer favorável sobre o projeto, tendo em conta que a sua execução não prejudica de modo significativo o aquífero presente, que o local de implantação não é suscetível de ser inundado e que os principais órgãos da ETAR se situam a uma cota superior à cota da maior cheia conhecida no local;

Considerando o parecer favorável emitido pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que se encontra demonstrada a necessidade de execução do projeto, bem como a inexistência de alternativa da sua localização em áreas não integradas na REN;

Considerando que Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização da realização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo das subalíneas *i*) e *v*) da alínea *d*) do n.º 2 e da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determina-se:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto da remodelação e ampliação da ETAR de Valada, em Casal Fidalgo, Freguesia de Valada, Município do Cartaxo, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

2 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*. — 4 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209792491

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10339/2016

O Despacho n.º 9599/2015, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto, cria as estruturas de natureza técnica, designadas Estruturas Locais de Apoio (ELA), com atuação no âmbito dos Apoios Zonais de caráter ambiental da ação n.º 7.3 «Pagamentos Rede Natura» e da Ação 7.11 «Investimentos Não Produtivos», ambos inseridos no âmbito da medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado PDR 2020.

Tendo em consideração a área de intervenção das ELA e os objetivos destas estruturas, nomeadamente de assegurar uma melhor execução dos apoios zonais de caráter ambiental e de investimentos não produtivos, através de um serviço de proximidade, torna-se necessário introduzir alguns ajustamentos, por forma a garantir esse trabalho de proximidade, procedendo-se à alteração da constituição da Estrutura Local de Apoio do Alentejo Central.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 9599/2015, de 13 de agosto, que cria as Estruturas Locais de Apoio (ELA), previstas na Ação n.º 7.3 «Pagamentos Rede Natura», relativamente aos Apoios zonais de caráter agroambiental, e na Ação n.º 7.11 referente aos «Investimentos não produtivos», da Medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho n.º 9599/2015, de 13 de agosto

A alínea *f*) do n.º 4 do Despacho n.º 9599/2015, de 13 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«4 — [...]:

a) [...]:
b) [...]:
c) [...]:
d) [...]:
e) [...]:
f) [...]:

i) [...];
ii) [...];
iii) [...];
iv) Associação de Desenvolvimento do Concelho de Moura (ADC-Moura);
v) [...].

g) [...]:
h) [...]».

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de agosto de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209788458

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 10340/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e delegação de poderes:

1 — Despacham diretamente comigo, Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

a) A Diretora de Serviços de Administração (DSA), Dália da Conceição Gralha Ribeiro;
b) O Diretor de Serviços de Investimento (DSI), Pedro Maria Batista Lino Caetano;
c) O Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), Marcos Manuel Caldeira Barata, salvo o disposto na alínea *b*) do n.º 2. do presente despacho;
d) O Delegado Regional da Península de Setúbal (DRPS), Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, o Delegado Regional do Oeste (DRO), João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e o Delegado Regional do Ribatejo (DRR), Luís Filipe Ferreira de Sousa.

2 — Despacham com o Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Jorge Alexandre Fernandes Capitão:

a) O Diretor de Serviços do Controlo (DSC), Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, em todas as matérias da respetiva unidade orgânica;
b) O Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), Marcos Manuel Caldeira Barata, em todas as matérias da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

3 — Delego no Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Jorge Alexandre Fernandes Capitão, os poderes para:

a) Emitir decisão final sobre os pedidos e proceder à assinatura dos títulos Classe 1, 2 e 3 no âmbito do Regime de Exercício da Atividade

Pecuária (REAP), e do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), no âmbito do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

b) Emitir decisão final sobre os pedidos e proceder à assinatura dos respetivos títulos/licenças, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), previsto pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

c) Decidir em matérias de gestão do potencial vitícola regional;

d) Decidir o processo de reconhecimento das organizações de produtores, no âmbito da Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho, na sua redação atual;

e) Decidir o controlo no âmbito da manutenção do reconhecimento das organizações de produtores, bem como os previstos no artigo 21.º, de acordo com a Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho, na sua redação atual;

f) Decidir os controlos do novo regime da vinha;

g) Acompanhar os assuntos das ajudas diretas no âmbito do 1.º Pilar da PAC e medida 7 do 2.º Pilar da PAC, contidas no PDR 2020;

h) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, inclusive as dirigidas a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes, Presidentes de Câmaras Municipais e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais.

4 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, no Diretor de Serviços de Investimento, Pedro Maria Batista Lino Caetano, no Diretor de Serviços do Controlo, Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Marcos Manuel Caldeira Barata, no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e no Delegado Regional do Ribatejo, Luís Filipe Ferreira de Sousa, os poderes para a prática dos seguintes atos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, no âmbito das competências que me são próprias, previstas no Anexo I à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, com exceção da dirigida a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes, Presidentes de Câmaras Municipais e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais.

5 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e no Delegado Regional do Ribatejo, Luís Filipe Ferreira de Sousa, poderes para autorizar a realização de despesas através de fundo de maneio, nos termos Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e do regulamento interno do mesmo.

6 — Delego, ainda, na Diretora de Serviços de Administração, Dália da Conceição Gralha Ribeiro, poderes para praticar os atos inerentes ao normal funcionamento dos serviços, bem como os decorrentes das competências previstas nos seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor, em matéria de avaliação de desempenho, exceto o ato de homologação;

b) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor, em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nomeadamente a qualificação como acidente de trabalho, bem como autorizar o processamento das respetivas despesas;

c) Decreto-Lei n.º 478/72, de 9 de dezembro, na redação em vigor, em matérias relativas à aposentação e Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual em matérias relativas à reforma;

d) Emitir declarações relativas a matérias relacionadas com recursos humanos;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, até ao limite máximo de € 5 000,00;

f) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e os pedidos de autorização de pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) Autorizar as alterações orçamentais necessárias no âmbito da gestão interna do Serviço, nos termos da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;

h) Autorizar os reembolsos/restituições por recebimentos indevidos, nos termos Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

i) Autorizar a submissão dos pedidos de pagamento no âmbito da execução de todos os financiamentos contratados;

j) Nomear instrutor de processos de contraordenação e decidir sobre pedidos de pagamento voluntário e pagamento em prestações da coima, no âmbito do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual.

7 — Delego no Diretor de Serviços de Investimento, Pedro Maria Batista Lino Caetano, os poderes para validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR).

8 — Delego no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Marcos Manuel Caldeira Barata, os poderes para:

a) Decidir sobre os pareceres, relatórios ou declarações emitidos no âmbito das competências atribuídas à DRAPLVT pelos seguintes Regimes Jurídicos:

i) Estruturação fundiária, estabelecido pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto;

ii) Reserva Agrícola Nacional, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril;

iii) Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com exceção dos que incluam decisões sobre a Reserva Agrícola Nacional;

b) Decidir sobre pareceres emitidos sobre planos e pedidos de aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos, no âmbito das competências atribuídas à DRAPLVT pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

c) Decidir sobre pareceres, relatórios ou declarações emitidos no âmbito das competências atribuídas à DRAPLVT por outros diplomas específicos na área do ambiente ou do ordenamento do território, designadamente as relacionadas com a proteção da água e do solo, em resultado da atividade agrícola ou para a sua dinamização;

d) Decidir sobre a aprovação dos Planos de Gestão de Lamas, respetivas Adendas e sobre os pareceres emitidos sobre Declarações de Planeamento de Operações, no âmbito do Regime Jurídico da Valorização Agrícola de Lamas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;

e) Assinar todo o expediente e correspondência da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo;

f) Autorizar o arranque e corte raso de oliveiras, no âmbito do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, na sua redação atual.

9 — Delego no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro, a competência para emitir e validar certificados e outros documentos inerentes à certificação e homologação de cursos de formação profissional agrária.

10 — No âmbito da anuência obtida em 19 de outubro de 2015 do Conselho Diretivo do IFAP, subdelego no Diretor de Serviços de Investimento, Pedro Maria Batista Lino Caetano:

a) Os poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 907/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 71, de 10 de abril de 2014, para analisar e validar as candidaturas e os pedidos de pagamento submetidos no âmbito do VITIS, com exceção dos pedidos relativos à campanha de 2014/2015;

b) Os poderes que me foram conferidos pelo Protocolo de Articulação Funcional entre o IFAP, I. P. e as Direções Regionais de Agricultura e Pescas celebrado em 7 de maio de 2009, e posteriormente alterado por Adenda celebrada em 31 de dezembro de 2010, para validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento submetidos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) e do Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN).

11 — Os poderes objeto da presente delegação e subdelegação podem ser subdelegados, dentro dos condicionalismos legais.

12 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 17/DR/2015, de 13 de novembro e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

5 de agosto de 2016. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

209793325

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 10341/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, e ouvido o Juiz Conselheiro interessado, nomeio o Licenciado Jorge Miguel Pação Polido para exercer funções de assessor no Gabinete dos Juízes, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016, podendo o nomeado desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

10 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

209800728

Despacho n.º 10342/2016

1 — Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2016, ficando a nomeada autorizada a desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 454/99, de 14 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, designo o Assessor Francisco Miguel da Trindade e Silva Borges para substituir a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

10 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

209800266

Despacho n.º 10343/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio o Doutor José Eduardo Oliveira Figueiredo Dias para exercer funções de assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir de 28 de julho de 2016, podendo o nomeado desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

10 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

209800388

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA

Anúncio n.º 181/2016

Unidade Orgânica 1

Processo de contencioso pré-contratual: 929/16.4BELRA

Autores: Aquino — Construções, S. A., em Liquidação e Construções J. J. R. & Filhos, S. A.,
Réu: AR — Águas do Ribatejo E. M., S. A.
Contrainteressado: Oliveiras, S. A. e outros

No Processo de contencioso pré-contratual, acima identificado, que se encontra pendente neste tribunal, são os contrainteressados abaixo indicados, Citados, para no prazo de Quinze (15) Dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º e n.º 3, alínea *c*) do artigo 102.º, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Está em causa o anúncio de procedimento n.º 1415/2016, o qual tem por objeto a adjudicação da Empreitada de Obras Públicas de Execução do subsistema de saneamento de Chancelaria/Pedrógão, que a Ré AR — Águas do Ribatejo E. M., S. A., fez publicar no D.R., 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e cujo objeto do pedido consiste em:

1 — Ser declarado nulo e consequentemente anulado o ato de aprovação do relatório final do júri do procedimento no âmbito do Concurso Público acima indicado;

2 — Ser declarado nulo e consequentemente anulado o ato de adjudicação da Empreitada à Sociedade Manuel Joaquim Caldeira L.da, no âmbito do Concurso Público acima indicado;

3 — Ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade e consequente anulação dos atos acima identificados e consequentemente a abster-se da prática de qualquer ato executivo ou preparatório dos mesmos, devendo ser condenada a nova emissão de relatório final e decisão de adjudicação;

4 — Caso a ação venha a prosseguir nos termos do artigo 102.º n.º 5 do CPTA, deverá a Ré ser condenada a pagar à autora uma indemnização no valor de € 415.791,66, a título de danos emergentes e lucros cessantes, acrescida de juros de mora;

5 — Ser a Ré condenada em custas.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, apresentada em 29-07-2016, via e-mail, com registo de entrada em 01-08-2016, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Em harmonia com o artigo 103.º-A do CPTA, cumpre reproduzir as seguintes prescrições:

a) A impugnação de atos de adjudicação no âmbito do contencioso pré-contratual urgente faz suspender automaticamente os efeitos do ato impugnado ou a execução de contrato, se este já tiver sido celebrado (n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA).

b) No caso previsto anteriormente, a entidade demandada e os contrainteressados podem requerer ao juiz o levantamento do efeito suspensivo, alegando que o diferimento da execução do ato seria gravemente prejudicial para o interesse público ou gerador de consequências lesivas claramente desproporcionadas para outros interesses envolvidos, havendo lugar, na decisão, à aplicação do critério previsto no n.º 2 do artigo 120.º

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;
b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, começam a contar a partir da publicação deste anúncio e não se suspendem nas férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Oliveiras, S. A.
Atouguia e Matos & Neves, L.da
Domingos da Silva Teixeira, S. A.

LUSOSICÓ — Construções, L.da
Construções Martins & Reis, L.da
TECNOREM — Engenharia e Construções, SA
Lena Engenharia e Construções, SA.
Conduril — Engenharia S. A.
José Marques Grácio, S. A.
Ramalho Rosa Cobetar — Sociedade de Construções, S. A.
PROTECNIL — Sociedade Técnica de Construções, SA.
Manuel Joaquim Caldeira, L.da
Constragraço — Construções Civis, L.da
António Saraiva & Filhos, L.da
Construções Carlos Pinho L.da
Perene, SA.
Joca Ingenieria y Construcciones, SA.
Sociedade de Construções Soares da Costa, SA.
Ambiágua — Gestão de Equipamentos de Águas, SA.
ECOEDIFICA, Ambiente e Construções, SA.
ECOFMEQ — Engenharia, Equipamento e Ambiente
AGROCINCO — Construções SA.
OMS — Tratamento de Águas, L.da
CIMONTUBO — Tubagens e Soldadura, L.da
Tomás de Oliveira, Empreiteiros, SA
URBEHYDRAULIC, L.da
Espina & Delfin, S.L.
Factor Ambiente — Engenharia do Ambiente, L.da

3-08-2016. — A Juíza de Direito, de turno, *Eliana de Almeida Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

209788466

Anúncio n.º 182/2016

Unidade Orgânica 1
Processo de contencioso pré-contratual: 935/16.9BELRA
Autor: Aquino Construções, S. A.
Réu: AR — Águas do Ribatejo E. M., S. A.
Contra-interessado: Oliveiras, S. A., e outros

No Processo de contencioso pré-contratual, acima identificado, que se encontra pendente neste tribunal, são os contra-interessados abaixo indicados, Citados, para no prazo de Cinco (5) Dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º e n.º 3, alínea *c*) do artigo 102.º, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Está em causa o anúncio de procedimento n.º 1794/2016, o qual tem por objecto a contratação da Empreitada de execução do subsistema de saneamento de Lapas/Ribeira Branca, que a Ré AR — Águas do Ribatejo E. M., S. A., fez publicar no *D.R.,* 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e cujo objeto do pedido consiste em:

1 — Ser declarado nulo e consequentemente anulado o ato de aprovação do relatório final do júri do procedimento no âmbito do Concurso Público acima indicado;

2 — Ser declarado nulo e consequentemente anulado o ato de adjudicação da Empreitada à Sociedade TECNORÉM — Engenharia e Construções, S. A., no âmbito do Concurso Público acima indicado;

3 — Ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade e consequente anulação dos atos acima identificados e consequentemente a abster-se da prática de qualquer ato executivo ou preparatório dos mesmos, devendo ser condenada a nova emissão de relatório final e decisão de adjudicação;

4 — Caso a ação venha a prosseguir nos termos do artigo 102.º n.º 5 do CPTA, deverá a Ré ser condenada a pagar à autora uma indemnização no valor de € 288.000,00, a título de danos emergentes e lucros cessantes, acrescida de juros de mora;

5 — Ser a Ré condenada em custas.

Uma vez expirado o prazo acima referido (5 dias) os contra-interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para contestar, no prazo de 20 Dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, apresentada em 29-07-2016, via e-mail, com registo de entrada em 01-08-2016, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Em harmonia com o artigo 103.º-A do CPTA, cumpre reproduzir as seguintes prescrições:

a) A impugnação de atos de adjudicação no âmbito do contencioso pré-contratual urgente faz suspender automaticamente os efeitos do ato impugnado ou a execução de contrato, se este já tiver sido celebrado (n.º 1 do artigo 103.º - A do CPTA).

b) No caso previsto anteriormente, a entidade demandada e os contra-interessados podem requerer ao juiz o levantamento do efeito suspensivo, alegando que o diferimento da execução do ato seria gravemente prejudicial para o interesse público ou gerador de consequências lesivas claramente desproporcionadas para outros interesses envolvidos, havendo lugar, na decisão, à aplicação do critério previsto no n.º 2 do artigo 120.º

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, começam a contar a partir da publicação deste anúncio e não se suspendem nas férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Oliveiras, S. A.
SECAL — Engenharia e Construções, L.da
Matos & Neves, L.da
Domingos da Silva Teixeira, S. A.
Alberto Couto Alves, S. A.
C.M.E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A.
LUSOSICÓ — Construções, L.da
Construções Martins & Reis, L.da
TECNORÉM — Engenharia e Construções, S. A.
Lena Engenharia e Construções, S. A.
Conduril — Engenharia S. A.
MARPE, S. A.
SUBMERCI — Construção e Urbanizações, L.da
Extraco — Construccións e Proxectos, S. A.
José Marques Grácio, S. A.
Ramalho Rosa Cobetar — Sociedade de Construções, S. A.
PROTECNIL — Sociedade Técnica de Construções, SA.
Manuel Joaquim Caldeira, L.da
CONSTRAGRACO — Construções Civis, L.da
António Saraiva & Filhos, L.da
Construções Carlos Pinho L.da
Perene, S. A.
Joca Ingenieria y Construcciones, S. A.
Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A.
Ambiágua — Gestão de Equipamentos de Águas, S. A.
ECOFMEQ — Engenharia, Equipamento e Ambiente
Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S. A.
URBEHYDRAULIC, L.da
MRG Construction, S. A.

05-08-2016. — O Juiz de Direito, de turno, *Veríssimo Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

209793155

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 10156/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Psicologia, aberto por edital n.º 1187/2015, publicado em *DR,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

4 de agosto de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209788758

Aviso n.º 10157/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História e Relações Internacionais, aberto por edital n.º 307/2016, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

4 de agosto de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209788563

Despacho n.º 10344/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Direito das Empresas e do Trabalho que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de março de 2016 com o n.º R/A-Ef 1049/2011/AL02.

Artigo 1.º

Alteração de denominação

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera a denominação do curso de mestrado em Direito das Empresas, conducente à atribuição do grau de mestre em Direito das Empresas, para mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho, conducente à atribuição do grau de mestre em Direito das Empresas e do Trabalho.

Artigo 2.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Direito das Empresas e do Trabalho, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 3562/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2015, concluem o plano em que se inscreveram de acordo com os limites de prescrição da matrícula.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

13 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho
(Master in Enterprise and Labour Law)

Ciclo de estudos: Direito das Empresas e do Trabalho *(Enterprise and Labour Law*).

Grau ou diploma: Mestre.

Área científica predominante do curso: Ciências Jurídicas Empresariais.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização em Direito das Empresas | *Enterprise Law*
Especialização em Direito do Trabalho | *Labour Law*

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular do Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho

Especialização em Direito das Empresas *(Specialization in Enterprise Law)*

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	87	12
Contabilidade	Cont	12	–
Finanças	Fin	6	–
Psicologia	Psi	3	–
Total		108	12

Especialização em Direito do Trabalho *(Specialization in Labour Law)*

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	90	6-12
Contabilidade	Cont	12	–
Recursos Humanos	RH	3	–
Psicologia	Psi	3	–
Economia	Econ	–	0-6
Total		108	12

Observações

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais são obtidos escolhendo unidades curriculares de acordo com critérios definidos pela respetiva Comissão Científica.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Direito das Empresas e do Trabalho (*Second Cycle Postgraduate Diploma in Enterprise and Labour Law*), com referência à respetiva especialização.

Plano de estudos do Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Tronco Comum *Common Branch*						
Contabilidade para juristas *Accounting for lawyers*	Cont	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Direito das sociedades comerciais I *Company law I*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Direito do trabalho I *Labour law I*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Direito fiscal das empresas *Corporate tax law*	Cont	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Metodologias de investigação em direito *Research methodology in law*	CJE	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	–
Negociação empresarial *Labour bargaining*	Psi	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	–
Especialização em Direito das Empresas *Specialization in Enterprise Law*						
Direito das sociedades comerciais II *Company law II*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Finanças da empresa para juristas *Corporate finance for lawyers*	Fin	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Direito do contencioso societário e insolvência *Company procedure and insolvency*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Optativa condicionada 1 *Conditioned elective 1*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa condicionada 2 *Conditioned elective 2*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Especialização em Direito do Trabalho *Specialization in Labour Law*						
Direito do trabalho II *Labour law II*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Direito do trabalho comparado *Labour comparativ law*	CJE	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	–
Gestão de recursos humanos para juristas *Human resources management for lawyers*	RH	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	–
Direito do processo laboral *Labour procedural law*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	
Optativa condicionada 1 *Conditioned elective 1*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa condicionada 2 *Conditioned elective 2*	CJE/Econ	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
2.º Ano						
Tronco Comum *Common Branch*						
Dissertação em direito das empresas e do trabalho *Master dissertation in enterprise and labour law* Ou or Trabalho de projeto direito das empresas e do trabalho *Master Project in enterprise and labour law*	CJE	Anual	1350	23 (S=18;OT=5)	54	–
Especialização em Direito das Empresas *Specialization in Enterprise Law*						
Seminário sobre temas de direito das empresas *Seminar on corporations*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–
Especialização em Direito do Trabalho *Specialization in Labour Law*						
Seminário sobre temas de direito do trabalho *Seminar on labour law*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	–

Lista de optativas condicionadas

Especialização em Direito das Empresas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativa Condicionada 1 ***Conditioned Elective 1***						
Direito do processo laboral . . . . . *Labour procedural law*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito da Concorrência e da Propriedade Industrial Competition Law and Intellectual Property	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa Condicionada 2 ***Conditioned Elective 2***						
Direito dos contratos comerciais . . . . . *Commercial contract law*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do trabalho II . . . . . *Labour law II*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.

Lista de optativas condicionadas

Especialização em Direito do Trabalho

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativa Condicionada 1 ***Conditioned Elective 1***						
Direito da segurança social . . . . . *Social security law*	CJE	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do contencioso societário e insolvência . . . *Company procedure and insolvency*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do contrato de trabalho desportivo . . . . . *Sports employment contract law*	CJE	Semestral	75	13 (TP=12;OT=1)	3	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa Condicionada 2 ***Conditioned Elective 2***						
Direito das sociedades comerciais II . . . . . *Company law II*	CJE	Semestral	150	25 (TP=24;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Economia do trabalho . . . . . *Labour economics*	Econ	Semestral	150	21 (TP=20;OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.

209786035

Regulamento n.º 804/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Finanças

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Finanças.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Finanças e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Finanças", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Finanças.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de quatro anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Finanças:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;

b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovadas anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, nomeadamente no que concerne aos critérios de avaliação baseados no currículo escolar, científico e experiência profissional dos candidatos.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
c) Fotografia digital;
d) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
e) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente;
f) Duas cartas de recomendação;
g) Carta de motivação (200-300 palavras);
h) Proposta de Projeto de Investigação (300-900 palavras).
i) Resultado do exame GMAT (Graduate Management Admission Test) ou do exame GRE (Graduate Record Examinations), obtido nos últimos cinco anos;
j) Resultado do exame TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou do exame IELTS (International English Language Testing System) ou certificado de proficiência em Inglês.

2 — A Comissão de Análise de Candidaturas poderá dispensar os candidatos dos testes referidos nas alíneas *i*) e *j*), mediante evidências dos níveis de conhecimentos exigidos.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

a) A conclusão de 48 créditos (ECTS) do primeiro ano do curso de doutoramento;
b) Situação de propinas regularizada.

3 — O registo do tema de doutoramento no quarto semestre curricular requer:

a) A conclusão dos 90 créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
b) A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 14.º deste regulamento;
c) Situação de propinas regularizada.

4 — A inscrição nos terceiro e quarto anos curriculares requere:

a) O cumprimento dos requisitos do n.º 2 do presente artigo;
b) A frequência dos seminários de apoio à investigação;
c) A avaliação positiva do relatório de progresso da investigação, até à submissão da tese de doutoramento, feita anualmente e em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

5 — Em caso de candidatura de reingresso ao Doutoramento, a mesma deve ser apresentada nos termos dos calendários em vigor, e mediante pagamento da respetiva taxa, nos termos da tabela de emolumentos.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Finanças tem por objetivos:

a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das Finanças;
b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

Artigo 11.º

Condições de dispensa do curso de doutoramento

Os critérios de dispensa e equivalências no curso de doutoramento cumprem o disposto dos artigos 45.º e 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013 e Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Finanças.

Artigo 13.º

Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.
2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 14.º

Projeto de doutoramento

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto.
2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
3 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se na BRU-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
b) São apoiados pela frequência de seminários de investigação e pela submissão e respetiva avaliação do relatório de progresso nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Após a integração na Unidade de Investigação, os estudantes têm acesso aos recursos disponíveis na BRU-IUL e salas de estudo do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.
2 — A avaliação do relatório de progresso da investigação é feita anualmente pelo Painel de Avaliação até à submissão da tese de doutoramento.
3 — Os moldes de avaliação são definidos anualmente pelo Diretor do Doutoramento.
4 — O relatório escrito deve ser submetido de acordo com os calendários em vigor no ISCTE-IUL.

Artigo 17.º

Apresentação e entrega

1 — A tese e a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.
2 — Terminada a tese ou compilação de artigos o estudante deve proceder à sua entrega, cumprindo o disposto do artigo 23.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.
3 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese ou compilação de artigos:

a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
b) Após ter concluído quatro anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou cinco anos no caso de regime de tempo parcial.

Artigo 18.º

Compilação de artigos

1 — Em alternativa à elaboração de uma tese original, o estudante de doutoramento pode elaborar uma compilação de três artigos devidamente enquadrados por uma introdução alargada e original, em que pelo menos um dos artigos esteja publicado ou aceite para publicação numa revista indexada no Web of Science-Journal Citation Report, ou no SCImago Journal & Country Rank, ou na lista de jornais ABS, ou em atas de uma conferência internacional com revisão por pares, ou, em alternativa, o estudante tenha dois working papers aceites no Social Science Research Network (SSRN).

2 — O estudante de doutoramento deverá ser o primeiro autor de cada um dos artigos, ou, em alternativa, a ordenação poderá ser realizada por ordem alfabética do apelido dos autores.

Artigo 19.º

Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser redigidas em inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além da referida na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

3 — A tese ou compilação de artigos são sempre acompanhados de resumos em português e inglês, bem como na língua que tenha sido autorizada nos termos do número anterior.

Artigo 20.º

Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos, cumprindo o disposto do n.º 1 do artigo 22.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 21.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e ou a língua inglesa.

Artigo 22.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 318/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

Artigo 23.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016-2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Finanças

Ciclo de estudos: Finanças *(Finance*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Finanças.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Finanças	Fin	192	–
Economia	Econ	18	–
Econometria	Ecot	15	–
Matemática	Mat	15	–
Total		240	0

Observações

Aos estudantes que concluírem com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de doutoramento, correspondentes a 90 créditos (ECTS), será atribuído um Diploma de Estudos Avançados em Finanças (*Advanced Postgraduate Diploma in Finance*).

Plano de Estudos do doutoramento em Finanças

(Doctoral Studies in Finance)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Ecnometria Avançada I *Advanced Econometrics I*	Ecot	Semestral	225	25 (TP=24; OT=1)	9
Econometria Avançada II *Advanced Econometrics II*	Ecot	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Investimentos I *Asset Pricing I*	Fin	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças I *Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance I*	Mat	Semestral	225	25 (TP=24; OT=1)	9
Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças II *Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance II*	Mat	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Tópicos Avançados em Macroeconomia I *Advanced Topics in Macroeconomics I*	Econ	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Tópicos Avançados em Microeconomia I *Advanced Topics in Microeconomics I*	Econ	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Tópicos Avançados em Microeconomia II *Advanced Topics in Microeconomics II*	Econ	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Investigação em Finanças I *Research Seminar in Finance I*	Fin	Semestral	150	25 (S=24; OT=1)	6
2.º ano					
Finanças Empresariais Avançadas *Advanced Topics in Corporate Finance*	Fin	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Investimentos II *Asset Pricing II*	Fin	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Finanças em Tempo Contínuo *Continuous Time Finance*	Fin	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Seminário de Investigação em Finanças II *Research Seminar in Finance II*	Fin	Semestral	150	25 (S=24; OT=1)	6
Projeto de Investigação em Finanças *Research Project in Finance*	Fin	Semestral	150	3 (OT=3)	6
2.º, 3.º e 4.º anos					
Tese em Finanças *PhD Thesis in Finance*	Fin	Trianual	3750	75 (S=15; OT=60)	150

209782374

ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Deliberação n.º 1275/2016

Delegação de Competências

1 — O Conselho Geral delibera, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE):

a) Delegar no bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), com faculdade de subdelegação, as competências previstas nas alíneas *a), g), m), v*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

b) Delegar na comissão de gestão, com faculdade de subdelegação no tesoureiro, as competências previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

c) Delegar na segunda vice-presidente do conselho geral, Edite Gaspar, as competências previstas nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

d) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação no terceiro vice-presidente Carlos de Matos, do conselho geral, as competências previstas nas alíneas *k*) e *w*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

e) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vice-presidentes do conselho geral, as competências previstas nas alíneas *g*) e *l*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

f) Delegar na comissão coordenadora as competências previstas na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

g) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação no primeiro vice-presidente do conselho geral, Paulo Teixeira, as competências previstas na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

h) Delegar na comissão de gestão as competências previstas nas alíneas *s*)*, t*)*, u*) e *x*) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE.

2 — O Conselho Geral delibera, nos termos do artigo 44.º do CPA, da alínea *y*) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 31.º, ambos do EOSAE, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

a) Delegar no bastonário, no tesoureiro ou em dois membros da comissão de gestão a competência para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor até 5.000€;

b) Delegar na comissão de gestão a competência para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor superior a 5.000€ e até 75.000€.

3 — A delegação de competências prevista no número anterior abrange a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar e implica a delegação das demais competências do conselho geral atribuídas pelo CCP.

Aprovada em reunião do conselho geral de 23 de janeiro de 2016.

21 de julho de 2016. — O Bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *José Carlos Resende*.

209791535

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 737/2016

Por despacho de 28 de junho de 2013, do Reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia/Neuropsicologia e Neurociências Cognitivas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República.*

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar reger-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d*)*, e*) e *q*) do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de 5 anos, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso e preferencialmente na área científica de Psicologia;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela Universidade Portuguesa.

ii) Os opositores ao concurso abrangidos pelo n.º 1 da alínea *a*) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

b) Ter experiência de ensino e investigação na área científica específica para a qual é aberto o concurso.

c) Ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 (cinco) ou mais publicações em revistas cientificas indexadas na Scimago/Scopus, no âmbito do tema aprendizagem da leitura (deverá ser indicado o quartil para cada artigo publicado nestas revistas).

d) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea *i*) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser possuidores do domínio da língua portuguesa falada e escrita.

e) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

d) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

e) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

f) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

h) Fotocópia de outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae;*

i) Nove exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VI deste edital, datado e assinado;

j) Cópias de no máximo cinco trabalhos "selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar" em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *a*), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

k) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

l) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

m) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;

n) Indicação dos resultados da "avaliação da qualidade" realizada em relação às disciplinas ou cursos de curta duração de que o candidato tenha sido responsável ou participado, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

o) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

p) Nove exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae,* em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (*links*) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae,* cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas *i*) a *n*) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea *n*) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

q) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

r) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV *a*) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

VI — Critérios de avaliação:

Em mérito absoluto

A admissão dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

Em mérito relativo

Avaliação curricular:

1 — Desempenho científico (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

1.1 — Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (em particular, livros, artigos em revistas e em atas de congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações (peso de 25 %);

1.2 — Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investi-

gadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou e em que participou (peso de 15 %);

1.3 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos (peso de 10 %).

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 35 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

2.1 — Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae,* sempre que disponíveis (peso de 15 %);

2.2 — Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (peso de 12 %);

2.3 — Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (peso de 8 %).

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 15 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

3.1 — Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence (peso de 7 %);

3.2 — Desempenho de cargos ou atividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário (peso de 3 %);

3.3 — Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento (peso de 5 %).

VII — Seriação e metodologia de votação

Antes de se iniciar as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos.

Nas várias votações que se descrevem a seguir, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se nessa votação um candidato obtiver mais do que metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, esse candidato fica colocado em primeiro lugar. Se nessa votação dois candidatos obtiverem, cada um deles, exatamente metade do número de votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre os dois o que é colocado em primeiro lugar da lista ordenada.

Se nessa votação nenhum dos dois casos anteriores ocorrer, passa-se a uma segunda votação, após retirados os candidatos que não obtiveram votos nessa votação e também o candidato menos votado. No caso de haver dois ou mais candidatos empatados na posição de menos votado, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos, para decidir qual deles eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação. Se, ainda assim, houver empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar entre eles.

Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, volta-se a votar para o candidato a colocar em primeiro lugar repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio. A votação seguinte destina-se a determinar o candidato a colocar em segundo lugar e decorre de acordo com as mesmas regras. E assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VIII — Composição do júri:

Presidente por delegação: Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria São Luís Vasconcelos Fonseca Castro Schoner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando Domingos Batista Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

15 de junho de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209785314

Regulamento n.º 805/2016

Regulamento de Funcionamento do Laboratório de Audição e Terapia da Fala (LATF) da Universidade do Algarve

Preâmbulo

O Laboratório de Audição e Terapia da Fala é uma estrutura própria de âmbito específico, criada ao abrigo do artigo 22.º dos Estatutos da ESSUAlg, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2011, que tem por missão a prestação de serviços à comunidade e o apoio à investigação nas áreas da audiologia e terapia da fala.

O âmbito de atividade e modo de funcionamento do LATF são fixados neste regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definição

O Laboratório de Audição e Terapia da Fala, designado abreviadamente por LATF é uma unidade prestadora de serviços à comunidade e de apoio à investigação da Universidade do Algarve, sob a gestão da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Artigo 2.º

Objetivos

O LATF visa concretizar objetivos de apoio comunitário e científicos, desenvolvendo genericamente, o apoio às necessidades da população da região do Algarve, o avanço do conhecimento científico nas áreas de Audição e Terapia da Fala, e em concreto:

a) Prestar serviços de terapia da fala e exames audiológicos à população da região do Algarve, respeitando a ética e deontologia profissional;

b) Desenvolver projetos de investigação que permitam o avanço do conhecimento em temas cujo objeto de estudo se enquadre nas áreas da Audição e da Terapia da Fala;

c) Promover a realização de estágios curriculares nas áreas da Audição e Terapia da Fala.

Artigo 3.º

Atividades a desenvolver

No âmbito das suas atribuições, o LAFT desenvolverá as seguintes atividades:

a) Avaliação, diagnóstico e intervenção terapêutica em crianças, jovens e adultos com patologia ao nível da linguagem, fala (articulação verbal, fluência e voz) e comunicação;

b) Realização de exames audiológicos em crianças e adultos: audiometria tonal e vocal, timpanograma, potenciais evocados, impedanciometria e otoemissões acústicas;

c) Avaliações complementares de carácter cognitivo e psicológico a crianças que estejam a ser atendidas no laboratório;

d) Estudos científicos, nomeadamente os de eficácia de intervenção, em que são utilizados dados resultantes da rotina normal de funcionamento, não podendo esta ser alterada em função da recolha específica de informação técnica ou científica;

e) Projetos de investigação fora do âmbito normal de funcionamento do LATF que implicarão obrigatoriamente financiamento exterior para

reforço de recursos humanos e outros gastos inerentes a este tipo de projetos;

f) Orientação de estágios curriculares.

CAPÍTULO II

Organização do LAFT

Artigo 4.º

Estrutura Interna

1 — De modo a desenvolver as suas atividades e concretizar os seus objetivos, o funcionamento do LATF será assegurado por uma equipa constituída pelo Responsável do Laboratório, apoiado por um funcionário administrativo e um corpo técnico constituído por terapeutas da fala, um técnico de audiologia e médicos otorrinolaringologistas.

2 — O Responsável do LATF deve ser escolhido entre o corpo técnico do LATF, sendo critério de preferência ser um terapeuta da fala, devidamente registado na Administração Central do Sistema de Saúde.

3 — Compete ao Responsável do LATF:

a) Responder perante os seus superiores hierárquicos, pela direção administrativa e técnica do LATF;

b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do LATF;

c) Propor a seleção, admissão e demissão do pessoal técnico do LATF;

d) Supervisionar técnica e administrativamente as rotinas do LATF e dos atendimentos;

e) Supervisionar e controlar as estatísticas e documentos referentes aos atendimentos, propondo novas rotinas e normas de atendimento, sempre que seja necessário;

f) Zelar pela imagem do LATF junto à comunidade e à Universidade;

g) Implementar ou substituir modalidades de apoio à comunidade;

h) Propor e avaliar propostas de convénios ou parcerias com outras instituições, públicas ou privadas;

i) Analisar as necessidades estruturais, administrativas e pedagógicas do LATF;

j) Definir o acesso aos serviços prestados pelo LATF, bem como a utilização das instalações cuja regulamentação consta no Manual de Funcionamento.

4 — Compete ao apoio administrativo do LAFT:

a) Marcar consultas e exames e controlar a frequência dos utentes.

b) Receber credenciais com pedidos de avaliação em terapia da fala e execução de exames audiológicos.

c) Informar os utentes dos documentos que deverão trazer para a primeira consulta de avaliação em terapia da fala.

d) Entregar ao utente, ou acompanhante, a Declaração de Presença nas consultas de terapia da fala e/ou nos exames audiológicos.

e) Assinar e carimbar todos os documentos/relatórios relacionados com as consultas de terapia da fala e exames audiológicos.

f) Controlar, organizar e arquivar toda a documentação referente às consultas de Terapia da Fala e dos exames audiológicos.

g) Verificar o *stock* de Fichas de Triagem, Anamneses/Entrevistas Clínicas, Folhas de Registo de Avaliações e Exames, Declarações de Presença e Consentimentos Informados,

h) Assegurar os procedimentos financeiros associados às consultas de terapia da fala e exames audiológicos.

i) Realizar outras atividades definidas pelo Responsável do LATF no âmbito das suas funções.

CAPÍTULO III

Regras de Acesso aos Serviços

Artigo 5.º

Destinatários do Serviço

1 — O LATF oferece à população, serviços de saúde em regime privado ou convencionado.

2 — O LAFT atenderá, para Terapia da Fala, crianças, jovens e adultos com patologia ao nível da Linguagem, Fala e Comunicação, com exceção de utentes com diagnóstico de Disfagia, uma vez que não existem meios médicos que garantam uma avaliação/intervenção isenta de riscos para o utente.

3 — O LAFT realizará exames audiológicos a crianças, jovens e adultos.

Artigo 6.º

Utentes do regime convencionado

1 — Os utentes do regime convencionado são encaminhados pelo médico de família para as consultas de terapia da fala e exames audiológicos, de acordo com protocolos estabelecidos entre a ESSUALG os Centros de Saúde do Algarve.

2 — Para os utentes em regime convencionado, a primeira consulta será marcada pelo terapeuta da fala do Centro de Saúde. A requisição para as sessões de intervenção, prescrita pelo médico de família, deverá ser entregue no LATF diretamente pelos utentes.

3 — As sessões de terapia da fala em regime convencionado estão sujeitas ao pagamento da taxa moderadora fixada pela ARS ao abrigo do Acordo Específico estabelecido entre a ARS do Algarve e a ESSUALG.

Artigo 7.º

Utentes do regime privado

1 — No regime privado, todos os utentes poderão efetuar marcação direta de consultas de terapia da fala e/ou exames audiológicos, por meio de inscrição prévia, por telefone ou pessoalmente, durante o período concedido para esse fim.

2 — Todos os Utentes que usufruam do serviço de terapia da fala em regime privado deverão pagar o valor total aprovado pelos órgãos competentes da UAlg, sob proposta da Direção da ESSUAlg, ouvido o responsável do LATF.

3 — Todos os Utentes que usufruam dos exames audiológicos em regime privado deverão pagar o valor total aprovado pelos órgãos competentes da UAlg, sob proposta da Direção da ESSUAlg, ouvido o responsável do LATF.

4 — Os utentes serão chamados para consultas/exames audiológicos consoante as prioridades definidas pelo Responsável do LATF.

Artigo 8.º

Deveres dos Utentes

1 — Os utentes ou os seus responsáveis devem cumprir os dias e horários de atendimento, bem como as restantes obrigações inerentes aos tratamentos, pelo que, sempre que o utente falte, o próprio ou o seu responsável deve informar o LATF.

2 — Todos os utentes e seus responsáveis que assinem o consentimento informado, autorizando as gravações áudio/vídeo terão de estar presentes nas consultas de terapia da fala sempre que solicitados pelo LATF, mesmo que já não necessitem do serviço.

3 — Na primeira consulta de terapia da fala, todos os utentes devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) Crianças — Boletim Individual de Saúde; Relatórios Médicos que possuam relacionados com o motivo da consulta (Psicologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Neurologia, etc); Relatórios Pedagógicos (Educadores do Ensino Especial, Professores).

b) Jovens — Relatórios Médicos que possuam relacionados com o motivo da consulta (Psicologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Neurologia, etc); Relatórios Pedagógicos (Educadores do Ensino Especial, Professores).

c) Adultos — Relatórios Médicos que possuam relacionados com o motivo da consulta (Otorrinolaringologia, Neurologia, etc).

Artigo 9.º

Penalizações para o Utente

O utente que dê mais do que 3 faltas consecutivas ou 6 faltas intercalares, sem justificação, interromperá o tratamento. No caso dos utentes em regime convencionado o médico de família será informado da interrupção do tratamento, aguardando-se novo pedido de avaliação em terapia da fala, caso se justifique.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 10.º

Resolução de Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em conjunto pelo Responsável do Laboratório, Responsável Técnico e órgãos superiores, quando necessário.

Artigo 11.º

Alterações ao Regulamento

1 — O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para a administração do LATF, sob proposta do LATF e aprovação da Direção da ESSUAlg.

2 — As modificações ao Regulamento são objeto de homologação por parte do Reitor.

Artigo 12.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o regulamento de funcionamento do Laboratório de Audição e Terapia da Fala (LATF), homologado pelo Reitor em 06/01/2010.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

29 de julho de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209792994

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 183/2016

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar o plano de estudos do curso de licenciatura em Direito, depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na sua reunião de 17 de junho de 2016 e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1130/2011/AL01 com data de 27 de julho de 2016.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Direito.

5 — Área científica predominante: Direito.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	DIR	208	24
Economia	ECO	10	
Sociologia	SOC	4	
História	HIS	6	
Subtotal		228	12
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Ciclo de estudos em Direito

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Introdução ao Direito I	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Economia Política	ECO	Semestral	150	30							30	6	
Teoria do Direito Constitucional	DIR	Semestral	175	30							30	7	
História do Direito	HIS	Semestral	150	60								6	
Sociologia do Direito	SOC	Semestral	100		30							4	
Introdução ao Direito II	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Direito Constitucional Português	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Direito Internacional Público I	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Finanças Públicas	DIR	Semestral	125		30							5	
Direito Comparado	DIR	Semestral	100		30							4	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teoria Geral do Direito Civil I	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Penal I	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direitos Fundamentais	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito Administrativo I	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito da União Europeia I	DIR	Semestral	150		60							6	
Teoria Geral do Direito Civil II	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Direito Penal II	DIR	Semestral	175	30							30	7	
Direito da Família	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito Administrativo II	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito Internacional II	DIR	Semestral	100		30							4	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Direito das Obrigações I	DIR	Semestral	175		60							7	
Direito Fiscal	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito das Sucessões	DIR	Semestral	150		60							6	
Direitos Reais	DIR	Semestral	175		60							7	
Análise Económica do Direito	ECO	Semestral	100		60							4	
Direito do Trabalho	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Processual Civil I	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Processual Penal I	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Económico da Regulação e Concorrência.	DIR	Semestral	75		30							3	
Direito das obrigações II	DIR	Semestral	150		60							6	
Opção 1	DIR	Semestral	75		30							3	

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Prática Jurídica Interdisciplinar I	DIR	Semestral	150								60	6	
Direito Processual Civil II	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	150	30							30	6	
Direito Comercial	DIR	Semestral	150		60							6	
Filosofia do Direito	DIR	Semestral	75	30								3	
OPÇÃO 2	DIR	Semestral	75		30							3	
Prática Jurídica Interdisciplinar II	DIR	Semestral	150								60	6	
Processo Executivo	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito das Sociedades Comerciais	DIR	Semestral	150		60							6	
Direito do Ambiente e do Ordenamento do Território.	DIR	Semestral	150		60							6	
Opção 3	DIR	Semestral	150		30							6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Direito Penal Especial	DIR	Semestral	75		30							3	
	Direito da União Europeia II.	DIR	Semestral	75		30							3	
Opção 2	Direito das Migrações	DIR	Semestral	75		30							3	
	Direito Internacional Económico.	DIR	Semestral	75		30							3	
Opção 3	Direito Bancário e Direito dos Seguros.	DIR	Semestral	150		30							6	
	Direito Internacional Privado.	DIR	Semestral	150		30							6	

3 de agosto de 2016. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva.*

209787478

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10345/2016

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

Considerando que a Universidade de Coimbra pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares, pelo prazo de um ano.

Considerando que a celebração daqueles contratos permitirá assegurar a satisfação das necessidades dos clientes internos de uma forma mais eficiente e eficaz.

Considerando que o encargo base do fornecimento ascende a € 945.000,00, isento de iva, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual de Concurso Público, com Publicidade Internacional, nos termos do disposto no artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação/alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Contudo, considerando que, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização e que excedam o limite imposto na alínea *b*) do mesmo artigo, como é o caso em apreço, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada nos termos do Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março de 2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, determino que seja publicado o presente Despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servirão de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 945.000,00, isento de iva;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento de exercícios futuros da Universidade de Coimbra (Receita Própria), na rubrica de classificação económica D.02.02.13;

Autorizo a aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra nos termos e condições atrás enunciados.

3 de agosto de 2016. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209788669

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10346/2016

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio Sérgio Paulo da Conceição Vicente, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se o elevado nível na análise e sentido crítico, orientação para resultados, com rigor e autonomia, relacionamento interpessoal e tolerância à pressão e contrariedades.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Sérgio Paulo da Conceição Vicente, para o cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de julho de 2016, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

15 de julho de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

Nota curricular

Dados pessoais

Sérgio Paulo da Conceição Vicente, 43 anos, casado, 3 filhos, nascido a 24 de maio de 1973, natural de Benedita, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria.

Formação Académica e Profissional

Doutorando em Gestão de Empresas pela Faculdade Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), desde o ano letivo 2014/15, com média final de 16 valores na parte letiva e em fase de desenvolvimento

da investigação e da tese. Obteve no ano de 2007 o grau de Mestre em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), com a classificação final de Muito Bom.

Obteve no ano de 2003 o diploma do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

A 22 de agosto de 2003 obteve a Carta Europeia de Condução Informática (ECDL).

Obteve no ano de 2001 o grau de Licenciado em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior Bissaya Barreto.

A 30 de junho de 1998 obteve o primeiro Certificado de Aptidão Profissional (EDF 2136/98 DC) para o exercício da profissão de Formador e a sua renovação em 7 de setembro de 2004.

Formação Complementar

Workshop "Brique métier finance": "L'activité financière qui satisfait des nécessités de la gestion", com apresentação de comunicação em Língua Francesa.

Workshop "Overview of the Financial Services at University of Coimbra, and their platforms and solutions", com apresentação de comunicação em Língua Inglesa.

Programa "Ser Líder na UC" (2013 e 2014).

Liderança (2011).

Gestão de Projetos: PMF — Project Management Framework (2010).

Curso de preparação para Revisor Oficial de Contas (2009 e 2010).

Entrevista de Avaliação de Competências (2009).

FORGEP — Formação em Gestão Pública (2008).

Seminário de Alta Direção (2005)

Funções e Cargos ocupados

Desde 1 de novembro de 2015 desempenha o cargo de Diretor de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (ULisboa), nomeado em substituição. Dirige as seguintes áreas de atividade de informática: área de aplicações e sistemas de informação; área de apoio informático; núcleo de administração de sistemas; e núcleo de infraestruturas e telecomunicações; as quais exercem as competências de gestão da arquitetura de sistemas de informação, das infraestruturas tecnológicas e da engenharia de software. Gere uma equipa de cerca de 33 trabalhadores e colaboradores, e um orçamento alocado no valor de 3,7 milhões de euros (em 2016). No exercício do cargo elaborou e geriu a elaboração das peças para a instrução de procedimentos pré-contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos, e administrou os contratos de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente: manutenção do sistema de informação NetPA e Siges, que suportam o macroprocesso de gestão académica; manutenção do sistema de informação GIAF e MyGIAF, que suportam o macroprocesso de gestão de recursos humanos; manutenção de POS (Point Of Sales) e licenciamento do software WinRest e Ping Win; licenciamento de software Microsoft; manutenção do sistema de multifunções baseado em Uniflow; licenciamento do sistema de gestão de identidades, constituído pelas soluções NetIQ Identity Manager 4.0.1 e NetIQ Access Manager 4.0; sistema de gestão de base de dados SAP Hana; memória para reforço da capacidade da infraestrutura de computação central; serviços de telecomunicações móveis terrestres; instalação de infraestrutura ótica entre diversos locais e os datacenters da ULisboa; UPS; instalação de access points. Participou no encerramento material e financeiro de três projetos estruturantes para a ULisboa, cofinanciados pelo SAMA — Agência para a Modernização Administrativa (Balcão Único, designadamente FénixEdu; Sistema de Informação Financeiro, de projetos de investigação e de recursos humanos; Cloud), tendo acompanhado a ação de auditoria pela entidade financiadora. Tem participado na gestão dos projetos de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente na equipa do projeto de implementação do sistema de informação de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos, baseado em SAP, com adoção de sistema de gestão de base de dados SAP Hana, abrangendo 20 Unidades Orgânicas da ULisboa, todas com autonomia administrativa e financeira. Tem participado no projeto de implementação de sistema de informação para a gestão académica, FénixEdu. Tem participado no projeto de implementação de sistema de informação de gestão do workflow dos processos com ligação com o SAP.

De dezembro de 2008 a 2015 participou na governação Universitária como membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (UC), eleito pelos funcionários Técnicos. De janeiro de 2008 a 2012 integrou a Comissão de Auditoria e Controlo e de 2013 a 2015 a Comissão de Investigação e Ensino.

De 22 de fevereiro de 2006 a 6 de janeiro de 2010 foi Vogal do Conselho Administrativo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).

No ano de 2007 foi nomeado consultor técnico do tribunal judicial de Coimbra em representação da FCTUC, para o processo n.º 44/05.6TACBR, e participou nos trabalhos de peritagem em conjunto com os peritos nomeados pelo Tribunal.

De 07 de janeiro de 2010 a 31 de outubro de 2015 desempenhou o cargo de Diretor do Serviço de Gestão Financeira (SGF) da Administração da UC. No âmbito do exercício do cargo coordenou o processo de planeamento e implementação do SGF do Centro de Serviços Comuns (CSC), concretizou os projetos críticos planeados e deu início à gestão financeira comum com a incorporação por fusão das entidades contabilísticas FCTUC e FMUC na entidade contabilística UC (orçamento de cerca de 137M€, equipa de cerca de 79 trabalhadores e contas consolidadas com proveitos totais de cerca de 171M€). Esteve na génese da adoção pela UC de uma única ERP (Enterprise Resource Planning) de suporte aos processos, tendo-se optado pelo sistema SAP/R3. Participou na reconfiguração das suas estruturas e funcionalidades, e na criação de um novo módulo de suporte à gestão de candidaturas, projetos e atividades (GPA), que constitui um sistema único e específico para suporte à gestão de projetos por Instituições de Ensino Superior (IES). Participou no desenvolvimento do sistema de informação de gestão de propinas (NONIO.gp) integrado com o SAP/R3. Teve uma participação decisiva no desenvolvimento de um sistema de informação de interface com os interlocutores denominado Lugus, integrado com o SAP/R3 e que permitiu a informatização, modelação e o workflow dos processos operacionais. No período de 1 de janeiro de 2011 a 6 de agosto de 2012, dirigiu as seguintes áreas de atividade de gestão financeira: contabilidade financeira; orçamento e conta; candidaturas, projetos e atividades; e tesouraria. Após 7 de agosto de 2012 até 31 de outubro de 2015, dirigiu as seguintes áreas de atividade de gestão financeira: contabilidade financeira; orçamento e conta; contratação e compras públicas; património e inventário; tesouraria; e arquivo financeiro. No período da sua gestão destaca-se a orientação para o utilizador final e, assim, o crescimento da satisfação dos utilizadores (57,08 % em 2011 para 77,79 % em 2015), uma gestão participativa de e por objetivos baseados no SIADAP, o compromisso com resultados e com acordos de nível de serviço, a regulação das mensagens de comunicação internas e externas, uma gestão de e por processos integrados no sistema de gestão da qualidade da UC, práticas de modelação de processos e o desenvolvimento de instrumentos em plataformas eletrónicas de suporte aos processos de trabalho e de interlocução com os utilizadores finais, permitindo-lhes o acesso aos pedidos e à sua execução, promovendo a transparência e o controlo, promoveu o crescimento das qualificações da equipa de trabalho (índice de tecnicidade em 2011 de 42 % e em 2015 de 57 %) e a aprendizagem da equipa ao longo da vida, coordenou a elaboração das contas individuais e consolidadas do Grupo Público UC (gerências de 2010 a 2014, ativo liquido das contas individuais de 484M€ e das consolidadas de 567M€) e a elaboração do orçamento anual (2011 a 2015, de cerca de 150M€).

De 22 de fevereiro de 2006 a 6 de janeiro de 2010 exerceu o Cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da FCTUC. No âmbito do exercício do cargo destaca-se a gestão de uma equipa de cerca de 42 trabalhadores, de um orçamento de receita de cerca de 71M€ e de despesa de cerca de 55M€, a utilização com proficiência da ERP GIAF, a implementação de recomendações do Tribunal de Contas com resultados significativos revelados no relatório de auditoria n.º 15/10, proc. n.º 31/08, a concretização da incorporação de 17 serviços financeiros existentes em departamentos, a melhoria dos processos operacionais através da criação de sistemas de informação de gestão do workflow (sistema de informação (myGiaf) com capacidade de monitorização objetiva, de gestão de e por projetos (sistema de informação MGP), de instrução de procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras, a implementação de projeto de otimização do IVA e da inventariação física dos ativos fixos.

De julho de 2005 a fevereiro de 2006 exerceu funções de Técnico Superior de 1.ª Classe na Direção de Serviços de Planeamento e Apoio Técnico da Administração Regional de Saúde do Centro.

De setembro de 2003 a junho de 2005 exerceu funções de Técnico Superior de 1.ª Classe, pertencente ao quadro dos Hospitais da Universidade de Coimbra e requisitado na Administração Regional de Saúde do Centro a exercer funções na Estrutura de Missão dos Hospitais.

De 1994 a 2002 trabalhou nas seguintes instituições de saúde, públicas e privadas: (i) Hospital Pediátrico de Coimbra; (ii) Hospital da Universidade de Coimbra; (iii) Hospital Psiquiátrico do Lorvão; (iv) Hospital Psiquiátrico de Sobral Cid; (v) Casa de Saúde Rainha Santa Isabel — Condeixa.

Desde 1996 exerceu funções de Formador em diversas áreas da Formação Profissional.

De 1987 a 1991 adquiriu outras experiências profissionais através do exercício de funções administrativas na empresa "Rações Filipes, SA", no setor de encomendas, transporte e distribuição e como Encarregado

de Armazém de matérias-primas e produtos acabados na empresa "Gimarbel, L.da", indústria de produção de malas escolares e de viagem.

Outras atividades relevantes

Tem diversas publicações técnicas e destacam-se as últimas publicações científicas: Correia, J.A, & Vicente, S. C. (2015). Regulamentos e ponderação de custos e benefícios (artigo 99.º CPA): âmbito e metodologia. Revista de Direito Público, 14, 7-42; Vicente, S. C. (2015). A diversificação do financiamento do Ensino Superior através do Friendraising. In XV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria: A Contabilidade e o Interesse Público. Coimbra: OTOC e ISCAC.

Tem participado em diversos júris de procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho na Administração Pública e para a contratação pública de bens e serviços.

Desde 2007 que tem orientado Bolseiros e Estagiários em fase de conclusão da Licenciatura e Mestrado.

Colaborou em sessões letivas pontuais no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

No ano letivo de 2006/2007 e 2005/2006 exerceu funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria em regime de acumulação de funções públicas. Foi responsável pela disciplina de Organização e Gestão de Empresas de Saúde, 1.º ano, 1.º semestre, do plano curricular do curso de Licenciatura em Informática da Saúde. Esteve integrado no Departamento de Gestão e Economia da Escola.

209790393

Despacho n.º 10347/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, delego a presidência do júri de provas de agregação no ramo de Enfermagem, requeridas pela Doutora Lucília Rosa Mateus Nunes, no Doutor Óscar Proença Dias, Presidente da Comissão Científica de Enfermagem da Universidade de Lisboa e Professor Catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade.

2 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209791179

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 10158/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6621/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0286.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6621/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0286, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1669.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1669.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Duque Lobato.*

209801027

Aviso n.º 10159/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6624/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0282.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6624/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0282, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Cláudio Manuel Ribeiro Pina Fernandes.*

209800841

Aviso n.º 10160/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6619/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0288.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6619/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0288, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao

procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1670.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1670.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

27 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, em substituição, *Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata.*

209802915

Aviso n.º 10161/2016

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0279.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0279, de que a lista dos candidatos admitidos ao procedimento, com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1662.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, relativamente à indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1662.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

27 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *José Francisco da Silva Costa Rodrigues.*

209802907

Aviso n.º 10162/2016

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0316, de que a lista dos candidatos admitidos ao procedimento, com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar, se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1681.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, relativamente à indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1681.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

28 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira.*

209802931

Aviso n.º 10163/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6680/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0297.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6680/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0297, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1668.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1668.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e

Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves.*

209801392

Aviso n.º 10164/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6622/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0285.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6622/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0285, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1667.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1667.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves.*

209800947

Aviso n.º 10165/2016

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0318, de que a lista dos candidatos admitidos ao procedimento, com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar, se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1682.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, relativamente à indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1682.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

28 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira.*

209802948

Aviso n.º 10166/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0301, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1663.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1663.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

29 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão.*

209801424

Aviso n.º 10167/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 6677/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0298.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e

republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6677/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0298, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1665.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1665.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

29 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves.*

209800988

Aviso n.º 10168/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0275, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

29 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias.*

209800696

Aviso n.º 10169/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201606/0004, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

29 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira.*

209802956

Aviso n.º 10170/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0314, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem

como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1677.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1677.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

01 de agosto de 2016. — O Presidente do Júri, *Alexandre Miguel Vaz Gonçalves.*

209801951

Aviso n.º 10171/2016

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0280, de que a lista dos candidatos admitidos ao procedimento, com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1674.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, relativamente à indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1674.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

01 de agosto de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão.*

209802891

Aviso n.º 10172/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0296, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1664.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1664.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

02 de agosto de 2016. — O Presidente do Júri, *José Artur de Sousa Martinho Simões.*

209801343

Aviso n.º 10173/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0302, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

03 de agosto de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares.*
209802923

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 482/2016

Por despacho de 13 de julho de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 20 %, para o departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

4/08/2016. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*
209788425

Regulamento n.º 806/2016

Considerando que a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, adiante designada por FFULisboa, no desenvolvimento das suas atividades educativas e científicas, dispõe de estruturas próprias de apoio à experimentação animal;

Considerando que para a prossecução das suas atribuições, a FFULisboa utiliza animais para fins experimentais de natureza científica e educativa;

Considerando que os projetos experimentais ou outros projetos científicos baseados em experimentação animal devem obedecer às regras impostas por lei e por diretivas comunitárias, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, que transpôs a Diretiva n.º 2010/63/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, bem como o Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

Considerando ainda que a FFULisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 113/2013 deve ter um órgão responsável pelo bem-estar dos animais, tendo como principal tarefa prestar aconselhamento sobre questões relativas a esta matéria;

Considerando, por último, que, por meu despacho datado de 01 de abril de 2016, foi criado o órgão responsável pelo bem-estar dos animais da FFULisboa, a designar por ORBEA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril (Despacho n.º 5113/2016);

Assim, no cumprimento pelo disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, e ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo artigo 30.º dos Estatutos da FFULisboa, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do ORBEA da FFULisboa, anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Regulamento do Organismo Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Natureza e Objeto

O Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), doravante designado por ORBEA, é um órgão consultivo criado com a finalidade de promover o bem-estar animal, de emitir pareceres, acompanhar a utilização de animais na investigação científica e garantir a conformidade ética e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados na FFULisboa, regendo-se pelo presente regulamento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2.º

Composição

1 — O ORBEA é constituído por um máximo de 10 membros de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor e que demonstrem especial interesse pelos problemas éticos e de bem-estar animal, a saber:

a) Presidente: Diretor da FFULisboa ou em quem ele delegar;
b) Responsável pela gestão e bem-estar dos animais alojados nas instalações do Biotério da FFULisboa;
c) Responsável pelos cuidados a prestar aos animais;
d) Médico veterinário;
e) Responsáveis científicos representantes dos docentes;
f) Responsáveis científicos representantes dos investigadores;
g) Uma pessoa sem qualquer relação jurídica com a FFULisboa, mas que esteja ligada à ciência de animais de laboratório.

2 — Todos os membros são designados pelo Diretor da FFULisboa.

3 — Os membros do ORBEA FFULisboa gozam de total independência no exercício das suas funções, estando obrigados a guardar confidencialidade acerca de todas as informações recebidas.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 — O ORBEA reúne, com todos os seus membros, duas ou mais vezes por ano, consoante as circunstâncias assim o justificarem, para discussão das questões gerais sobre o bem-estar dos animais ou sobre o seu próprio funcionamento, nomeadamente, para as questões descritas no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

2 — O ORBEA reúne ainda, para emissão de pareceres sobre projetos que envolvam animais nas atividades de ensino, investigação e serviços de extensão universitária desenvolvidos pela FFULisboa, verificando a sua compatibilidade com a legislação aplicável e a conjuntura ética subjacente, nomeadamente para as questões descritas no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento.

3 — As datas das reuniões serão escolhidas pelos membros do ORBEA, podendo a convocatória ser feita através de mensagem de correio eletrónico.

4 — De cada reunião do ORBEA será elaborada uma ata que será aprovada pelos membros presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Artigo 4.º

Duração do Mandato

O mandato dos membros do ORBEA tem a duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 5.º

Competências

1 — Compete ao ORBEA desempenhar as funções a que se refere o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, designadamente:

a) Aconselhar o pessoal que se ocupa dos animais de laboratório em questões relacionadas com o bem-estar dos mesmos, relativamente à sua aquisição, alojamento, prestação de cuidados e utilização;
b) Aconselhar o pessoal sobre a aplicação do requisito de substituição, redução e refinamento, assim como mantê-lo informado sobre a evolução técnica e científica em matéria de aplicação desse requisito;
c) Estabelecer e rever os processos operacionais internos de monitorização, de comunicação de informações e de acompanhamento no que respeita ao bem-estar dos animais alojados ou utilizados no estabelecimento;
d) Acompanhar a evolução e os resultados dos projetos, tendo em conta os efeitos sobre os animais utilizados, assim como identificar e prestar aconselhamento sobre elementos que contribuam para aplicar a substituição, a redução e o refinamento;
e) Prestar aconselhamento sobre programas de realojamento, incluindo a socialização adequada dos animais a realojar.

2 — Compete ainda ao ORBEA, entre outras atribuições dentro do mesmo âmbito e que lhe sejam expressamente solicitados pelo Diretor, pelos Presidentes de Departamento, pelos responsáveis pelos projetos ou pelos responsáveis pelas unidades curriculares da FFULisboa:

a) Estabelecer normas de funcionamento para a experimentação animal, recomendando os protocolos aceites para procedimentos, de acordo com a legislação em vigor.

b) Emitir pareceres e recomendações sobre questões éticas e sobre o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação, no ensino e nos serviços de extensão universitária;

c) Emitir pareceres relativos a projetos ou a quaisquer procedimentos envolvendo experimentação animal de investigação, de ensino e de serviços de extensão universitária.

3 — Manter o registo confidencial dos Pareceres e das decisões tomadas pela ORBEA durante, pelo menos, 3 anos, disponibilizando a sua consulta à DGAV, sempre que solicitada.

4 — Guardar pelo período de 5 anos os registos dos documentos relacionados com a utilização dos animais na investigação, ensino e serviços de extensão universitária, e disponibilizar a sua consulta à DGAV, sempre que solicitada.

Artigo 6.º

Emissão de Pareceres

1 — O pedido de emissão de parecer sobre projetos de investigação ou de extensão universitária envolvendo experimentação animal, deve ser dirigidos pelo seu responsável ao ORBEA (orbea@ff.ulisboa.pt), mediante preenchimento de formulário próprio disponível *on line*, sendo-lhe atribuído um número identificativo.

2 — O pedido do parecer previsto no número anterior deverá ser acompanhado do Formulário para licenciamento de projetos de investigação/experimentação animal da DGAV.

3 — Para as atividades de Ensino envolvendo experimentação deverá ser preenchido um formulário próprio do ORBEA, disponível *on line*.

4 — Após validação, os pedidos serão seriados de acordo com a sua prioridade, ficando o ORBEA responsável por enviar uma resposta no prazo máximo de 40 dias úteis.

5 — O Presidente nomeará relatores para estudo e elaboração do parecer solicitado.

6 — Os elementos do ORBEA poderão solicitar informações adicionais ao responsável do projeto de forma a clarificar ou completar elementos essenciais à aprovação do protocolo experimental em avaliação.

7 — O parecer dos relatores será objeto de discussão e aprovação pelos membros do ORBEA.

8 — Consideram-se aprovados os pareceres que obtenham votação favorável da maioria dos membros do ORBEA. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

9 — A resposta do ORBEA aos pedidos que não mereçam a sua aprovação deverá conter a fundamentação dada por este órgão, podendo o ORBEA através dela propor as alterações que entenda adequadas.

10 — O ORBEA, sempre que considere necessário, pode solicitar apoio de um ou mais especialistas, externos ao organismo.

Artigo 7.º

Conflito de Interesses

Qualquer conflito de interesses relativamente à matéria em discussão de cada parecer deve ser declarado, previamente, pelos membros do ORBEA.

Artigo 8.º

Encargos e apoio administrativo

1 — Os encargos com o funcionamento do ORBEA, incluindo os previstos no n.º 10 do artigo 6.º deste Regulamento, serão suportados pela FFULisboa.

2 — O apoio administrativo ao funcionamento do ORBEA será assegurado pelos recursos existentes na FFULisboa.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação do ORBEA ou por decisão do Diretor.

29/07/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

209788182

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10348/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (59 %), com Luís Paulo Martins da Graça, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

21 de julho de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209791276

Despacho n.º 10349/2016

Considerando que o licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro completou três anos de exercício de funções no cargo de Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos desta Faculdade;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Por meu despacho de 29 de julho de 2016, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, no cargo de Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos desta Faculdade.

1 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209787323

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 10174/2016

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 10.º, 15.º e 24.º, faz -se público que, pelo Despacho n.º 102/2016, de 7 de junho de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica, constante do Mapa de Pessoal de Investigação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de Sociologia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental pelo período de três anos, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 e setembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 17.º da LTFP, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo, atualmente (escalão 1, índice 195 da categoria de investigador auxiliar), a 3.191,82 € mensais, valor sujeito às reduções salariais legalmente estabelecidas.

3.1 — À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2 — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril).

4 — As funções cometidas aos investigadores auxiliares são as constantes do artigo 5.º, n.os 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, posto de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1 — O local de trabalho situa -se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2 — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5.3 — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respetiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2016, tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Luís Miranda Cardoso, Investigador Coordenador e Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, por delegação do Reitor.

Vogais:

— Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

— Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, Professor Catedrático Aposentado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

— Doutora Mercedes Pardo Buendía, Professora Titular do Departamento de Ciência Política e Sociologia da Universidade Carlos III de Madrid, Espanha;

— Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

— Doutora Maria Luísa de Carvalho Albuquerque Schmidt, Investigadora Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

7 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9, 1600 -189 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte e serviço que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Certidão de registo de nascimento;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;

e) Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

f) Documentos comprovativos das respetivas habilitações académicas;

g) Seis exemplares do *curriculum vitae,* elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 11.1 a 11.4;

h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou coletivo;

i) Uma Carta onde o candidato indique as razões pelas quais entende que a sua contribuição científica é importante para o ICS; as temáticas que pretende vir a desenvolver e sua ligação com as atualmente existentes no ICS; os contributos que pensa poder emprestar às atividades de formação pós -graduada; a sua disponibilidade para o trabalho em equipa e o envolvimento institucional; duas publicações que considere especialmente representativas da sua obra.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nela se incluindo as dimensões de investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária (*outreach*) e serviço à Universidade (gestão da atividade científica), tendo sobretudo em atenção os resultados de atividades dos últimos cinco anos.

11.1 — A investigação, com uma ponderação de 70 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Publicações, devendo referir os artigos publicados em revistas científicas (com *peer review*), os livros (autoria e coordenação editorial) e capítulos de livros, para além de outros itens considerados relevantes;

b) Participação em Encontros Científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos;

c) Projetos de investigação, sendo avaliadas a apresentação de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados;

d) Prémios;

e) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.);

f) Redes e parcerias;

g) Relatórios científicos.

11.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação de 15 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, a coordenação de unidades curriculares, coordenação de cursos e ciclos de estudos, coordenação de cursos de especialização, atualização, etc.;

b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;

c) Redes, correspondendo à participação em redes de formação avançada, com instituições nacionais e internacionais;

d) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento;

e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós -graduados, de comissões científicas de cursos, coordenação de bolseiros de pós -doutoramento, orientação de bolseiros de investigação.

11.3 — A Extensão Universitária (*Outreach*), com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Colaborações na definição e/ou avaliação de políticas públicas e prestações de serviço aos setores público e privado, nelas se incluindo pareceres, estudos e relatórios e outros documentos;

b) Difusão do Conhecimento para Públicos Alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

11.4 — Serviço à Universidade (Gestão da Atividade Científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta, designadamente, os seguintes itens: participação em órgãos de governo (presidência do órgão ou vogal), coordenação de serviços de índole técnico-científica, participação em órgãos consultivos de instituições de caráter científico, presença na direção de associações científico-profissionais, participação em atividades de avaliação científica (painéis FCT, júris de prémios, etc.).

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 29-07-2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

209790206

Aviso (extrato) n.º 10175/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Luís Filipe Salgado de Matos, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, cessou funções, por aposentação, com efeitos a 4 de junho de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

209790611

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 807/2016

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I ciclo de estudos

Nos termos da alínea *e*) do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e alínea *b*) do Artigo 35.º dos Estatutos do ISCSP, o Conselho Pedagógico delibera aprovar o Regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos cursos do I ciclo de estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do processo de avaliação da aprendizagem e é aplicável a todos os estudantes dos cursos do I Ciclo do ISCSP da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Responsabilidade do Processo de Avaliação

1 — O processo de avaliação de conhecimentos e competências em cada unidade curricular é da responsabilidade do regente, após distribuição do serviço docente devidamente homologada pelo Presidente de acordo com a alínea *c*) do artigo 40 dos Estatutos do ISCSP.

2 — A autoridade máxima dentro da sala de aula é exercida pelo docente designado pelo Conselho Científico, a quem compete garantir o cumprimento dos termos do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Regime e Estatuto dos Estudantes

1 — Os trabalhadores-estudantes não estão vinculados às regras de assiduidade estipuladas para a modalidade de avaliação adotada em cada unidade curricular.

2 — Os estudantes abrangidos por regimes especiais devidamente registados nos Serviços Académicos ficam abrangidos pela legislação em vigor no que respeita à assiduidade e avaliação:

i) Trabalhadores-estudantes;
ii) Dirigentes associativos;
iii) Dirigentes associativos juvenis;
iv) Mães e pais estudantes;
v) Atletas de alta competição;
vi) Atletas universitários;
vii) Bombeiros e outras situações abrangidas pela lei.

Artigo 4.º

Ficha de Unidade Curricular

1 — O modo de funcionamento de cada unidade curricular deve obrigatoriamente ser sintetizado numa Ficha de Unidade Curricular (FUC) pelo regente ou por outro docente associado à unidade curricular com competência delegada para o efeito.

2 — Na FUC deverão constar os seguintes elementos:

i) Designação,
ii) Carga horária;
iii) Créditos que confere;
iv) Objetivos de aprendizagem;
v) Conteúdos programáticos;
vi) Métodos de ensino;
vii) Métodos de avaliação, detalhando a modalidade e a ponderação percentual de cada elemento de avaliação na classificação final.

3 — A FUC deve ser atualizada sempre que se verifiquem alterações na mesma.

4 — A ficha de cada unidade curricular é disponibilizada aos estudantes nela inscritos, através do portal NETpa.

Artigo 5.º

Publicidade da Modalidade de Avaliação

1 — As modalidades e os critérios de avaliação de conhecimentos e competências, bem como as regras de assiduidade, a adotar em cada unidade curricular são comunicados aos estudantes no primeiro dia de aulas, de acordo com a informação obrigatoriamente detalhada na respetiva ficha de unidade curricular que deverá estar acessível no portal NETpa antes do início do semestre.

2 — Qualquer aspeto da avaliação definido na ficha de unidade curricular não pode ser alterado após o início do semestre, salvo com o acordo dos estudantes.

3 — No caso das unidades curriculares optativas o limite definido no n.º 1 do presente Artigo é estendido até ao final da 4.ª semana após o início das aulas.

Artigo 6.º

Regras Gerais de Avaliação

1 — Os elementos de avaliação numa unidade curricular versam sobre uma parte ou a totalidade da matéria lecionada até à data da realização da avaliação em questão.

2 — Serão considerados aprovados numa unidade curricular os estudantes que, avaliados nas formas consagradas no presente Regulamento, nela obtenham uma classificação final mínima de 10 (dez) valores.

3 — A avaliação de cada unidade curricular tem que ser concluída, em todas os seus elementos, até ao final do respetivo período de avaliação.

4 — Existem três épocas de avaliação: a época normal, a época de recurso e a época especial.

5 — A época normal é de acesso a todos os estudantes e integra as modalidades de avaliação nos termos definidos no artigo 7.º e seguintes.

6 — A época de recurso e a época especial integram apenas a modalidade de avaliação por exame final que consiste obrigatoriamente numa prova escrita.

7 — Na época de recurso, cujo acesso não exige inscrição prévia, nem limita o número de unidades curriculares a realizar avaliação, podem prestar provas de exame final os estudantes que, em relação a uma dada unidade curricular, não tenham comparecido, tenham desistido ou tenham reprovado na avaliação da época normal, sem prejuízo dos casos de melhoria de nota descritos no Artigo 12.º do presente Regulamento.

8 — O acesso à época especial exige inscrição prévia nos termos do Regulamento de Matrículas e Propinas em vigor no ISCSP e destina-se a:

i) Estudantes com o estatuto de trabalhador estudante e outros mencionados no artigo 3.º;
ii) Estudantes-finalistas aos quais falte concluírem até 6 (seis) unidades curriculares.

Artigo 7.º

Modalidades de Avaliação na Época Normal

1 — A decisão relativa aos métodos de avaliação a oferecer na época normal em cada unidade curricular é da competência do respetivo regente, dependendo dos objetivos de aprendizagem definidos e das condições do seu funcionamento em termos da dimensão da turma.

2 — Sem prejuízo do disposto em artigos subsequentes para os casos das unidades curriculares de Seminário/Seminário de Investigação e Estágio, a avaliação na época normal em cada unidade curricular pode assumir as seguintes modalidades:

i) Avaliação Contínua (AC),que consiste em elementos de avaliação que se realizam ao longo do período letivo, nos termos definidos no Artigo 8.º do presente Regulamento;
ii) Avaliação Mista (AM), que consiste em elementos de avaliação que se realizam ao longo do período letivo, complementados por uma prova escrita de exame em época normal, nos termos definidos no Artigo 9.º do presente Regulamento;
iii) Avaliação Final (AF),que decorre no final de cada semestre e consiste, obrigatoriamente, numa prova escrita de exame que versa sobre toda a matéria lecionada e tem o valor absoluto de ponderação, ou seja, 100 %.

3 — Durante a época normal, as modalidades de AC, AM e AF funcionam em alternativa, pelo que cada estudante apenas poderá ser avaliado por uma delas.

4 — A oferta das modalidades de AC ou de AM têm caráter facultativo, dependendo da natureza da unidade curricular e das condições do seu funcionamento, não podendo ser oferecidas em simultâneo na mesma unidade curricular.

5 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores quando o regente de uma unidade curricular entender não estarem reunidas as condições para a aplicação da modalidade de AC ou AM, por motivos relacionadas com a natureza da unidade curricular ou com o seu funcionamento em termos da dimensão das turmas, os estudantes são avaliados na modalidade de AF.

6 — A modalidade de AF é, obrigatoriamente, oferecida para qualquer unidade curricular.

7 — Sempre que conjuntamente com a AF sejam oferecidas as modalidades de AC ou AM, os estudantes terão, até ao final da segunda semana de aulas, para indicar ao docente, por escrito (ex.: e-mail ou plataforma de e-learning do ISCSP), por qual das três modalidades da época normal é que optam. No caso dos estudantes colocados na 2.ª e 3.ª fase do Concurso Nacional de Acesso, a contagem do prazo tem início no ato de matrícula.

Artigo 8.º

Avaliação Contínua

1 — A Avaliação Contínua (AC) pressupõe o acompanhamento regular da atividade letiva e do desempenho dos estudantes.

2 — A assiduidade é uma condição de admissibilidade à modalidade de AC.

3 — A assiduidade mínima recomendada é de 75 %, devendo a assiduidade às aulas efetivamente lecionadas ser controlada através de uma folha de presenças a assinar pelos estudantes em cada sessão letiva.

4 — O não cumprimento da assiduidade estipulada em cada unidade curricular exclui automaticamente os estudantes da modalidade de AC, ficando inibidos de aceder ao exame final da época normal nesse mesmo ano letivo.

5 — O regente de cada unidade curricular pode definir diversos elementos de avaliação, como:

i) Exercícios/Testes escritos realizados em sala de aula, com duração inferior à sessão letiva e realizados no horário da unidade curricular;
ii) Trabalhos individuais ou de grupo;
iii) Fichas bibliográficas e recensões;
iv) Resolução de problemas;
v) Apresentações e exposições orais;
vi) Relatórios de assistência a conferências e congressos da especialidade;
vii) Participação nas discussões em sala de aula;
viii) Participação em fórum de discussão na plataforma de e-learning do ISCSP.

6 — Compete ao regente de cada unidade curricular a determinação dos coeficientes de ponderação de cada elemento de avaliação no cálculo da classificação final.
7 — A classificação final na modalidade de AC é a média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada elemento de avaliação realizado ao longo do período letivo.
8 — A AC requer dos docentes a obrigatoriedade na prestação de informação periódica aos estudantes relativa ao seu aproveitamento nos vários elementos de avaliação bem como a publicitação de tal aproveitamento na plataforma de e-learning do ISCSP.
9 — Cabe aos coordenadores das unidades de coordenação dos respetivos cursos a gestão do calendário da AC nas unidades curriculares onde a mesma seja oferecida de forma a evitar, sempre que possível, sobreposições de elementos de avaliação.

Artigo 9.º

Avaliação Mista

1 — A Avaliação Mista(AM) pressupõe o acompanhamento regular da atividade letiva e do desempenho dos estudantes.
2 — A assiduidade mínima recomendada é de 50 %, devendo a assiduidade às aulas efetivamente lecionadas ser controlada através de uma folha de presenças a assinar pelos estudantes em cada sessão letiva.
3 — O não cumprimento da assiduidade estipulada em cada unidade curricular resulta automaticamente na anulação da classificação obtida nos elementos de avaliação realizados ao longo do período letivo.
4 — Compete ao regente de cada unidade curricular a determinação dos coeficientes de ponderação de cada elemento de avaliação no cálculo da classificação final, de acordo com a ponderação máxima de 50 % dos elementos de avaliação realizados ao longo do período letivo e a ponderação mínima de 50 % da prova escrita de exame realizada em época normal.
5 — O enunciado da prova escrita de exame dos estudantes na modalidade de AM não tem obrigatoriamente que ser igual ao enunciado da prova escrita dos estudantes na modalidade de AF.
6 — A classificação final na AM é a média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada elemento de avaliação realizado ao longo do período letivo e da classificação obtida na prova escrita de exame realizada em época normal.
7 — A AM requer dos docentes a obrigatoriedade na prestação de informação periódica aos estudantes relativa ao seu aproveitamento nos vários elementos de avaliação realizados ao longo do período letivo, bem como a publicitação de tal aproveitamento na plataforma de e-learning do ISCSP.

Artigo 10.º

Funcionamento das Aulas e Acompanhamento Tutorial

1 — As aulas serão teórico-práticas de acordo com os planos de estudos oficialmente aprovados.
2 — O Instituto manterá, um sistema de tutoria, mediante o qual os docentes acompanharão entre um e seis estudantes em cada sessão tutorial. Para o efeito, e no âmbito do programa a estabelecer semestralmente, cada docente indicará, no início de cada semestre, o horário das sessões de orientação pessoal de tipo tutorial.
3 — Os trabalhos de pesquisa, salvo aqueles que a que se refere o n.º 7 do Artigo 13.º serão criados e acompanhados por docentes afetos às unidades curriculares.
4 — Os estudantes com horários sobrepostos, por motivo de existência de unidades curriculares em atraso ou da escolha de unidades curriculares opcionais, não podem ser prejudicados por não comparecerem às aulas das unidades curriculares em questão.
5 — Quando numa modalidade de avaliação existam regras de assiduidade a cumprir, os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante estão isentos do seu cumprimento.

Artigo 11.º

Identificação dos Estudantes

1 — Nenhum estudante é admitido à prova de avaliação escrita sem a apresentação do seu cartão de estudante, bilhete de identidade, cartão do cidadão, passaporte ou documento com fotografia e análogo valor de identificação.
2 — O documento de identificação é colocado em cima da secretária durante todo o tempo de realização da prova escrita.
3 — Em caso de falta do documento identificativo, deverá o estudante identificar-se junto do docente responsável, nas quarenta e oito horas seguintes à realização da prova.
4 — A não apresentação do documento de identificação envolve a anulação da prova.

Artigo 12.º

Melhoria de Nota

1 — Cada estudante tem direito, para cada unidade curricular do seu plano de estudos a efetuar uma prova de melhoria de nota.
2 — A melhoria de nota das unidades curriculares pode ser efetuada na época de recurso do semestre onde foi obtida a classificação positiva ou em qualquer das épocas de avaliação do semestre correspondente nos dois anos letivos subsequentes.

Artigo 13.º

Seminários e Estágios

1 — As unidades curriculares de Seminário/Seminário de Investigação e de Estágio são avaliadas por meio de trabalhos que podem ser de três tipos: relatório de investigação, relatório de projeto ou relatório de estágio.
2 — Os trabalhos são individuais, podendo, no caso das unidades curriculares de Seminário/Seminário de Investigação, ser também de grupo, quando assim for entendido pelo regente responsável.
3 — Os trabalhos versam sobre um tópico relevante para a área temática do plano de estudos, escolhido pelo estudante e aceite pelo regente responsável, e realizam-se sob a supervisão de um orientador.
4 — Os estudantes poderão solicitar orientação a qualquer membro do corpo docente e poderão mudar de orientador, se o desejarem, sendo sua obrigação comunicar a mudança aos antigo e futuro orientadores.
5 — Nos casos em que o trabalho consista no resultado de um estágio ou sempre que decorra de trabalho de projeto realizado numa instituição de acolhimento, os estudantes poderão ter um acompanhamento formal na instituição, que pode ser de coorientação ou outro que o orientador entenda adequado.
6 — A avaliação realiza-se no final do semestre e consiste numa prova oral de discussão dos trabalhos, cabendo aos estudantes, entregar quatro exemplares, três em formato papel e um em formato PDF, pelo menos dez dias úteis antes da data de realização da prova oral.
7 — O regente responsável pela unidade curricular acorda as datas para a realização da prova oral com o coordenador do curso e procede ao seu agendamento para cada uma das épocas de avaliação definidas no Artigo 6.º
8 — A avaliação dos trabalhos compete a um júri constituído pelo coordenador do curso ou docente ao qual delegue, que preside, pelo regente responsável e pelo orientador que propõe uma classificação.
9 — Nos casos em que os trabalhos consistam no resultado de um estágio ou de um trabalho de projeto em que tal se aplique, o júri tomará em consideração os documentos que lhe sejam submetidos, reconhecidamente produzidos pela instituição de acolhimento e que sejam apreciativos do desempenho do estudante.
10 — Avaliados os trabalhos, o Presidente do júri providencia a entrega, na Biblioteca do ISCSP, das cópias em formato PDF, com a indicação das respetivas classificações.

Artigo 14.º

Regras Específicas do Aproveitamento

A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na seguinte escala:

i) 0 a 9 valores: Reprovado;
ii) 10 a 13 valores: Suficiente;
iii) 14 e 15 valores: Bom;
iv) 16 e 17 valores: Muito Bom;
v) 18 a 20 valores: Excelente.

SECÇÃO II

Consulta da Avaliação e Revisão de Prova

Artigo 15.º

Consulta de Elementos Escritos de Avaliação

1 — O docente, no momento do lançamento das classificações dos elementos escritos de avaliação, informa os estudantes, preenchendo campo próprio para o efeito presente na pauta, dos períodos (datas e horários) em que está disponível, no seu gabinete, para possibilitar aos estudantes a consulta das suas provas, devidamente classificadas. Esses períodos serão agendados entre o 2.º (segundo) e 4.º (quarto) dia útil após a divulgação da classificação.

2 — No momento da consulta do elemento escrito de avaliação, o docente disponibiliza o mesmo devidamente classificado, bem como a grelha de correção e classificação ou os critérios de avaliação aos quais o elemento escrito em causa obedeceu.

3 — A consulta do elemento escrito de avaliação tem essencialmente um caráter pedagógico, permitindo ao estudante tomar consciência do seu desempenho na prova e de como este poderá ser melhorado no futuro.

Artigo 16.º

Revisão do Elemento Escrito de Avaliação

1 — Havendo dúvidas quanto à classificação obtida e não sendo possível ultrapassar eventuais diferendos quanto à classificação junto do docente da unidade curricular, o estudante pode solicitar a revisão do respetivo elemento escrito de avaliação até 3 (três) dias úteis após a consulta do mesmo.

2 — O pedido de revisão de prova devidamente fundamentado é dirigido ao coordenador do curso e deverá ser entregue pelo estudante nos Serviços Académicos, acompanhado do comprovativo de consulta da prova.

3 — O pedido de revisão de prova divide-se em 2 fases:

3.1 — Na primeira fase, o coordenador envia ao docente da unidade curricular em causa a fundamentação do pedido de revisão de prova entregue pelo estudante e solicita a fundamentação por escrito da classificação atribuída. O docente em questão entregará ao coordenador a referida fundamentação até ao 2.º (segundo) dia útil e cabe ao coordenador, também no prazo de 2 (dois) dias úteis, agendar uma reunião entre o docente da unidade curricular e o estudante em questão de forma a:

i) Proceder a uma explicação detalhada da classificação atribuída;

ii) Proceder à audição do estudante. Se não for possível resolver de forma satisfatória o pedido de revisão nesta primeira fase do pedido, entrará em funcionamento a segunda fase do pedido de revisão de prova, explicitada nos artigos seguintes.

3.2 — Na segunda fase do processo, o coordenador do curso designará um júri composto pelo coordenador do curso, por dois docentes de categoria igual ou superior ao docente que leciona a unidade curricular da qual o estudante reclama a revisão de prova e da mesma área científica ou área científica afim.

4 — Caso o coordenador seja o docente da unidade curricular sobre a qual recai o pedido de revisão, caberá ao presidente do conselho científico proceder em conformidade com o número anterior.

5 — Após a nomeação pelo coordenador, o júri possui até 5 (cinco) dias úteis para proceder à apreciação do pedido, e caso entenda procedente, realizar a revisão e tornar pública a nova classificação.

6 — O júri emitirá um parecer vinculativo, dirigido ao coordenador do curso, que será comunicado às partes interessadas: ao docente da unidade curricular, ao estudante e ao Conselho Pedagógico.

7 — Caso haja lugar à alteração da classificação, a tramitação processual relativa ao lançamento da correção da mesma será assegurada pela coordenação do curso.

8 — Se entre o tempo que medeia o pedido de revisão de prova e a publicação da nova classificação (se a isso houver lugar) se realizarem momentos de avaliação adicionais, o estudante mantém o direito de se apresentar em tais momentos de avaliação, prevalecendo a classificação mais alta obtida.

SECÇÃO III

Disciplina

Artigo 17.º

Práticas Fraudulentas

1 — Constitui infração aos princípios éticos e deontológicos que regem qualquer processo de avaliação:

i) Submissão múltipla: submeter o mesmo trabalho escrito para apreciação em Unidades Curriculares diferentes sem autorização do(s) docente(s), mesmo que com pequenas alterações;

ii) Plágio: apresentar como seu o trabalho de outro(s) ou partes dos trabalhos de outro(s);

iii) Adulteração: fornecer, usar ou tentar usar materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamento não autorizados em exercícios académicos; ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.

2 — A infração às regras de avaliação cometida na realização de qualquer elemento ou época avaliativa implica a anulação do elemento em questão e a situação será objeto de comunicação ao Conselho Pedagógico e aos coordenadores das Unidades de Coordenação.

3 — No ISCSP, o Presidente é o órgão ao qual compete instruir um processo disciplinar, que eventualmente se venha a instaurar, como resultado de práticas fraudulentas de cariz pedagógico e relacionadas com o processo de avaliação, sendo ouvido o Conselho Pedagógico.

SECÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 18.º

Dúvidas de Interpretação e Omissão

Os casos não previstos no presente Regulamento, ou de interpretação dúbia, serão objeto de deliberação do Conselho Pedagógico no máximo em 15 (quinze) dias.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º Semestre do ano letivo de 2015/2016 e o mesmo poderá ser revisto pelo Conselho Pedagógico, após homologação pelo Presidente do ISCSP.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 8 de julho de 2016.

Homologado pelo Presidente do ISCSP em 28 de julho de 2016.

28 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

209790133

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 738/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto

e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso, isto é, estiver fora dos grupos disciplinares de Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores e Metodologias e Tecnologias da Programação; e/ou

c) de a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) de, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 10, obtido através do Google Scholar; e/ou

e) de o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;

O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver num dos grupos de disciplinas da área disciplinar para que é aberto o concurso, especificamente Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores e Metodologias e Tecnologias da Programação.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
ii) indicação do "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com

as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor António Manuel de Brito Ferrari Almeida, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Luís Miguel Teixeira d' Ávila Pinto da Silveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Jorge Morais Tomaz Valadas, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

4 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209788125

Edital n.º 739/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia ou Ambiente e Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 8, obtido através do Scopus; e/ou

d) de o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónicapara o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
ii) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;
e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma
Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.
XI — Constituição do Júri
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade de Coimbra;
Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;
Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade do Minho;
Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;
Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor Mário Manuel Gonçalves da Costa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).
... (assinatura)

4 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209788093

Edital n.º 740/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Computação Gráfica e Multimédia e Inteligência Artificial do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, e Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado das áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 15 publicações nas áreas do Q1 e Q2 do SCIMago (Scopus); e/ou em conferências classificadas como A*, A, ou B no CORE/ERA ranking, relevantes para as áreas disciplinares do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado nas áreas disciplinares do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo

em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que nas áreas disciplinares do concurso estão associadas ao Desenho e Desenvolvimento de Jogos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* às áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso no domínio do Desenho e Desenvolvimento de Jogos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job--opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Nuno Manuel Carvalho de Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE-IUL Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Duarte Cunha, Investigador Coordenador Aposentado, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Doutor Salvador Pinto de Abreu, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutora Ana Maria Severino de Almeida e Paiva, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209792304

Edital n.º 741/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências de Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45 de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Química, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham:

a) Pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos 10 anos ou o candidato apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por experiência na indústria química relevante na área disciplinar do concurso desenvolvida no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova do cumprimento do requisito, anexando ao seu *curriculum vitae* o relatório de citações e a lista contendo os seus artigos que considere mais relevantes, indicando para cada artigo o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science ou um comprovativo da experiência profissional relevante que deve ser considerada no âmbito da Engenharia Química;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 3 (três) anos:

a) Investigação (45 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) *Publicações científicas*: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) *Outras atividades científicas:* participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério

de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 3 (três) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID"/"Scopus Author ID"/"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 3 (três) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Luís Sousa Lobo, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Mário Correia da Silva Vilar, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792167

Edital n.º 742/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 15, obtido através do Google Scholar; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 4 (quatro) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto no SCIMago (Scopus), ou conferência A* ou A do CORE nas áreas relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso. O plano deverá em particular articular as atividades científicas com a ação docente no grupo de disciplinas de Tecnologias de Sistemas de Informação (TSI)

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Sistemas de Informação, em particular nas disciplinas de Tecnologias de Sistemas de Informação, a ser aferida pela medida em que o trabalho documentado na produção científica evidenciar a exequibilidade do Projeto Científico-Pedagógico apresentado.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação

da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação dos "Scopus Author ID" e "Google Scholar ID" que permitam identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus e Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor João Álvaro Carvalho, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Doutor Salvador Luís de Bethencourt Pinto de Abreu, Professor Catedrático, Universidade de Évora;

Doutor Nuno Manuel Carvalho de Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto(s) de trabalho de Professor Associado existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792101

Edital n.º 743/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para

a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 3 (três) publicações classificadas como A ou A* na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE/ERA de conferências ou revistas (http://www.core.edu.au/) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar a concurso.

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Engenharia de Software.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular nos tópicos focados pelo grupo de disciplinas de Engenharia de Software.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o Google Scholar ID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209790993

Edital n.º 744/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como A ou A* na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE/ERA de conferências (http://www.core.edu.au/) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar a concurso.

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) *Publicações científicas*: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) *Outras atividades científicas:* participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no art. 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Sistemas de Informação, em particular nas disciplinas de Tecnologias de Sistemas de Informação, a ser aferida pela medida em que o trabalho documentado na produção científica evidenciar a exequibilidade do Projeto Científico-Pedagógico apresentado.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notifica-

ções no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o Google Scholar ID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Nuno Manuel Carvalho de Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Álvaro Carvalho, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Doutor Salvador Luís Bethencourt Pinto de Abreu, Professor Catedrático, Universidade de Évora;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791754

Edital n.º 745/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) O currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso, isto é, estiver fora dos grupos disciplinares de Sistemas, Decisão e Controlo; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 15, obtido através do Google Scholar; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações em revistas internacionais classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área de disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao processamento e decisão distribuídos de sistemas em rede.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular no âmbito do processamento e decisão distribuídos em sistemas em rede.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus author ID e "Google Scholar Profile" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutor Hélder de Jesus Araújo, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Lobo Pereira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Luís Borges de Almeida, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Alberto Rosado dos Santos Victor, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).
… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791827

Edital n.º 746/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 15 publicações nas áreas do Q1 do SCIMago; e/ou em conferências classificadas como A*, A, ou B no CORE/ERA ranking; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor José Augusto Legatheaux Martins, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade do Lisboa;

Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791965

Edital n.º 747/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Geotecnia, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa,

nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de con-

ferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (15 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a qualquer dos seus dois grupos de disciplinas.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art.º 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o

concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do"ScopusAuthor ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus.

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job--opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Manuel António de Matos Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Calado de Oliveira Martins, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791787

Edital n.º 748/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 8, obtido através do Scopus; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações, excluindo as autocitações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso e tendo em atenção a sua integração nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ScopusAuthor ID"que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutor António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica Industrial, Universidade do Minho;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático Aposentado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).
… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791876

Edital n.º 749/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 8, obtido através do Scopus; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.
V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações, excluindo as autocitações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

(ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso e tendo em atenção a sua integração nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus Author ID"que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Preben Terndrup Pedersen, Professor Emérito, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade Tecnica da Dinamarca;

Doutor Torgeir Moan, Professor Catedrático, Departamento de Tecnologia Marinha, Universidade Norueguesa de Ciência e Tecnologia;

Doutor Segen Farid Estefen, Professor Titular, COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro;

Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local),… (data).

… (assinatura).

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209791998

Edital n.º 750/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo

de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) de, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 15, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por experiência na indústria química excecionalmente relevante na área disciplinar do concurso desenvolvida no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova do cumprimento do requisito, anexando ao seu *curriculum vitae* o relatório de citações e a lista contendo os 20 (vinte) artigos seus que considere mais relevantes, indicando para cada artigo o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science ou um comprovativo da experiência profissional relevante que deve ser considerada, em particular na área de Projeto; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (35 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Projeto de Engenharia Química.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente

edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professor Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Luís Sousa Lobo, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Pascoal Neto, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Mário Correia da Silva Vilar, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792118

Edital n.º 751/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia e Gestão, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral

de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham nos últimos 3 (três) anos, desde 2013 inclusive, pelo menos 2 (duas) publicações classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto na área "Operations Research & Management Science" do Thomson Reuters Web of Science; ou 1 (uma) publicação classificada em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto na área "Operations Research & Management Science" do Thomson Reuters Web of Science e 2 (duas) publicações listadas na área "Operations Research & Management Science" do Thomson Reuters Web of Science e classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 do "SCImago Journal Rank (SJR) Indicator" na categoria "Management Science and Operations Research" da área de "Decision Sciences" do Scopus.

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (55 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas à Engenharia e Gestão Industrial na ligação com as outras Engenharias, em particular com o perfil de Engenharia Clínica do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, no âmbito da Engenharia e Gestão de Sistemas e na ligação com as outras Engenharias, em particular com o perfil de Engenharia Clínica do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" e"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Science e Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792045

Edital n.º 752/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos três anos;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 3 (três) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e tendo em atenção a sua integração nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 3 (três) anos.

É também parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso conforme os termos definidos na vertente "Projeto Científico-Pedagógico".

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 3 (três) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Preben Terndrup Pedersen, Professor Emérito, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade Técnica da Dinamarca;

Doutor Torgeir Moan, Professor Catedrático, Departamento de Tecnologia Marinha, Universidade Norueguesa de Ciência e Tecnologia;

Doutor Segen Farid Estefen, Professor Titular, COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro;

Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

... (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792053

Edital n.º 753/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Transportes e Vias de Comunicação, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho

agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;

A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (15 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a sistemas de Transportes e de Infraestruturas de Transporte.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do artº. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
ii) Indicação do Scopus Author IDque permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos x (extenso) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo

de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor António José Pais Antunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Pinho de Sousa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

... (assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792078

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10176/2016

Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e do n.º 2 do artigo 214.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, frustrando-se a notificação por carta registada com aviso de receção para a sua morada, fica por este meio notificada Dalila Maria da Silva Ferreira, trabalhadora do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com a última morada conhecida na Calçada de Sto. André, n.º 117 — 3.º, 1100-496 Lisboa, que, por meu despacho datado de 11 de julho de 2016, foi determinado o arquivamento parcial do processo disciplinar instaurado por despacho reitoral de 10 de fevereiro de 2016, ao qual foi apenso novo processo disciplinar instaurado por meu despacho de 3 de maio de 2016, no qual é arguida.

Mais se informa que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

2 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209789187

Aviso n.º 10177/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não tendo sido possível realizar a notificação pessoal, e frustrando-se a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua morada, fica por este meio notificada a Senhora Dalila Maria da Silva Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com a última morada conhecida na Calçada de Sto. André, n.º 117, 3.º, 1100-496 Lisboa, de que contra si foi deduzida Acusação no âmbito do processo disciplinar instaurado por despacho de 10 de fevereiro de 2016 do Magnifico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

Mais fica notificada, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de que dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para, querendo, apresentar defesa escrita, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo na Divisão de Assuntos Jurídicos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, durante as horas de expediente.

3 de agosto de 2016. — O Instrutor, *Prof. Doutor Rui Mateus Pereira.*

209793099

Despacho n.º 10350/2016

Nos termos do Despacho n.º 6531/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 de 11 de junho e da Declaração de retificação n.º 552/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho, foi aprovada a isenção de pagamento de emolumentos aos estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Decorrido um ano sobre a vigência deste Despacho, o balanço deste benefício, que complementa à ação social universitária, é na generalidade muito positivo.

No entanto, a experiência da sua aplicação recomenda que sejam introduzidos alguns aperfeiçoamentos.

Para efeito do cumprimento da audiência prévia, considerando-se o número elevado de interessados neste assunto, nos termos do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3, ambos do artigo 100.º e do n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

a) A realização de consulta pública ao presente projeto de Despacho procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no site da UNL;

b) Que os interessados, querendo, devem dirigir as suas sugestões para o endereço de correio eletrónico div-academico@unl.pt,no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do projeto de Despacho.

Neste enquadramento, após parecer favorável do Colégio de Diretores, em reunião de 21 de julho de 2016 e dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, o Conselho de Gestão da Universidade Nova de Lisboa, na reunião de 26 de julho de 2016, aprovou o seguinte:

1 — Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa beneficiam de isenção de pagamento dos emolumentos em vigor nesta Universidade.

2 — Excetuam-se do previsto no número anterior:

a) As segundas vias de certidões e de declarações, pelas quais é devido o pagamento de emolumentos na percentagem de 50 % do valor aplicável;

b) As candidaturas a mestrados. Se o bolseiro vier a inscrever-se no curso, os emolumentos pagos pela candidatura àquele ciclo de estudos ser-lhe-ão devolvidos;
c) Os agravamentos de taxas por não cumprimento de prazos;
d) Os pedidos de equivalências, reconhecimentos e registos de graus académicos superiores estrangeiros.

3 — A isenção concedida aos estudantes bolseiros dos SASNOVA aplica-se no ano letivo em que a bolsa é atribuída, a partir do dia 1 de outubro, até ao dia 31 de agosto seguinte inclusive.
4 — Os estudantes bolseiros dos SASNOVA, que realizem exames em época especial, beneficiam de isenção de emolumentos até ao dia 31 de outubro do ano a que respeita a bolsa, inclusive.

4 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

209790117

Faculdade de Ciências Médicas

Regulamento n.º 808/2016

Regulamento geral dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre da Faculdade de Ciências Médicas

O presente regulamento geral dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre da NMS|FCM, foi elaborado pela necessidade de uniformização das normas destes ciclos de estudos.
Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e don.º 2 do artigo 1.º do Regulamento n.º 265/2007, de 11 de outubro, o Senhor Diretor emitiu o Despacho n.º 2/CC/2016, de 31 de maio, a dar início ao procedimento do presente Regulamento e determinou que a sua matéria iria consubstanciar -se na regulamentação geral dos ciclos de estudos conducente ao grau de Mestre da NOVA MedicalSchool|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
O presente regulamento foi objeto de dispensa de audiência dos interessados nos termos da lei dado o caráter urgente da sua publicação e foi aprovado pelo Diretor em 02 de agosto de 2016 ouvido o Conselho Científico em 06 de junho e o Conselho Pedagógico em 12 de maio de 2016.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — Este regulamento tem por objeto estabelecer os princípios gerais e comuns a que devem obedecer os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre da NMS|FCM, sem prejuízo das particularidades de cada curso, que devem constar de regulamento próprio.
2 — O presente regulamento não se aplica ao Mestrado Integrado em Medicina da NMS|FCM.

Artigo 2.º

Créditos, duração e composição dos ciclos de estudo conducente ao grau de mestre

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respetivas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 30 créditos.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais.

Artigo 3.º

Requisitos para a atribuição do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos alunos que tenham obtido o número total de créditos fixado no regulamento específico de cada mestrado para conclusão do grau.

CAPÍTULO II

Criação de novos ciclos de estudo e ciclos de estudo em associação

Artigo 4.º

Criação de novos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre

1 — As propostas para criação de novos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre devem ser elaboradas pelo Coordenador de cada mestrado, de acordo com o artigo 9.º do presente regulamento, e devem ser instruídas em consonância com a informação exigida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).
2 — Os prazos para o envio de propostas de criação de um novo ciclo de estudos são estabelecidos no início de cada ano, de acordo com a informação disponibilizada pela A3ES.
3 — A proposta de criação de um novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é objeto de aprovação pelo Reitor da UNL, mediante proposta do Diretor da NMS|FCM, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 5.º

Ciclos de estudo em associação

1 — A NMS|FCM-UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.
2 — No caso dos ciclos de estudo de mestrado em associação, o representante da NMS|FCM no respetivo ciclo de estudos é considerado o Coordenador do mestrado no âmbito da NMS|FCM, com todas as competências previstas no artigo 9 do presente regulamento.
3 — Nos ciclos de estudo em associação cabe ao Coordenador do mestrado, previsto no número anterior, zelar pelos interesses da NMS|FCM, bem como promover a troca e partilha de informação entre as instituições envolvidas no respetivo ciclo de estudos.
4 — Os ciclos de estudo em associação regem-se pelo regulamento específico de cada ciclo de estudos, em tudo o que nele esteja previsto, sendo o presente regulamento aplicado nos casos omissos.
5 — A aprovação das normas regulamentares de cada ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em associação pela NMS|FCM é da competência do Diretor da NMS|FCM, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO III

Habilitações de acesso aos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre

Artigo 6.º

Habilitações de acesso aos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre

1 — Podem candidatar-se aos ciclos de estudo conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da NMS|FCM;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da NMS|FCM.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *c*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de

mestre e não confere ao seu titular, a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 7.º

Requisitos específicos para o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, critérios de seleção e candidatura

As regras específicas para o ingresso nos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre devem ser fixadas no regulamento próprio de cada ciclo de estudos, de acordo com o artigo 13.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Órgãos de gestão e acompanhamento dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre

Artigo 8.º

Coordenador dos II ciclos de estudo

1 — O Coordenador dos II ciclos de estudo é nomeado pelo Diretor da NMS|FCM.

2 — São funções do Coordenador dos II ciclos de estudo coadjuvar o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da NMS|FCM nas suas atribuições.

3 — No âmbito do Conselho Científico, compete ao Coordenador dos II ciclos de estudo:

a) Apreciar os relatórios de atividades dos diferentes ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre;

b) Apreciar os relatórios da comissão de avaliação da qualidade do ensino da NMS|FCM relativos aos segundos ciclos;

c) Otimizar os recursos humanos e a oferta coordenada de unidades curriculares;

d) Promover a cooperação e a aprendizagem mútua entre os II ciclos de estudo;

e) Promover atividades conjuntas entre os vários ciclos de estudo;

f) Elaborar propostas de índole científico-pedagógica aos órgãos competentes da NMS|FCM;

g) Emitir pareceres sobre as matérias que lhe sejam solicitadas pelos órgãos competentes;

h) Apresentar ao Conselho Científico da NMS|FCM relatórios periódicos sobre os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre.

4 — O Coordenador dos II ciclos de estudo acumula as funções de docente representante dos coordenadores de mestrado da Faculdade, no Conselho Pedagógico da NMS|FCM, competindo-lhe as seguintes funções:

a) Zelar para que sejam submetidas ao Conselho Pedagógico as matérias da sua competência relativas aos ciclos de estudo que representa, nomeadamente as propostas de: calendários letivos, planos de estudo, fichas das unidades curriculares, alterações aos planos de estudo, criação de novos ciclos de estudo, regulamentos;

b) Levar a conhecimento do Conselho Pedagógico as questões identificadas pelos coordenadores e pelos alunos de cada ciclo de estudos de mestrado que sejam da competência deste órgão e relevantes para o bom funcionamento dos cursos;

c) Transmitir aos coordenadores e aos alunos, de cada ciclo de estudos de mestrado, as informações, decisões e diretrizes do Conselho Pedagógico relacionadas com o ciclo de estudos;

d) Zelar pela correta divulgação, interna e externa, dos ciclos de estudo que representa;

e) Analisar os relatórios de avaliação da qualidade do ensino dos II ciclos de estudo e tomar as providências necessárias para assegurar a qualidade da oferta formativa;

f) Propor as medidas, de índole pedagógica e relativas a infraestruturas, que entender pertinentes sobre os ciclos de estudo que representa;

g) Emitir os pareceres e prestar as informações que lhe sejam solicitados pelo presidente relativos aos ciclos de estudo que representa;

5 — Para efeitos do n.º 3 e n.º 4 o Coordenador dos II Ciclos deve ser coadjuvado por uma "comissão de acompanhamento dos programas de mestrado", nomeada pelo Diretor, que integre, pelo menos, os diferentes coordenadores dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre e/ou os responsáveis na NMS|FCM previstos no artigo 5.º do presente regulamento.

6 — No âmbito da comissão prevista no número anterior, o Coordenador dos II Ciclos de Estudo deve informar os coordenadores dos mestrados dos princípios orientadores, recomendações e deliberações emanadas dos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Coordenador do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — Cada ciclo de estudos deve, obrigatoriamente, dispor de um Coordenador que seja titular do grau de doutor em regime de tempo integral na NMS|FCMe especializado no ramo de conhecimento do respetivo mestrado ou sua especialidade.

2 — Ao Coordenador de cada ciclo de estudos compete:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior a criação de novos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre;

b) Assegurar elevados padrões de qualidade do ciclo de estudos;

c) Coordenar a organização dos processos de acreditação, de autoavaliação e reacreditação do ciclo de estudos e submetê-los à aprovação do Diretor da NMS|FCM, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

d) Elaborar as normas regulamentares do ciclo de estudos e submetê-las ao Diretor da NMS|FCM, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

e) Preparar e executar o plano e orçamento e elaborar os relatórios de execução e submete-los ao Diretor da NMS|FCM;

f) Preparar a proposta de funcionamento de cada edição para aprovação pelos órgãos competentes (Diretor, Conselho Científico e Conselho Pedagógico), incluindo: o regime de ingresso, "*numerus clausus*", calendário, distribuição de serviço docente, fichas das unidades curriculares, planos de estudo e regências das unidades curriculares;

g) Coordenar e aprovar os projetos de dissertação de mestrado, incluindo o orientador e coorientador/es;

h) Assegurar a divulgação, interna e externa, da informação necessária ao bom funcionamento do ciclo de estudos;

i) Implementar no ciclo de estudos as boas práticas a nível organizacional, administrativo e educacional;

j) Promover a divulgação nacional e internacional do ciclo de estudos;

k) Representar oficialmente o ciclo de estudos;

l) Assegurar a implementação do sistema de qualidade do ensino da NMS|FCM no ciclo de estudos;

m) Despachar os assuntos correntes e submeter à aprovação ou homologação pelos órgãos competentes, todos e quaisquer assuntos que requeiram aprovação superior;

n) Manter o Coordenador dos II ciclos de estudo informado de todas as matérias da sua competência;

o) Elaborar o relatório de atividades anual.

Artigo 10.º

Acompanhamento pelos Conselhos Científico e Pedagógico

1 — O acompanhamento e articulação dos diferentes ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre na NMS|FCM é da responsabilidade do Conselho Científico da NMS|FCM.

2 — Para efeitos do número anterior, o Conselho Científico deve ser coadjuvado pelo Coordenador dos II ciclos de estudos, de acordo com as funções previstas no n.º 3 do artigo 8.º do presente regulamento.

3 — O acompanhamento pelo Conselho Pedagógico da NMS|FCM é efetuado através do docente representante dos coordenadores de mestrado da Faculdade e de um aluno do 2.º ciclo, eleito anualmente pelos alunos deste ciclo de estudos, conforme previsto nas alíneas *d*) e *g*) do n.º 1 do artigo 19.º dos estatutos da Faculdade publicados pelo Despacho n.º 8664/2009, em 26 de março.

4 — O docente representante dos coordenadores de mestrado da Faculdade mencionado no número anterior é por inerência o Coordenador dos II ciclos de estudo, previsto no artigo 8.º do presente regulamento, acumulando as funções previstas no n.º 4 do mesmo artigo.

Artigo 11.º

Regentes das unidades curriculares

1 — Antes do início de cada ano letivo, o Conselho Científico da NMS|FCM aprova a nomeação dos Regentes das respetivas Unidades Curriculares (UC), sob proposta do Coordenador do respetivo ciclo de estudos.

2 — O Regente de uma unidade curricular é o responsável da UC e está sob a dependência do Coordenador do respetivo ciclo de estudos.

3 — Cada Unidade Curricular tem apenas um Regente com as seguintes competências:

a) Ser responsável pela gestão dos recursos humanos e materiais ao nível da UC, visando assegurar a lecionação de forma adequada e o cumprimento das normas administrativas, pedagógicas e científicas.

b) Elaborar o programa da UC definindo os métodos de ensino e de investigação e os métodos, instrumentos e momentos de avaliação; assegurar a lecionação do mesmo, acompanhando os docentes na sua

atividade pedagógica, nomeadamente, através dos sumários, comunicações internas e reuniões de trabalho;

c) Elaborar e disponibilizar atempadamente a ficha da unidade curricular, aprovada pelo Conselho Pedagógico da NMS|FCM, conforme estipulado no artigo 18.º do presente regulamento.

d) Elaborar a proposta do corpo docente e submetê-la ao Conselho Científico da NMS|FCM até ao final do ano letivo anterior ao da abertura do respetivo ciclo de estudos.

e) Cumprir os procedimentos instituídos no âmbito da gestão da qualidade do ensino e aprendizagem;

Artigo 12.º

Orientador(es) e Coorientador(es)

1 — A elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou a realização do estágio são orientadas por doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da NMS|FCM, na área científica do trabalho a defender em prova pública.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — No caso de o orientador ser externo à NMS|FCM, deve ser incluído um coorientador institucional.

4 — O(s) orientador/es e coorientador/es têm funções de orientação, aconselhamento e supervisão na elaboração e desenvolvimento da dissertação, do trabalho de projeto, ou do estágio do aluno, conducente à atribuição do grau de mestre.

5 — O(s) orientador/es e coorientador/es devem promover reuniões periódicas com o estudante, discutindo, monitorizando e orientando o trabalho em curso.

6 — A aprovação do orientador e do/s coorientador/es é da competência do Coordenador de cada mestrado, aquando da aprovação dos projetos de dissertação de mestrado, conforme previsto no artigo 9.º do presente regulamento, devendo ser ouvidos para decisão final o estudante de mestrado e o proposto orientador e coorientador/es.

CAPÍTULO V

Regulamento específico, estrutura a organização dos II ciclos de estudo

Artigo 13.º

Regulamento específico de cada ciclo de estudos

1 — Cada ciclo de estudos tem o seu próprio regulamento, elaborado pelo Coordenador do respetivo ciclo de estudos, do qual constam as seguintes matérias, em conformidade com o disposto no presente regulamento, sempre que aplicável:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação, o processo de fixação e divulgação das vagas e os prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos; nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

d) Processo de creditação, previsto no Regulamento n.º 338/2013 de 2 de setembro;

e) Concretização da componente letiva (curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos);

f) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;

g) Regras de transição de ano;

h) Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos do artigo 15.º do presente regulamento;

i) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

j) Definição da componente a defender no ato público, designadamente da dissertação de natureza científica ou do trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para esse fim, ou do estágio de natureza profissional, objeto de relatório final: definição das regras de apresentação, entrega e apreciação;

k) Definição dos prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

l) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

m) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

n) Processo de atribuição da classificação final;

o) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso;

p) Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma;

q) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — O regulamento de cada ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é objeto de aprovação pelo Diretor da NMS|FCM, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 14.º

Duração máxima do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — A duração máxima do ciclo de estudos é de dois anos, ou de quatro quando realizado a tempo parcial.

2 — Mediante requerimento anual do aluno, a contagem do prazo para a entrega, para eventual reformulação ou para a defesa da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, pode ser suspensa pelo Diretor da NMS|FCM, ouvido o Coordenador de cada mestrado, nos seguintes casos:

a) Maternidade e paternidade;

b) Doença grave e prolongada do candidato ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para entrega e para a defesa da dissertação;

c) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio.

Artigo 15.º

Regime de prescrições

1 — Aplica-se aos mestrados da NMS|FCM para efeitos de prescrição, a tabela anexa à Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto.

Artigo 16.º

Matrícula, inscrição e propinas

1 — Após a comunicação da aceitação da candidatura no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, o candidato deve proceder à sua matrícula na Divisão Académica da NMS|FCM, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data do conhecimento da sua aceitação, e ao pagamento dos emolumentos devidos e das propinas do curso de mestrado.

2 — Anualmente, até à conclusão do mestrado, o aluno deve proceder à sua inscrição na Divisão Académica da NMS|FCM e ao pagamento dos respetivos emolumentos e propinas nos prazos divulgados para o efeito.

3 — O valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é fixado pelos órgãos a que se refere o artigo 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

4 — O não pagamento dos emolumentos e/ou das propinas nos prazos estabelecidos impede a finalização do programa conducente ao grau de mestre, assim como a inscrição em ano subsequente.

Artigo 17.º

Creditações

1 — A mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior e o reconhecimento da formação prévia e da experiência profissional é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e do regulamento de creditações da NMS|FCM, publicado pelo Regulamento n.º 338/2013, em 2 de setembro.

2 — A homologação das creditações é da responsabilidade do Conselho Científico da NMS|FCM, sob proposta do Coordenador de cada ciclo de estudos, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento n.º 338/2013, publicado em 2 de setembro.

Artigo 18.º

Fichas das unidades curriculares

1 — O modo de funcionamento de cada unidade curricular é descrito na respetiva ficha de unidade curricular (FUC).

2 — A informação constante na FUC e a sua inserção na intranet da NMS|FCM é da responsabilidade do regente da unidade curricular, descrito no artigo 11.º do presente regulamento.

3 — A inserção da ficha da unidade curricular deve ser efetuada com a máxima antecedência e respeitando os prazos para preparação do ano letivo seguinte.

4 — As respetivas fichas devem ser verificadas e validadas pelo Coordenador do respetivo ciclo de estudos e aprovadas pelo Conselho Pedagógico da NMS|FCM.

5 — Fazem parte da ficha de unidade curricular os seguintes elementos:

a) Área de ensino e aprendizagem no âmbito da NMS|FCM e ECTS;

b) Corpo docente da UC e respetiva carga letiva total na unidade curricular;

c) Objetivos de aprendizagem (1000 carateres) — definidos em termos de produtos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes) e que serão objeto de avaliação — (em português e inglês);

d) Conteúdos programáticos (1000 carateres) — (em português e inglês);

e) Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular (1000 carateres) — (em português e inglês);

f) Metodologias de ensino (avaliação incluída) (1000 carateres)- (em português e inglês);

g) Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular (3000 carateres) — (em português e inglês);

h) Bibliografia de base, livros de referência, *software* disponível, sites mais importantes, vídeos (1000 carateres);

Anexo à FUC (opcional):

a) Conteúdos/temas;

Organização dos conteúdos por sessão e respetiva calendarização;
Língua de Ensino;
Pré-requisitos de conhecimentos;

b) Horário, distribuição do serviço docente, localização das aulas, distribuição dos alunos pelos locais de estágio, número máximo e mínimo de alunos pedagogicamente aceitável (se aplicável) e secretariado (nome da/o secretária/o, telefone, e-mail);

c) Informação sobre a avaliação dos alunos:

Formas de avaliação;
Critérios de avaliação;
Validade das avaliações práticas dos anos letivos anteriores;
Calendarização das avaliações (a divulgar pelo Conselho Pedagógico);

d) Informação sobre a avaliação da qualidade do ensino;

e) Opcional: Glossário de termos técnicos específicos da UC.

6 — Qualquer alteração de conteúdo da FUC motivada por razões de funcionamento deve ser feita até ao final da primeira semana de aulas (exceto a nível de calendarização, cuja alteração deve ser atempada), podendo ainda excecionalmente a ficha ser alterada durante o semestre por motivos externos à unidade curricular. Em ambos os casos, a alteração carece de aprovação pelo Coordenador do respetivo ciclo de estudos e é comunicada aos estudantes pelo Regente.

7 — A realização de alterações substanciais nas FUC carecem de aprovação pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 19.º

Avaliação de conhecimentos e classificação das unidades curriculares

1 — O grau de cumprimento por parte do aluno dos objetivos de cada UC em que se encontra inscrito é objeto de avaliação.

2 — O método de avaliação aplicado em cada UC é definido pelo Regente da UC e deve constar na FUC.

3 — A avaliação final de uma UC é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira, de 0 a 20, conforme artigo n.º 15 do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro. Considera-se:

a) Aprovado numa UC o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10;

b) Reprovado numa UC o aluno que nela obtenha uma classificação inferior a 10.

Artigo 20.º

Assiduidade

1 — A definição das modalidades pedagógicas e dos requisitos de assiduidade mínimos para obtenção de aproveitamento em cada UC, devem constar da FUC, conforme previsto no artigo 18.º do presente regulamento.

2 — Os seminários e trabalhos de campo, que se constituam autonomamente e tenham créditos próprios, devem prever em cada caso os requisitos mínimos de assiduidade para efeitos de avaliação.

3 — Em situações excecionais de faltas de assiduidade, devidamente justificadas perante o Regente da respetiva unidade curricular, fica ao critério deste, deliberar, se for caso disso, sobre formas supletivas de frequência e/ou avaliação do aluno.

4 — O controlo da assiduidade dos alunos é da responsabilidade regente de cada UC e deve ser assegurado, nas aulas em que se aplique, através da assinatura de folhas de presença.

CAPÍTULO VI

Trabalho a defender em prova pública

Artigo 21.º

Regras sobre a entrega do trabalho a defender em prova pública

Dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

1 — O documento a apresentar em provas públicas (dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio) deve respeitar os seguintes critérios, na forma da sua apresentação e formatação:

a) Ser redigido em língua portuguesa ou inglesa;

b) Incluir, em lugar de relevo, a designação do II ciclo de estudos da NMS|FCM em que são requeridas as provas;

c) Incluir o resumo do conteúdo do documento, em português e inglês, com a extensão máxima de uma página, que facilite a apreciação e difusão nacional e internacional do seu conteúdo;

2 — No caso particular de dissertação, o texto pode ser apresentado na forma de artigo científico, de acordo com parecer do coordenador do respetivo ciclo de estudos.

Artigo 22.º

Requerimento de provas públicas e documentação

1 — Terminada a elaboração do documento a apresentar em prova pública, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico da NMS|FCM, entregue na divisão académica, acompanhado por:

a) Um exemplar, em papel, da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio e um em suporte digital em formato pdf;

b) Um exemplar do *curriculum vitae* em papel e um em suporte digital, no formato aprovado pelo Conselho Científico da NMS|FCM;

c) Declaração do orientador e coorientador/es, dando conta de que a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio se encontra concluída(o) e em condições de ser apresentada em provas públicas.

Artigo 23.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Conselho Científico da NMS|FCM e homologado pelo Diretor da NMS|FCM.

2 — Após recebimento do pedido de admissão a prova pública, a divisão académica deve enviar ao Coordenador do respetivo ciclo de estudos, o processo de requerimento para prestação de provas públicas, no prazo máximo de cinco dias após a sua receção e validação.

3 — Compete ao Coordenador do respetivo ciclo de estudos apresentar uma proposta de constituição do júri, no prazo máximo de cinco dias após a receção do pedido de admissão a prova pública.

4 — Após receção da proposta de júri por parte do Coordenador do respetivo ciclo de estudos, a divisão académica reencaminha a mesma para o Conselho Científico da NMS|FCM, no prazo máximo de cinco dias, para efeitos de nomeação.

5 — O Conselho Científico nomeia o júri e remete-o para o Diretor da NMS|FCM, para efeitos de homologação, a qual deve ser efetuada no prazo de quinze dias a contar da receção da nomeação por parte do

Conselho Científico. No caso de não haver delegação de competências nesta matéria, o júri é nomeado pelo Reitor da UNL.

6 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato e aos membros do júri, pelo Conselho Científico, por escrito, no prazo de cinco dias, após a respetiva homologação, e afixado na NMS|FCM em local próprio e na respetiva página da Internet, bem assim como na da Universidade Nova de Lisboa.

7 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes ser o orientador. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

8 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da NMS|FCM.

9 — Deve ser assegurado que pelo menos dois dos membros do júri não tenham estado envolvidos na orientação do mestrando e que pelo menos um dos membros do júri, o arguente, seja externo à NMS|FCM.

10 — O orientador e o presidente do júri não podem ser arguentes mas têm direito a voto.O presidente do júri exerce o direito a voto de qualidade, em situações de empate.

11 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

12 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 24.º

Aceitação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

1 — Nos 30 dias subsequentes à data da respetiva homologação o júri profere despacho, no qual declara aceitar a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, procedendo à marcação das provas ou recomenda a reformulação de forma fundamentada.

2 — Verificada a recomendação de reformulação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio o candidato dispõe de um prazo a estabelecer pelo júri, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar que pretende manter os documentos como os apresentou;

3 — No caso de ter sido apresentada uma reformulação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, o júri profere novo despacho sobre a aceitação ou não do documento reformulado.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, dentro do prazo estipulado, este não apresentar a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio reformulada(o) ou a declaração que a(o) pretende manter.

5 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da data de homologação do júri ou, se for o caso, no prazo de 30 dias após aceitação da reformulação dos documentos.

Artigo 25.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A avaliação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio tem lugar em sessão pública, prévia e atempadamente divulgada, nos prazos estabelecidos no n.º 5 do artigo 24.º do presente regulamento.

2 — A sessão pública a que se alude no n.º 1 consta de:

a) Uma exposição inicial do aluno, com a duração máxima de 20 minutos;

b) Uma discussão com os membros do júri previamente designados, com a duração máxima de 70 minutos, repartidos igualmente entre o aluno e o júri;

c) As provas públicas não podem exceder a duração de 90 minutos, cabendo ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

4 — Em situações devidamente fundamentados, os membros do júri podem participar nos trabalhos através de videoconferência, desde que presencialmente se encontre a maioria dos membros sendo um deles o Presidente. Nestas circunstâncias, as declarações de voto do(-s) membro(-s) do júri à distância, deverão ser confirmadas por escrito.

5 — A pedido do candidato e em situações excecionais, devidamente justificadas e fundamentadas, a defesa de dissertação de mestrado pode ser realizada por videoconferência, desde que autorizada pelo Conselho Científico.

Artigo 26.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — Os regulamentos específicos de cada ciclo de estudos a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento fixam a forma de cálculo da classificação final.

Artigo 27.º

Atribuição do grau ou diploma

1 — A atribuição do grau é feita pela Universidade Nova de Lisboa;

2 — No caso do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre envolver um ou mais estabelecimentos associados e que estes tenham competência para a atribuição do grau ou diploma, este pode ser atribuído apenas por um dos estabelecimentos ou por todos os estabelecimentos em conjunto, consoante o protocolo de colaboração existente, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

Artigo 28.º

Diploma e carta de curso e suplemento ao diploma

1 — O grau de Mestre é certificado por uma carta de curso acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma.

2 — Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:

a) Nome do titular do grau;
b) Documento de identificação pessoal;
c) Naturalidade;
d) Identificação do ciclo de estudos/grau;
e) Data da conclusão;
f) Classificação final segundo a escala nacional;
g) Data da emissão do diploma;
h) Assinatura dos responsáveis.

3 — Após a conclusão do ciclo de estudos, e somente mediante requerimento do aluno, a carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida no prazo de 180 dias.

4 — Após a conclusão do ciclo de estudos, e somente mediante requerimento do aluno, a certidão de registo de conclusão do grau de mestre e o suplemento ao diploma são emitidos no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 29.º

Depósito de dissertações e trabalhos de mestrado

O depósito da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e o registo da atribuição do grau de mestre é efetuado pela NMS|FCM, de acordo com a Portaria n.º 285/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 180 — 15 de setembro de 2015, bem como nos termos de outras legislações mencionadas nesta Portaria.

Artigo 30.º

Regime supletivo

Para tudo o que não esteja previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior aprovado peloDecreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 31.º

Casos Omissos

Os casos omissos são decididos por despacho do Diretor da NMS|FCM, sob proposta do Conselho Científico.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, para todos os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre da NMS|FCM, com exceção do Mestrado Integrado em Medicina, a partir do ano letivo 2016/2017, inclusive, sem prejuízo das disposições regulamentares já existentes à data de publicação do presente regulamento.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

209790514

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de retificação n.º 818/2016

Tendo sido publicada com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, a Estrutura Curricular e o Plano de Estudos constantes do regulamento n.º 411/2012, relativo ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território, procede-se pela presente declaração de retificação à republicação na íntegra da Estrutura Curricular e Plano de Estudos.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Denominação do curso: Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Urbanismo e Planeamento Urbano	URB	36	0
Ordenamento do Território e Ambiente	OTA	21	0
Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	USOT	15	42
Urbanismo e Planeamento Urbano ou Ordenamento do Território e Ambiente	URB/OTA	0	6
Total		72	48

(1) Número de créditos necessários à obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia
e
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento Urbano e Ordenamento do Território	OTA	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e da Construção	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	—
Cidades Sustentáveis e Inovação Urbana	URB	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
História e Teoria do Urbanismo	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	—
Planeamento Ambiental — Corredores Verdes, Estruturas Ecológicas e Espaços Verdes.	USOT	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Tecnologias de Informação Geográfica em Planeamento Urbano	OTA	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Urbanas	URB	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Governância, Governação e Cidadania	OTA	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mobilidade e Transportes Sustentáveis	URB	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Economia Urbana e Cidades Competitivas	URB	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Avaliação Ambiental Estratégica e Monitorização de Planos	OTA	Semestral	168	TP: 42; OT:14	6	—
Ar, Ruído, Energia e Carbono na Cidade Sustentável	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	—

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto em Urbanismo Sustentável e em Ordenamento do Território	USOT	Semestral	168	TP: 42; OT:14	9	—
Gestão Urbanística Sustentável	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	—
Opção 1	URB/OTA	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa (*a*).
Opção 2	URB/OTA	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa (*a*).
Opção Avançada de Formação	USOT	Anual	336	OT: 56	12	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 7.

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Avançada de Formação	USOT	Anual	840	OT: 56	30	Optativa.

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

2.º ano/3.º semestre — Grupo de Opções 1, 2 e 3

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Vulnerabilidade, Riscos e Território	OTA	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa.
Redes e Sistemas Urbanos na Cidade Sustentável	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa.
Lógicas Imobiliárias e Produção de Espaço Urbano	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa.
Cidade, Urbanidade e Território	URB	Semestral	84	TP: 21; OT:7	3	Optativa.

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território

2.º ano/3.º semestre — Grupo de Opções Avançadas de Formação

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	USOT	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa.
Estágio com Relatório em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território.	USOT	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa.
Trabalho de Projeto em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território.	USOT	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa.

209784294

Despacho n.º 10351/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado integrado em Engenharia de Materiais

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 5/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, através do Regulamento n.º 494/2012, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 5/2011/AL01 de 18 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

1 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Materiais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/10 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Matemática.	M	30	0
Física	F	18	0
Química	Q	12	0
Informática.	I	6	0
Ciência de Materiais	CMt	54	0
Ciência de Materiais ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Biomédica ou Engenharia Industrial	CMt/EMt/EBm/EI	0	6
Engenharia de Materiais ou Ciências de Engenharia ou Ciências Humanas e Sociais	EMt/CE/CHS	0	6
Engenharia de Materiais	EMt	132	0
Microeletrónica e Nanotecnologias	MNt	9	0
Engenharia Industrial.	EI	6	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências complementares	CC	6	0
Qualquer área científica	QAC	0	(*a*) 12
Total		276	24

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Plano de estudos:

Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Álgebra Linear e Geometria Analítica C	M	Semestral	168	T: 42; PL: 28	6	—
Análise Matemática I	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Introdução à Ciência e Engenharia dos Materiais	CMt	Semestral	84	TP: 42	3	—
Física I	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Química B	Q	Semestral	168	TP: 70; PL: 6	6	—
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia.	CC	Semestral	80	TP: 10; PL: 50	3	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matemática II C	M	Semestral	168	T: 42; PL: 28	6	—
Cristaloquímica	CMt	Semestral	154	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Química Orgânica Geral	Q	Semestral	168	T: 28; TP:14; PL: 21	6	—
Física II	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Introdução às Probabilidades Estatística e Investigação Operacional.	M	Semestral	168	TP: 84	6	N

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matemática III C	M	Semestral	168	T:42; PL: 28	6	—
Física III	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Metalurgia Física e Metalografia	CMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Química de Polímeros	CMt	Semestral	154	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Desenho Técnico Assistido por Computador	CMt	Semestral	84	TP: 42	3	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP: 32; S:8	3	—

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Física de Polímeros	CMt	Semestral	167	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Materiais Cerâmicos e Vidros	CMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Informática para Ciências e Engenharias	I	Semestral	165	T: 28; PL: 42	6	—
Mecânica dos Materiais I	CMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Propriedades Físicas dos Materiais	CMt	Semestral	165	T: 28; PL: 28; OT: 6	6	—

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Técnicas de Instrumentação	EMt	Semestral	167	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Materiais Semicondutores	EMt	Semestral	168	T: 28; TP: 42; OT: 6	6	—
Compósitos — Materiais e Aplicações	EMt	Semestral	153	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Técnicas de Caracterização e Ensaios não Destrutivos	EMt	Semestral	167	T: 28; PL: 35; OT: 6	6	—
Nanomateriais e Nanotecnologias	MNt	Semestral	84	T:21; PL: 21	3	D; CH; CR
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia de Materiais.	EMt	Semestral	80	OT: 7	3	Optativa; *(a)*.
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia de Materiais.	EMt	Semestral	80	OT: 7	3	Optativa; *(a)*

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Microeletrónica I	MNt	Semestral	168	TP: 28; PL: 56; OT: 6	6	—
Mecânica dos Materiais II	CMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Materiais para a Conversão e Conservação de Energia	EMt	Semestral	164	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Tecnologias de Cerâmicos e Vidros	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Tratamentos Térmicos e Mecânicos	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biomateriais	EMt	Semestral	164	T:28; PL: 42; OT: 6	6	—
Reologia dos Materiais	EMt	Semestral	167	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Cerâmicos Técnicos	EMt	Semestral	84	TP: 56	3	—
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP: 40	3	—
Tecnologias de Enformação de Materiais Metálicos	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; *(b)*.

(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Modelação Computacional de Materiais	EMt	Semestral	168	TP: 70; OT: 6	6	D; CR; CH
Degradação e Proteção de Superfícies	EMt	Semestral	163	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	Semestral	168	T: 28; PL:42; OT: 6	6	—
Tecnologias de Revestimentos e Películas Finas	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	—
Opção I	CMt/EMt/EBm/EI	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; *(c)*.

(*c*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 10.

4.º ano/8.º semestre

Grupo de Opções I

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Materiais e Tecnologias de Mostradores Planos	EMt	Semestral	168	T:28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Materiais Celulósicos e Papel	EMt	Semestral	168	T:28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Superfícies e Interfaces	CMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Espumas e Materiais Celulares	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Biomecânica e Hemodinâmica	EBm	Semestral	168	T: 42; PL: 28	6	N; Optativa.
Planeamento e Controlo da Produção	EI	Semestral	168	T: 30; PL: 45; OT: 6	6	N; Optativa.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cristais Líquidos e Aplicações	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Processamento e Reciclagem de Polímeros	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	D
Projeto de Dissertação	EMt	Semestral	84	TP: 28; OT: 3	3	CR; CH
Seleção de Materiais e Sustentabilidade	EMt	Semestral	84	TP: 42	3	CR; CH; DEN
Opção II	EMt/CE/CHS	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N; Optativa; *(c)*.
Unidade Curricular de Bloco Livre B	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; *(e)*.

(*d*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.
(*e*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/9.º semestre

Grupo de Opções II

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Sensores: Materiais e Aplicações	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	N; Optativa.
Materiais de Construção	CE	Semestral	84	TP: 42; O: 4	3	N; Optativa.
Gestão de Empresas	CHS	Semestral	80	TP: 42	3	N; Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Transferência de Conhecimento e Tecnologia	EMt	Semestral	168	TP: 42	6	D; Optativa.
Soldadura	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Cimentos e Compósitos de Matriz Mineral	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	D; Optativa.
Microeletrónica II	EMt	Semestral	168	TP: 28; PL: 56; OT: 6	6	N; Optativa.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h) Total (4)	Tempo de trabalho (h) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Engenharia de Materiais	EMt	Semestral	840	OT: 28	30	—

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209784278

Despacho n.º 10352/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Bioquímica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Bioquímica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B Cr 185/2009, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 9 de março, através do Regulamento n.º 2012/2010.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3065/2011/AL01 de 21 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Doutoramento em Bioquímica.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Biofísica; Bioquímica Física; Biotecnologia; Bioquímica Estrutural.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialidade em Biofísica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos (*)
Bioquímica	Bq	222	3
Ciências Socioeconómicas	CSE	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	12
Total		225	15

Especialidade em Bioquímica Física

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos (*)
Bioquímica	Bq	222	3
Ciências Socioeconómicas	CSE	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	12
Total		225	15

Especialidade em Biotecnologia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Bioquímica	Bq	222	3
Ciências Socioeconómicas	CSE	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	12
Total		225	15

Especialidade em Bioquímica Estrutural

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Bioquímica	Bq	222	3
Ciências Socioeconómicas	CSE	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	12
Total		225	15

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biofísica

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados em Biofísica I	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Módulos Especializados em Biofísica II	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Projeto de Tese em Bioquímica	Bq	Anual	840	OT:42	30	—
Competências Transversais	CSE	Semestral	28	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*a*).
Opção I	Bq	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*b*).
Opção II	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).
Opção III	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).

(*a*) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela *Nova Doctoral School*.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biofísica

1.º Ano — Grupo de Opções I, II e III

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos 6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Prática Docente I	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Introdução à Prática Docente II	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Purificação e Caracterização Bioquímica de Proteínas	Bq	Semestral	84	T: 6; TP: 3; PL: 9; OT: 2	3	Optativa.
Bioinformática Aplicada	I	Semestral	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Cristalografia de Raios-X	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; :10; OT:5	6	Optativa.
Bioenergética	Bq	Semestral	165	T:20; TP:5; PL:15; S:10	6	Optativa.
RMN Biomolecular	Bq	Semestral	168	T:21; TP:14; PL:14; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bionanotecnologia	Bt	Semestral	165	TP: 36; PL:12; OT: 6; S: 6	6	Optativa.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biofísica

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Bioquímica	Bq	Trienal	5040	OT:504	180	—

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Física

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos 6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados em Bioquímica Física I	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Módulos Especializados em Bioquímica Física II	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Projeto de Tese em Bioquímica	Bq	Anual	840	OT:42	30	—
Competências Transversais	CSE	Semestral	28	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*a*).
Opção I	Bq	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*b*).
Opção II	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).
Opção III	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).

(*a*) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela *Nova Doctoral School*.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 9.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Física

1.º Ano — Grupo de Opções I, II e III

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Prática Docente I	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Introdução à Prática Docente II	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Purificação e Caracterização Bioquímica de Proteínas	Bq	Semestral	84	T: 6; TP: 3; PL: 9; OT: 2	3	Optativa.
Bioinformática Aplicada	I	Semestral	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Cristalografia de Raios-X	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bioenergética	Bq	Semestral	165	T:20; TP:5; PL:15; S:10	6	Optativa.
RMN Biomolecular	Bq	Semestral	168	T:21; TP:14; PL:14; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bionanotecnologia	Bt	Semestral	165	TP: 36; PL:12; OT: 6; S: 6	6	Optativa.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Física

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Bioquímica	Bq	Trienal	5040	OT:504	180	—

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biotecnologia

1.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados em Biotecnologia I	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Módulos Especializados em Biotecnologia II	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Projeto de Tese em Bioquímica	Bq	Anual	840	OT:42	30	—
Competências Transversais	CSE	Semestral	28	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*a*).
Opção I	Bq	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*b*).
Opção II	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).
Opção III	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).

(*a*) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela *Nova Doctoral School*.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biotecnologia

1.º Ano — Grupo de Opções I, II e III

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Prática Docente I	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Introdução à Prática Docente II	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Purificação e Caracterização Bioquímica de Proteínas	Bq	Semestral	84	T: 6; TP: 3; PL: 9; OT: 2	3	Optativa.
Bioinformática Aplicada	I	Semestral	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Cristalografia de Raios-X	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bioenergética	Bq	Semestral	165	T:20; TP:5; PL:15; S:10	6	Optativa.
RMN Biomolecular	Bq	Semestral	168	T:21; TP:14; PL:14; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bionanotecnologia	Bt	Semestral	165	TP: 36; PL:12; OT: 6; S: 6	6	Optativa.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Biotecnologia

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Bioquímica	Bq	Trienal	5040	OT:504	180	—

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Estrutural

1.º Ano

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados em Biotecnologia I	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Módulos Especializados em Biotecnologia II	Bq	Semestral	168	T:24;TP:30	6	—
Projeto de Tese em Bioquímica	Bq	Anual	840	OT:42	30	—
Competências Transversais	CSE	Semestral	28	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*a*).
Opção I	Bq	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida	3	Optativa; (*b*).
Opção II	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).
Opção III	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa; (*b*).

(*a*) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela *Nova Doctoral School*.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 15.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Estrutural

1.º Ano — Grupo de Opções I, II e III

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Prática Docente I	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Introdução à Prática Docente II	Bq	Semestral	84	PL:42	3	Optativa.
Purificação e Caracterização Bioquímica de Proteínas	Bq	Semestral	84	T: 6; TP: 3; PL: 9; OT: 2	3	Optativa.
Bioinformática Aplicada	I	Semestral	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Cristalografia de Raios-X	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bioenergética	Bq	Semestral	165	T:20; TP:5; PL:15; S:10	6	Optativa.
RMN Biomolecular	Bq	Semestral	168	T:21; TP:14; PL:14; S:10; OT:5	6	Optativa.
Bionanotecnologia	Bt	Semestral	165	TP: 36; PL:12; OT: 6; S: 6	6	Optativa.

Doutoramento em Bioquímica

Especialidade em Bioquímica Estrutural

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Bioquímica	Bq	Trienal	5040	OT:504	180	—

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209785728

Regulamento n.º 809/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que procede à terceira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT/UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Matemática e Aplicações, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 318/2007 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, através do Regulamento n.º 126/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterada pelo Despacho n.º 14059/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro.

Foi ouvido na elaboração do presente Regulamento o Conselho Científico, na sua reunião de 13 de abril de 2016.

As alterações ao ciclo de estudos foram acreditadas pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 2 de julho de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3113/2011/AL01 de 23 de fevereiro de 2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

Regulamento do curso de Mestrado em Matemática e Aplicações

(2.º ciclo de estudos superiores)

Artigo 1.º

Normas regulamentares aplicáveis

O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT-UNL, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º

Área científica predominante

A área científica predominante do curso é a Matemática.

Artigo 3.º

Objetivos específicos do curso

Os objetivos específicos do curso são os de formar mestres com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências na Área Científica da Matemática a um nível compatível com o requerido pelos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, nomeadamente nas áreas de especialização: Atuariado, Estatística e Investigação Operacional (AEIO); Matemática Pura (MP) e Matemática Financeira (MF).

Artigo 4.º

Duração

1 — A duração do curso é de quatro semestres letivos, num total de 120 ECTS. Este ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 78 créditos ECTS, uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 42 créditos ECTS.

2 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso de Mestrado constam dos Quadros 1 a 22.

Artigo 5.º

Diplomas de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação, o trabalho de projeto ou o estágio de natureza profissional mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Matemática e Aplicações da FCT-UNL, com indicação da área de especialização.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao Mestrado em Matemática e Aplicações:

a) Titulares do grau de licenciado das áreas de Ciências Exatas, Tecnologias, Economia, Gestão ou Finanças, com preparação mínima de base em Matemática;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado, nas áreas previstas na *a*), de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas previstas na *a*), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT-UNL;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT-UNL sob proposta do Conselho do Departamento de Matemática da FCT-UNL.

2 — Na candidatura, os candidatos deverão indicar o Ramo a que se candidatam, podendo indicar, por ordem de preferência, as outras alternativas.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular, expressas nos números anteriores, serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico e científico;
c) Currículo profissional;
d) Eventual entrevista.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT-UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço http://www.fct.unl.pt).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho do Departamento de Matemática da FCT-UNL e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

Estrutura curricular e plano de estudos

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática e Aplicações

Área de especialização — Atuariado, Estatística e Investigação Operacional (AEIO)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	99	6
Informática	I	0	6
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	(*a*) 6
Total		102	18

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Área de especialização — Matemática Pura (MP)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	81	30
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	(*a*) 6
Total		84	36

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Área de especialização — Matemática Financeira (MF)

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	93	0
Informática	I	9	0
Economia	E	9	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	(*a*) 6
Total		114	6

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

II — Plano de estudos

Especialização Atuariado, Estatística e Investigação Operacional (AEIO)

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atuariado Vida	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Estatística Multivariada	M	Semestral	168	TP: 56	6	D
Estatística Numérica Computacional	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Simulação	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Opção I	M	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as constantes no quadro n.º 5 ou das da área da Matemática das outras áreas de especialização do Mestrado sujeita a aprovação da Comissão Científica do Mestrado.

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares Optativas — Opção I

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estatística Biomédica	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Modelos Probabilísticos em Investigação Operacional	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Projeto em Investigação Operacional	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Segurança Social e Fundos de Pensões	M	Semestral	168	TP: 56	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atuariado Não Vida	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Modelos de Apoio à Decisão	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Seminário em Atuariado Estatística e Investigação Operacional.	M	Semestral	168	S: 28	3	
Opção II — Informática	I	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	D; Optativa (*b*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*c*)
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP: 40	3	

(*b*) Uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as constantes no quadro n.º 7.
(*c*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares Optativas — Opção II — Informática

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	Semestral	168	TP: 42; PL: 24	6	
Bases de Dados	I	Semestral	168	TP: 42; PL: 24	6	
Programação Orientada pelos Objetos B	I	Semestral	168	T: 42; PL: 56	6	
Aprendizagem Automática	I	Semestral	168	T:28 PL: 28	6	
Análise e Desenho de Algoritmos	I	Semestral	168	T:28 PL: 28	6	

2.º ano/ 3.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão do Risco em Atuariado Não Vida	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Inferência e Modelação Estatística	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Otimização Combinatória	M	Semestral	168	TP: 56	6	

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção Avançada de Formação	M	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa (*d*).

(*d*) Os estudantes poderão optar por realizar uma unidade curricular de entre as constantes no quadro n.º 10.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

Grupo de Opções Avançadas de Formação

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Estágio com Relatório em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Trabalho de Projeto em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.

Especialização Matemática Financeira

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos Computacionais	I	Semestral	252	TP: 42; PL: 26	9	N
Tópicos de Inferência e Modelação Estatística	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Teoria da Probabilidade e Modelos Discretos em Finanças	M	Semestral	252	TP: 56	9	N
Economia Matemática	M	Semestral	84	TP: 42	3	CH; CR
Investimentos e Mercados Financeiros	E	Semestral	84	TP: 42	3	CH; CR

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cálculo Estocástico e Aplicações às Finanças	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Equações com Derivadas Parciais em Finanças	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Risco de Mercado e Risco de Crédito	E	Semestral	168	TP: 56	6	N
Empreendedorismo	CC	Semestral	84	TP: 40	3	D
Seminário em Matemática Financeira	M	Semestral	84	S: 28	3	D

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos Numéricos em Finanças	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Estatística Econométrica e Financeira	M	Semestral	252	TP: 56	6	CH; CR
Opções e Modelos de Estrutura Temporal de Taxa de Juro	M	Semestral	168	TP: 56	6	N

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção Avançada de Formação	M	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa (*b*).

(*b*) Os estudantes poderão optar por realizar uma unidade curricular de entre as constantes no quadro n.º 15.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

Grupo de Opções Avançadas de Formação

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto) (5	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Estágio com Relatório em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Trabalho de Projeto em Matemática e Aplicações (Matemática Financeira).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.

Especialização Matemática Pura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Álgebra Geral	M	Semestral	252	TP: 56	9	N
Topologia Geral	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Lógica	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Opção I	M	Semestral	168	TP: 56	6	Optativa (*a*).
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP: 40	3	

(*a*) Uma unidade curricular entre as constantes no quadro n.º 17 ou das da área da Matemática das outras áreas de especialização do Mestrado sujeita a aprovação da Comissão Científica do Mestrado.

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares Optativas — Opção I

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teoria das Distribuições	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Análise Matricial	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Controlo Ótimo	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Geometria Algébrica	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Análise Numérica das EDP	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Equações diferenciais Estocásticas	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Semigrupos, Autómatos e Linguagens	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Computabilidade e Complexidade	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Sistemas de Reescrita	M	Semestral	168	TP: 56	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Funcional	M	Semestral	252	TP: 56	9	CR
Equações com Derivadas Parciais	M	Semestral	168	TP: 56	6	N
Opção II	M	Semestral	168	TP: 56	6	Optativa (*b*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	168	Depende da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*c*).
Seminário de Matemática Pura	M	Semestral	80	S:28	3	

(*b*) Uma unidade curricular de 6 ECTS ou duas unidades curriculares de 3 ECTS entre as constantes no quadro n.º 19 ou das da área da Matemática das outras áreas de especialização do Mestrado sujeita a aprovação da Comissão Científica do Mestrado.

(*c*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares Optativas — Opção II

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Álgebra Universal e Reticulados	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Criptografia	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Métodos Matemáticos em Dinâmica Populacional	M	Semestral	84	TP: 28	3	
Grupos e Representações	M	Semestral	168	TP: 56	6	
Modelos Matemáticos em Epidemiologia	M	Semestral	84	TP: 28	3	
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	Semestral	168	TP: 56	6	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção III	M	Semestral	168	TP: 56	6	Optativa (*d*).
Opção IV	M	Semestral	168	TP: 56	6	Optativa (*d*).
Opção V	M	Semestral	168	TP: 56	6	Optativa (*d*).

(*d*) Uma unidade curricular entre as constantes no quadro n.º 17 ou das da área da Matemática das outras áreas de especialização do Mestrado sujeita a aprovação da Comissão Científica do Mestrado.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção Avançada de Formação	M	Anual	1176	OT: 56	42	Optativa (*e*).

(*e*) Os estudantes poderão optar por realizar uma unidade curricular de entre as constantes no quadro n.º 22.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

Grupo de Opções Avançadas de Formação

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Matemática e Aplicações (Matemática Pura).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Estágio com Relatório em Matemática e Aplicações (Matemática Pura).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.
Trabalho de Projeto em Matemática e Aplicações (Matemática Pura).	M	Anual	1176	TP: 56	42	Optativa.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209783913

Regulamento n.º 810/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que procede à terceira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT/UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis, anteriormente designado por mestrado em Energias Renováveis — Conversão Elétrica e Utilização Sustentáveis, tendo este sido registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 155/2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, pelo Regulamento n.º 136/2010.

Foi ouvido na elaboração do presente Regulamento o Conselho Científico, na sua reunião de 2 de março de 2016.

As alterações ao ciclo de estudos foram acreditadas pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 28 de julho de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3098/2011/AL01 de 21 de janeiro de 2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Regulamento do curso de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis

(2.º ciclo de estudos superiores)

Artigo 1.º

Normas regulamentares aplicáveis

O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT/ UNL, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º

Área científica predominante

A área científica predominante do curso é a de energias renováveis

Artigo 3.º

Objetivos específicos do curso

O objetivo do curso é formar engenheiros com o nível de mestre, compatível com o requerido pelos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, que procede à terceira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, capazes de intervir técnica e socialmente em empreendimentos de energias renováveis, com capacidade para conceber, projetar, analisar, conduzir e gerir estes empreendimentos, nos seus aspetos técnicos, ambientais e económicos, tanto em ambiente empresarial como de investigação. Para atingir esse objetivo, o curso confere uma visão orientada principalmente, mas não exclusivamente, para a conversão elétrica, com uma preocupação com os aspetos ambientais e económico-legais associados ao aproveitamento de energias renováveis. Confere ainda uma visão alargada da problemática da energia em geral e das renováveis em particular, e uma visão aprofundada e técnica de alguns tipos de aproveitamentos.

Artigo 4.º

Duração e plano curricular

1) A duração do curso é de quatro semestres letivos, num total de 120 ECTS. Este ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 72 créditos ECTS, e uma dissertação de natureza científica, original e especificamente realizada para este fim, a que correspondem 48 créditos ECTS.

2) A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso de Mestrado constam dos Quadros 1 e 2.

Artigo 5.º

Diploma de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da FCT/ UNL.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1) Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em licenciaturas na área de engenharia, nomeadamente eletrotécnica, mecânica, química, de ambiente, de energias renováveis, física, ou áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos numa das áreas referidas no ponto anterior, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas no ponto 1), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT/UNL;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT/UNL.

2) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 deste artigo, serão selecionados e seriados pela Comissão Científica do mestrado. Os critérios de seleção devem ser previamente publicitados e incluem, entre outros, os seguintes:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico e científico;
c) Currículo profissional;
d) Eventual entrevista.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1) As determinações do Reitor da UNL e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT/ UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT/UNL (através do endereço http://www.fct.unl.pt).

2) As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Engenharia Eletrotécnica e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

Estrutura curricular e plano de estudos

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Engenharia Eletrotécnica	EE	12	–
Engenharia Mecânica	EMc	6	–
Gestão de Sistemas Ambientais	GSA	9	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	–
Competências Complementares	CC	3	
Energias Renováveis	ER	78	–
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 6
Total		114	6

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de uma lista aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

II — Plano de estudos

Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
1.º semestre						
Turbomáquinas	EMc	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Energia e Ambiente	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Eletrotecnia e Máquinas Elétricas	EE	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Bioenergia	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Processos Ambientais	GSA	Semestral	84	T: 28, TP: 28	3	
Empreendedorismo	CC	Semestral	84	TP: 45	3	
2.º semestre						
Gestão de Energia Elétrica	EE	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Projeto de Instalações Solares e Fotovoltaicas	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Avaliação Ambiental Estratégica e de Projeto	GSA	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Processamento e Armazenamento de Energia Elétrica	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (*a*)
2.º ano						
3.º semestre						
Economia das Energias Renováveis	CHS	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Política das Energias Renováveis	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
3.º/4.º semestre						
Dissertação em Engenharia de Energias Renováveis	ER	Anual	1340	OT:56	48	

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de uma lista aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

209787194

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 811/2016

Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, republicados no *Diário da República,* segunda série, n.º 100, de 25 de maio, conjugado com o artigo 92, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conforme deliberado pelo Conselho de Gestão em reunião de 14 de julho de 2016, ouvida a Comissão de Trabalhadores da U.Porto e os Diretores das Entidades Constitutivas, aprovo o Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço da Universidade do Porto.

Publique-se no Sistema de Informação da U.Porto e no *Diário da República.*

5 de agosto de 2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço aos Trabalhadores da Universidade do Porto

Considerando que a equiparação a bolseiro é legalmente enquadrada, consoante a carreira e o regime de contratação em que está integrado o trabalhador e o local onde se pretenda gozar a licença, pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Código do Trabalho, pelo Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

Considerando o disposto nos artigos 80 e 83 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, cabe às instituições de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira Docente Universitária, designadamente em que termos pode o pessoal docente ser equiparado a bolseiro.

Considerando que a deslocação em serviço é legalmente enquadrada, essencialmente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e pelo Código do Trabalho.

Considerando a necessidade de promover a harmonização de procedimentos em toda a Universidade.

Ouvido o Conselho de Diretores e a Comissão de Trabalhadores, aprovo, nos termos do artigo 38, n.º 1, alínea *e*) dos Estatutos da Universidade do Porto, o Regulamento da Concessão da Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço dos Trabalhadores da Universidade do Porto.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define as regras e o procedimento para a atribuição do regime de equiparação a bolseiro e do regime de deslocações em serviço dos trabalhadores, docentes, investigadores e não docentes da Universidade do Porto.

2 — Distinguem a equiparação a bolseiro e a deslocação em serviço os seus objetivos e pressupostos sendo que na equiparação a bolseiro estão previstos objetivos, *ab initio*, de interesse individual do trabalhador, não necessariamente relacionados com o exercício das suas funções, e, na deslocação em serviço, de interesse primeiro da instituição, no pressuposto de o trabalhador, docente ou não docente, estar ao serviço e/ou em representação da Universidade do Porto e no âmbito das funções que lhe estão confiadas.

Artigo 2.º

Equiparação a bolseiro

Entende-se por equiparação a bolseiro a dispensa temporária, total ou parcial, com ou sem vencimento, no país ou no estrangeiro, do exercício das funções de trabalhadores, docentes, investigadores ou não docentes,

contratados a tempo integral ou a tempo parcial, independentemente do regime jurídico de contratação, pela duração que se revelar mais adequada ao objetivo, sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efetivo desempenho.

Artigo 3.º

Pedido de equiparação a bolseiro

1 — A equiparação a bolseiro é requerida por iniciativa do trabalhador, com a antecedência mínima de 15 dias utilizando para o efeito o formulário anexo ao presente regulamento que, uma vez informado pelo serviço de recursos humanos é objeto de decisão pelo Diretor da entidade constitutiva a que o trabalhador se encontre afeto.

2 — No caso dos trabalhadores docentes e investigadores a decisão sobre o pedido de equiparação a bolseiro depende de parecer favorável do órgão científico respetivo que instruirá o processo de decisão.

3 — Estando em causa requerimento apresentado por diretor de uma entidade constitutiva, compete ao reitor, com fundamento no parecer do órgão científico respetivo, despachar sobre o pedido.

Artigo 4.º

Tipo de equiparação a bolseiro

1 — A equiparação a bolseiro pode ser concedida no país ou no estrangeiro, com ou sem vencimento.

2 — A equiparação a bolseiro no país é concedida para a realização de programas de trabalho e estudo ou para a frequência de cursos ou estágios, até ao limite de quatro por ano não podendo cada equiparação ter uma duração inferior a três meses.

3 — A equiparação a bolseiro no estrangeiro é concedida para a realização de programa de trabalho e estudo; frequência de cursos ou estágios ou para a participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, até ao limite de uma por ano.

4 — A equiparação a bolseiro é, em regra, sem vencimento podendo, mediante pedido fundamentado ser autorizada pelo órgão competente a equiparação a bolseiro com vencimento.

Artigo 5.º

Pressupostos e tramitação da equiparação a bolseiro

1 — A concessão da equiparação a bolseiro, no país ou no estrangeiro, pressupõe, cumulativamente:

a) O reconhecimento do interesse da participação pela entidade constitutiva a que está afeto o trabalhador;

b) A inexistência de prejuízo para o serviço, nomeadamente acréscimo de encargos com pessoal;

c) A não acumulação com outra modalidade de dispensa de serviço, nomeadamente férias, licença sabática, dispensa de serviço docente, licença de curta ou longa duração.

2 — No caso do pessoal docente a concessão da equiparação a bolseiro depende da admissibilidade da substituição do docente nas aulas marcadas ou, em alternativa da possibilidade de compensação das mesmas.

3 — O despacho que defira o pedido de equiparação a bolseiro fixará a respetiva duração, condições e termos, podendo estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de relatório contendo o resultado do trabalho.

4 — A autorização de equiparação a bolseiro é revogável a todo o tempo, por despacho devidamente fundamentado assente no incumprimento das obrigações a que ficou sujeito o equiparado ficando o trabalhador obrigado a regressar de imediato ao serviço.

5 — A equiparação a bolseiro é temporária e não dá origem à abertura da vaga, podendo, no entanto, no caso de ser sem vencimento, o respetivo lugar ser preenchido em regime de substituição e pelo exato período da concessão de licença.

6 — São publicados no sistema de informação da U.Porto os despachos que defiram pedidos de equiparações a bolseiro superiores a seis meses.

Artigo 6.º

Deslocação em serviço

Entende-se por deslocação em serviço, a deslocação efetuada ao serviço da Universidade do Porto, por trabalhadores docentes, investigadores ou não docentes, contratados a tempo integral ou a tempo parcial, independentemente do regime jurídico de contratação, pela duração que se revelar mais adequada ao objetivo, sem caráter de permanência e fora do local de trabalho habitual, diretamente relacionados com o desempenho das respetivas funções e sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efetivo desempenho.

Artigo 7.º

Pedido de deslocação em serviço

1 — A deslocação em serviço é requerida por iniciativa do trabalhador ou do seu superior hierárquico, com antecedência mínima de cinco dias úteis e depende de procedimento obrigatoriamente vertido no módulo deslocações do sistema de informação de cada entidade constitutiva.

2 — Compete ao Diretor da entidade constitutiva respetiva a deliberação sobre a autorização de deslocação em serviço e, no caso da reitoria e serviços centrais ao administrador da Universidade.

3 — Estando em causa requerimento apresentado por diretor de uma entidade constitutiva, compete ao subdiretor despachar sobre o pedido.

4 — Por decisão do órgão máximo da entidade constitutiva e a requerimento do trabalhador ou do seu superior hierárquico, a deslocação em serviço equivale ao efetivo exercício de funções e poderá ser abonada com ajudas de custo e transporte, o que poderá implicar o pagamento da diária, transportes e alojamento sendo quem neste caso não poderá exceder os 90 dias seguidos.

Artigo 8.º

Tipo de deslocação em serviço

1 — A deslocação em serviço pode ser concedida no país ou no estrangeiro:

a) Em representação da entidade constitutiva da Universidade do Porto no âmbito do desempenho das funções cometidas ao trabalhador.

b) Ao serviço e/ou em representação da Universidade do Porto.

c) Para fora do local onde habitualmente o trabalhador exerce funções.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sistema de informação da Universidade do Porto sendo ainda publicado no *Diário da República.*

2 — As eventuais dúvidas ou omissões serão aclaradas por despacho do reitor da Universidade do Porto.

209792645

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10353/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 18.º dos Estatutos da FBAUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, do Doutor João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, *Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva*.

209790288

Despacho n.º 10354/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 18.º dos Estatutos da FBAUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2016, da Doutora Rute Ribeiro Rosas. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, *Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva*.

209790311

Despacho n.º 10355/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 18.º dos Estatutos da FBAUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016, da Doutora Cristina Manuela Vaz Rainha Mateus. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, *Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva*.

209789981

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 10178/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 1.º do n.º 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a Técnica Superior Luiza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista, cessou funções na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em 17 de dezembro de 2015, após conclusão com sucesso do período experimental, na carreira de técnico Superior, no Instituto Superior Técnico de Lisboa.

20 de julho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

209791592

Despacho (extrato) n.º 10356/2016

Por despacho de 14-03-2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e precedido de aprovação, na reunião do Conselho Cientifico de 09-03-2016, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva, como Professora Auxiliar, com efeitos a 2016-03-14, nos termos do artigo 25.º do ECDU, alterado pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio.

20 de julho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

209792126

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 10179/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o técnico de informática de grau 3 nível 2 Félix José Monteiro Rafael, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado no escalão 1, do índice 640, da respetiva categoria e carreira cessou funções por motivos de falecimento em 15 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

209789462

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Declaração de retificação n.º 819/2016

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 8888/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «Face ao exposto, designo o vice-presidente, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, para me substituir, desempenhando as funções que competem ao Presidente do IPCA, a partir desta data e durante o período de incapacidade temporária» deve ler-se «Face ao exposto, designo o vice-presidente, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, para me substituir, desempenhando as funções que competem ao Presidente do IPCA, com efeitos a 7 de junho de 2016 e durante os períodos de incapacidade temporária».

4 de agosto de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209791681

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10357/2016

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agropecuária

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/144/2016, de 27 de junho de 2016, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agropecuária, publicado através do Despacho n.º 9161/2007, de 02 de abril (*Diário da República,* n.º 96, 2.ª série, de 18 de maio), retificado pela Retificação n.º 547/2008, de 26 de fevereiro (*Diário da República,* n.º 52, 2.ª série, de 13 de março), alterado pelo Despacho n.º 15041/2011, de 06 de outubro (*Diário da República,* n.º 213, 2.ª série, de 07 de novembro), retificado pela Declaração de Retificação n.º 813/2014, de 24 de julho (*Diário da República,* n.º 152, 2.ª série, de 08 de agosto).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 359/2011/AL01 de 18 de julho de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2016/2017.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Coimbra.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Agropecuária.
5 — Área científica predominante: Produção agrícola e animal.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Agricultura, silvicultura e pescas	62	96	
Humanidades	22	6	
Ciências sociais e do comportamento	31	3,5	
Ciências empresariais	34	6	
Ciências da vida	42	12	
Ciências físicas	44	21	
Engenharia e técnicas afins	52	10,5	
Matemática e estatística	46	6	
Informática na ótica do utilizador	482	6	
Ciências veterinárias	64	13	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Agropecuária

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Obs (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Agricultura e Zootecnia Gerais I	621	1.º Semestre	120		52,5					8		4,5	
Biologia I	421	1.º Semestre	160		52,5					8		6	
Geologia e Climatologia	443	1.º Semestre	120		45					7		4,5	
Língua Inglesa e Comunicação	222	1.º Semestre	80		30					4,5		3	
Métodos Numéricos e Programação	482	1.º Semestre	160	22,5	37,5					9		6	
Química e Bioquímica I	442	1.º Semestre	160	30		30				9		6	
Agricultura e Zootecnia Gerais II	621	2.º Semestre	120		52,5					8		4,5	
Biologia II	421	2.º Semestre	160		52,5					8		6	
Inglês Técnico e Comunicação	222	2.º Semestre	80		30					4,5		3	
Análise Matemática	461	2.º Semestre	160	22,5	37,5					9		6	
Química e Bioquímica II	442	2.º Semestre	160	30		30				9		6	
Solos	443	2.º Semestre	120		45					7		4,5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Obs (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Economia e Sociologia	310	1.º Semestre	94		30					4,5		3,5	
Engenharia Rural I	520	1.º Semestre	173		75					11		6,5	
Horticultura	621	1.º Semestre	80		30					4,5		3	
Pastagens e Forragens	621	1.º Semestre	80		30					4,5		3	
Proteção Vegetal	621	1.º Semestre	160		60					9		6	
Unidade Biológica Animal	640	1.º Semestre	213		75					11		8	
Atividades Profissionalizantes	621	2.º Semestre	80		30					4,5		3	
Culturas Arvenses I	621	2.º Semestre	80		30					4,5		3	
Engenharia Rural II	520	2.º Semestre	106		45					7		4	
Fruticultura e Viticultura I	621	2.º Semestre	187		75					11		7	
Produção de Monogástricos I	621	2.º Semestre	187		60					9		7	
Produção de Ruminantes I	621	2.º Semestre	160		60					9		6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Obs (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Culturas Arvenses II	621	1.º Semestre	80		30					4,5		3	
Floricultura e Jardinagem	621	1.º Semestre	80		30					4,5		3	
Fruticultura e Viticultura II	621	1.º Semestre	160		60					9		6	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	345	1.º Semestre	160		60					9		6	
Produção de Monogástricos II	621	1.º Semestre	160		60					9		6	
Produção de Ruminantes II	621	1.º Semestre	160		60					9		6	
Enquadramento da Produção Agrícola	621	2.º Semestre	187		60					9		7	
Estágio	620	2.º Semestre	480		420					24		18	
Bem-estar Animal e Segurança Alimentar	640	2.º Semestre	133		60					9		5	

2 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Paulo Sanches,* substituto legal do presidente.

209788174

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10358/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 42.º e do artigo 50.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria, do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e o n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento Académico dos curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do IPLeiria foi homologado, por meu despacho de 2 de agosto de 2016, *a Alteração ao* Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPLeiria*,* que a seguir se publica.

2 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente*, João Paulo dos Santos Marques* (na ausência do senhor Presidente, ao abrigo do Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014 e do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo).

Alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

A 31 de agosto de 2015, foi publicado, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria — Regulamento n.º 600/2015, que entrou em vigor no ano letivo 2015-2016.

Na sequência da avaliação da aplicação do mencionado regulamento, verificou-se a necessidade de proceder à alteração das normas relativas à avaliação periódica dos estudantes.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto de alteração, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos das disposições conjugadas das alíneas *e*) do artigo 105.º e *a*) do n.º 2 do artigo 110.º ambas da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e disposições correspondentes dos Estatutos do IPLeiria [alínea *e*) do n.º 1 do artigo 71.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º], e dos estatutos da ESTG (alínea *h*) do n.º 1 do artigo 30.º), relevados, igualmente, os artigos 42.º, 33.º e 10.º dos Regulamentos Académicos, respetivamente, do 1.º Ciclo de Estudos, do 2.º Ciclo de Estudos e dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico e do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, foi, por deliberação Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de 27 de julho de 2016, aprovado, por maioria, a alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 600/2015, de 31 de agosto de 2015

O artigo 5.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria — Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — O método de avaliação periódica implica a presença obrigatória em, pelo menos, 75 % das aulas das unidades curriculares dos Cursos TeSP e dos Cursos de 1.º ciclo, e consiste, em qualquer caso, em utilizar, pelo menos, dois elementos de avaliação em momentos de avaliação distintos.

2 — O método de avaliação periódica é sempre aplicado aos estudantes com o estatuto de trabalhador estudante, aos estudantes em mobilidade, aos estudantes com deficiência e/ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, aos estudantes reinscritos na unidade curricular e aos estudantes que se encontrem em outros regimes especiais previstos na lei, sem necessidade de cumprirem a presença obrigatória em 75 % das aulas, salvo se, estando definida a aplicação do método de avaliação contínua para a unidade curricular, estes optarem pela aplicação deste último.

3 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no ano letivo 2016-2017.

Artigo 3.º

Republicação

O Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, é republicado na sua totalidade em anexo.

ANEXO

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

TÍTULO I

Âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento define o regime de avaliação do aproveitamento dos estudantes no âmbito das unidades curriculares dos cursos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), com exceção dos Cursos de Especialização Tecnológica.

2 — A avaliação do aproveitamento dos estudantes a unidades curriculares que, pela sua natureza, tenham um funcionamento especial pode ser objeto de regulamento próprio, a aprovar pelo conselho pedagógico.

3 — A avaliação do aproveitamento dos estudantes no âmbito dos cursos de pós-graduação e dos outros cursos, nos termos definidos do artigo seguinte, pode ser objeto de regulamento próprio, a aprovar pelo conselho pedagógico.

Artigo 2.º

Conceitos

Entende-se por:

a) «Calendário de avaliação»: documento que estabelece os momentos de avaliação para aplicação dos métodos de avaliação, bem como as datas de divulgação de enunciados de trabalhos e de projetos;

b) «Calendário escolar»: documento que define o período de lecionação de aulas, doravante designado por período letivo, o período de conclusão da avaliação periódica, cada uma das épocas de avaliação por exame final, as datas-limite para lançamento das classificações nas épocas de avaliação por exame final e os períodos de interrupção letiva;

c) «Coordenador de curso»: docente a quem cabe a coordenação científica e pedagógica do curso;

d) «Cursos»: formação ministrada na ESTG nos termos seguintes:

i) «1.º ciclo»: ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, organizado nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

ii) «2.º ciclo»: ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, organizado nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

iii) «Pós-Graduação»: curso de formação pós-graduada não conferente de grau que habilita à concessão de um diploma de especialização e comprova as capacidades científica, técnica e prática numa determinada área;

iv) «Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)»: ciclo de estudos superior de curta duração não conferente de grau académico, que visa a atribuição de um diploma de técnico superior profissional, organizado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

v) «Outros Cursos»: cursos não conferentes de grau académico não abrangidos nas alíneas anteriores, com exceção dos cursos de especialização tecnológica.

e) «Dissertação»: trabalho individual, de natureza científica, original e suscetível de demonstrar capacidade de compreender, desenvolver e aprofundar conhecimentos obtidos ao nível do ciclo de estudos, de os aplicar na compreensão e resolução de problemas, em situações novas e não familiares, de os integrar em contextos alargados e multidisciplinares e de os apresentar de forma sistemática e metodologicamente adequada e com rigor técnico;

f) «Elemento de avaliação»: tipo de prova de avaliação a que o estudante é submetido num determinado momento de avaliação com o objetivo de demonstrar conhecimentos e competências adquiridos numa unidade curricular;

g) «Estágio de natureza profissional»: a integração em ambiente de trabalho efetivo numa área de aplicação dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do mestrado, suscetível de demonstrar capacidade para aplicar conhecimentos específicos e para inovar na sua aplicação em contexto de trabalho, objeto de relatório de estágio, que deve contemplar a revisão dos conhecimentos atualizados da especialidade, o programa de trabalhos, as aplicações concretas num determinado contexto, os resultados esperados e a análise crítica dos resultados obtidos;

h) «Estágio»: a componente de formação em contexto de trabalho que visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional;

i) «Método de avaliação»: instrumento da avaliação do cumprimento, por parte do estudante, dos objetivos da unidade curricular, compreendendo a aplicação, de acordo com as regras definidas no presente regulamento, de um ou mais elementos de avaliação;

j) «Momento de avaliação»: data ou período temporal definidos no calendário de avaliação em que é aplicado um elemento de avaliação;

k) «Trabalho de projeto»: o relato do plano de pesquisa e de aplicação de conhecimentos numa especialidade de natureza académica bem delimitada, dentro do âmbito da área do curso de mestrado, com apresentação de resultados da atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

l) «Projeto»: o relato de uma atividade individual ou em grupo, no âmbito do domínio científico do curso, que visa a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridos ao longo do curso.

TÍTULO II

Da avaliação

CAPÍTULO I

Dos métodos e dos elementos de avaliação

Artigo 3.º

Métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação de conhecimentos dos estudantes são os seguintes:

a) Avaliação contínua;
b) Avaliação periódica;
c) Avaliação por exame final.

2 — O método de avaliação por exame final é aplicado obrigatoriamente em todas as unidades curriculares em que o estudante esteve inscrito naquele semestre e/ou ano, salvo nas componentes das unidades ou nas unidades curriculares que, pela sua natureza, não possam ser sujeitas a avaliação por exame final.

3 — Os métodos de avaliação contínua ou periódica são aplicados obrigatoriamente, em alternativa, em todas as unidades curriculares dos cursos, com exceção das unidades curriculares de projeto e de estágio do 1.º ciclo, de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional do 2.º ciclo e de estágio (formação em contexto de trabalho) do TeSP.

Artigo 4.º

Avaliação contínua

O método de avaliação contínua implica a presença obrigatória em, pelo menos, 75 % das aulas e consiste em utilizar um ou mais elementos de avaliação em aulas que representem, pelo menos, 50 % das aulas.

Artigo 5.º

Avaliação periódica

1 — O método de avaliação periódica implica a presença obrigatória em, pelo menos, 75 % das aulas das unidades curriculares dos Cursos TeSP e dos Cursos de 1.º ciclo, e consiste, em qualquer caso, em utilizar, pelo menos, dois elementos de avaliação em momentos de avaliação distintos.

2 — O método de avaliação periódica é sempre aplicado aos estudantes com o estatuto de trabalhador estudante, aos estudantes em mobilidade, aos estudantes com deficiência e/ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, aos estudantes reinscritos na unidade curricular e aos estudantes que se encontrem em outros regimes especiais previstos na lei, sem necessidade de cumprirem a presença obrigatória em 75 % das aulas, salvo se, estando definida a aplicação do método de avaliação contínua para a unidade curricular, estes optarem pela aplicação deste último.

3 — Para efeitos da opção pelo método de avaliação contínua, nos termos do número anterior, o estudante deve apresentar, até à quarta semana do semestre ou uma semana após obter o respetivo estatuto, um requerimento dirigido ao responsável pela unidade curricular.

Artigo 6.º

Avaliação por exame final

1 — O método de avaliação por exame final consiste em utilizar um ou mais elementos de avaliação e é aplicado aos estudantes inscritos que reúnam as condições de admissão às respetivas épocas.

2 — Por decisão do responsável pela unidade curricular, divulgada em simultâneo com a publicação dos métodos de avaliação, podem ser dispensados de alguns dos elementos de avaliação, incluídos no método de avaliação por exame final, os estudantes inscritos que tenham previamente obtido os mínimos de classificação nesses elementos.

Artigo 7.º

Épocas de avaliação por exame final

1 — A avaliação por exame final decorre nas seguintes épocas:

a) Época normal, que deve ter lugar após o período de conclusão da avaliação periódica de cada um dos semestres ou ano, consoante seja uma unidade curricular semestral ou anual;

b) Época de recurso, que deve ter lugar após a época normal de cada um dos semestres ou ano, consoante seja uma unidade curricular semestral ou anual;

c) Época especial, que deve ter lugar após a realização de todas as épocas de recurso do ano;

d) Outras que se encontrem previstas na lei ou que venham a ser aprovadas por órgãos legais e estatutariamente competentes.

2 — As épocas de avaliação por exame final no âmbito dos cursos de pós-graduação e dos outros cursos são definidas pelo diretor da Escola, nos respetivos calendários, devendo ser garantida, pelo menos, uma época.

Artigo 8.º

Admissão à época normal

São admitidos à avaliação por exame final em época normal os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular na avaliação contínua ou periódica.

Artigo 9.º

Admissão à época de recurso

1 — São admitidos à avaliação por exame final em época de recurso os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular.

2 — O acesso à época de recurso está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito, e de pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 10.º

Admissão à época especial

1 — São admitidos à avaliação por exame final em época especial os estudantes a quem, para concluir o curso, não faltem mais de 30 créditos ECTS, podendo ser estendida a estudantes que beneficiem de regimes especiais, nos termos definidos nos mesmos.

2 — Podem também submeter-se à avaliação na época especial, os trabalhadores estudantes até ao limite de quatro unidades curriculares, bem com os dirigentes das associações de estudantes que gozem do estatuto de dirigentes estudantis.

3 — O acesso à época especial está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito, e de pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 11.º

Definição dos métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação aplicados em cada unidade curricular são definidos, no início do semestre, pelo docente responsável, em con-

junto com o coordenador de curso ouvida, a respetiva comissão pedagógica, caso exista, devendo constar no programa da unidade curricular, no sumário da primeira aula, e são tornados públicos por meios eletrónicos adequados e disponibilizados em local reservado para o efeito.

2 — Os métodos de avaliação devem ser explícitos no que diz respeito aos elementos de avaliação, às ponderações e aos critérios utilizados para determinar a respetiva classificação.

Artigo 12.º

Elementos de avaliação

1 — Nos métodos de avaliação podem ser utilizados os seguintes elementos de avaliação:

a) Prova escrita;
b) Prova oral;
c) Teste prático;
d) Relatório ou trabalho escrito;
e) Apresentação oral pública;
f) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e *software*);
g) Trabalho laboratorial;
h) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
i) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos;
j) Portefólios e e-portefólios

2 — Podem ser utilizados outros elementos de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico, sob proposta do docente responsável pela unidade curricular e com parecer prévio favorável do coordenador de curso, depois de ouvida, caso exista, a respetiva comissão pedagógica.

Artigo 13.º

Definição dos elementos de avaliação

1 — Em todos os métodos de avaliação é obrigatória a existência de pelo menos um elemento de avaliação presencial.

2 — Como condição de aprovação à unidade curricular, o docente responsável pela unidade curricular pode estabelecer mínimos na classificação a obter em um ou mais elementos de avaliação.

3 — O responsável pela unidade curricular pode dispensar os estudantes da realização de alguns dos elementos de avaliação incluídos no método de avaliação da unidade curricular, desde que estes tenham sido realizados nesse ano letivo ou no ano letivo imediatamente anterior e que os estudantes inscritos tenham obtido os mínimos de classificação exigidos para o ano letivo em causa.

4 — A decisão do responsável pela unidade curricular referida no número anterior deve ser divulgada em simultâneo com a publicação dos métodos de avaliação.

5 — Para os estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais podem ser definidos elementos de avaliação alternativos que melhor se adequem à sua situação.

Artigo 14.º

Provas escritas e testes práticos

1 — O enunciado de uma prova escrita ou de um teste prático deve conter a seguinte informação: duração da prova, cotação de cada uma das questões, data-limite para a divulgação dos resultados, e indicação dos meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados.

2 — No caso de estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais que impliquem maior morosidade de leitura e ou escrita nas provas escritas ou testes práticos é concedido um período complementar de tempo para realização da prova, de acordo com o tipo de prova e o critério do docente responsável pela unidade curricular, que pode corresponder até 50 % do tempo de duração total.

3 — Caso a prova escrita implique um grande esforço para o estudante com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, pode ser dada a possibilidade ao estudante de a realizar em pelo menos duas fases, com um intervalo adequado entre elas.

4 — Os enunciados das provas escritas ou dos testes práticos devem ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência ou necessidade dos estudantes com reconhecidas necessidades educativas especiais, e as respostas podem ser dadas de forma não convencional.

5 — Durante a realização da prova escrita ou do teste prático, caso seja necessária a consulta de dicionários, tabelas ou de outros materiais, o docente deve proporcionar apoio adequado aos estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais.

Artigo 15.º

Inscrição em provas

O docente responsável pela unidade curricular pode, para efeitos logísticos, promover a inscrição dos estudantes nas provas realizadas em avaliação contínua, periódica ou por exame final.

Artigo 16.º

Provas orais

1 — A prova oral é uma prova de avaliação em que o estudante responde oralmente, eventualmente com recurso a meios auxiliares, a questões colocadas por um docente ou por um júri.

2 — O júri é constituído, no mínimo, por dois docentes, sendo um deles obrigatoriamente docente da unidade curricular.

3 — As provas orais que visem, no âmbito da avaliação a uma determinada unidade curricular, a apresentação e discussão de trabalhos ou projetos, nos termos do artigo 17.º, que incidam exclusivamente sobre o tema do trabalho ou do projeto, podem ser realizadas sem necessidade de constituição de júri.

4 — As provas orais que visem a apresentação e defesa do projeto final de curso devem ser prestadas perante um júri constituído nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 17.º

Trabalhos ou projetos

1 — Consideram-se trabalho ou projeto os seguintes elementos de avaliação:

a) Relatório ou trabalho escrito;
b) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e *software*);
c) Trabalho laboratorial;
d) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
e) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos.

2 — Os trabalhos ou projetos mencionados no número anterior podem ser realizados individualmente ou em grupo, durante as aulas ou fora delas.

3 — As datas de divulgação dos enunciados e/ou atribuição dos temas dos trabalhos ou projetos, bem como as datas de entrega e defesa, devem ser definidas nos calendários de avaliação.

Artigo 18.º

Projeto final de curso

1 — A avaliação de conhecimentos na unidade curricular projeto final de curso, ou em outras com funcionamento análogo, rege-se por regulamento próprio, a elaborar pelo coordenador de curso em conjunto com o responsável pela unidade curricular, ouvida, caso exista, a comissão pedagógica e sujeito a parecer favorável do conselho pedagógico.

2 — O regulamento referido no número anterior deve observar e desenvolver as disposições constantes do artigo seguinte.

Artigo 19.º

Regulamento do projeto final de curso

1 — Para efeitos de avaliação final à unidade curricular de projeto final de curso e de outras unidades curriculares com funcionamento análogo, devem ser definidos unicamente dois momentos de avaliação, podendo apresentar-se aos mesmos, em alternativa, os estudantes que estejam regularmente inscritos à unidade curricular.

2 — O primeiro momento deve ter lugar, quanto às unidades curriculares posicionadas nos semestres ímpares, durante o mês de fevereiro e, quanto às lecionadas nos semestres pares e às anuais, durante o mês julho.

3 — O segundo momento de avaliação deve ocorrer, quanto às unidades curriculares posicionadas nos semestres ímpares, até quatro semanas após a realização do primeiro momento, e quanto às lecionadas nos semestres pares e às anuais, durante o mês de setembro.

4 — Na calendarização das datas de entrega e de avaliação final dos projetos deve acautelar-se o cumprimento dos prazos definidos para o lançamento de classificações pelo órgão legal e estatutariamente competente, usando como referência o prazo limite definido, respetivamente, para as épocas de recurso dos 1.º e 2.º semestres e para a época especial.

CAPÍTULO II

Da calendarização

Artigo 20.º

Calendarização da avaliação

1 — A aplicação dos métodos de avaliação ocorre nos períodos definidos pelo calendário escolar, observadas as seguintes regras:

a) O método de avaliação contínua aplica-se durante o período letivo;
b) O método de avaliação periódica aplica-se durante o período letivo e no período de conclusão da avaliação periódica;
c) O método de avaliação por exame final aplica-se nas épocas de avaliação por exame final.

2 — Não podem ser agendados momentos de avaliação para a primeira semana de aulas do semestre.
3 — No método de avaliação periódica o primeiro momento de avaliação da unidade curricular deve ocorrer até à décima semana de aulas do semestre.
4 — Para efeitos do número anterior não são contabilizadas as semanas em que não seja admitida a realização de avaliações, nem consideradas as unidades curriculares a funcionar em regime intensivo.
5 — Para os estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, podem ser elaborados calendários de avaliação específicos que se adequem à sua situação.

Artigo 21.º

Calendários provisório e definitivo

1 — A calendarização provisória de todos os momentos de avaliação em avaliação contínua, periódica e por exame final (épocas normal e de recurso), bem como as datas de divulgação de enunciados e ou atribuição de temas de trabalhos ou projetos, deve ser dada a conhecer aos estudantes no primeiro dia de aulas de cada semestre.
2 — A calendarização definitiva deve ser divulgada até ao final da quinta semana do semestre.
3 — Até à divulgação do calendário definitivo deve ser respeitada a calendarização provisória.

CAPÍTULO III

Da classificação das unidades curriculares

Artigo 22.º

Classificação das unidades curriculares

A avaliação a uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o estudante que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores, após arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas.

Artigo 23.º

Classificações parcelares

1 — Sempre que seja definido mais do que um elemento de avaliação no método de avaliação, a classificação obtida em cada elemento é considerada uma classificação parcelar.
2 — Cada elemento de avaliação deve ter associado um conjunto de critérios de correção que deve ser utilizado com vista à obtenção da classificação do estudante.
3 — Devem ser definidos critérios para aferir, sempre que objeto de avaliação, o trabalho desenvolvido na preparação, o desenvolvimento e realização de todas as atividades realizadas nas aulas práticas e ou laboratoriais.
4 — As classificações parcelares devem ser divulgadas, pelo responsável pela unidade curricular ou pelo docente responsável pela publicação das classificações, na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola, até às datas-limite obrigatoriamente indicadas nos enunciados dos elementos de avaliação e que não devem ultrapassar o prazo de 30 dias de calendário, após os respetivos momentos de avaliação.
5 — Sempre que o resultado de um elemento de avaliação condicionar a realização da avaliação seguinte, a respetiva divulgação deve ser efetuada com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à data da avaliação que condiciona, não contabilizando o dia da avaliação.
6 — A divulgação das classificações parcelares deve incluir uma data para consulta da prova, com respeito pelo disposto no artigo 25.º, n.º 3.

Artigo 24.º

Classificação final

1 — A classificação final é obtida pela ponderação das classificações parcelares, não arredondadas, de acordo com os critérios definidos e divulgados na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola.
2 — As classificações finais são publicadas na plataforma disponibilizada pelos serviços académicos pelo docente responsável pela unidade curricular ou pelo docente responsável pela publicação das classificações.
3 — As classificações finais devem ser publicadas com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à realização de um novo momento de avaliação.
4 — O docente responsável pela publicação das classificações e o docente responsável pela unidade curricular devem assinar as respetivas pautas e termos até à data-limite definida no calendário escolar.

Artigo 25.º

Consulta de elementos de avaliação

1 — Os estudantes podem consultar todas as provas escritas ou que tenham suporte documental.
2 — A consulta inclui a consulta dos critérios de correção utilizados na atribuição da classificação.
3 — A consulta deve ocorrer no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia da publicação dos resultados das avaliações parcelares e das avaliações finais, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º
4 — Os estudantes podem solicitar fundamentação da classificação atribuída às provas orais dentro do prazo referido no número anterior.

Artigo 26.º

Reclamação e recurso das classificações finais

À reclamação e ao recurso das classificações finais aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

CAPÍTULO IV

Da melhoria de classificação

Artigo 27.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem realizar uma única vez prova para melhoria de classificação por unidade curricular em que se inscreveram e obtiveram aprovação, caso em que é considerada a maior das classificações na unidade curricular no cálculo da classificação final, exceto em unidade curricular de funcionamento específico em que não se preveja a possibilidade de melhoria.
2 — A melhoria de classificação pode ser realizada em épocas de recurso subsequentes, desde que a unidade curricular esteja em funcionamento.
3 — A melhoria de classificação pode ser realizada independentemente para cada elemento de avaliação, por decisão do responsável pela unidade curricular, obtido o parecer favorável do coordenador de curso, constituindo um conjunto de provas de melhoria.

Artigo 28.º

Admissão a melhoria de classificação

1 — A prestação de provas de melhoria está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito e do pagamento dos emolumentos devidos.
2 — O estudante pode inscrever-se uma segunda vez em melhoria desde que, na primeira, tenha faltado ou desistido da prova.
3 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a emissão da carta de curso.

CAPÍTULO V

Das regras de avaliação específicas das unidades curriculares de dissertação, de trabalho de projeto e de estágio de 2.º ciclo

Artigo 29.º

Apresentação e escolha dos temas de dissertação, dos trabalhos de projeto e de programas de estágio

1 — Ao corpo docente dos departamentos ou estrutura equivalente envolvidos no curso compete assegurar a existência de propostas de temas de dissertação, de trabalhos de projeto e de programas de estágio em quantidade adequada ao número de estudantes inscritos, que devem cobrir as áreas principais do curso de uma forma equilibrada.

2 — Compete ao coordenador do curso enviar um convite à submissão de propostas de temas de dissertação, de trabalhos de projeto e de programas de estágio a todos os docentes dos departamentos ou estruturas equivalentes envolvidos até 3 meses antes do início do semestre em que a unidade curricular entra em funcionamento.

3 — Esse convite pode ser estendido a docentes de áreas afins de outros departamentos ou estruturas equivalentes das Escolas do IPLeiria não diretamente envolvidos no curso.

4 — As propostas são formalizadas, em ficha própria a disponibilizar em formato eletrónico, pelos respetivos docentes proponentes e endereçadas ao coordenador do curso até 2 meses antes do início do semestre em que a unidade curricular entra em funcionamento.

5 — A ficha de submissão de cada proposta deve incluir o conjunto de requisitos considerados fundamentais para que o trabalho proposto possa ter sucesso, incluindo a possibilidade, se for o caso, de o trabalho ser redigido em língua estrangeira.

6 — Ao coordenador do curso compete verificar que os objetivos dos trabalhos propostos estão claramente enunciados e fazer a divulgação da lista das propostas, junto dos estudantes, até 30 dias úteis antes do início do semestre letivo em que os trabalhos se iniciam.

Artigo 30.º

Submissão da dissertação, do trabalho de projeto e do relatório de estágio

1 — A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, a submeter a avaliação final, deve ser entregue nos serviços académicos, conjuntamente com requerimento a solicitar a submissão a provas de defesa, até 30 de setembro, para unidades curriculares anuais ou semestrais com funcionamento no 2.º semestre e até 30 de março, para unidades curriculares semestrais com funcionamento no 1.º semestre, do ano letivo a se reporta a inscrição na unidade curricular, acompanhado de pareceres subscritos pelos orientadores.

2 — Os trabalhos mencionados no número anterior devem:

a) Ser redigidos em língua portuguesa, exceto quando a proposta de tema preveja utilização de uma língua estrangeira;

b) Ter, no máximo, 80 páginas A4, permitindo-se a entrega de documentação completar, sob forma de anexo independente, desde que não exceda 100 páginas A4;

c) Incluir um resumo, com um mínimo de 1500 carateres e um máximo de 2800 carateres (excluindo espaços), redigido em língua inglesa, em língua portuguesa, e sendo o caso, noutra em que o trabalho tenha sido redigido;

d) Ser acompanhados de uma declaração assinada pelo estudante em que ateste que o trabalho apresentado é da sua exclusiva autoria e que a utilização de contribuições e de textos alheios está devidamente identificada e referenciada;

e) Obedecer às regras de apresentação gráfica da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, em vigor em cada ano letivo, divulgadas no sítio da Escola na Internet;

f) Ser entregues em suporte eletrónico (formato pdf/A ou formato aberto equivalente, em CD/DVD) com permissão de reprodução, um exemplar, e, em papel, em tantos exemplares quantos os membros do júri, num mínimo de três.

Artigo 31.º

Ato público de apresentação e defesa da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

1 — O ato público de apresentação e defesa da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio não pode exceder a duração de 90 minutos, sendo recomendado que, como prática corrente, tenham uma duração de 60 minutos.

2 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

a) Os primeiros 20 minutos devem ser ocupados por uma apresentação da síntese do trabalho a cargo do candidato;

b) Os restantes 40 a 70 minutos devem ser ocupados pela discussão do conteúdo científico/técnico do trabalho, devendo ser assegurada uma distribuição igual de tempo para as intervenções dos membros do júri e do candidato.

3 — As provas públicas decorrem em língua portuguesa ou na língua em que o trabalho foi redigido.

Artigo 32.º

Classificação final da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio

1 — É da responsabilidade do júri fazer a avaliação da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio mediante a apreciação conjugada do trabalho submetido a provas, da apresentação pública feita pelo candidato e da sua prestação perante a arguição dos membros do júri.

2 — Devem ser objeto de avaliação as seguintes componentes:

a) Qualidade científica/técnica do trabalho apresentado (PESO A) ponderando os seguintes fatores:

i) Clareza e qualidade da escrita;
ii) Estrutura do documento;
iii) Capacidade revelada na aplicação de conhecimentos e na resolução de problemas não familiares;
iv) Originalidade do tema/projeto abordado, das metodologias usadas e das soluções propostas;
v) Rigor científico/técnico;
vi) Análise crítica das soluções propostas e dos resultados obtidos.

b) Qualidade da apresentação pública em termos de (PESO B):

i) Clareza da exposição;
ii) Rigor científico/técnico;
iii) Capacidade de síntese.

c) Qualidade da discussão pública em termos de segurança e capacidade de argumentação (PESO C).

3 — A classificação final da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio, expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é dada pela média ponderada, arredondada para o inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas, das componentes da avaliação A a C, de acordo com os seguintes pesos:

A: 60 %
B: 15 %
C: 25 %

4 — O lançamento da classificação final é da competência do coordenador do curso e deve ser efetuado no prazo de 5 dias de calendário a contar da data do ato público, devendo entregar a respetiva ata nos serviços académicos.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que haja lugar a correções formais da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio exaradas na ata do ato público de defesa, compete ao coordenador do curso verificar o seu cumprimento com vista ao depósito obrigatório.

Artigo 33.º

Época de avaliação e melhoria de classificação

1 — As unidades curriculares de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional apenas são suscetíveis de avaliação através do ato público de apresentação e defesa não sendo possível a sua realização em épocas de avaliação por exame final.

2 — Não é possível realizar melhoria de nota às unidades curriculares de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional.

CAPÍTULO VI

Das regras de avaliação específica da unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP

Artigo 34.º

Das unidades curriculares de estágio do 1.º ciclo e do TeSP

1 — O estágio do 1.º ciclo e do TeSP tem por finalidade permitir ao estudante uma primeira inserção em ambiente de trabalho e em funções

relacionadas com a sua área de formação e desenvolve-se de acordo com o programa de estágio aprovado.

2 — O estágio é objeto de relatório final.

Artigo 35.º

Apresentação e escolha dos programas de estágio

Compete ao coordenador do curso assegurar propostas de programas de estágio, garantindo que os seus objetivos estão claramente enunciados, e fazer a divulgação da lista das propostas, junto dos estudantes, até 30 dias úteis antes do início do semestre letivo em que o estágio tem início.

Artigo 36.º

Submissão do relatório de estágio

1 — O estudante apresenta um relatório de estágio, que deve ser entregue no prazo de um mês após a conclusão da parte prática do estágio.

2 — O relatório de estágio deve ser redigido em português, podendo, em casos devidamente fundamentados, por solicitação do estudante e com a anuência do supervisor de estágio da Escola, ser aceite relatório redigido em língua estrangeira.

3 — Do relatório de estágio devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do estudante e dos supervisores do estágio;
b) Datas de realização e área específica do estágio;
c) Breve caracterização da entidade de acolhimento;
d) Programa de estágio;
e) Desenvolvimento do programa de estágio, com a descrição dos trabalhos efetuados e apreciação crítica do mesmo.

Artigo 37.º

Classificação final do estágio

1 — A classificação final do estágio é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado nesta unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

2 — Na avaliação final do estágio são ponderados os seguintes fatores:

a) O efetivo desempenho das funções que foram atribuídas ao estudante durante o estágio, avaliado pela entidade de acolhimento numa escala numérica inteira de 0 a 20 e representando 50 % da classificação final;
b) O rigor na elaboração do relatório e a sua forma de apresentação, avaliados pelo supervisor da Escola numa escala numérica inteira de 0 a 20 e representando 50 % da classificação final;
c) O estudante deve obter, no mínimo, 10 valores em cada uma das componentes mencionadas nas alíneas anteriores.

3 — A classificação final a atribuir ao estágio, aos estudantes a quem haja sido deferida dispensa de estágio, por exercerem há mais de seis meses ou haverem exercido, durante, pelo menos seis meses, nos últimos dois anos, atividades profissionais situadas dentro da área de formação do curso, é calculada de acordo com os critérios referidos nas alíneas anteriores, tendo em conta o seguinte:

a) A entidade patronal deve indicar a classificação que atribui para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do presente artigo;
b) A avaliação do relatório é feita de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do presente artigo por docente designado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4 — Se, da aplicação das regras referidas nos números anteriores, a classificação final resultar em fração de número, esta é arredondada para o inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas.

5 — Se a classificação final for inferior a 10 valores e o estudante tiver obtido aprovação na parte prática do estágio, aquele pode ser dispensado de nova parte prática, ficando, todavia, obrigado a entregar novo relatório no prazo máximo de um mês.

6 — A avaliação final do estudante deve ser realizada até um mês após a entrega do respetivo relatório final, não sendo contabilizado para este efeito o mês de agosto.

7 — Só podem ser avaliados os estudantes cujas faltas, mesmo justificadas, não excedam um terço da duração inicial do estágio.

Artigo 38.º

Época de avaliação e melhoria de classificação

1 — A unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP realiza-se no semestre curricular indicado no plano de estudos.

2 — Em casos devidamente fundamentados, a realização do estágio pode decorrer em período não coincidente ou não totalmente coincidente com o semestre curricular indicado, desde que a sua conclusão não inviabilize a publicação da classificação até ao final do mês de dezembro do ano civil em causa.

3 — É possível realizar melhoria de classificação à unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP, obrigando à realização de novo estágio.

Artigo 39.º

Monografia

1 — Nos casos em que seja manifestamente inviável a realização da parte prática do estágio dos cursos de 1.º ciclo de estudos, o órgão legal e estatutariamente competente pode, mediante requerimento devidamente fundamentado do estudante e parecer favorável do coordenador de curso, autorizar a realização de uma monografia, em alternativa.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente nomeia, sob proposta do coordenador de curso, um supervisor que define o tema da monografia e acompanha o estudante no trabalho de realização da mesma.

3 — O tempo destinado à realização dos trabalhos conducentes à monografia é de igual duração à do estágio.

4 — A monografia consiste na realização de um trabalho de investigação e de aplicação prática de conhecimentos, apresentada sob forma de documento escrito.

5 — O trabalho desenvolvido é apresentado oralmente pelo estudante, em sessão pública, com uma duração máxima de 60 minutos.

6 — A classificação final, expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é atribuída por um júri da respetiva área científica, designado pelo órgão legal e estatutariamente competente, sob proposta do coordenador de curso, e composto no mínimo por três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o supervisor ou o seu substituto, no caso de impedimento prolongado deste.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 40.º

Garantias de imparcialidade

Na avaliação do aproveitamento dos estudantes deve ser salvaguardada a imparcialidade, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 41.º

Situações de incumprimento

1 — As situações de incumprimento do disposto neste regulamento devem ser comunicadas ao diretor da Escola.

2 — O diretor, sem prejuízo de diligenciar no sentido da resolução das situações reportadas, deve informar o conselho pedagógico da sua ocorrência e, sempre que se justifique, comunicá-las ao presidente do IPLeiria.

3 — No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico pode emitir recomendações para a resolução das situações de incumprimento.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pelo conselho pedagógico.

Artigo 43.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 352/2013, de 5 de setembro (Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG).

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015-2016.

209786992

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 10359/2016

Por despacho de 28 de julho de 2016, do Presidente do IPP, se publica o seguinte:

Considerando:

a) Que está previsto no regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 66/2010, de 6 de outubro, no n.º 8 do artigo 12.º, que "durante o segundo ciclo de avaliação os CTC's efetuarão uma apreciação ao sistema de avaliação agora regulado, aferindo a sua adequação e propondo os ajustamentos que se revelarem convenientes";

b) A ampla discussão gerada e baseada na experiência do triénio 2011/2013 e no conhecimento de outros sistemas;

c) O consenso gerado nas inúmeras reuniões da Comissão Científica do Conselho Académico e do próprio Conselho Académico, durante cerca de ano e meio;

d) O parecer do Conselho Académico que consta da Deliberação 2016/10, 8 de abril;

e) As consultas e as audições à comunidade académica e aos Sindicatos;

f) A convicção de que este sistema de avaliação do desempenho pode servir melhor os objetivos dos docentes e da instituição;

g) As competências do Presidente do IPP, conforme dispõem os Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre no seu artigo 29.º, n.º 2, alíneas *g*) e *q*),

Determino que:

1 — Seja aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre e a grelha correspondente ao Anexo I, que se junta e que dele faz parte integrante.

2 — Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno, dar conhecimento aos Diretores e aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógicos das Escolas integradas, bem como a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

3 — Produza efeitos a partir da data deste despacho.

Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre

Artigo 1.º

Princípios e Fins

1 — O presente regulamento define as linhas gerais a que deve obedecer o sistema de avaliação de desempenho da atividade docente e as regras de alteração de posicionamento remuneratório de acordo com os artigos 35.º-A e 35.º- C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

2 — O modelo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) é um instrumento de gestão que, em articulação com as opções estratégicas das Escolas e do Instituto, pretende promover a melhoria da qualidade de ensino e investigação dos seus docentes.

3 — Este modelo pretende evidenciar o mérito demonstrado pelo pessoal docente em obediência aos princípios da diferenciação do desempenho, da confiança, da justiça, da transparência e da isenção.

4 — Pretende-se, ainda, que o processo de avaliação, assente num modelo único para todo o IPP, acolha a diversidade das Escolas integradas e das áreas disciplinares.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes em regime de tempo integral que prestam serviço docente nas unidades orgânicas do IPP, seja qual for a sua categoria e que contem pelo menos seis meses de relação jurídica de emprego e seis meses de serviço efetivo de funções docentes na instituição.

2 — No caso do docente que, no ciclo de avaliação anterior, tenha constituído relação jurídica de emprego público com o IPP há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objeto de avaliação conjunta com o do ciclo de avaliação seguinte.

3 — O pessoal docente contratado em regime de tempo parcial é avaliado por ponderação curricular mediante elaboração de um relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da respetiva área científica ou afim, sendo um deles, obrigatoriamente, o professor responsável da área científica ou da Unidade Curricular onde o docente se insere.

Artigo 3.º

Periodicidade da avaliação

1 — A avaliação ordinária tem um caráter regular e realiza-se, obrigatoriamente, de três em três anos.

2 — Os docentes devem ser objeto de avaliação extraordinária, para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 10.º-B do ECPDESP, em especial para a conclusão do período experimental relativa à contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos, e dos n.º 8 do artigo 6.º, n.º 9 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 8.º-A do DL 207/2009 de 31 de agosto (regime transitório de renovação de contratos), na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

3 — A avaliação extraordinária pode também ser requerida para outros efeitos relevantes para a situação profissional, designadamente com vista a progressão remuneratória, apresentação a concurso, ou a transição para outra instituição ou organismo, exceto se tiver sido efetuada há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

Artigo 4.º

Objeto da avaliação

1 — As atividades objeto de avaliação são agrupadas em 3 dimensões: Técnico-Científica, Pedagógica e Organizacional.

2 — O conjunto de atividades a avaliar em cada dimensão é o que consta do Anexo I ao presente regulamento (grelha de avaliação).

3 — A grelha de avaliação foi elaborada com base nos seguintes pressupostos:

a) O disposto nos artigos 2.º-A e 35.º-A do ECPDESP;

b) Que será possível atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das atividades tipificadas em cada dimensão;

c) São tidos em consideração os processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação, bem como os relatórios produzidos no período em apreciação, no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;

d) A polivalência do docente e o seu desenvolvimento através da sua melhor aptidão;

e) A intervenção dos Conselhos Pedagógicos através da realização, avaliação e validação dos inquéritos pedagógicos aos alunos.

4 — As pontuações mínimas em cada dimensão deverão situar-se entre 5 e 25, devendo o total para as três dimensões ser de 50 pontos.

5 — Tendo em atenção os interesses da respetiva Escola, cada docente pode beneficiar no máximo de 6 pontos distribuídos pelos itens a definir na reunião prevista no n.º 2 do artigo 8.º A adição de pontos em cada item definido fica dependente de existência de pontuação prévia nesse item.

6 — Sempre que o período efetivo em avaliação seja inferior a um triénio os valores mínimos referidos na alínea anterior e as pontuações definidas no n.º 1 do Artigo 10.º serão ajustadas proporcionalmente ao tempo de serviço efetivo [f=tempo de serviço efetivo (anos)/3 (anos)], sendo apenas validadas as atividades realizadas durante esse período.

7 — A utilização na avaliação de inquéritos pedagógicos pressupõe a prévia audição do docente por ocasião do apuramento dos respetivos resultados, podendo o interessado, suscitar, com base em qualquer razão que considere atendível, a sua validação pelo Conselho Pedagógico da respetiva escola.

Artigo 5.º

Situações excecionais

1 — O exercício de funções em órgãos dirigentes do Instituto Politécnico de Portalegre e das suas Unidades Orgânicas é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho.

2 — Os dirigentes do IPP e das suas Unidades Orgânicas em regime de comissão extraordinária de serviço e em regime de exclusividade serão avaliados com a aplicação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

3 — Compete:

a) Ao Conselho Geral do IPP decidir da classificação a atribuir ao Presidente do Instituto.

b) Ao Presidente decidir da classificação a atribuir aos Vice-Presidentes e aos Diretores das Escolas.

c) Aos Diretores decidir da classificação a atribuir aos Subdiretores.

4 — A classificação a atribuir referida no ponto anterior é feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Excelente — quando o resultado final do QUAR for superior a 100 % e nenhum dos resultados parciais for inferior à ponderação fixada;
b) Muito Bom — quando o resultado final do QUAR for superior a 100 % e pelo menos um dos resultados parciais for inferior à ponderação fixada;
c) Bom — quando o resultado final do QUAR for igual a 100 %.
d) Suficiente — quando o resultado final do QUAR for inferior a 100 % e pelo menos um dos resultados parciais for igual ou superior à ponderação fixada;
e) Insuficiente — quando o resultado final do QUAR for inferior a 100 % e nenhum dos resultados parciais for superior à ponderação fixada.

5 — Em situações excecionais, como licenças por doença, licença sabática, dispensa para obtenção de graus académicos, entre outras de igual natureza e ponderabilidade, com duração igual ou superior a 6 meses, as atividades a incluir serão as que tiveram lugar no período em que exerceu a sua atividade enquanto docente, sendo aplicável às pontuações referidas no n.º 4 do Artigo 4.º e no n.º 1 do Artigo 10.º o disposto no n.º 5 do Artigo 4.º
6 — Se a duração do período referido no n.º anterior for superior a 30 meses serão atribuídos 0,5 pontos por ano, podendo o docente solicitar a ponderação curricular no período respetivo.
7 — As situações referidas nos n.os 5 e 6 carecem de comunicação, por parte dos serviços do IPP, às respetivas Estruturas de Avaliação.

Artigo 6.º

Efeitos da avaliação de desempenho

1 — Nos termos do ECPDESP, a avaliação do desempenho releva para a:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
b) Renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira.

2 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo 35.º-C do Estatuto.
3 — Salvo os casos previstos expressamente na lei, a alteração de posicionamento remuneratório depende sempre da avaliação prévia de desempenho.

Artigo 7.º

Processo de Avaliação

1 — O processo de avaliação é realizado pelos CTC das Escolas, a regular pelos próprios Conselhos, cabendo a supervisão e homologação ao Presidente do Instituto.
2 — Compete ao Presidente do IPP estabelecer a calendarização do processo e divulgá-lo até ao final do ano anterior a que se refere.
3 — Compete aos CTC a apreciação das reclamações.
4 — Para efeitos de apreciação dos Recursos enviados para o Presidente, será criada uma Comissão Paritária, que integrará 8 elementos, sendo 4 nomeados pelo Presidente e os restantes 4 eleitos pelos docentes (1 por escola).
5 — Para implementação do sistema é utilizado um guião de avaliação, uma minuta de Relatório de Atividades e uma Ficha de Avaliação do docente, elaborados pelas Estruturas de Avaliação das Escolas, previamente harmonizadas em sede de Conselho Académico.
6 — Os CTC nomeiam as Estruturas de Avaliação e definem as suas competências no âmbito do previsto no presente Regulamento.
7 — Para efeitos de harmonização do processo de avaliação, as Estruturas de Avaliação das Escolas devem reunir, no mínimo, uma vez por ano, sob a coordenação da Comissão Científica do Conselho Académico.

Artigo 8.º

Metodologia do Processo de Avaliação

1 — No prazo fixado por despacho do Presidente do Instituto, ou por quem ele delegar, os docentes, individualmente, comunicarão ao respetivo CTC a sua proposta dos valores mínimos da pontuação a obter em cada dimensão.
2 — No prazo fixado por despacho do Presidente do Instituto, ou por quem ele delegar, as Estruturas de Avaliação, após uma avaliação global das propostas apresentadas, acordarão com cada docente, em reunião presencial, os valores mínimos de cada dimensão a fixar e a adição dos pontos nos itens, previstos no n.º 5 do artigo 4.º
3 — Nos casos em que o acordo previsto no número anterior não é alcançado o CTC decidirá.
4 — No final de cada ano civil cada docente, num processo de auto-avaliação, entrega ao respetivo CTC um Relatório de Atividades, com a estrutura predefinida.
5 — Durante o pedido de avaliação, por acordo entre as partes, poderão ser revistos os termos acordados no ponto 2.
6 — No final do período de avaliação a Estrutura de Avaliação encarrega-se, com base nos elementos disponíveis no Relatório de Atividades e noutros elementos que se revelem necessários, de preencher a Ficha de Avaliação do Docente, conforme modelo predefinido.
7 — Nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, efetuada a análise, a Estrutura de Avaliação facultará ao docente avaliado o projeto de Ficha de Avaliação com a classificação discriminada, para efeitos de audiência prévia.
8 — Com base no resultado da audiência prévia, o CTC poderá manter ou alterar a classificação provisória.
9 — Concluída a fase de audiência prévia dos interessados, e com base nos resultados de cada Ficha de Avaliação, a Estrutura de Avaliação elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente e notificará individualmente e por escrito, os docentes da respetiva classificação individual atribuída.
10 — Da classificação provisória cabe reclamação para o CTC, a apresentar no prazo máximo de 10 dias.
11 — Verificando-se diferenças na classificação provisória na sequência da reclamação, vigorará a classificação de valor mais elevado.
12 — Terminado o período de reclamações, o CTC aprovará a listagem de classificações a remeter ao Presidente do Instituto para efeitos de homologação.
13 — Das classificações constantes da listagem do CTC, cabe recurso para o Presidente do Instituto, no prazo de 30 dias, o qual auscultará obrigatoriamente a Comissão Paritária.
14 — Do ato de homologação da listagem final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe impugnação judicial, nos termos gerais.

Artigo 9.º

Cooperação

1 — Em caso de dúvida ou insuficiência das informações prestadas através do Relatório de Atividades, a Estrutura de Avaliação tem competência para solicitar, em qualquer momento, ao docente avaliado ou aos restantes órgãos da Escola ou do Instituto os elementos necessários para proceder à avaliação final, devendo essa solicitação ser feita por escrito e com indicação do prazo de resposta, o qual não poderá ser inferior a 10 dias úteis.
2 — No caso de não serem facultados esses elementos, a Estrutura de Avaliação, para além de informar o docente em causa, decidirá com base nos elementos disponíveis.

Artigo 10.º

Classificação da avaliação de desempenho

1 — A classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global obtida por aplicação da grelha de avaliação aprovada, sendo expressa em cinco classes, de acordo com a seguinte correspondência:

a) Excelente, pontuação igual ou superior a 200 pontos;
b) Muito Bom, pontuação igual ou superior a 150 e inferior a 200 pontos;
c) Bom, pontuação igual ou superior a 100 e inferior a 150 pontos;
d) Suficiente, pontuação igual ou superior a 50 e inferior a 100 pontos;
e) Insuficiente, pontuação inferior a 50 pontos.

2 — Quando a pontuação mínima não é alcançada, em alguma das dimensões, conforme referido no n.º 4 do artigo 4.º, a classificação final a atribuir corresponde ao nível imediatamente inferior aquele que obteria com a pontuação total.
3 — A avaliação de desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação "insuficiente".
4 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é aquela que resulta do ciclo de avaliação.
5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano letivo serão integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respetivo ano letivo se conclua.

Artigo 11.º

Alteração do Posicionamento Remuneratório

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 35.º-C do ECPDESP é obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente,

no processo de avaliação de desempenho, tenha obtido, durante um período de seis anos consecutivos, a menção máxima.

2 — Para efeitos de posicionamento remuneratório considera-se que o docente muda de posição quando acumula 10 pontos.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, às classificações mencionadas é atribuída a seguinte pontuação:

a) Excelente — corresponde a uma atribuição de 9 pontos no final do triénio, valendo anualmente 3 pontos;

b) Muito Bom — corresponde a uma atribuição de 6 pontos no final do triénio, valendo anualmente 2 pontos;

c) Bom — corresponde a uma atribuição de 3 pontos no final do triénio, valendo anualmente 1 ponto;

d) Suficiente — corresponde a uma atribuição de 1,5 pontos no final do triénio, valendo anualmente 0,5 ponto;

e) Insuficiente — corresponde a uma atribuição de 1 ponto negativo no final do triénio.

4 — A alteração do posicionamento remuneratório tem efeitos retroativos ao 1.º dia do ano seguinte ao qual foi alcançada a pontuação mínima necessária, nos termos dos números anteriores.

5 — Sempre que por aplicação do disposto no artigo 35.º do ECPDESP não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os docentes serão seriados de acordo com os pontos obtidos desde a última alteração de posicionamento remuneratório, subindo de escalão, no dia 1 de Janeiro de cada ano, os primeiros dessa lista, até que se esgote a verba disponível para o efeito em cada ano.

6 — Em caso de igualdade de pontuação, o desempate far-se-á, primeiro, pelo maior tempo que dista da última progressão, e, segundo, pela pontuação mais elevada na dimensão pedagógica.

7 — Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se dez pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

Artigo 12.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — O presente regulamento aplica-se ao ciclo de avaliação de 2017-2019 e seguintes.

2 — No final de cada ciclo de ciclo de avaliação os CTC efetuarão uma apreciação ao sistema de avaliação, aferindo a sua adequação e propondo os ajustamentos que se revelarem convenientes.

3 — Eventuais dúvidas de aplicação do presente regulamento serão decididas por despacho do Presidente do IPP, publicado nos mesmos termos que o regulamento.

ANEXO I

Avaliação do pessoal docente do IPP

Dimensões, indicadores e pontuações

Dimensão técnico-científica

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
Formação Académica/Profissional (Graus e Provas).	1.1.1	Pós graduação/Provas públicas	6	
	1.1.2	Mestrado	8	
	1.1.3	Título de especialista	6	
	1.1.4	Doutoramento	20	
	1.1.5	Provas de agregação	20	
	1.1.6	Pós-doutoramento	8	
Divulgação dos resultados de investigação	1.2.1	Patentes registadas	5	Por patente.
	1.2.2	Publicação de artigos em revista científica:		
		Internacional e circulação internacional	6	Por artigo.
		Nacional e de circulação nacional	4	
	1.2.3	Participação em congressos de investigação, com apresentação de:		
		Comunicação oral:		
		Internacionais	2	
		Nacionais	1	
		Comunicação em poster:		Por apresentação.
		Internacionais	1,5	
		Nacionais	0,8	
	1.2.4	Orador convidado em congressos de investigação:		
		Internacionais	2	Por apresentação.
		Nacionais	1	
	1.2.5	Publicação em atas de congressos científicos:		
		Internacionais:		
		Artigo integral	4	
		Resumos	1	
		Nacionais:		Por artigo.
		Artigo integral	2	
		Resumos	0,5	

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
	1.2.6	Autor ou coautor: De obra completa . . . . . . De capítulo: Em obra internacional . . . . . . Em obra nacional	 6 3 2	Por obra/capítulo.
	1.2.7	Editor ou coeditor de obra multi-autor ou tradução de livros. . . .	2	Por obra.
	1.2.8	Exposições artísticas ou científicas decorrentes da atividade de investigação.	1,8	Por exposição.
	1.2.9	Outras apresentações dos resultados de investigação	0,5	Por apresentação.
Orientação, coorientação e avaliação de atividades de investigação.	1.3.1	Orientação de Teses/Projetos/Estágios de: Doutoramento . . . . . . Mestrado	 4 2	Por orientação.
	1.3.2	Coorientação de Teses/Projetos/Estágios: Doutoramento . . . . . . Mestrado	 2 1	Por orientação.
	1.3.3	Avaliador de projetos de investigação em entidades externas	1,5	Por projeto.
	1.3.4	Arguente de provas públicas de: Doutoramento . . . . . . Mestrado . . . . . . Obtenção do título de especialista	 1,6 0,8 0,5	Por participação.
	1.3.5	Membro de: Comissão científica de Congressos de investigação . . . . . . Avaliador externo (“external referee”) de artigos de revista científica/conferências. Revisor de livro ou capítulo de livro . . . . . . Júri de provas concursos de pessoal docente politécnico: Provas públicas . . . . . . Concursos documentais . . . . . . Júri de Provas públicas em instituições externas ao IPP: Agregação . . . . . . Doutoramento . . . . . . Mestrado . . . . . . Título de especialista . . . . . . Júri de concursos para atribuição de prémios artísticos, literários ou técnico-científicos: Concursos de âmbito internacional . . . . . . Concursos de âmbito nacional	 1,0 1,0 0,5 0,4 0,3 0,8 0,6 0,3 0,3 2,0 1,0	Por participação.
Projetos de investigação.	1.4.1	Membro com atividade desenvolvida em centro de investigação do IPP ou outro avaliado positivamente pela FCT ou entidade externa creditada para o efeito.	0,5	Por ano completo.
	1.4.2	Projetos de investigação com financiamento externo (*): Duração igual ou superior a 3 anos ou financiamento superior a 100.000 euros: Responsável . . . . . . Colaborador . . . . . . Duração igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos ou montante de financiamento igual ou superior a 50.000 euros e inferior a 100.000 euros: Responsável . . . . . . Colaborador . . . . . . Duração inferior a 1 ano ou montante de financiamento inferior a 50.000 euros: Responsável . . . . . . Colaborador	 5 3 3,5 2 2 1	Por projeto.

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
	1.4.3	Projetos de investigação com financiamento interno (*): Duração igual ou superior a 3 anos ou financiamento superior a 50.00 euros: Responsável . . . . . . Colaborador . . . . . . Duração igual ou a 1 ano e inferior a 3 anos ou montante de financiamento igual ou superior a 25.000 euros e inferior a 50.000 euros: Responsável . . . . . . Colaborador . . . . . . Duração inferior a 1 ano ou montante de financiamento inferior a 25.000 euros: Responsável . . . . . . Colaborador	 3 2 2 1,5 1 0,7	Por projeto.
	1.4.4	Projetos aprovados por entidades externas sem atribuição de financiamento (*): Responsável . . . . . . Colaborador	 0,7 0,5	Por projeto.
Qualidade do Desempenho	1.5.1	Prémio ou distinção Internacional	5	Por prémio.
	1.5.2	Prémio ou distinção Nacional	3	Por prémio.
	1.5.3	Número de citações em revistas indexadas ao ISI/SCOPUS, excluindo as próprias.	0,25	Por citação.

(*) A pontuação obtida em cada item dos pontos 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4 será majorada, de forma cumulativa, em 20 % se o projeto envolver cooperação internacional, em 20 % se o IPP for promotor; e em 10 % se envolver parceiros regionais.

Dimensão pedagógica

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
Experiência e dedicação à docência. . . .	2.1.1	Serviço letivo (Média anual): ≤ 300 Horas . . . . . . 300 Horas < Média anual ≤ 360 horas. . . . . . 360 Horas < Média anual ≤ 420 horas. . . . . . Média anual > 420 horas	 12 16 18 20	Horas/ano.
	2.1.2	N.º de unidades curriculares diferentes	1	Por UC.
	2.1.3	Arguente de provas públicas de estágios/ projetos de CET, CTeSP, Licenciatura e Pós-graduação.	0,2	Por prova.
	2.1.4	Orientação de estágios extracurriculares (se não incluídos na distribuição de serviço docente).	0,5	Por estagiário.
Produção e divulgação.	2.2.1	Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas.	2	Por manual.
	2.2.2	Elaboração de material de apoio com divulgação aberta digital.	1	Por trabalho.
	2.2.3	Programas de melhoria do sucesso escolar: Elaboração do programa . . . . . . Execução do programa.	 1 1	 Por programa. Por UC ou atividade (*b*).
	2.2.4	Elaboração de programas de unidades curriculares.	0,8	Por UC..
	2.2.5	Organização de exposições artísticas/científicas: Responsável	 1,2	 Por atividade.

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
		Colaborador	0,8	(*a*)
	2.2.6	Publicação de artigos de divulgação: Revistas Internacionais Revistas nacionais	 1 0,5	 Por artigo.
Formação e atualização	2.3.1	Cursos frequentados: Cursos com avaliação Ações de formação	 0,2 0,1	 Por ECTS. Por cada 8 horas de formação.
	2.3.2	Participação em congressos, seminários, *workshops*, sem apresentação de comunicações.	0,2	Por participação.
	2.3.3	Participação em programas de mobilidade	0,5	Por missão > = 2 dias.
Outras atividades académicas	2.4.1	Cursos livres e ações de formação destinados a estudantes ou funcionários do IPP.	0,1	Por ECTS.
	2.4.2	Tutoria de alunos Erasmus (estrangeiros) — se não incluída no serviço docente.	0,5	Por aluno/ano.
	2.4.3	Organização de atividades de divulgação dos cursos, da escola ou do IPP junto da comunidade externa (exposições, conferências, seminários,…): Responsável pela organização Colaborador	 1,0 0,5	 Por atividade.
	2.4.4	Participação em mesas redondas ou painéis	0,3	Por participação.
	2.4.5	Responsável por Laboratório ou centro de Recursos (Pedagógico).	0,8	Por ano.
	2.4.6	Envolvimento de grupos de alunos em atividades de natureza pedagógica (extracurriculares).	1,0	Por atividade.
Qualidade do Desempenho docente	2.5.1	Prémios Internacionais	5	Por prémio.
	2.5.2	Prémios nacionais	3	Por prémio.
	2.5.3	Resultados da avaliação pelos alunos	1 a 5	De acordo com escala a aplicar.
	2.5.4	Qualidade do desempenho das funções não letivas	(*c*)	(*c*)

(*a*) Realizadas no âmbito pedagógico — incluindo as de divulgação científica (resultantes de investigação própria, ou não). Se se tratar de apresentação de trabalho de investigação científica ou artística original inclui-se no item da dimensão técnico-científica.
(*b*) Por UC quando o programa versa ações específicas para as UC's. Por atividade quando o programa de intervenção é transversal.
(*c*) Será valorizado o cumprimento dos prazos estabelecidos e das obrigações inerentes à atividade pedagógica. Será atribuído 0,5 ponto por ano em que não haja registo de incumprimento. A validar pela Direção da Escola.

Dimensão — Organizacional

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
Prestação de serviços ao exterior	3.1.1	Estudos/Projetos: Financiamento superior a 30 000 euros: Responsável Colaborador Financiamento superior a 10 000 euros e inferior a 30 000 euros: Responsável Colaborador Financiamento igual ou inferior a 10 000 euros: Responsável Colaborador	 5 3 3,5 2 2 1	 Por Projeto /Estudo.

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
	3.1.2	Pareceres Técnico-Científicos: Responsável . . . . . . Colaborador	 1 0,5	
	3.1.3	Análises laboratoriais: Responsável científico (*b*)	 1	Por semestre e área científica.
	3.1.4	Responsável por laboratório ou Centro de Recursos vocacionado para a prestação de serviços ao exterior.	1	Por semestre.
	3.1.5	Cursos e ações de formação dirigidas a público externo: Elaboração do programa . . . . . . Lecionação	 1 0,1	 Por curso. Por ECTS.
	3.1.6	Organização de eventos de prestígio nacional ou internacional: Coordenador. . . . . . Membro	 2,0 1,0	 Por evento.
	3.1.7	Organização de congressos, seminários e jornadas locais/regionais: Presidente da Comissão . . . . . . Membro da Comissão	 1,0 0,5	 Por evento.
	3.1.8	Organização de exposições, ciclos de cinema, musicais ou de debates, ações de divulgação e atividades congéneres dirigidas à comunidade externa: Organizador . . . . . . Colaborador	 1,0 0,5	 Por evento.
	3.1.9	Participação em cargos de instituições externas de reconhecido interesse público relacionadas com o IPP.	0,5	Por semestre completo.
	3.1.10	Outras atividades de prestação de serviços ao exterior	0,5	Por atividade.
Participação em órgãos de responsabilidade Académica.	3.2.1	Membro do Conselho Geral.	0,1	Por mês completo.
	3.2.2	Conselho Pedagógico; Conselho Técnico-Científico: Presidente. . . . . . Vice-Presidente . . . . . . Membro	 0,2 0,15 0,1	 Por mês completo
	3.2.3	Provedor.	0,2	Por mês completo
	3.2.4	Membro do Conselho Académico	0,1	Por mês completo
	3.2.5	Conselho de Representantes: Presidente. . . . . . Vice-Presidente . . . . . . Membro	 0,1 0,08 0,05	 Por mês completo
	3.2.6	Departamento/UTC: Presidente/coordenador/Diretor . . . . . . Vice-Presidente . . . . . . Responsável por área científica	 0,25 0,15 0,1	 Por mês completo.
	3.2.7	Coordenação de Curso: Coordenador. . . . . . Membro da Comissão	 0,2 0,08	 Por mês completo.
	3.2.8	Responsável por unidade/serviço (GESP, GAQ, LIIA,…) . . .	0,1	Por mês Completo.
Participação em Comissões, grupos de trabalho de natureza académica.	3.3.1	Comissão para a elaboração de propostas de novos ciclos de estudos: Coordenador. . . . . . Membro	 1,5 0,8	 Por Comissão.

Subáreas	Itens		Pts	Unidade
	3.3.2	Comissão de elaboração de relatórios de autoavaliação de cursos: Coordenador. . . . . . Membro	 1,5 0,8	Por Comissão.
	3.3.3	Comissão de Estágios: Coordenador. . . . . . Membro	 1,5 0,8	Por ano letivo.
	3.3.4	Outros grupos ou comissões académicas — com apresentação de relatórios: Coordenador. . . . . . Membro	 1,5 0,8	Por comissão/grupo.
Outras atividades	3.4.1	Júris de seleção/seriação (mestrados, concursos especiais, maiores de 23 anos,…): Presidente. . . . . . Membro	 1,5 1,0	Por participação.
	3.4.2	Outros júris (recrutamento de pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, …): Membro	 0,5	Por participação.
	3.4.3	Envolvimento de grupos de alunos em atividades extracurriculares (excluindo as de natureza pedagógica).	1,0	Por atividade.
	3.4.4	Coordenação institucional (a nível do IPP): Coordenador. . . . . . Subcoordenador	 2,0 1,0	Por semestre.
	3.4.5	Programas de mobilidade: Coordenador de Escola . . . . . . Subcoordenador	 0,5 0,3	Por semestre.
	3.4.6	Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes (reconhecidas como tal pelo órgão de gestão — ex. Auditor Interno do SGQ,…).	0,5	Por ação.
	3.4.7	Participação em ações de cidadania (reconhecidas como tal pelo órgão de gestão).	0,5	Por ação.
Qualidade do Desempenho	3.5.1	Prémios Internacionais.	5	Por prémio.
	3.5.2	Prémios Nacionais	3	Por prémio.

28 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

209781767

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10360/2016

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 760/2011/AL01 de 2016, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição, publicado pelo Despacho n.º 27135/2009, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 243, de 17 de dezembro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

3 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição.
5 — Área científica predominante: Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	94	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	10	
Saúde	S	16	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Fundamentos da Educação Especial e Inclusão	CE	1.º Semestre	112		24							4	
Desenvolvimento Humano Típico e Atípico	CSC	1.º Semestre	140		36							5	
Problemas da Cognição e de Aprendizagem	CSC	1.º Semestre	140		36							5	
Restrições na Mobilidade e Deficiências Neuromusculoesqueléticas.	S	1.º Semestre	140		36							5	
Modelos e Práticas de Avaliação e Intervenção em Educação Especial.	CE	1.º Semestre	308		52							11	
Problemas de Linguagem e de Comunicação	S	2.º Semestre	140		36							5	
Tecnologias Digitais e Sistemas Alternativos e Aumentativos de Comunicação.	S	2.º Semestre	168		40							6	
Diferenciação, Flexibilização e Adequação Curricular	CE	2.º Semestre	112		24							4	
Investigação Educacional	CE	2.º Semestre	140		36							5	
Desenvolvimento e Implementação de Programas Educativos na Educação Especial.	CE	2.º Semestre	280		48							10	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Questões Aprofundadas em Educação Especial	CE	1.º Semestre	280		45							10	
Projeto em Educação Especial	CE	Anual	1400					16		10		50	

209789713

Regulamento n.º 812/2016

Por deliberação do Conselho Geral, de 11 de maio de 2016, foram alterados os Estatutos do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), criada a Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD) e transformada a Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG) na Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT);

Por despacho de 20 de julho de 2016, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologou a alteração dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO);

Importa, agora, dotar estas novas unidades orgânicas do P.PORTO de estatutos que regulem nomeadamente a missão, valores, atribuições, organização e funcionamento das escolas bem como as competências dos seus órgãos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º e do n.º 2 do artigo 63.º ambos dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, ora homologados, estas novas Unidades Orgânicas devem proceder à elaboração dos seus Estatutos em conformidade com o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos referidos Estatutos do Instituto

Politécnico do Porto, os presentes Estatutos foram levados à apreciação do Conselho Geral que os aprovou em reunião de 12 de julho de 2016;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 96.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *m*), do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do P.PORTO, Despacho P.PORTO/P-084/2016, determino:

1 — São homologados os Estatutos Provisórios da Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD) e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT), os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos com a entrada em vigor das alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto,

29 de julho de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Media Artes e Design

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Estatutos Provisórios

CAPÍTULO I

Disposições Iniciais

Artigo 1.º

Objeto

Os Estatutos Provisórios constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD) e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), enquanto se encontrarem em regime de instalação, de acordo com o n.º 3 do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (doravante RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e com os artigos 62.º e 63.º dos Estatutos do P.PORTO revistos e alterados.

Artigo 2.º

Denominação, natureza e sede

1 — A ESMAD e ESHT são unidades orgânicas de ensino e investigação do P.PORTO, de matriz politécnica, numa vertente assumidamente pluri e interdisciplinar nos domínios dos media artes e design e hotelaria e turismo respetivamente.

2 — A ESMAD e ESHT são dotadas de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural e administrativa, nos termos da lei e dos Estatutos do P.PORTO.

3 — Ambas as Escolas têm as suas sedes nos concelhos de Vila do Conde e da Póvoa de Varzim.

Artigo 3.º

Missão

A ESMAD e ESHT têm a missão de criar, transmitir e difundir conhecimento, cultura, ciência e tecnologia, mediante a articulação de uma formação diferenciada e de qualidade, ajustada a uma ampla diversidade de perfis profissionais, que privilegia o saber fazer, o sentido empreendedor e a capacidade de permanente adaptação, da investigação orientada e da prestação de serviços à comunidade, suportada pela excelência dos seus recursos e por estreitas relações com o tecido económico e social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, em particular da região em que se insere.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

São princípios orientadores das Escolas:

a) Promover a formação multi e interdisciplinar, não sectorial, de matriz politécnica;

b) Assentar a sua organização, as formações ministradas e os modelos de ensino-aprendizagem numa resposta de qualidade à multissetoralidade, multidisciplinaridade e interdisciplinaridade das organizações;

c) Desenvolver o seu projeto enquadrando-o na atualidade científica, no quotidiano organizacional e no mercado de trabalho;

d) Garantir uma formação não restrita às áreas específicas de cada curso;

e) Promover a aprendizagem através de experiências formativas diversificadas;

f) Garantir a liberdade de criação cultural, científica, artística e tecnológica, bem como os mecanismos necessários e suficientes à inovação pedagógica;

g) Garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo-as de forma adaptada, diversificada, periódica e transparente;

h) Participar no desenvolvimento de políticas de mobilidade dos docentes e investigadores, pessoal não docente e não investigador e estudantes, não podendo o seu percurso formativo ou carreira ser prejudicado pela participação em tais projetos de mobilidade;

i) Implementar estratégias que estimulem a participação dos docentes em atividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;

j) Reconhecer e responsabilizar os estudantes como encarregados da sua formação superior, sem prejuízo da responsabilidade pedagógica e técnico-científica dos docentes, das próprias escolas e do P.PORTO;

k) Criar as condições necessárias a apoiar os trabalhadores-estudantes, designadamente através de formas de organização e frequência de ensino adequadas, e valorizar as competências adquiridas no mundo do trabalho;

l) Privilegiar, nos termos da lei e dos regulamentos previstos, a adaptação da sua atividade a situações específicas, designadamente casos de participação associativa, prática desportiva de alta competição, gravidez, maternidade e paternidade, doença prolongada, deficiência e outros;

m) Promover a formação académica e profissional adequada, com carácter periódico, ao pessoal não docente e não investigador, com vista à sua valorização e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

n) Promover a igualdade de oportunidades, pautando a sua prática por um elevado respeito pela dignidade e diversidade dos seus membros;

o) Assegurar uma cultura de transparência, celeridade, eficácia e eficiência;

p) Promover uma cultura de responsabilização e de reconhecimento do desempenho;

q) Reger-se com respeito pelos princípios da qualidade, do rigor e da responsabilidade social no exercício das suas atribuições, das suas autonomias bem como na conceção e implementação de mecanismos de administração e gestão.

Artigo 5.º

Atribuições

São atribuições das Escolas:

a) Realizar ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;

b) Garantir uma oferta formativa caracterizada pela diversidade de cursos, em resposta às competências, conhecimentos e capacidades requeridos pela complexidade das organizações e pela diversidade dos perfis profissionais exigidos pelo seu funcionamento;

c) Promover e realizar ações de investigação, desenvolvimento e inovação;

d) Realizar trabalhos de investigação, inovação e desenvolvimento orientados, incluindo os de carácter experimental, isoladamente ou em parceria com outras instituições;

e) Interagir com organizações locais, regionais, nacionais e internacionais;

f) Prestar serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca;

g) Implementar atividades de extensão nos domínios em que lhe são próprios, isoladamente ou em parceria com outras instituições;

h) Reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial aos estudantes, em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;

i) Apoiar e promover o associativismo estudantil, proporcionando as condições para a afirmação de uma associação autónoma, ao abrigo da legislação especial em vigor;

j) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;

k) Apoiar a inserção dos diplomados no mundo do trabalho;

l) Estabelecer e apoiar um quadro de ligação aos seus antigos estudantes, facilitando e promovendo a sua contribuição para o desenvolvimento estratégico de cada uma das Escolas;

m) Promover a cultura e a difusão cultural.

Artigo 6.º

Objetivos

São objetivos das Escolas:

a) Garantir a formação de alto nível com elevada exigência qualitativa, nos aspetos científico, técnico, humano, cultural, artístico e profissional, num ambiente de democraticidade e participação.
b) Proporcionar aos estudantes, ao longo do seu percurso formativo, condições para:

i) A aquisição de conhecimentos indispensáveis noutros domínios do saber;
ii) A aquisição de competências necessárias ao trabalho em equipas multidisciplinares, sempre que possível envolvendo a vivência em ambiente organizacional;
iii) A realização de projetos interdisciplinares;
iv) A aquisição de hábitos e metodologias de pesquisa;
v) A interiorização dos valores éticos e deontológicos da profissão e da cidadania;
vi) O reconhecimento da centralidade da inovação no sucesso pessoal e organizacional;

c) Promover a formação académica em contexto de investigação orientada, em ambiente de simulação ou em situações reais de inserção no mundo do trabalho;
d) Auscultar as entidades externas, no sentido de:

i) Definir e ou adequar os conhecimentos, capacidades e competências necessários ao perfil profissional dos seus diplomados;
ii) Estruturar e desenvolver os seus planos de estudos;
iii) Potenciar os processos de ensino-aprendizagem;
iv) Permitir o aproveitamento adequado do seu enquadramento geográfico;
v) Contribuir para o desenvolvimento regional sustentável.

e) Criar parcerias com instituições de investigação científica e outras entidades públicas ou privadas;
f) Participar em projetos de cooperação e intercâmbio cultural, científico e técnico, nacional e internacional, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
g) Estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social;
h) Promover a sustentabilidade das Escolas em consonância com a sua competitividade no mercado global.

Artigo 7.º

Autonomia

1 — No exercício da autonomia estatutária, a ESMAD e ESHT têm competência para definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração, aprovação e revisão dos seus Estatutos, dentro dos limites impostos por lei e pelos Estatutos do P.PORTO.
2 — No exercício da autonomia pedagógica e no estrito cumprimento da legislação em vigor e dos Estatutos do P.PORTO, as Escolas tem competência designadamente para:

a) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos e respetivos planos de estudo;
b) Elaborar os programas das unidades curriculares, definir os métodos de ensino e processos de avaliação, e ensaiar novas experiências pedagógicas;
c) Avaliar e garantir a qualidade pedagógica.

3 — No exercício da autonomia científica, as Escolas têm competência designadamente para:

a) Definir, programar e executar projetos de investigação e desenvolvimento, bem como prestações de serviços à comunidade e demais atividades científicas e tecnológicas;
b) Estimular a criação e investigação científica dos seus docentes e investigadores;
c) Avaliar e garantir a qualidade científica do ensino e da investigação.

4 — No exercício da sua autonomia cultural, as Escolas têm competência designadamente para promover ações culturais no âmbito das suas missões.
5 — No exercício da autonomia administrativa, as Escolas têm competência designadamente para:

a) Emitir os regulamentos previstos na lei, nos Estatutos do P.PORTO e nos presentes Estatutos;
b) Praticar atos administrativos;
c) Celebrar contratos administrativos.

6 — Nos termos da lei e dos Estatutos do P.PORTO, a ESMAD e ESHT tem competência para gerir as dotações dos orçamentos que lhe forem afetas.

Artigo 8.º

Gestão académica

A ESMAD e ESHT são responsáveis por:

a) A gestão dos processos de matrícula, inscrição e frequência;
b) A emissão de certificados, declarações e outros documentos relativos ao percurso escolar dos estudantes, com exceção dos diplomas e suplementos respeitantes a grau académicos;
c) A fixação do número de vagas, nos cursos não sujeitos a limitações impostas pela tutela;
d) O envio ao Presidente do P.PORTO da informação necessária à emissão de diplomas e suplementos respeitantes a graus académicos;
e) O envio ao Presidente do P.PORTO da informação necessária à elaboração de relatórios anuais relativos ao número de candidatos, de matrículas e de inscrições e respetivas taxas de aprovação, de abandono e de retenção.

Artigo 9.º

Graus e diplomas

A ESMAD e ESHT desenvolvem, no âmbito das suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, o processo conducente à concessão pelo P.PORTO ou pela respetivas Escolas de:

a) Graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministre;
b) Equivalências e reconhecimentos de graus e diplomas correspondentes aos seus cursos;
c) Títulos e distinções honoríficas;
d) Prémios escolares.

Artigo 10.º

Símbolos

As Escolas adotam emblemática própria nos termos da política geral de imagem definida para o P.PORTO.

CAPÍTULO II

Organização interna

SECÇÃO I

Estrutura orgânica

Artigo 11.º

Órgãos das Escolas

Cada Escola dispõe dos seguintes órgãos de governo:

a) Comissão Instaladora;
b) Conselho de Escola.

SECÇÃO II

Disposições orgânicas

SUBSECÇÃO I

Comissão Instaladora

Artigo 12.º

Natureza e função

1 — A Comissão Instaladora é o órgão superior de governo e de representação externa de cada uma das Escolas.
2 — A Comissão Instaladora de cada uma das Escolas é composta por um máximo de cinco membros.
3 — Os membros da Comissão Instaladora de cada Escola são livremente nomeados e exonerados pelo Presidente do P.PORTO, que no momento da sua nomeação designará os respetivos Presidentes.

4 — O Presidente da Comissão Instaladora de cada uma das Escolas exerce cargo de direção superior de 1.º grau, aplicando-se o previsto no correspondente estatuto, salvo disposição legal especial diversa.

5 — Os vogais das Comissões Instaladoras exercem cargos de direção superior de 2.º grau, aplicando-se o previsto no correspondente estatuto, salvo disposição legal especial diversa.

Artigo 13.º

Competências

1 — Compete às Comissões Instaladoras, designadamente:

a) Representar a respetiva Escola em juízo e fora dele;
b) Dirigir os serviços próprios da Escola e aprovar os regulamentos necessários;
c) Gerir os recursos humanos, físicos e materiais afetos à respetiva Escola;
d) Decidir, no âmbito da Escola, a abertura de concursos, a designação de júris e a nomeação e contratação do pessoal, a qualquer título, sem prejuízo do previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do P.PORTO;
e) Instituir prémios escolares no âmbito da cada Escola;
f) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvido o Conselho de Escola;
g) Elaborar o plano de atividades e o orçamento, bem como o relatório anual de atividades e o relatório de gestão;
h) Elaborar e aprovar a distribuição do serviço docente;
i) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
j) Apresentar o mapa de pessoal afeto à Escola pelas diferentes carreiras e categorias;
k) Propor ao Presidente do P.PORTO os valores máximos de novas admissões e de inscrições;
l) Assegurar processos de autoavaliação amplamente participados, nos termos da lei;
m) Acompanhar todos os processos de melhoria da qualidade;
n) Analisar os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa;
o) Propor medidas que visem a melhoria da qualidade das Escolas, das formações ministradas e da investigação realizada;
p) Exercer o direito de contraditório aos relatórios de avaliação externa da Escola e dos seus cursos;
q) Gerir a dotação do orçamento de funcionamento atribuído pelo P.PORTO e aprovado pelo Conselho Geral, nos termos da lei e dos Estatutos do P.PORTO;
r) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de funcionamento até ao limite do orçamento aprovado no Conselho Geral;
s) Apresentar periodicamente ao Conselho de Gestão do P.PORTO as informações, mapas e relatórios que possibilitem um acompanhamento eficaz da execução orçamental;
t) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do P.PORTO;
u) Exercer as demais funções previstas na lei, nos Estatutos do P.PORTO e nos presentes Estatutos.

2 — A Comissão Instaladora poderá, nos termos da lei, delegar nos seus membros as competências constantes nas alínea *a*), *b*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), e *r*) do número anterior.

Artigo 14.º

Vicissitudes

Em caso de impossibilidade do Presidente da Comissão Instaladora, assume as suas funções o vogal a designar pelo Presidente do P.PORTO.

Artigo 15.º

Dedicação Exclusiva

O Regime de dedicação exclusiva e dispensa de serviço docente ou de investigação dos membros da Comissão Instaladora é determinado por despacho do Presidente do P.PORTO.

SUBSECÇÃO II

Conselho de Escola

Artigo 16.º

Natureza e composição

1 — O Conselho de Escola é um órgão consultivo da Comissão Instaladora.

2 — Compõem o Conselho de Escola:

a) O Presidente da Comissão Instaladora, que preside;
b) O Presidente da Associação de Estudantes quando exista, ou o Representante dos Estudantes eleito em assembleia geral de estudantes;
c) O Professor Decano;
d) O Decano do pessoal não docente e não investigador dos serviços próprios;
e) O Representante eleito do pessoal não docente e não investigador dos serviços partilhados.

Artigo 17.º

Competência do Conselho de Escola

Compete ao Conselho de Escola, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela Comissão Instaladora ou outras estruturas organizativas da Escola;
c) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Escola;
d) Emitir parecer sobre o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;
e) Emitir parecer sobre a pertinência dos cursos existentes e a criar.

SECÇÃO III

Outras formas de organização

SUBSECÇÃO I

Organização Científico-Pedagógica

Artigo 18.º

Natureza

1 — As unidades de organização interna destinadas a promover a articulação e coordenação científica, pedagógica e de recursos que suportam as atividades de ensino, de investigação, de desenvolvimento e prestação de serviços são definidas pela Comissão Instaladora no prazo máximo de 15 dias após a sua nomeação.

2 — As unidades acima referidas dependem e respondem perante a Comissão Instaladora.

3 — Integram cada unidade de organização científico-pedagógica os docentes, investigadores e técnicos com formação nos respetivos domínios do saber e cuja atividade se desenvolva predominantemente no âmbito dessa unidade, designados pela Comissão Instaladora.

4 — Os coordenadores das unidades de organização interna são livremente nomeados e exonerados pela Comissão Instaladora.

5 — As unidades de organização interna reúnem diversas unidades curriculares agrupadas numa ou em várias áreas científicas.

Artigo 19.º

Competência das unidades de organização científico-pedagógica

1 — Às unidades de organização Científico-Pedagógica, nos domínios que lhe são próprios e sem prejuízo da articulação necessária com os órgãos da Escola, compete, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento, por maioria absoluta dos seus membros;
b) Propor políticas e ações no âmbito da formação, da investigação e da prestação de serviços à comunidade;
c) Propor e dar parecer sobre a criação, extinção e reestruturação de cursos e outras atividades;
d) Propor e dar parecer sobre a contratação de recursos humanos e aquisição de recursos materiais de acordo com as suas necessidades;
e) Gerir os recursos materiais e promover as ações necessárias ao desenvolvimento e implementação dos cursos.

Artigo 20.º

Mandato

O mandato dos coordenadores das unidades de organização Científico-Pedagógica cessa com a entrada em vigor dos Estatutos definitivos de cada Escola.

SUBSECÇÃO II

Cursos

Artigo 21.º

Natureza e Organização

1 — Os cursos constituem projetos provindos de uma ou várias unidades de organização científico-pedagógicas.
2 — As coordenações dos cursos dependem e respondem perante a Comissão Instaladora.
3 — Cada coordenação de curso encontra-se organizada em:

a) Coordenador de curso;
b) Conselho de curso;

4 — Cada coordenação de curso tem um regimento próprio aprovado pela Comissão Instaladora, sob proposta do coordenador de curso.

Artigo 22.º

Coordenadores de curso

1 — Os coordenadores de curso são docentes em regime de tempo integral livremente designados e exonerados pela Comissão Instaladora, de entre os docentes que integrem a unidade ou unidades de organização científico-pedagógicas nucleares do respetivo curso.
2 — Em caso de ausência ou impedimento superior a trinta dias, as funções do coordenador de curso cessam e procede-se à designação de novo coordenador.
3 — O mandato dos coordenadores de curso cessa com a entrada em vigor dos Estatutos de cada Escola.

Artigo 23.º

Competência dos coordenadores de curso

Compete aos coordenadores de curso:

a) Representar o curso junto dos órgãos da Escola, dos estudantes matriculados no respetivo curso e dos órgãos do P.PORTO;
b) Elaborar a proposta de regimento a submeter à Comissão Instaladora;
c) Zelar pelo bom funcionamento do curso;
d) Apoiar os estudantes matriculados no curso no processo de integração, no prosseguimento dos estudos e em outras atividades desenvolvidas pelo curso e pela Escola;
e) Cumprir e fazer cumprir as resoluções e normas decorrentes de disposições emanadas da Escola e do P.PORTO;
f) Promover uma gestão académica eficaz em articulação com os coordenadores das unidades de organização científico-pedagógicas;
g) Coordenar a articulação dos conteúdos entre as diferentes unidades curriculares e a sua conformidade e coerência com os objetivos do curso;
h) Exercer as demais competências constantes no regimento do curso e as que lhe forem delegadas.

Artigo 24.º

Conselhos de curso

1 — Cada curso tem um conselho de curso para apoiar o respetivo coordenador de curso na gestão académica do curso, composto no mínimo por três elementos, nos termos do regimento de curso, e que incluirá o coordenador de curso, que preside.
2 — Os conselhos de curso podem ser constituídos como órgão de consulta obrigatória em algumas das competências do coordenador de curso, nos termos do regimento do curso e podendo os seus pareceres ser vinculativos, condicionantes ou consultivos.
3 — Os conselhos de curso têm as competências que lhes forem cometidas pela Comissão Instaladora e pelos respetivos coordenadores de curso.
4 — A convite do conselho de curso, quando tal seja considerado benéfico, podem participar nas suas reuniões quaisquer outras pessoas, sem direito a voto.

Artigo 25.º

Serviços Próprios

1 — Os serviços próprios são estruturas permanentes vocacionadas fundamentalmente para o apoio técnico e administrativo às atividades da Escola.
2 — A criação ou extinção de serviços próprios é da competência da Comissão Instaladora, podendo ser subdivididos de acordo com as necessidades de serviço e dispor de regulamentos próprios de funcionamento, aprovados pela Comissão Instaladora.

Artigo 26.º

Serviços Partilhados

A ESMAD e a ESHT partilharão serviços comuns de apoio administrativo e funcional, cujo modelo será definido por despacho do Presidente do P.PORTO, ouvidas as Comissões Instaladoras.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Disposições finais

Artigo 27.º

Estatutos definitivos

1 — Os presentes Estatutos são revistos, no prazo máximo de um ano, por iniciativa da respetiva Comissão Instaladora de cada Escola.
2 — A elaboração dos Estatutos compete a uma assembleia eleita especificamente para o efeito por cada uma das escolas, com a seguinte composição:

a) O Presidente da Comissão Instaladora, que preside;
b) Doze representantes de docentes e investigadores em tempo integral;
c) Seis representantes de estudantes, sendo um deles o presidente da Associação de Estudantes quando exista;
d) Dois representantes do pessoal não docente e não investigador.

3 — Os membros da assembleia mencionados nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior são eleitos em votação secreta por corpo, por lista, em círculo único e pelo método de representação de Hondt, com exceção do Presidente da Associação de Estudantes quando exista.
4 — A fim de dar cumprimento ao disposto no número anterior, incumbe ao Presidente da Comissão Instaladora promover a organização dos processos eleitorais conducentes à constituição da assembleia estatutária.
5 — Os Estatutos definitivos são objeto de homologação pelo Presidente do P.PORTO, nos termos dos Estatutos do P.PORTO.

Artigo 28.º

Fim do Regime de Instalação

A ESMAD e ESHT cessam o regime de instalação com a tomada de posse de todos os órgãos da Escola estatutariamente eleitos, após aprovação dos estatutos definitivos.

SECÇÃO II

Disposição Final

Artigo 29.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

209789268

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 10180/2016

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de design para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 04 de agosto de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publi-

cação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de técnico superior na área de design.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que «não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.»

1 — Descrição das funções e caraterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de atividades nas áreas de elaboração de trabalhos de conceção e paginação de suportes gráficos e publicitários de eventos nacionais e internacionais promovidos na e pela instituição ou nos quais esta esteja envolvida, bem como conceção de layouts/grafismos para sites e outros elementos multimédia. Colaboração na organização de eventos e cobertura fotográfica ou vídeo dos mesmos.

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 21 de julho de 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento «em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego pública a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal».

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade ou ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 3 de complexidade funcional — licenciatura em Design Gráfico ou área afim — não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de atividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos aprofundados de inglês;
c) Domínio de software específico Adobe CS5 ou superior (Ilustrator; InDesign; Photoshop); Freehand MX;
d) Domínio na utilização de diferentes equipamentos de recolha e edição de imagem (Câmaras digitais, scanners, etc. …);
e) Capacidade de trabalho em diferentes sistemas operativos;
f) Capacidade para trabalho em equipa;
g) Disponibilidade para flexibilidade de horário;
h) Motivação para desempenhar funções no ambiente dinâmico de uma instituição de ensino superior.

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* e documento comprovativo das habilitações exigidas.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação de competências por portfolio (ACP) e Entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 30 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Avaliação de competências por portfolio (ACP) — Ponderação de 20 %;
d) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 30\ \%\ PC + 25\ \%\ AP + 20\ \%\ ACP + 25\ \%\ EPS$$

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso. A prova terá a forma escrita, a duração máxima de 1 hora e será constituída por perguntas diretas.

As temáticas da prova são: Organização do Ensino Superior Público, princípios gerais da atividade administrativa, organização interna do ISEP, Design Gráfico, Questões técnicas (Software/Hardware) associadas à área, Gestão de Design, Metodologia de trabalho, Produção gráfica, Sistemas de Gestão de Qualidade.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Avaliação de competências por portfolio (ACP)

A avaliação de competências por portfolio visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas especificas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

d) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista profissional de seleção (EPS) com as ponderações infra (nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

Métodos de Seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40\ \%\ AC + 30\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo

de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

AC = 20 % HAB + 10 % FP + 50 % EP + 20 % AVD

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores
Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 10 valores
Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada ação com limite de 10 valores

EP = Experiência Profissional

Até 1 anos: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 e até 16 anos: 10 valores
Superior a 10 anos e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovadas ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia Geral e Específica:

Geral:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República,* n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132*,* de 10 de julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007 de 28/12.

Específica:

Army, Design — Letterhead and Logo Design 11, Rockport Publishers, 2009.
Barbosa, Conceição — Manual Prático de produção gráfica Cascais: Principia, 2004.
BEST, Kathryn — Design Management, Ava Publishing, SA, 2006.
CALÇADA, ANA — Manual de Gestão de Design, CPD — Centro Português de Design, Lisboa, 1997.
Chiavenato, Idalberto — Teoria Geral da Administração, Ed Campus, vol I e II, 6.º Edição, 2001.
Chua, Perry — Best of Brochure Design 10, Rodckport Publishers, 2010.
Clark, Nick — Como Combinar e Escolher cores para o Design Gráfico, Gustavo Gili, 2006.
DABNER, David — Guia de Artes Gráficas: Design e Layout, Gustavo Gili, 2003.
DZ Centro de Diseño — Manuel de Gestão do Design, Lisboa: Centro Português de Design, 1997.
EVANS, Poppy — Forms, Folds, and Sizes: All the details Graphic Designers Need to Know but Can Never Find, Rockport Publishers, 2004.
FIELL, Charlotte; FIELL, Peter — Contemporary Graphic Design, Taschen, 2007.
FIELL, Charlotte, Peter — Graphic Design Now, Taschen, 2005.
FISHEL, Catharine — Como Recriar a Imagem Corporativa. Estratégias de Design Gráfico bem-Sucedidas, Gustavo Gili, 2003.
GORB, Peter — Design Management, Peter Gorb Editor, Architecture Design and Tecnology Press, London, 1990.
HEALEY, Matthew — O que é o Branding? Gustavo Gili, 2009.
HELLER, Eva — A Psicologia das Cores. Como atuam as Cores Sobre os Sentimentos e a Razão, Gustavo Gili, 2006.
JOHANSSON, Kaj; LUNDBERG, Peter: RYBERG, Robert — A Guide to Graphic Print Production, New Jersey: Jonh Wiley & Sons, 2007.
JURY David — O que é a Tipografia? Gustavo GILI, 2007.
KLEIN, Naomi — No Logo — O poder das Marcas, Relógio d'Agua, 2002.
KOREN, Leonard: MECKLER.RWippo — Design Gráfico. Receitas Gustavo Gili, 2002.
MOZOTA, Brigitte Borja de — Design Managemente New York: Allworth Press, 2003.
MUNARI, Bruno — A Arte como Oficio, Presença, 1978.
MUNARI, Bruno — Artista e Designer, edições 70, 2004.
RAPOSO, Daniel — Design de identidade e Imagem Corporativa, Edições IPCB, 2008.
TWEMLOW, Alice — Para que serve o Design Gráfico? Gustavo Gili, 2007.
WIEDEMANN, Julius — Brand Identity Now ! Taschen, 2009.
WOLLNER, Alexandre — Visual Design — 50 years, Cosac&Naify, 2003.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Cristiano José Cardoso dos Santos, Técnico Superior na Divisão de Cooperação e Comunicação que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cláudia Margarida da Silva Batista, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Carla Isabel Ferreira da Silva, Coordenadora Principal na Divisão de Recursos Humanos.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de agosto de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

209791713

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 10361/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e sob proposta da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar a designação e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Auditoria e Análise Financeira, publicado através do Despacho n.º 13851/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, para Auditoria e Finanças, aprovo a alteração do plano de estudos proposto que, para o efeito e em cumprimento do disposto no artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, se republica em anexo e na íntegra.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, informa-se que as presentes alterações foram objeto de registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Ef 640/2011/AL01 de 29 de junho de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Tomar
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão de Tomar
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Auditoria e Finanças
5 — Área científica predominante: Contabilidade/Finanças
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade/Finanças	C/F	60	
Contabilidade	C	25	
Finanças	F	20	
Matemática	M	5	
Gestão	G	5	
Direito	D	5	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar

Ciclo de estudos em Auditoria e Finanças

Grau de Mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Auditoria Financeira	C	1.º Semestre	135		30							5	
Tópicos Avançados de Finanças	F	1.º Semestre	135		30							5	
Tópicos Avançados de Contabilidade Financeira	C	1.º Semestre	135		30							5	
Governação de Sociedades	G	1.º Semestre	135		30							5	
Metodologias Estatísticas de Apoio à Decisão	M	1.º Semestre	135		30							5	
Metodologia de Investigação	C/F	1.º Semestre	135		30							5	
Gestão Fiscal	C	2.º Semestre	135		30							5	
Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários.	D	2.º Semestre	135		30							5	
Avaliação de Empresas	F	2.º Semestre	135		30							5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Contabilidade do Setor Público e de Entidades Sem Fins Lucrativos.	C	2.º Semestre . . .	135		30							5	
Instrumentos Financeiros de Gestão de Risco. . .	F	2.º Semestre . . .	135		30							5	
Auditoria Interna e Operacional.	C	2.º Semestre . . .	135		30							5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto de Investigação	C/F	1.º Semestre . . .	135					15		15		5	
Mercados Financeiros e Finanças Internacionais	F	1.º Semestre . . .	135		30							5	
Dissertação.	C/F	Anual	1 350					30		45		50	*a*)
Projeto	C/F	Anual	1 350				120			45		50	*a*)
Estágio	C/F	Anual	1 350						900	45		50	*a*)

a) Os alunos devem optar por uma das unidades curriculares (Dissertação, Projeto ou Estágio).

209788052

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 10181/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 29 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não haver trabalhadores em situação de requalificação para recolocação com o perfil pretendido para preenchimento do posto de trabalho em causa.

3 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos SASIPS para o posto de trabalho em causa e não ter sido efetuada consulta à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por estar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta, uma vez que não foram constituídas reservas de recrutamento junto da mesma.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Local de Trabalho — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz — 2000- 210 Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: licenciatura em Serviço Social.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

6.3.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentem e preparem a decisão, com grau de complexidade 3, e ao conteúdo funcional estabelecido no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de técnico superior nos setores de Bolsas de Estudo e Alojamento.

6.3.2 — E, ainda, proceder ao desenvolvimento de funções nos setores Bolsas de Estudo e Alojamento em conformidade com o definido no Mapa de Pessoal e no Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social, designadamente análise de processos de candidatura a bolsa de estudo, processamento de bolsas e gestão do alojamento, nas plataformas eletrónicas existentes para o efeito, atendimento aos estudantes, apoio nas atividades do setor de prevenção social, preparação de informação estatística e arquivo nos setores supra referidos.

7 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 20, 2001-901 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

d) Curriculum Vitae detalhado, modelo europass, atualizado, devidamente datado e assinado;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras, data de realização e respetiva duração.

14.1 — Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a data de produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado e funções desempenhadas, antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de seleção e critérios:

16.1 — O presente procedimento é urgente, em razão da natureza das necessidades a suprir. Assim, nos termos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho é adotado unicamente um dos métodos de seleção obrigatório, ou seja, a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1.1 — Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

16.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta da seguinte fórmula:

a) CF = 0,70AC + 0,30EPS

Sendo:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — Face à urgência do procedimento, será aplicado à totalidade dos candidatos, num primeiro momento, apenas o primeiro método de seleção obrigatório.

A aplicação do segundo método é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de seleção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

21 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

22 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

24 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada será afixada nos Serviços de Ação Social bem como publicitada no sítio (www.sas.ipsantarem.pt) sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

26 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as prioridades definidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 — Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e restante legislação aplicável.

29 — Face às disponibilidades financeiras existentes e aos montantes cabimentados será oferecido ao candidato selecionado em primeiro lugar a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior.

30 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Composição do júri:

Presidente — António José Duarte da Fonseca, administrador dos SASIPS;

Vogais efetivos — Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, dirigente intermédia de 3.º grau dos SASIPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

— Margarida Isabel Jesus Antunes Mendonça, técnica superior dos SASIPS;

Vogais Suplentes — Marisa Alexandra Costa Trindade Santos, técnica superior do IPS;

— José António Sampaio Cruz, técnico superior dos SASIPS.

4 de agosto de 2016. — O Administrador dos SASIPS, *António José Duarte da Fonseca.*

209790077

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1276/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 07/07/2016:

Maria Jorge Santos, Assistente Graduada de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 36 horas semanais, com efeitos a (27/07/2016), nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5. º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016-08-02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209779872

Deliberação (extrato) n.º 1277/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 13/07/2016:

Manuel Santos Mariano, Assistente Graduado de Oftalmologia em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga — autorizada a acumulação de funções privadas, no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A., CLIRIA — Hospital Privado de Aveiro, S. A. e Idealmed Ponte Galante, S. A., nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016/08/03. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209784148

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso n.º 10182/2016

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, da carreira médica hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, por despacho do vogal executivo do Conselho de Administração, de 2016-08-03, se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Medicina Física e de Reabilitação, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto ao médico interno colocado no âmbito do Internato Médico IM 2011-A no Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., e que tenha concluído na 1.ª época do internato de 2016, a formação específica na especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pelo período de 48 meses.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., sito na Rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — apenas pode ser admitido a concurso o médico interno que concluiu o internato médico na primeira época de 2016 ao abrigo da vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., nos termos do artigo 12.º -A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que consta na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Medicina Física e de Reabilitação homologada, que esteja inscrito na Ordem dos Médicos e tenha a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização da candidatura — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos sito no piso 0 do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., durante o horário das 9H00 às 17H00, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Três exemplares do curriculum vitae que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção do candidato o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas ao candidato sempre que solicitadas.
16 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratado o candidato que obtenha classificação final igual ou superior a 10 valores.
17 — A lista unitária de ordenação final do candidato aprovado é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.
18 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Mafalda Marques Bártolo, Assistente Hospitalar e Diretora do Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Maria Lisete Ferreira Silva Luís, Assistente Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..
2.º Filipa Alexandra Cardoso Saraiva Januário, Assistente Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Marisa Isabel Dias Violante, Assistente Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..
2.º Carla Manuel Tavares de Pina Amaral, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

2016-08-04. — O Vogal Executivo do CA, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209799871

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1278/2016

Por deliberação de 06/05/2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 60 dias com efeitos a 2 de abril de 2015, concedida ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, à assistente hospitalar graduada de ginecologia/obstetrícia, Dr.ª Maria Luísa Coelho Martins, contratada em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209788806

Deliberação (extrato) n.º 1279/2016

Por deliberação de 20/05/2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 60 dias com efeitos a 1 de junho de 2015, concedida ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao assistente hospitalar graduado de medicina interna, Dr. Manuel Jesus Chantre Lima, contratado em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209788611

Despacho (extrato) n.º 10362/2016

Anabela Pereira Ambrósio, enfermeira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o CHLC, com efeitos a 13 de abril de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209788928

Despacho (extrato) n.º 10363/2016

Ana Belén Diaz Chacon, enfermeira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o CHLC, com efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209794224

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1280/2016

Por deliberação de 30 de dezembro de 2015 do Conselho de Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2015-FE.
De acordo com o Decreto-Lei n.º 86/2015 de 21 de maio, foram colocados numa vaga normal no Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2016, os seguintes Internos do Internato Médico — Formação Especifica:

Anestesiologia — Susana Isabel Matos Martins Pires;
Cardiologia — Diogo Filipe Rodrigo Brás;
Cirurgia Geral — Mário Sérgio Cabrita Pereira;
Gastrenterologia — Ana Margarida da Costa e Silva Laranjo.
Medicina Interna:

Gonçalo Manuel Rodrigues Alcobia Santos;
Inês Vieira Santos;
Susana Margarida Dias Escária.

Nefrologia — Joana Margarida Eugénio dos Santos;
Oftalmologia — Ricardo André Montes Figueiredo;
Oncologia Médica — Hélder Renato de Castro Neves Barbosa Cunha;
Ortopedia — João Pedro Gouveia Nóbrega.
Pediatria Médica:

Luís Miguel Norte Bordeira Rodrigues;
Teresa Loução de Almeida.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209791405

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1281/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 05 de julho de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas à assistente operacional Marisa Sofia Pereira Costa, nos termos da legislação em vigor, na SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016-08-05. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Espiga*.

209792159

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

Aviso n.º 10183/2016

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior (área de Engenharia Civil), conforme Aviso n.º 14348/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 7 de dezembro de 2015, foi homologada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, datado de 24 de junho de 2016, encontrando-se a mesma afixada no placard de informação sito na sede da VALSOUSA, Praça D. António Meireles, n.º 45, 4620-130 Lousada, e disponibilizada na área "Concursos/Recursos Humanos" do site http://www.valsousa.pt.

27 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Dr. Luís Monteiro*.

309761484

Aviso n.º 10184/2016

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

1) Na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, aberto pelo Aviso n.º 14296/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de abril de 2016, com Nuno Beleza Carvalho Silvestre Jerónimo, e com a remuneração base mensal fixada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e no Mapa I em anexo, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo a correspondente ao índice 400 (1.373,12€), como estagiário da carreira de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, e a correspondente ao índice 480 (1.647,74€), após estágio concluído com sucesso, de acordo com o artigo 10.º deste mesmo diploma;

2) Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira/categoria de técnico superior (área de Engenharia Civil), aberto pelo Aviso n.º 14348/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 7 de dezembro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, com Rui Nelson Carreira Antunes, e com a remuneração base mensal de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

25 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Inácio Ribeiro*.

309766271

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Regulamento n.º 813/2016

Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal

Maria do Céu Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, para efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, envia para publicação, o Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Abrantes, por deliberação proferida na sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016, com base nas normas habilitantes nele mencionados, e corroborado pelo artigo 23.º A do Código Fiscal de Investimento, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, *g*) e 33.º, 1, *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais faz saber que, o Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal aprovado se encontra, igualmente, disponível na página da Internet do Município de Abrantes — www.cm-abrantes.pt.

2 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal

Preâmbulo

A criação de instrumentos de política que promovam o crescimento económico e a criação de emprego por parte dos Municípios insere-se na atribuição de promoção do desenvolvimento que o quadro legal em vigor confere a este tipo de entidades [cf. alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais]. O mesmo quadro prevê expressamente que as Câmaras Municipais possuem competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [cf. alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais].

Com relevância para a delimitação e definição das formas concretas através das quais estas entidades podem exercer as suas atribuições e competências, interessa assinalar que a organização do Estado Português consagra o princípio da autonomia das Autarquias Locais, de natureza administrativa e financeira, reconhecido por património e finanças próprios e, ainda, por um poder regulamentar próprio (cf. n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 238.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa). Realça-se, a este respeito, a capacidade dos Municípios para conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios [cf. alínea *d*) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais], distinguindo assim os seus poderes tributários de um mero poder fiscalizador da administração e evidenciando que o seu exercício é compatível com o princípio da legalidade.

Tendo em conta que não existe um quadro legal preciso que fixe as condições, critérios e pressupostos de que depende a concessão de isenções relativas aos impostos e outros tributos próprios dos Municípios, torna-se portanto necessário colmatar essa lacuna por via regulamentar de modo a conferir transparência e previsibilidade ao exercício dos poderes tributários em apreço, garantindo assim o respeito pelos interesses visados pela legalidade fiscal e pelo princípio da igualdade e proporcionando, em simultâneo, conteúdo e sentidos úteis ao princípio constitucional da autonomia financeira local.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime.

Para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do CPA, informa-se que o presente regulamento foi sujeito a consulta pública, ao abrigo do estipulado na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

PARTE 1

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição do quadro de apoios de natureza fiscal e tributária a disponibilizar pelo Município de Abrantes a projetos empresariais que se revistam de inequívoco interesse municipal, designadamente por via do seu contributo para a criação líquida de emprego no concelho.

Artigo 2.º

Entidades Beneficiárias

São beneficiárias potenciais dos apoios a conceder ao abrigo do presente Regulamento as entidades empresariais de qualquer natureza

e sob qualquer forma jurídica que se proponham implementar projetos de desenvolvimento com tradução na criação líquida de emprego no concelho de Abrantes e cujo interesse municipal seja formalmente reconhecido pelo Município.

Artigo 3.º

Condições de Elegibilidade das Entidades Beneficiárias

A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento está dependente da confirmação em sede de apresentação da candidatura e ao longo do período em que os mesmos vigorem de que a entidade beneficiária:

a) Encontra-se legalmente constituída e cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
b) Possui a situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
c) Não possui qualquer dívida ao Município de Abrantes;
d) Dispõe de contabilidade organizada de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
f) Não possui salários em atraso.

Artigo 4.º

Definição de Projeto Empresarial de Interesse Municipal

1 — São passíveis de reconhecimento como Projeto Empresarial de Interesse Municipal todos aqueles cuja implementação se traduza diretamente na criação líquida de emprego no concelho de Abrantes.
2 — O reconhecimento referido no número anterior tem como pressuposto:

a) A criação de um mínimo de 10 postos de trabalho, sempre que o projeto seja integralmente implementado em instalações especificamente construídas, adquiridas ou arrendadas para esse efeito;
b) A criação de um mínimo de 20 postos de trabalho, sempre que o projeto seja integralmente implementado em instalações que, sem prejuízo da sua eventual remodelação, já sejam alvo de utilização na laboração corrente da entidade beneficiária.

3 — Sempre que o projeto preveja a utilização simultânea de instalações nas condições previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, cabe ao Município de Abrantes decidir qual o número mínimo de postos de trabalho a criar que aquele deverá assegurar com vista a obter reconhecimento como Projeto Empresarial de Interesse Municipal.
4 — A criação efetiva dos postos de trabalho referidos nos números anteriores tem forçosamente de ocorrer durante o período em que vigorem os apoios municipais previstos no presente Regulamento, salvo em situações excecionais devidamente justificadas e aceites pelo Município de Abrantes, devendo o prazo para a sua plena concretização ficar claramente explicitado na sede contratual prevista no artigo 14.º
5 — O apuramento do número de postos de trabalho referido no n.º 2 será aferido pela diferença entre a média mensal de postos de trabalho disponibilizados pela entidade beneficiária no concelho de Abrantes em cada um dos anos económicos em que venha a beneficiar de apoios municipais e a média mensal registada nos doze meses anteriores à concretização do projeto, atentas as implicações decorrentes do disposto no número anterior, assumindo esta última média o valor zero sempre que a entidade beneficiária não possua atividade no concelho.
6 — A determinação dos meses a considerar no cálculo da média mensal de postos de trabalho disponibilizados pela entidade beneficiária no concelho de Abrantes no primeiro ano económico em que venha a beneficiar de apoios municipais poderá ser alvo de ajustamentos específicos de modo a retratar corretamente o efeito e os termos de implementação do projeto a esse nível.
7 — O Município de Abrantes poderá fazer depender o reconhecimento ou a manutenção do reconhecimento como Projeto Empresarial de Interesse Municipal da obrigatoriedade de criação ou de manutenção dos postos de trabalho a criar para além do período em que vigorem os apoios municipais previstos no presente Regulamento.

PARTE 2

Carteira de Apoios Municipais

Artigo 5.º

Identificação dos Apoios Municipais a Conceder

1 — Os apoios municipais a conceder pelo Município de Abrantes ao abrigo do presente Regulamento, individualmente descritos nos números e artigos seguintes, compreendem apoios de natureza fiscal e outros apoios de natureza tributária.
2 — Os apoios de natureza fiscal referidos no número anterior consistem na isenção de pagamento dos seguintes impostos municipais:

a) Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis;
b) Imposto Municipal sobre Imóveis;
c) Derrama.

3 — Os outros apoios de natureza tributária referidos no n.º 1 consistem na isenção de pagamento das taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao projeto empresarial.
4 — O Município de Abrantes poderá complementar os apoios referidos nos números anteriores com outros que venha a considerar justificáveis em função da natureza e interesse estratégico do projeto, em moldes a prever e definir fora do âmbito estrito do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis

1 — As entidades promotoras de Projetos Empresariais de Interesse Municipal estão isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis relativamente aos imóveis especificamente adquiridos e destinados pela entidade beneficiária ao exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado.
2 — O incumprimento dos compromissos assumidos pela entidade beneficiária em sede de Contrato de Concessão de Apoios Municipais determina o pagamento ao Município do valor originalmente apurado para o Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis e que beneficiou da isenção referida no número anterior, acrescido dos correspondentes juros de mora.

Artigo 7.º

Imposto Municipal sobre Imóveis

1 — As entidades promotoras de Projetos Empresariais de Interesse Municipal estão isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis relativamente aos prédios destinados e efetivamente utilizados pela entidade beneficiária no âmbito específico do projeto empresarial apoiado.
2 — A isenção referida no número anterior é concedida pelo prazo máximo de 5 anos, passível de renovação por uma única vez sujeita a igual prazo máximo mediante requerimento da entidade beneficiária e sujeita a aprovação por parte da Câmara Municipal de Abrantes.
3 — O incumprimento dos compromissos assumidos pela entidade beneficiária em sede de Contrato de Concessão de Apoios Municipais determina o pagamento ao Município dos valores originalmente apurados para o Imposto Municipal sobre Imóveis e que beneficiaram da isenção referida nos números anteriores, acrescidos dos correspondentes juros de mora.

Artigo 8.º

Derrama

1 — As entidades promotoras de Projetos Empresariais de Interesse Municipal estão isentas do pagamento de Derrama sempre que se trate de entidades empresariais sem atividade direta ou indireta no concelho de Abrantes à data da apresentação da candidatura para obtenção dos apoios municipais previstos no presente Regulamento nem nos três anos económicos anteriores.
2 — O Município de Abrantes reserva o direito de não conceder o apoio previsto no número anterior nas situações em que o projeto consista na mera aquisição de empresas com atividade direta ou indireta no concelho de Abrantes à data da apresentação da candidatura para obtenção dos apoios municipais previstos no presente Regulamento ou nos três anos económicos anteriores, assim como em situações de natureza similar.
3 — A isenção referida no n.º 1 é concedida pelo prazo máximo de 5 anos, passível de renovação por uma única vez sujeita a igual prazo máximo mediante requerimento da entidade beneficiária e sujeita a aprovação por parte da Câmara Municipal de Abrantes.
4 — O incumprimento dos compromissos assumidos pela entidade beneficiária em sede de Contrato de Concessão de Apoios Municipais determina o pagamento ao Município dos valores originalmente apurados para a Derrama e que beneficiaram da isenção referida nos números anteriores, acrescidos dos correspondentes juros de mora.

Artigo 9.º

Outros Apoios de Natureza Tributária

1 — As entidades promotoras de Projetos Empresariais de Interesse Municipal estão isentas do pagamento das taxas municipais devidas

pela concretização das operações urbanísticas associadas ao projeto empresarial, designadamente daquelas que constam do Capítulo VIII do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes em vigor à data da aprovação do presente Regulamento.

2 — O incumprimento dos compromissos assumidos pela entidade beneficiária em sede de Contrato de Concessão de Apoios Municipais determina o pagamento ao Município dos valores originalmente apurados para as taxas municipais que beneficiaram da isenção referida nos números anteriores, acrescidos dos correspondentes juros de mora.

PARTE 3

Apresentação, Análise e Decisão de Candidaturas

Artigo 10.º

Apresentação da Candidatura

O acesso dos potenciais interessados ao conjunto de apoios municipais abrangidos no presente Regulamento é feito mediante prévia apresentação de candidatura junto do Município de Abrantes através do seu envio para o endereço eletrónico "investiremabrantes@cm-abrantes.pt", a qual deve incluir os seguintes elementos

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, de acordo com modelo disponibilizado no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt");

b) Elementos comprovativos do cumprimento das condições de elegibilidade referidas no artigo 3.º, sempre que aplicáveis;

c) Outros elementos que a entidade proponente considere de importância maior para efeitos de análise da candidatura;

d) Contactos institucionais do interessado, bem como contactos diretos da administração/gerência.

Artigo 11.º

Análise da Candidatura

1 — As candidaturas recebidas são alvo de análise técnica por parte do Município de Abrantes, a qual tem por objetivos:

a) Verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade da entidade proponente, tal como explicitados no artigo 3.º;

b) Verificar o cumprimento dos requisitos necessários ao reconhecimento do interesse municipal do projeto empresarial apresentado, tal como explicitados no artigo 4.º;

c) Verificar a aplicabilidade individual de cada um dos apoios municipais previstos no presente Regulamento e solicitados pela entidade proponente, tal como explicitados nos artigos 5.º a 9.º, procedendo também, sempre que possível, à estimativa do seu valor monetário.

2 — Tendo em vista a qualidade da análise referida no número anterior, poderá o Município solicitar elementos adicionais às entidades proponentes com o intuito de validar e/ou complementar os elementos informativos constantes das candidaturas apresentadas, assim como proceder à sua convocação para a realização de entrevistas e/ou reuniões presenciais.

3 — Tendo vista o pleno cumprimento dos objetivos visados com o presente Regulamento, designadamente em matéria de criação líquida de emprego no concelho, poderá o Município convidar as entidades proponentes a aperfeiçoar ou alterar a sua candidatura com vista a maximizar as suas possibilidades de acesso ao conjunto de apoios aqui contemplados.

4 — A análise referida nos números anteriores deve dar origem a uma proposta fundamentada de decisão para apreciação por parte da Câmara Municipal de Abrantes nos termos constantes do artigo seguinte.

Artigo 12.º

Decisão Sobre a Candidatura

1 — A decisão de aceitação ou não aceitação das candidaturas recebidas compete à Câmara Municipal de Abrantes, tendo por base a proposta de decisão referida no n.º 4 do artigo 11.º

2 — A comunicação da decisão referida no número anterior às entidades proponentes das candidaturas recebidas é efetuada por meio eletrónico e acompanhada, em caso de aceitação, pela minuta do Contrato de Concessão de Apoios Municipais previsto no artigo 14.º para validação e subsequente assinatura entre as partes.

Artigo 13.º

Renovação dos Apoios Municipais Concedidos

1 — A renovação de apoios municipais prevista no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 8.º pressupõe a prévia apresentação de requerimento para o efeito por parte da entidade empresarial interessada, a qual é instruída através do preenchimento do modelo de formulário disponibilizado no sítio eletrónico do Município ("www.cm-abrantes.pt") e subsequente envio para o endereço eletrónico "investiremabrantes@cm-abrantes.pt".

2 — A decisão de aceitação ou não aceitação do requerimento referido no número anterior compete à Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal de Abrantes devidamente fundamentada em parecer dos serviços municipais competentes para o efeito.

3 — A comunicação da decisão referida no número anterior à entidade empresarial interessada é efetuada por meio eletrónico e acompanhada, em caso de aceitação, pela minuta de Aditamento ao Contrato de Concessão de Apoios Municipais para validação e subsequente assinatura entre as partes.

PARTE 4

Contratualização de Apoios Municipais

Artigo 14.º

Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento é objeto de contrato escrito entre o Município e a entidade beneficiária, do qual devem constar obrigatoriamente:

a) Os objetivos e as metas quantificadas de criação líquida de emprego associadas à implementação do projeto empresarial;

b) O cronograma detalhado das diferentes fases de implementação do projeto, incluindo a explicitação do prazo esperado para a plena concretização das metas de criação líquida de emprego referidas na alínea anterior;

c) A identificação precisa dos apoios municipais concedidos, incluindo, sempre que aplicável, a estimativa do seu valor monetário;

d) A obrigatoriedade de manter atualizadas as informações prestadas pelo beneficiário ao nível dos contactos institucionais e contactos diretos da administração/gerência.

2 — O contrato referido no número anterior deverá ser outorgado no prazo de 180 dias contados a partir da data da notificação referida no n.º 2 do artigo 12.º

3 — O incumprimento do prazo previsto no número anterior por motivos imputáveis à entidade beneficiária determina a anulação de todo o procedimento de candidatura.

Artigo 15.º

Alterações ao Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — O contrato de concessão de apoios municipais pode ser objeto de alterações a pedido de qualquer das partes, nomeadamente quando se verifiquem situações suscetíveis de modificar os seus termos iniciais, devendo as mesmas, sempre que aceites pelo Município de Abrantes, ser formalizadas sob a forma de aditamento ao contrato.

2 — Os aditamentos aos contratos de concessão de apoios municipais referidos no número anterior serão sempre objeto de deliberação da Câmara Municipal de Abrantes e, no caso de contemplarem alterações não previstas no presente Regulamento, da Assembleia Municipal de Abrantes.

Artigo 16.º

Monitorização da Execução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — A execução do contrato de concessão de apoios municipais por parte da entidade beneficiária está sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Abrantes, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária.

2 — A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Abrantes com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Artigo 17.º

Resolução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — O Município de Abrantes pode proceder à resolução do contrato de concessão de apoios municipais sempre que se verifique:

a) O não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;

b) A prestação de falsas informações sobre a entidade beneficiária ou sobre o projeto empresarial;
c) O não preenchimento, superveniente à celebração do contrato, de qualquer das condições de elegibilidade previstas no artigo 3.º

2 — A resolução do contrato com fundamento nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior determina a obrigatoriedade de pagamento ao Município por parte da entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação de todos os apoios recebidos, acrescidos dos correspondentes juros de mora.
3 — Na falta do pagamento referido no número anterior dentro do prazo aí fixado há lugar a procedimento executivo.

PARTE 5

Disposições Finais

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Em tudo o que o presente Regulamento possa gerar dúvidas ou conter omissões, não sanáveis por outras vias que dele decorram, decidirá a Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 19.º

Resolução de Litígios

Sempre que ocorram situações de litígio não sanáveis por acordo entre as partes, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 10 de maio de 2016 e na Assembleia Municipal de 17 de junho de 2016, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt").
209789632

Regulamento n.º 814/2016

Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no Tecnopolo do Vale do Tejo

Maria do Céu Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, para efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, envia para publicação, o Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no Tecnopolo do Vale do Tejo, aprovado pela Assembleia Municipal de Abrantes, por deliberação proferida na sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016. Mais faz saber que o Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no Tecnopolo do Vale do Tejo aprovado se encontra, igualmente, disponível na página da Internet do Município de Abrantes — www.cm -abrantes.pt.

2 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

Regulamento de Apoio à Criação de Emprego Qualificado no Tecnopolo do Vale do Tejo

Preâmbulo

A criação de instrumentos de política que promovam o crescimento económico e a criação de emprego por parte dos Municípios insere-se na atribuição de promoção do desenvolvimento que o quadro legal em vigor confere a este tipo de entidades [cf. alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais]. O mesmo quadro prevê expressamente que as Câmaras Municipais possuem competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [cf. alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais].

Tendo em conta que a operacionalização deste tipo de instrumentos exige adequado suporte regulamentar, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime.

Para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do CPA, informa-se que o presente regulamento foi sujeito a consulta pública, ao abrigo do estipulado na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a definição do quadro de apoios financeiros que o Município de Abrantes se propõe disponibilizar a projetos empresariais instalados no INOV.POINT — Centro de Inovação e Desenvolvimento de Empresas do Tecnopolo do Vale do Tejo que promovam a criação líquida de emprego qualificado.
2 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se como emprego qualificado os postos de trabalho ocupados por trabalhadores que, nos termos definidos no Anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, detenham um dos seguintes níveis de qualificação:

a) Nível 6 — Licenciatura;
b) Nível 7 — Mestrado;
c) Nível 8 — Doutoramento.

3 — Excecionalmente, e mediante fundamentação sustentada no perfil escolar e formativo e/ou na experiência profissional do trabalhador, poderá o Município de Abrantes equiparar a emprego qualificado a criação de postos ocupados por trabalhadores que não detenham os níveis de qualificação referidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entidades Beneficiárias

São beneficiárias potenciais dos apoios previstos no presente Regulamento as entidades empresariais de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se encontrem instaladas no INOV.POINT — Centro de Inovação e Desenvolvimento de Empresas do Tecnopolo do Vale do Tejo ou cuja candidatura de instalação tenha sido aceite pela Tagusvalley — Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo.

Artigo 3.º

Descrição dos Apoios a Conceder

1 — O apoio a conceder pelo Município de Abrantes traduz-se na atribuição de uma comparticipação financeira ao salário base mensal suportado pela entidade beneficiária com a contratação a tempo completo de trabalhadores qualificados, na aceção do disposto no artigo 1.º, possuindo a duração máxima de 2 anos por posto de trabalho apoiado.
2 — A comparticipação financeira referida no número anterior assume a proporção máxima de 35 % do salário base mensal de cada trabalhador contratado durante o primeiro ano de vigência do contrato, até ao limite mensal de 500 euros por posto de trabalho apoiado, valores que se reduzem para metade no segundo ano de vigência do mesmo.
3 — O apoio máximo a conceder por entidade beneficiária não pode exceder o montante global de 20 mil euros por ano económico.
4 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites referidos nos números anteriores, o aumento do montante de apoio concedido pelo Município por posto de trabalho em virtude de eventuais aumentos do salário base mensal auferido pelo trabalhador está limitado a 25 % do valor inicialmente aprovado.
5 — O apoio concedido pelo Município de Abrantes será transferido com periodicidade mensal para a conta bancária indicada pela entidade beneficiária após boa receção e validação dos elementos de prova que evidenciem o pagamento do salário base mensal devido ao trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.
6 — O apoio concedido pelo Município de Abrantes cessa sempre que seja atingido o término do período referido no n.º 1 ou quando se registe quebra da relação contratual entre a entidade beneficiária e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.
7 — A quebra da relação contratual entre a entidade beneficiária e o trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado antes do término do período referido no n.º 1 determina a cessação de todos os apoios concedidos pelo Município de Abrantes àquela entidade no quadro do presente Regulamento, exceto quando aquela quebra se processe no âmbito de pelo menos uma das circunstâncias seguintes:

a) Ocorra durante o período experimental previsto no Código do Trabalho;
b) Tenha suporte em justa causa de despedimento, tal como previsto no Código do Trabalho;

c) Tenha suporte em despedimento por extinção do posto de trabalho, tal como previsto no Código do Trabalho;
d) Tenha suporte em despedimento por inadaptação do trabalhador, tal como previsto no Código do Trabalho;
e) Tenha suporte em denúncia do contrato de trabalho pelo trabalhador;
f) O contrato de trabalho não seja alvo de renovação por opção expressa do trabalhador;
g) Outras circunstâncias não previstas nas alíneas anteriores que o Município de Abrantes considere válidas e atendíveis.

Artigo 4.º

Condições de Elegibilidade das Entidades Beneficiárias

A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento está dependente da confirmação em sede de apresentação da candidatura e ao longo do período em que os mesmos vigorem de que a entidade beneficiária:

a) Encontra-se legalmente constituída e cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
b) Possui a situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
c) Cumpre o disposto no artigo 2.º;
d) Não possui qualquer dívida ao Município de Abrantes nem à Tagusvalley — Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo;
e) Dispõe de contabilidade organizada de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
f) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
g) Não possui salários em atraso.

Artigo 5.º

Condições de Elegibilidade dos Postos de Trabalho a Apoiar

A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento está dependente da confirmação de que o posto de trabalho apoiado:

a) É ocupado por trabalhador qualificado, na aceção do disposto no artigo 1.º;
b) É ocupado por trabalhador que não possui nem possuiu qualquer tipo de vínculo contratual com a entidade beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta durante os 18 meses anteriores à data de apresentação da candidatura;
c) É ocupado por trabalhador que não beneficiou anteriormente dos apoios municipais previstos no presente Regulamento;
d) Tem suporte em contrato de trabalho sob a forma escrita entre o trabalhador e a entidade beneficiária com data de celebração posterior à data de apresentação de candidatura;
e) Não beneficia de qualquer outra forma de financiamento público direto.

Artigo 6.º

Apresentação de Candidaturas

1 — O acesso aos apoios municipais previstos no presente Regulamento tem suporte na apresentação por parte das entidades referidas no artigo 2.º de candidatura individual por cada posto de trabalho a criar nos termos constantes do número seguinte.
2 — As candidaturas são submetidas por via eletrónica para o endereço "investiremabrantes@cm-abrantes.pt" e incluem os seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, de acordo com modelo disponibilizado no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt");
b) Elementos comprovativos do cumprimento das condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º, sempre que aplicáveis;
c) Minuta base do contrato de trabalho a celebrar;
d) *Curriculum vitae* e elementos comprovativos das qualificações detidas pelo trabalhador a recrutar, quando o mesmo se encontre já identificado pela entidade proponente;
e) Outros elementos que a entidade proponente considere de importância maior para efeitos de análise da candidatura;
f) Contactos institucionais do interessado, bem como contactos diretos da administração/gerência.

Artigo 7.º

Análise de Candidaturas

1 — As candidaturas recebidas são alvo de análise técnica por parte do Município de Abrantes, a qual tem por objetivos:

a) Verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade da entidade proponente explicitados nos artigos 2.º e 4.º;
b) Verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade do posto de trabalho a criar explicitados no artigo 5.º;
c) Verificar o cumprimento dos limites de apoio explicitados no artigo 3.º;
d) Verificar o histórico da entidade beneficiária em matérias relevantes à luz do presente Regulamento, com destaque para a taxa de incorporação na estrutura de recursos humanos da entidade proponente de trabalhadores que tenham sido anteriormente contratados com apoio municipal.

2 — A análise referida no número anterior pode ter natureza preliminar sempre que, por razões justificáveis à luz do presente Regulamento, não seja possível dispor da totalidade dos elementos necessários para a sua execução plena, devendo nesse caso ser posteriormente concluída em prazo considerado razoável.
3 — O Município de Abrantes pode solicitar informação complementar às entidades proponentes das candidaturas sempre que a mesma se revele necessária para a análise referida nos números anteriores.
4 — A análise referida nos números anteriores deve dar origem a uma proposta fundamentada de decisão para apreciação por parte da Câmara Municipal de Abrantes nos termos constantes do artigo seguinte, a qual, quando aplicável, deve incluir confirmação da disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município para alocar ao financiamento dos apoios a conceder.

Artigo 8.º

Decisão de Candidaturas

1 — A decisão de aceitação ou não aceitação das candidaturas recebidas compete à Câmara Municipal de Abrantes, tendo por base a proposta de decisão referida no n.º 4 do artigo 7.º
2 — A decisão referida no número anterior pode ter natureza preliminar sempre que, por razões justificáveis à luz do presente Regulamento, não seja possível dispor da totalidade dos elementos necessários para a sua execução plena, devendo nesse caso ser posteriormente convertida em decisão final em prazo considerado razoável.
3 — A comunicação das decisões referidas nos números anteriores às entidades proponentes das candidaturas recebidas é efetuada por meio eletrónico e acompanhada, em caso de aceitação, pela minuta do Contrato de Concessão de Apoios Municipais para validação e subsequente assinatura entre as partes.

Artigo 9.º

Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — A concessão dos apoios municipais previstos no presente Regulamento é objeto de contrato escrito entre o Município e a entidade beneficiária, do qual devem constar obrigatoriamente:

a) A identificação do trabalhador que irá ocupar o posto de trabalho que será alvo de apoio no quadro do presente Regulamento;
b) A definição do valor do salário base mensal que a entidade beneficiária se compromete a pagar ao trabalhador que irá ocupar o posto de trabalho que será alvo de apoio no quadro do presente Regulamento;
c) O montante da comparticipação financeira mensal que o Município se compromete a conceder à entidade beneficiária;
d) A identificação dos elementos que a entidade beneficiária se obriga a disponibilizar ao Município de modo a que este possa acompanhar e verificar a execução do Contrato;
e) A definição dos termos concretos a observar na transferência dos apoios financeiros concedidos pelo Município para a conta bancária da entidade beneficiária;
f) Outros elementos considerados relevantes para a definição precisa e salvaguarda dos direitos e deveres do Município e da entidade beneficiária;
g) a obrigatoriedade de manter atualizadas as informações prestadas pelo beneficiário ao nível dos contactos institucionais e contactos diretos da administração/gerência.

2 — O contrato referido no número anterior deverá ser outorgado no prazo de 180 dias contados a partir da data da notificação referida no n.º 3 do artigo 8.º
3 — O incumprimento do prazo previsto no número anterior por motivos imputáveis à entidade beneficiária determina a anulação de todo o procedimento de candidatura.
4 — Os eventuais aditamentos aos Contratos de Concessão de Apoios Municipais serão sempre objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Monitorização da Execução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — A execução do contrato de concessão de apoios municipais por parte da entidade beneficiária está sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Abrantes, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária.

2 — A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Abrantes com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Artigo 11.º

Resolução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — O Município de Abrantes pode proceder à resolução do contrato de concessão de apoios municipais sempre que se verifique:

a) O não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;

b) A prestação de falsas informações por parte da entidade beneficiária;

c) O não preenchimento, superveniente à celebração do contrato, de qualquer das condições de elegibilidade previstas no artigo 4.º

2 — A resolução do contrato com fundamento nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior determina a obrigatoriedade de pagamento ao Município por parte da entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação de todos os apoios recebidos, acrescidos dos correspondentes juros de mora.

3 — Na falta do pagamento referido no número anterior dentro do prazo aí fixado há lugar a procedimento executivo.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Em tudo o que o presente Regulamento possa gerar dúvidas ou conter omissões, não sanáveis por outras vias que dele decorram, decidirá a Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 13.º

Resolução de Litígios

Sempre que ocorram situações de litígio não sanáveis por acordo entre as partes, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 10 de maio de 2016 e na Assembleia Municipal de 17 de junho de 2016, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Abrantes ("www.cm-abrantes.pt").

209789398

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 10185/2016

Aposentação por motivos de invalidez

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da comunicação do ISS de 01/07/2016, torna-se público que, o assistente operacional, António Baleizão Torrado, foi aposentado por motivo de invalidez, a partir de 11-04-2016.

11 de julho de 2016. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

209791162

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 10186/2016

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, referente aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, com os seguintes trabalhadores: Isidro Coelho Saraiva Mendes, com efeitos a 06 de junho de 2016; Vítor Joaquim Talixa Lamas, com efeitos a 06 de junho de 2016; Rogério António Pereira, com efeitos a 06 de junho de 2016; Osvaldo Manuel Fernandes Pedro, com efeitos a 27 de junho de 2016; José Artur Serrão Nabais, com efeitos a 11 de julho de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309795383

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10187/2016

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião pública de 27 de junho de 2016, se encontra aberto o período de participação, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República,* do procedimento de alteração do PDM que a seguir se transcreve:

«889/2016 — Procedimento de alteração do PDM nos termos do artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) — União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto — Ampliação da Schaeffler Portugal, Unipessoal, L.da

A Câmara analisou o assunto e considerando:

O teor da informação da DGUP, datada de 24/06/2016 que aqui se dá por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante desta ata e se arquiva;

O pedido efetuado pela Schaeffler Portugal, Unipessoal, L.da, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendente à viabilidade de ampliação das instalações, procedimento especial porque contraria os princípios do PDM em vigor, e concluído a apreciação em sede de Conferência Decisória que deliberou favoravelmente em 17/06/2016;

Que se verifica que esta situação tem grande reflexo no desenvolvimento e na ampliação de um estabelecimento industrial muito relevante;

Que a alteração do PDM consiste, em termos de ordenamento, no alargamento da mancha de "áreas urbanizáveis de pequena indústria", numa área de 1530 m^2 classificada como "área urbanizável de equipamentos — parque urbano" e, em termos de condicionantes, a adequação da delimitação resultante da exclusão que se pretende efetuar na Reserva Ecológica Nacional (a área a excluir da REN compreende 9622 m^2 e a respetiva adequação cartográfica na planta de condicionantes é de 1530 m^2).

Em termos regulamentares, a alteração consistirá na adequação dos índices urbanísticos, definidos para as áreas urbanizáveis de pequena indústria, de modo a ajustar as exigências legais à realidade económica das empresas em crescimento acentuado.

Face ao exposto, a Câmara deliberou:

Iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJIGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º

Que a alteração do PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo n.º 120 do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Que para Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação da deliberação camarária do *Diário da República.*

Um prazo de 3 meses para elaboração da alteração do PDM.

Que a formalização da proposta contemple a alteração da planta de ordenamento da cidade, à escala 1:10 000 e a alteração da planta de condicionantes da cidade, à escala 1:10 000, numa área de 1530 m^2, e, a alteração regulamentar referente a índices urbanísticos na classe de espaço "áreas urbanizáveis de pequena indústria".

Que o processo inclua igualmente o procedimento de Alteração à delimitação da REN (Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.»

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.*

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

609787486

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 10188/2016

Cessação de funções por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea *c*) do artigo 291.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Albano Figueiredo Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível entre o 5.º e 6.º, desligado do serviço desde o dia 01 de agosto de 2016.

António Fidalga Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível 5.º, desligado do serviço desde o dia 01 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309794735

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 10189/2016

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da declaração de impedimento apresentada por membro do Júri e ao abrigo das normas legais aplicáveis, designadamente o n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por meu despacho datado de, autorizei a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado em contrato de trabalho em funções públicas de 1 assistente operacional — área de atividade de cantoneiro — Higiene e Limpeza Urbana (Aviso n.º 7387/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2016).

Presidente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal Efetivo — José Fernando de Alegria Dias, Técnico Superior (Engenharia Civil);

2.º Vogal Efetivo — Fernando Ferreira de Bastos, Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente — Luís Pedro Nogueira da Silva Cruz, Técnico Superior (Arquiteto);

2.º Vogal suplente — Francisco Rosa Neves Pereira, assistente operacional.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309758763

MUNICÍPIO DE FARO

Declaração de retificação n.º 820/2016

Para os devidos efeito e considerando que saiu com inexatidões o Aviso n.º 9293/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 26 de julho de 2016, retifica-se o mesmo nos seguintes termos:

Onde se lê:

«5.3 — Perfil de competências pretendido, comum às referências: Orientação para os resultados, orientação para o serviço público, inovação e qualidade, otimização de recursos.»

deve ler-se:

«5.4 — Perfil de competências pretendido, comum às referências: Orientação para os resultados, orientação para o serviço público, inovação e qualidade, otimização de recursos.»

E nos pontos 12.1 e 12.2, referente ao programa de provas oral de conhecimentos, onde se lê «[...] Lei n.º 41/2013, de 22 de agosto [...]» deve ler-se «[...] Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto [...]».

29 de julho de 2016. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

309775602

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Edital n.º 754/2016

Eventual classificação do Edifício da Caixa Geral de Depósitos da Figueira da Foz, sito no Largo Luís de Camões (Praça Velha), freguesia de Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Faz público que, nos termos dos artºs 9.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, e na alínea *t*) do n.º 1.º do artigo 33.º do anexo à Lei 75/ 2013, de 12 de setembro e, por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em Reunião de 23 de maio de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício da Caixa Geral de Depósitos da Figueira da Foz, sito no Largo Luís de Camões (Praça Velha), freguesia de Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz, como Monumento de Interesse Municipal. (MIM).

Mais se informa que, a partir da data de publicação deste anúncio de abertura de procedimento de classificação, o imóvel mencionado se considera Em Vias de Classificação, nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.

Nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo convidam-se todos os interessados para, no prazo de 30 dias úteis, se pronunciarem sobre a deliberação e a apresentar quaisquer reclamações, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível para consulta de todos os interessados na secretaria da Divisão de Cultura do Município, Edifício da Biblioteca Municipal, Rua Calouste Gulbenkian, Figueira da Foz, todos os dias úteis, das 9.30 h às 17.00 h.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal da Figueira da Foz, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente até às 17 h do último dia do prazo acima referido.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, Juntas de Freguesia e publicado no site do município.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

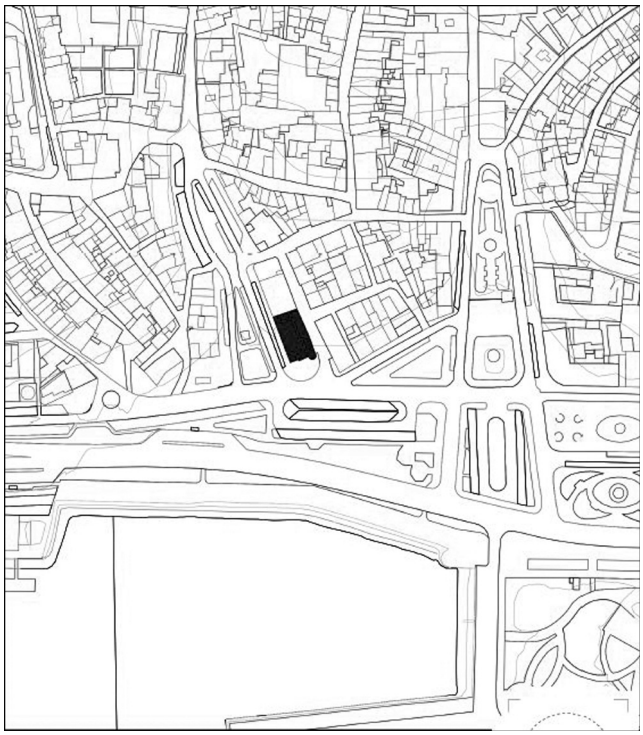

209784448

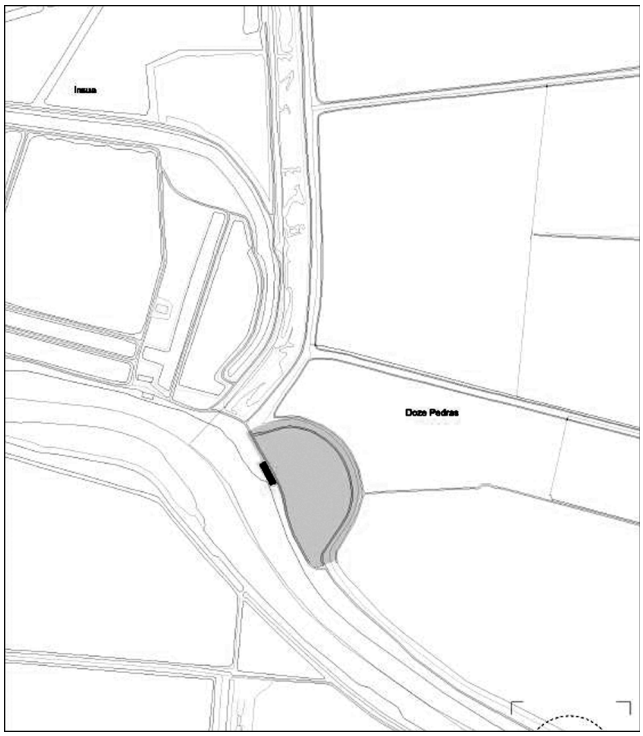

209784415

Edital n.º 755/2016

Eventual classificação do Moinho de Maré das Doze Pedras, sito na Quinta do Canal, freguesia de Alqueidão, concelho da Figueira da Foz e delimitação de uma Zona Especial de Proteção Provisória (ZEPP).

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Faz público que, nos termos dos artºs 9.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro e ainda nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, e na alínea *t*) do n.º 1.º do artigo 33.º do anexo à Lei 75/ 2013, de 12 de setembro, e por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em Reunião de 23 de maio de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do Moinho de Maré das Doze Pedras, sito na Quinta do Canal, freguesia de Alqueidão, concelho da Figueira da Foz, como Monumento de Interesse Municipal (MIM) e a definição de uma Zona Especial de Proteção Provisória (ZEPP).

Mais se informa que, a partir da data de publicação deste anúncio de abertura de procedimento de classificação, o imóvel mencionado se considera Em Vias de Classificação, nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo convidam-se todos os interessados para, no prazo de 30 dias úteis, se pronunciarem sobre a deliberação e a apresentar quaisquer reclamações, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível para consulta de todos os interessados na secretaria da Divisão de Cultura do Município, Edifício da Biblioteca Municipal., Rua Calouste Gulbenkian, Figueira da Foz., todos os dias úteis, das 9.30h às 17.00 h.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal da Figueira da Foz, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente até às 17 h do último dia do prazo acima referido.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, Juntas de Freguesia e publicado no site do município.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso (extrato) n.º 10190/2016

Em cumprimento no disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e no uso das competências atribuídas pela alínea *a*), n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 20 de junho de 2016 com:

Tiago José Pernas Rasquete, técnico superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

Sílvia Maria Romano da Silva, técnica superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

Marisa Alexandra da Silva Maridalho, técnica superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva.*

309790085

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 10191/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 6 lugares de Assistente Operacionais

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que por deliberação da Câmara Municipal se encontram abertos, procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos:

1 — Referência A — 1 Assistente Operacional — Calceteiro

Referência B — 1 Assistente Operacional — Pedreiro
Referência C — 2 Assistente Operacionais — Canalizador
Referência D — 1 Assistente Operacional — Cantoneiro Vias
Referência E — 1 Assistente Operacional — Motorista Transportes Coletivos

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Gouveia.

5 — Ato Administrativo que aprovou o recrutamento: deliberação da Câmara Municipal de 09/06/2016 (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009) que aqui se transcreve, por extrato: "Aprovado por maioria".

6 — Prazo de validade: Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, na redação atual.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Gouveia.

8 — Legislação Aplicável: Lei 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Portaria n.º 145-A/2011, 6/04, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, Lei n.º 50/2012, de 31/08 e Código Procedimento Administrativo.

9 — Modalidade da relação jurídica de emprego público: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

10 — Caracterização dos postos de trabalho:

As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2016, concretamente:

Referência A — Calceteiro

Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedo, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra.

Referência B — Pedreiro

Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; Procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Referência C — Canalizador

Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assenta tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Referência D — Cantoneiro Vias

Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas.

Referência E — Motorista Transportes Coletivos

Tendo em consideração os regulamentos em vigor e as regras correntes, compete-lhe predominantemente a condução de veículos.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

11.2 — Nos termos dos nos 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em conformidade com a deliberação do executivo municipal em 9 de junho de 2016.

11.3 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal/2016 do Município de Gouveia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

12.2 — Nível habilitacional, grau de complexidade funcional 1:

Escolaridade obrigatória, correspondente ao 4.º ano para indivíduos nascidos até 31/12/1966; ao 6.º ano para indivíduos nascidos entre 1/1/1967 e 31/12/1980; ao 9.º ano para indivíduos nascidos após 1/1/1981.

Referência E — Carta de condução adequada

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais

13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário de candidatura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 89, de 8 de maio de 2009, (Despacho n.º 1131/2009) disponível no site desta Autarquia (www.cm-gouveia.pt) e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Av. 25 de abril 6290-554 Gouveia, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas,

13.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatórias);

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a ponderação.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04; os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: Prova teórico-prática de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, conforme aplicável; Avaliação Psicológica complementado pelo método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção

17.1 — A prova teórico-prática de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

Esta será dividida em duas partes distintas: de natureza Teórica e de Natureza Prática.

Teórica — Será escrita, de consulta e de realização individual com a duração máxima de 60 minutos, com uma ponderação de 20 % sobre conteúdos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual; referências A; B; C; D e E

Referência E

Serão colocadas cinco questões de escolha múltipla (bibliografia — qualquer livro utilizado para obtenção de carta de condução exigida)

Prática — Esta prova deve considerar parâmetros de avaliação tais como qualidade de realização, celeridade na execução/ e ou quantidade executada e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 60 minutos, de realização individual com ponderação de 80 % consistirá em:

Referência A — trabalhos de Calceteiro
Referência B — trabalhos de Pedreiro
Referência C — trabalhos de Canalizador
Referência D — trabalhos de Cantoneiro Vias
Referência E — Condução de veículos pesados de coletivos

17.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção a aplicar é, exceto quando afastado, por escrito, a avaliação curricular:

17.2.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA);

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP);

Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP),

Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AC).

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação do Desempenho

17.3 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.

17.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá uma ponderação de 30 % na valoração final. São adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

19 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (PTPCx\ 55\ \%) + (AP\ x\ 25\ \%) + (EPS\ x\ 20\ \%)$$

Sendo: OF — Ordenação Final; PTPC — Prova Teórico-prática de Conhecimentos AP- Avaliação Psicológica e EPS-Entrevista Profissional de Seleção

$$OF= (AC\ ou\ PTPC\ (1)\ x70\ \%) + (EPS\ x\ 30\ \%)$$

Sendo: OF — Ordenação Final; AC — Avaliação Curricular ou PTPC — Prova Teórico-prática de Conhecimentos e EPS -Entrevista Profissional de Seleção

(1) — Candidatos nas condições previstas no ponto 17.2 do presente aviso.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21 — Composição do Júri:

O júri será o mesmo na avaliação do período experimental

Referência A e B:

Presidente — António Manuel Monteiro Mendes — Chefe Divisão
Vogais Efetivos:

José Augusto Ferreira Cunha — Técnico Superior
Joaquim José Cantarinha Abrantes — Encarregado

Vogais Suplentes:

Maria Emília Gonçalves Miguel Morais — Coordenador Técnico
João Maria Almeida Lima Falcão e Cunha — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência C:

Presidente — António Manuel Monteiro Mendes — Chefe Divisão
Vogais Efetivos:

José Augusto Ferreira Cunha — Técnico Superior
Francisco António Henriques Cabral — Encarregado

Vogais Suplentes:

Maria Emília Gonçalves Miguel Morais — Coordenador Técnico
João Maria Almeida Lima Falcão e Cunha — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Referência D:

Presidente — António Manuel Monteiro Mendes — Chefe Divisão
Vogais Efetivos:

José Augusto Ferreira Cunha — Técnico Superior
José Fernando Lopes dos Santos — Encarregado

Vogais Suplentes:

Maria Emília Gonçalves Miguel Morais — Coordenador Técnico
João Maria Almeida Lima Falcão e Cunha — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Referência E:

Presidente — António Manuel Monteiro Mendes — Chefe Divisão
Vogais Efetivos:

Francisco António Henriques Cabral — Encarregado
José Manuel Félix Perfeito — Encarregado

Vogais Suplentes:

Maria Emília Gonçalves Miguel Morais — Coordenador Técnico
João Maria Almeida Lima Falcão e Cunha — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

22 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo; os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Gouveia e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-gouveia.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório:

24.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da lei geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

24.2 — Em cumprimento do n.º 3.º do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

24.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 1, da carreira geral de Assistente Operacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Gouveia e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

309777855

Aviso n.º 10192/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 4 lugares de Assistente Operacionais

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que por deliberação da Câmara Municipal se encontra aberto, procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal, nos seguintes termos:

4 Assistentes Operacionais — Ação Educativa

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Gouveia.

5 — Ato Administrativo que aprovou o recrutamento: deliberação da Câmara Municipal de 09/06/2016 (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009) que aqui se transcreve, por extrato: "Aprovado por maioria".

6 — Prazo de validade: Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, na redação atual.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Gouveia.

8 — Legislação Aplicável: Lei 35/2014, de 20/6, Portaria n.º 83-A/09 de 22/0, Portaria 145-A/2011, 6/04, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, Lei n.º 50/2012, de 31/08 e Código Procedimento Administrativo.

9 — Modalidade da relação jurídica de emprego público: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

10 — Caracterização dos postos de trabalho:

As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2016, concretamente:

Acompanha diretamente as crianças nas atividades educativas e ou lúdica, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades, promovendo nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância; Vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; providencia a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo; Confeciona refeições.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

11.2 — Nos termos dos nos 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em conformidade com a deliberação do executivo municipal em 9 de Junho de 2016.

11.3 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal/2016 do Município de Gouveia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

12.2 — Nível habilitacional, grau de complexidade funcional 1:

Escolaridade obrigatória, correspondente ao 4.º ano para indivíduos nascidos até 31/12/1966; ao 6.º ano para indivíduos nascidos entre 1/1/1967 e 31/12/1980; ao 9.º ano para indivíduos nascidos após 1/1/1981.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais

13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário de candidatura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 89, de 8 de maio de 2009, (Despacho n.º 1131/2009) disponível no site desta Autarquia (www.cm-gouveia.pt) e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Av. 25 de abril 6290-554 Gouveia, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas,

13.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatórias);

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiencia em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a ponderação.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04; os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, conforme aplicável; Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, complementado pelo método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção

17.1 — A prova de conhecimentos, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova reveste a forma escrita, terá a duração de duas horas, com possibilidade de consulta apenas da legislação constante do programa da prova, em suporte de papel, e uma ponderação de 45 %, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo

17.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção a aplicar é, exceto quando afastado, por escrito, a avaliação curricular:

17.2.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, terá uma ponderação de 40 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA);

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP);

Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP),

Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AC).

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação do Desempenho

17.3 — Avaliação psicológica (AP), com a ponderação de 25 % visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.

17.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá uma ponderação de 30 % na valoração final. São adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

19 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

OF = PC x 45 % + AP x 25 % + EPS x 30 %

Sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica e EPS — Entrevista Profissional de Seleção

OF = AC x 30 % + EAC x 40 % + EPS x 30 %

Sendo: OF — Ordenação Final; AC — Avaliação Curricular Entrevista Avaliação Competências e EPS — Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/09 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21 — Composição do Júri:

O júri será o mesmo na avaliação do período experimental
Presidente — Hélder José Sousa Almeida — Chefe Divisão
Vogais Efetivos — José Augusto Ferreira Cunha — Técnico Superior
Ana Rita Noutel Oliveira — Técnico Superior
Vogais Suplentes — Maria Fernanda Silvério Matos Duarte — Técnico Superior
Patrícia Isabel Santos Almeida Rodrigues — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo; os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Gouveia e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-gouveia.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório:

24.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da lei geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

24.2 — Em cumprimento do n.º 3.º do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

24.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 1, da carreira geral de Assistente Operacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Gouveia e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

309779142

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 10193/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por meu despacho de 15 de julho de 2016, e após anuência do Agrupamento de Escolas de Grândola, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Judite Henriqueta Pinto Gonçalves, no mapa de pessoal do Município de Grândola, com efeitos a 28 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de julho de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha.*

309780892

Aviso n.º 10194/2016

Cessação da mobilidade interna entre órgãos e serviços

Para os devidos efeitos se torna público que a Técnica Superior Sandra Isabel Vilhena Félix reiniciou funções no Município de Grândola, com efeitos em 1 de agosto de 2016, por ter cessado a mobilidade interna que se encontrava a decorrer na Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral, desde 1 de abril de 2007.

2 de agosto de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

309780949

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 10195/2016

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, conforme deliberação tomada na 67.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em

22 de junho de 2016, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 5 de julho de 2016, exarado na informação n.º 67/DGRH/APG/CP_TF, de 23 de junho de 2016, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 36/2016, de 08 de janeiro), se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, afeto(s) ao Departamento de Educação — Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Loures.

2 — Nos termos do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Loures para os postos de trabalho em causa e, a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 14 de junho de 2016, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — O local de trabalho é na área do Município de Loures.

5 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Atribuição, competência ou atividade — As previstas nos artigos 6.º e 9.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, nomeadamente, no que concerne à prossecução das atribuições do município no domínio da educação, previstas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, e estabelecidas no contrato n.º 194/2009 celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Loures, executando tarefas de apoio à atividade pedagógica, à ação social escolar e apoio geral. Apoio nas atividades desenvolvidas na comunidade educativa e com crianças com necessidades educativas especiais. Apoio à manutenção e conservação dos equipamentos, designadamente higiene e limpeza.

6 — Legislação aplicável, na atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — Posição remuneratória: De acordo com o artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional — Nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, o montante pecuniário de 530€ (quinhentos e trinta euros);

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Outros requisitos:

a) Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, está autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, na sua 67.ª reunião ordinária, realizada a 22/06/2016, o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiencia profissional.

9 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

9.1 — Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures ou na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt);

b) *Curriculum vitae,* contendo os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove a natureza do vínculo de emprego público constituído, a carreira e categoria onde se encontra integrado e respetivo posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida no serviço de afetação, assim como a respetiva avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 ciclos avaliativos;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias;

e) Cópia do documento comprovativo de identidade.

Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação.

9.2 — Os trabalhadores em exercício de funções na Câmara Municipal de Loures estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do ponto 9.1.

9.3 — Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, conforme previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Local: apenas são aceites as candidaturas entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na rua Dr. Manuel de Arriaga n.º 7 em Loures, ou remetidas, por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 em Loures, nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Os métodos de seleção a aplicar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n. os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, conforme despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, de 5 de julho de 2016, exarado na informação n.º 67/DGRH/APG/CP_TF, de 23 de junho de 2016.

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

10.2 — A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea *a*) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular — 40 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

Nas condições previstas na alínea *b*) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimentos — 40 %;
Avaliação Psicológica — 30 %;
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo carácter teórico, é individual e será efetuada em suporte de papel com duração aproximada de 90 minutos.

Durante a realização da prova é permitida a consulta da bibliografia, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma.

A prova incidirá sobre o programa/bibliografia seguinte:

Orgânica do Departamento de Educação da Câmara Municipal de Loures, conforme artigo 9.º do Despacho n.º 14190/2015 do Município de Loures, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 1 de dezembro de 2015;

Portaria n.º 30/2014, de 5 de fevereiro, publicada no *Diário da República* n.º 25, 1.ª série e as páginas n.os 1083 a 1088 (inclusive), do seu anexo 1.

Normas do Serviço de Apoio à Família (SAF) para o ano letivo de 2015/2016, disponível na página eletrónica em www.cm-loures.pt e, exclusivamente para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento, das 9h00 às 16h30 horas.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 70.º a 73.º, inclusive).

10.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.8 — Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — A primeira ata do júri do procedimento concursal é disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt e, para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento do atendimento das 9:00 às 16:30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

12 — Ordenação final e fases de recrutamento: a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

12.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

12.2 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Candidato residente no município de Loures;
2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS — "Motivação e Interesses Profissionais";
3.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS — "Relacionamento Interpessoal";
4.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS — "Comunicação".

12.3 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, efetuando-se em primeiro, e pela ordem decrescente da ordenação final, o recrutamento dos candidatos colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 38.º da LTFP e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, recorre-se ao recrutamento dos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo.

13 — O procedimento concursal é válido pelo prazo legalmente previsto, por força do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição e identificação do júri e do respetivo secretariado:

Presidente: Dra. Ana Paula Alves Santos Silva, Diretora do Departamento de Educação.

Vogais efetivos:

Dra. Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva, Chefe da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dra. Cristina Maria de Almeida Lucas, Técnica Superior da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo;

Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Secretariado: Sr.ª Sandra Isabel Alberto Gomes, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

15 — Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Convocatória para aplicação dos métodos de seleção:

16.1 — Convocatória para aplicação do primeiro método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos: consideram-se convocados para a realização da prova de conhecimentos, que terá lugar nas instalações da Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo, sita na Rua 25 de Abril, em Loures (entrada pelo portão localizado nas traseiras do Pavilhão Paz e Amizade), todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, cuja exclusão não tenha sido comunicada até à data da sua realização.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com trinta minutos de antecedência, fazendo-se acompanhar de documento comprovativo de identidade.

A prova de conhecimentos será realizada no dia 8 de outubro de 2016, pelas quinze horas e trinta minutos.

16.2 — Convocatória para aplicação do segundo método de seleção obrigatório e método de seleção facultativo ou complementar: os candidatos serão convocados pela forma prevista no ponto 15.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-loures.pt).

16.4 — Lista de ordenação final homologada: a lista unitária de ordenação final homologada será afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República,* e, sob forma de extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.

pt) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

309773123

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 10196/2016

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 08 de agosto de 2016, foi por mim homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura n.º 14604/2015 foi publicado no *Diário da República,* n.º 244, 2.ª série, de 15 de dezembro de 2015.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

309797116

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 10197/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016 e no uso da competência que me confere a alínea *a*) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino nos termos da *b*) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º, da Lei 35/2014 de 20 de junho, a mobilidade intercarreiras dos assistente operacionais:

Ana Paula Cebolas Batista Barreta, para a carreira técnica superior, correspondendo à posição 1 Nível 11;

Elisabete Maria Cardoso Gonçalves, para a carreira de assistente técnico, correspondendo à posição 1 Nível 5;

Fernanda Maria Marques Garção Mateus, para a carreira de assistente técnico correspondendo à posição 1 Nível 5;

Ana Lúcia Costa Carrilho, para a carreira de assistente técnico; correspondendo, à posição 2 Nível 7.

Este aviso produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

25 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

309767098

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10198/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho de 30 de março de 2016, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional (área de Eletricistas) com José António da Costa Ferreira da Silva, para a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única, com efeitos a partir de 04/04/2016 e com Pedro Miguel Fernandes Dias, para a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única, com efeitos a partir de 11/04/2016.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental de 90 dias, nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

05/08/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309791819

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 10199/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 14511/2015, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, para o exercício de funções de técnico superior — área de direito, com Maria do Rosário Guedes Ferreira e área de sociologia, com Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1 201,48.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi designado o seguinte júri de acompanhamento do período experimental, para a área de direito:

Presidente: Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Autarquia.

Vogais efetivos: Cassiano Pereira Monteiro e Patrícia Azevedo Peres da Silva, ambos técnicos superiores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia.

Vogais suplentes: Eng. Luís Alberto Azevedo, Chefe de Divisão da Administração e Conservação do Território e Eng. Pedro Filipe de Sousa Ferreira, ambos técnicos superiores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia e para a área de sociologia:

Presidente: Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Autarquia.

Vogais efetivos: Cassiano Pereira Monteiro e Maria José Barrosa Pinto Fontão Secundino, ambos técnicos superiores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia.

Vogais suplentes: Eng. Luís Alberto Azevedo, Chefe de Divisão da Administração e Conservação do Território e Eng. Pedro Filipe de Sousa Ferreira, ambos técnicos superiores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

309776891

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Declaração de retificação n.º 821/2016

Por ter sido publicado com inexatidão do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, o Despacho n.º 8341/2016, retifica-se que onde se lê «alínea *c*) do n.º 2 do artigo 42.º e do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais» e «para exercer o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação» deve ler-se «alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º e do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais» e «para exercer o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação».

22 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

309796606

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 10200/2016

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri da Assistente Técnica (Desporto)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 18, em 25 de janeiro de 2013, iniciou funções em 01 de agosto de 2016, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Técnico (Desporto) — Vera Fiona d'Assumpção Villar de Souza tendo ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos). Para efeitos do disposto no artigo 45.º a 51.º, todos do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi

designado por meu despacho de 19 de julho de 2016, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: Pedro Nuno Campos Natário, Técnico Superior (Desporto) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais Efetivos: Carlos Manuel Santos Janes Costa, Assistente Técnico (Desporto) do Município de Reguengos de Monsaraz que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais Suplentes: Marco Manuel Ramalho Galamba, Assistente Técnico (Desporto) do Município de Reguengos de Monsaraz e Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz de Reguengos de Monsaraz.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

309783062

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 10201/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, a trabalhadora da Câmara Municipal de Sabrosa, Doroteia Maria Sequeira de Sousa Abraão, detentora da carreira/categoria, de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foi nomeada em regime de substituição no cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real do IEFP. IP, com efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. José Manuel de Carvalho Marques*.

309795594

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 10202/2016

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na reunião de Câmara de 20 de julho de 2016, foi deliberado abrir procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os seguintes lugares na categoria/carreira indicadas:

1.1 — Referência a) um posto de trabalho de técnico superior, área design gráfico;

1.2 — Referência b) um posto de trabalho de técnico superior, área educação;

1.3 — Referência c) um posto de trabalho de assistente técnico, (técnico profissional) área manutenção elétrica

2 — Para efeitos do n.º 1 ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, não existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Local de trabalho — Referência a); Referência b) e Referência c) o local de trabalho será na área do município de Salvaterra de Magos, sendo o vencimento o correspondente aos escalões aplicáveis da tabela única remuneratória e demais legislação aplicável.

4 — Legislação aplicável aos presentes procedimento concursais: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março; e o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

5.1 — Referência a) Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente, exerce com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos cientifico-técnicos inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios e atividade: criação, execução e acompanhamento de todo o processo inerente à produção de materiais gráficos (informativos e promocionais); elaboração de propostas de materiais gráficos adaptados a vários suportes de divulgação; elaboração de manuais de identidade de imagens gráficas; projetos de identidade corporativa; conceção e projetos de espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; emissão de pareceres técnicos no domínio do design.

5.2 — Referência b) Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente, exerce com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos cientifico-técnicos inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios e atividade: prestar apoio técnico com caráter cultural, social e recreativo a comunidade, grupos e indivíduos, em ordem à melhoria das suas condições de vida, designadamente, colaborar na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, por tanto, atividades de índole cultural, educativa e recreativa; promove e apoia as atividades referidas na alínea anterior, na ocupação de tempos livres de crianças, jovens e pessoas idosas, abrangidos por equipamentos sociais de infância e juventude e equipamentos sociais de terceira idade; fomentar e apoiar atividades de carácter formativo mediante a realização de cursos ou campanhas de educação sanitária e de formação familiar e doméstica; prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas; contribui para assegurar a articulação entre os equipamentos sociais e as famílias, bem como a ligação com diferentes instituições e serviços; participa na prospeção, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, bem como nos respetivos programas de ação, colaborando para o efeito com entidades e instituições locais; participa, quando necessário, em estudos sobre a caracterização do meio social, mediante o levantamento das necessidades existentes e das carências mais sentidas, com vista a encontrar as respostas adequadas.

5.3 — Referência c) Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 2, nomeadamente, informar e dar pareceres sobre o funcionamento, manutenção e conservação dos equipamentos da sua responsabilidade, que controla; zelar pelo bom funcionamento dos mesmos, cumprir programas de utilização e rentabiliza-los de acordo com as normas técnicas; apoiar a instalação, montagem e reparação dos equipamentos.

6 — Composição do júri:

6.1 — Referência a) técnico superior, área design gráfico:

Presidente do júri: Daniel Filipe Moreira Rabita, Chefe de Direção Intermédia de 3.º Grau, da Subunidade de Desenvolvimento Económico, Turismo, Comunicação e Imagem.

Vogais efetivos: Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal de Ação Social e Cultural e Agostinho da Costa Gomes, técnico superior.

Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Carla Sofia Mendes Pinto, técnico superior. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6.2 — Referência b) técnico superior, área educação:

Presidente do júri: Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Agostinho da Costa Gomes, técnico superior e José Manuel Bunheira Coelho, técnico superior.

Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal de Ação Social e Cultural. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6.3 — Referência c) assistente operacional (técnico profissional manutenção elétrica):

Presidente do júri: Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Manuel João da Silva Henriques, fiscal técnico de eletricidade e Agostinho da Costa Gomes, técnico superior.

Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Noel Gomes Pereira Caneira, assistente técnico, secretário de vereação em regime de nomeação. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

7 — Sem prejuízo dos requisitos especiais previstos no ponto seguinte, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a

seguir referidos, os quais devem ser declarados obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais de admissão (nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida):

Referência a) e Referência b) Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional III (Licenciatura), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência c) Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional II (12.º ano de escolaridade), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

8 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Nível habilitacional exigido:

9.1 — Referência a) Licenciatura em Design Gráfico;

9.2 — Referência b) Licenciatura em Educação;

9.3 — Referência c) Curso técnico Profissional das Instalações Elétricas, (Curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas no ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional nível III, definido pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de julho, ou curso equiparado).

10 — Formalização da candidatura — As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e no site www.cm-salvaterrademagos.pt sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos. Não serão aceites candidaturas por via eletrónica. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.1 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7, do presente aviso. É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;
b) Documento comprovativo do requisito habilitacional, exigido para a referência a que se candidata, referido no ponto 9, do presente aviso;
c) Declaração da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para a presentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço; posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;
d) *Curriculum Vitae,* detalhado, paginado e assinado;
e) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.2 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do ponto 10.1.

10.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Referência a); Referência b) e Referência c) — Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A prova de conhecimentos (PC) destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à prova, versará sobre os temas indicados em anexo ao presente aviso publicado no *Diário da República,* e com a duração de 90 minutos.

11.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar as qualificações, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HA\ (25\ \%) + FP\ (25\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (10\ \%)$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

11.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: motivação pessoal; relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação e experiência profissional. Serão avaliados segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Considerando a necessidade de reforçar, com carácter urgente e de permanência, os Recursos Humanos dos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, bem como a necessidade de garantir a tramitação daqueles em tempo útil, por parte dos serviços de recrutamento e seleção, a utilização dos métodos de seleção é faseada, aplicando-se apenas como método de seleção obrigatório, a todos os candidatos, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, e o método seguinte apenas à parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

11.5 — Para os efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção.

11.6 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão: VF = PC ou AC (70 %) + EPS (30 %).

12 — As atas do júri, onde contam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município em www.cm-salvaterrademagos.pt e notificada aos candidatos através de ofício registado.

14 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.1 — O exercício do direito de participação dos candidatos deve ser formalizado obrigatoriamente, através de formulário para o efeito, ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e no site da mesma em www.cm-salvaterrademagos.pt.

15 — Quotas de Emprego, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

ANEXO

Enunciado do programa da prova escrita de conhecimentos

Referência a) técnico superior, área design gráfico

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do trabalho em funções Públicas.

3 — Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro — Aprova o Código da Publicidade

4 — Decreto-Lei n.º 275/98 de 9 de Setembro — Altera o Código da Publicidade (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro);

5 — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março — Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Referência b) técnico superior, área educação

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do trabalho em funções Públicas.

3 — Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro — Regula as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+» republicada pela Portaria n.º 20-A/2014 de 30 de Janeiro.

4 — Portaria n.º 320/2012, de 12 de Outubro — Institui a atividade socialmente útil a desenvolver por parte dos beneficiários da prestação de rendimento social de inserção.

Referência c) assistente técnico (técnico profissional elétrica)

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do trabalho em funções Públicas.

3 — Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro de 2006 — Aprova as regras técnicas das instalações elétricas de baixa tensão.

4 — Portaria n.º 252/2015, de 19 de agosto de 2015, que procede à alteração da Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro.

4 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Helena Maria Pereira das Neves*.

309791973

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10203/2016

Contratação por tempo indeterminado de 3 assistentes operacionais (jardineiros)

Tendo ficado desertos os procedimentos concursais comuns para ocupação dos postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional abertos através do Aviso n.º 15161/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 253, de 29.12, por recurso à mobilidade interna na categoria, bem como, o Aviso n.º 6939/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 105, de 01.06, para recurso ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público previamente estabelecida, deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 22 de fevereiro de 2016, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 26.07.2016, e conforme deliberação da Câmara Municipal, de 25.07.2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados do Município de Santa Maria da Feira.

1 — Local de trabalho — Área do Município de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Cultivar flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; quando existam viveiros de plantas, proceder à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; proceder igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; responsabilizar-se pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; proceder a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores, o arranjo do material; responsabilizar-se pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações.

4.2 — Podem candidatar-se ao presente concurso, os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público, conforme estabelecido no n.º 5.º do artigo 30.º da LTFP.

5 — Os Municípios encontram-se dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), aplicável por força do disposto ao artigo 18.º da LOE 2016, a posição remuneratória de referência é de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — A formalização e apresentação das candidaturas é realizada mediante requerimento de uso obrigatório (sob pena de exclusão) e disponível no site da Câmara — www.cm-feira.pt, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Divisão de Administração Geral, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Praça da Republica, Apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

7.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

7.3 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado (sob pena de exclusão) de: Certificado de Habilitações, *Curriculum Vitae* devidamente datado e instruído com documentos comprovativos da experiência e formação nele mencionados, e, quando aplicável, a declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, com menção do tempo de serviço, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Métodos de Seleção:

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC) ou Avaliação Curricular (AC — método de seleção obrigatório;
b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e Exame Médico (EM) — método de seleção facultativo;

8.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.
8.2 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos;
8.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos, em substituição da Avaliação Curricular.
8.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
8.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o segundo método de seleção indicado, será aplicado de forma faseada, sendo efetuado apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
8.6 — Forma, natureza e duração dos métodos de seleção:

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC):

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, obedecendo ao seguinte programa:
Execução de podas em altura, preparação de terreno para sementeiras de relva e corte, movimentação de espaços verdes;

b) Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária exigida de acordo com a idade, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária exigida, de acordo com a fórmula abaixo indicada e cujos resultados serão apurados numa escala de 0 a 20 valores.

AC = (HA x 25 %) + (FP x 25 %) + (EP x 40 %) + (AD x 10 %)

HA — Habilitação académica
FP — Formação profissional
EP — Experiência profissional
AD — Avaliação desempenho

c) Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

d) Entrevista Avaliação Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. São adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

f) Exame Médico

O Exame Médico (EM) será efetuado pela medicina no trabalho, a qual informará se o candidato está apto ou não apto para o exercício da função. Caso o candidato seja considerado não apto, será excluído do procedimento.

8.7 — A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

OF=((40xPPC)+ (30xAP)+ (30xEPS))/100

ou

OF=((40xAC)+ (30xEAC)+(30xEPS))/100

em que:

OF — Ordenação Final;
PPC — Prova Prática de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de avaliação de competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual. Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade.
10 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
11 — Quotas de Emprego:
11.1 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
11.2 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
12 — Júri do concurso:

Presidente: Vitor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e Saúde.
Vogais efetivos: Luís Santos Pereira Lino, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes e Fernando Jorge Pereira Almeida, Encarregado Operacional;
Vogais suplentes: Filipe Miguel Milheiro Leite Pinto, Técnico superior, área engenharia florestal e Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, bem como, os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emídio Sousa.*

309772362

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10204/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto nos artigos 99.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 156/2016 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 30 de junho, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública das alterações ao Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2013.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Assim, foram aprovadas e propostas alterações ao n.º 1 do art. 2.º, a revogação do n.º 3 e n.º 4 do mesmo art. 2.º; a alteração dos n.os 1, 2, 3 e 4 do art. 6.º; alteração do art. 7.º e consequente renumeração; alteração do n.º 1 e 2 do art. 8.º; alteração dos n.os 1, 8 e 9 do art. 9.º e consequente renumeração; criação dos n.os 6 e 7 do art. 10.º; alteração dos n.os 5 e 6 do art. 11.º; alteração do n.º 3 do art. 12.º e alteração do n.º 5 do art. 14.º, do Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal.

Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

[...]

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares e coletivas que exerçam atividades económicas na área do Município do Seixal.
2 — [...]
3 — Revogado.
4 — Revogado.

Artigo 3.º

Competência

[...]

Artigo 4.º

Entidade Gestora

[...]

CAPÍTULO II

Candidatos e Candidatura

Artigo 5.º

Candidatos

1 — [...]
2 — [...]

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — As candidaturas à IEBS decorrerão de forma permanente, sempre que se encontrem disponíveis gabinetes para utilização pelas empresas.

2 — As candidaturas deverão ser apresentadas juntos dos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou via eletrónica através do endereço incubadora@cm-seixal.pt, mediante o preenchimento da ficha de candidatura que se encontra disponível no site www.cm-seixal.pt, e acompanhada dos seguintes documentos:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

3 — Após a verificação dos requisitos constantes no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para o processo de avaliação e ou admissão de candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.

4 — A viabilidade da admissão e da avaliação das candidaturas será da responsabilidade de dois elementos da estrutura gestora da IEBS e de um representante do Madan Parque — Associação Parque de Ciência e Tecnologia Almada/Setúbal, de acordo com os critérios indicados no artigo seguinte.

5 — [...]

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

1 — [...]
2 — Os candidatos à IEBS podem ser convocados para uma entrevista de seleção.

CAPÍTULO III

Instalações e Serviços

Artigo 8.º

Instalações

1 — A IEBS é uma estrutura fixa que dispõe de espaços modernos e qualificados, infraestruturas dos e equipados como todo o mobiliário essencial para a fase inicial da atividade das empresas.

2 — Para utilização comum, a IEBS disponibiliza: (i) serviços administrativos de apoio, (ii) eletricidade, (iii) lavabos, (iv) manutenção geral, (v) endereço comercial e sala param reuniões, (vi) acesso a Wi-Fi.

Artigo 9.º

Serviços

As empresas incubadas usufruem dos seguintes serviços:

1 — As empresas em regime de incubação física usufruem da disponibilização de espaço físico;
2 — [...]
3 — [...]
4 — Consumos de eletricidade, água e Wi-Fi;
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — A incubação virtual funciona como sede social dos negócios cuja atividade da empresa não exija a utilização de um espaço físico.
9 — Os serviços disponíveis para o regime de incubação virtual serão os seguintes:

a) Acesso a sede fiscal na IEBS;
b) Receção e distribuição de correspondência;
c) Agendamento e utilização da sala de reuniões da IEBS;
d) Participação nos eventos de cariz empresarial promovidos pela IEBS.

10 — Anterior n.º 8
Redução de taxas para empresas incubadas que se fixem nos núcleos urbanos antigos.
11 — Anterior n.º 9
Às empresas poderão ser disponibilizados outros serviços/apoios de acordo com as necessidades e interesse dos projetos que venham a ser propostos.

CAPÍTULO IV

Utilização

Artigo 10.º

Contrato

1 — [...]

2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — As candidaturas admitidas em nome individual e que posteriormente possuam outro tipo de constituição legal, poderão celebrar contrato de prestação de serviços de incubação empresarial com o Município, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da alteração.
7 — Os contratos de prestação de serviços de incubação empresarial celebrados entre o Município e empresários em nome individual, poderão ser alvo de transmissão de posição contratual, mediante a apresentação dos documentos comprovativos e após análise da estrutura competente da CMS.

Artigo 11.º

Instalações e Equipamentos

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — A instalação, manutenção e serviços de assistência dos equipamentos adicionais e instalados por conta da empresa, nomeadamente computadores pessoais, impressoras, fax e softwares diversos serão da sua única e exclusiva responsabilidade.
6 — A empresa não poderá introduzir qualquer alteração nas estruturas do(s) gabinete(s) cedido(s) sem prévia autorização por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Instalações e Equipamentos Comuns

1 — Consideram-se espaços comuns da IEBS:

a) Sala de reuniões;
b) Instalações sanitárias;
c) Espaços de acesso geral.

2 — Os espaços comuns são utilizáveis de duas formas:

a) Para os fins inerentes ao exercício das atividades que as empresas se propõem a desenvolver e que fazem parte do seu objeto pessoal;
b) Para aluguer a terceiros mediante o tarifário em vigor;
c) Para a realização de eventos/ atividades de interesse para o Município e para as empresas.

3 — O acesso e utilização das salas de reunião será efetuado mediante o preenchimento, de uma requisição, com a antecedência mínima de 24 horas relativamente ao dia da utilização pretendido (exceto fins de semanas e feriados), ou em caso de necessidade, sempre que a sala se encontre disponível para o efeito.

Artigo 13.º

Obras e Reparações das Instalações

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]

Artigo 14.º

Encargos

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — A utilização dos gabinetes nas instalações da IEBS confere o direito a um determinado volume de fotocópias de forma gratuita e a obrigação de pagamento das excedentes, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Acesso

[...]

Artigo 16.º

Deveres e Obrigações das Empresas

[...]

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Resolução do Contrato

[...]

Artigo 18.º

Seguro das Instalações

[...]

Artigo 19.º

Responsabilidade Civil e Criminal

[...]

Artigo 20.º

Prazos

[...]

Artigo 21.º

Ações Fiscalizadoras

1 — [...]
2 — [...]

Artigo 22.º

Casos Omissos

[...]

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

[...]

1/07/2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

309796793

MUNICÍPIO DE SINES

Despacho n.º 10364/2016

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que, por proposta da Câmara Municipal de Sines, aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2016, a Assembleia Municipal de Sines, em sessão ordinária de 24 de junho de 2016, deliberou aprovar a organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Sines segundo o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, bem como aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Sines, nos termos que a seguir se publica em texto integral.

Através da deliberação tomada em 28 de julho de 2016, foi aprovada pela Câmara Municipal de Sines, a definição da estrutura flexível dos serviços municipais, com a consequente criação das unidades orgânicas flexíveis, respetivas atribuições e competências, conforme o disposto no Anexo I do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Sines.

Faz-se igualmente público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines de 2 de agosto de 2016, foi aprovada a estrutura de unidades sem tipologia definida diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal, conforme o anexo II ao supra referido regulamento, que dele faz parte integrante e que também se publica em texto integral.

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Sines e os seus anexos entram em vigor no dia 1 de setembro de 2016, ou, se a

publicação for posterior a esse dia, no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

Divulgue-se.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, estipulando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Nos termos do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o Município de Sines não é possível provimento de diretores de departamento municipal, pelo que o modelo de estrutura hierarquizada não pode comportar unidades orgânicas nucleares.

O princípio da flexibilidade na gestão das organizações é condição da sua eficácia e operacionalidade, pelo que, se considera premente proceder a alterações na estrutura funcional vigente.

As intenções que presidiram à presente reestruturação assentam na agilização da estrutura e na articulação de competências para prossecução da estratégia municipal e na orientação para os novos modelos de relacionamento com o cidadão e empresas, bem como com as restantes entidades que se relacionam com o Município de Sines no âmbito da prossecução das suas competências.

O modelo de organização dos serviços municipais, que ora se propõe, visa pois, não só cumprir as exigências legais, mas garantir igualmente o cumprimento dos objetivos atrás enunciados.

A estrutura orgânica é elaborada nos termos do disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos artigos 4,º, 7.º, 8.º, 9.º 10.º, 21.º e n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO I

Princípios orientadores

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Modelo de organização e estrutura

Modelo de organização

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

2 — A estrutura flexível corresponde a uma componente variável da Organização, que visa a adaptação permanente dos serviços às necessidades e à otimização dos recursos, e é composta por:

a) Unidades orgânicas flexíveis — dirigidas por chefe de divisão ou por titulares de cargo direção intermédia do 3.º grau, compreendendo competências de âmbito técnico-operativa e instrumental, integradas numa mesma área funcional.

b) Subunidades orgânicas de caráter flexível que agregam atividades de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, dirigidas por coordenadores técnicos.

3 — Poderão ainda ser constituídas equipas de projeto, por deliberação da Câmara Municipal, como unidades orgânicas temporárias, nos termos do limite fixado pela Assembleia Municipal, lideradas por coordenador de projeto, sem equiparação a cargo de dirigente, que visam o desenvolvimento de projetos temporários cuja prossecução deva ser assegurada por equipa autónoma, tendo em vista o aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão.

4 — As unidades flexíveis são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

5 — As subunidades são criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

6 — Poderão ainda ser criados na dependência e pelo Presidente da Câmara Municipal, gabinetes que sendo unidades sem tipologia definida, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, atendem a competências de apoio e assessoria aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica, fiscalizadora ou política e eventualmente disposição legal que assim o determine.

7 — O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a possibilidade da constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho, desde que tal se revele necessário em função de prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do Presidente da Câmara.

8 — A estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respetivas unidades orgânicas consta do Anexo I ao presente Regulamento.

9 — A estrutura de subunidades orgânicas municipais e outras unidades sem tipologia definida diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal consta do Anexo II ao presente Regulamento.

10 — O organograma da macroestrutura dos serviços municipais consta do Anexo III ao presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Cargos de direção

Cargos dirigentes

1 — Os cargos dirigentes das câmaras municipais são os definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, estatuído pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2 — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Competências funcionais dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

Compete aos dirigentes intermédios de 3.º grau, coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção, devendo para o efeito:

1 — Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço;

2 — Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

3 — Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e da unidade orgânica e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

4 — Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

5 — Divulgar, junto dos colaboradores, os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pela unidade orgânica, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

6 — Gerir os recursos afetos à unidade, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as ordens do Presidente da Câmara e ou do vereador com competência delegada;
7 — Dirigir e organizar as atividades da unidade, de acordo com o plano de ação definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de atividade;
8 — Colaborar no projeto de proposta das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da unidade;
9 — Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da unidade;
10 — Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da unidade;
11 — Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessários à decisão dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada;
12 — Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
13 — Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, nas áreas da unidade;
14 — Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições da unidade;
15 — Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da unidade;
16 — Elaborar ou visar pareceres e informações sobre assunto do âmbito da unidade, designadamente ao nível da modernização e informatização dos serviços;
17 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas funções, lhes sejam superiormente solicitadas.
18 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações em vigor.

Recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vinculo por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos:

a) Dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida no número anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direção intermédia de 3.º grau por um período temporal não inferior a 10 anos.
c) A contratação dos cargos dirigentes é feita de acordo com o quadro de competências previstas no mapa de pessoal do Município, considerando as disponibilidades orçamentais.

2 — A remuneração dos dirigentes intermédios é fixada na 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, acrescido de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

CAPÍTULO IV

Atribuições comuns

Atribuições comuns a todas as unidades

Sem prejuízo das atribuições das unidades e subunidades orgânicas definidas respetivamente pela Câmara Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, constituem atribuições comuns a todas as unidades orgânicas dos serviços municipais:

1 — Colaborar na elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Relatório de Atividade e de Gestão;
2 — Programar a atuação da unidade orgânica em consonância com os Planos de Atividades e Orçamento;
3 — Coordenar a atividade das unidades de si dependentes e assegurar a colaboração com outras unidades dos serviços na integração de intervenções conjuntas, de forma a garantir a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
4 — Gerir os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, garantindo a sua utilização racional;
5 — Colaborar na elaboração de regulamentos, normas e instruções necessários ao correto exercício da atividade e promover a sua divulgação entre os trabalhadores e os munícipes;
6 — Promover a elevação do nível de desempenho da unidade mediante a adoção de medidas de simplificação e racionalização de métodos e processos de trabalho, visando incrementar a qualidade técnica do serviço prestado, o cumprimento das exigências legais e normativos respeitantes à atividade e satisfação dos munícipes;
7 — Proceder à aplicação do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores, dirigentes e serviços da unidade;
8 — Colaborar na elaboração do Plano de Formação, procedendo à identificação das necessidades na unidade orgânica e dos trabalhadores, com o objetivo de adequar as suas capacidades profissionais e pessoais às exigências das atividades em que intervêm e promover o seu desenvolvimento integral;
9 — Participar e contribuir para a formulação, implementação e desenvolvimento de medidas que promovam ambientes e práticas de trabalho mais favoráveis à proteção e promoção da saúde no trabalho;
10 — Colaborar com o serviço de aprovisionamento ao nível do planeamento de necessidades de consumo de materiais e equipamentos, bem como na definição e verificação dos requisitos e de critérios técnicos de qualidade a que estes devam corresponder;
11 — Cumprir as demais disposições que lhe sejam cometidas na sua área de atividade no âmbito do sistema de controlo interno instituído para o Município;
12 — Participar na implementação, acompanhamento e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
13 — Participar na arquitetura, implementação, manutenção e melhoria contínua de sistemas de gestão ambiental tendo como referencias as normas aplicáveis;
14 — Garantir a aplicação das deliberações e ordens de serviço, dos regulamentos e outras leis em vigor relativas à atividade da unidade orgânica;

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Implementação da estrutura

As unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas de projeto e outras unidades que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, são criadas, alteradas e extintas pelos órgãos competentes, fazendo-se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação de atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro.

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da câmara municipal, sempre orientada pelas normas legais em vigor.

Norma revogatória

O presente regulamento revoga a estrutura orgânica atualmente em vigor.

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016.

ANEXO I

Estrutura flexível dos serviços municipais

I. Estrutura flexível

A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis que constituem uma componente variável da organização dos serviços municipais, visando assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

II. Identificação da estrutura flexível

A estrutura flexível do Município de Sines é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

1 — Divisão de Administração e Finanças — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 2.º grau
1.1 — Unidade de Atendimento e Gestão Documental — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 3.º grau
2 — Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 2.º grau
3 — Divisão de Ordenamento do Território — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 2.º grau
4 — Divisão de Desenvolvimento Social — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 2.º grau
5 — Unidade de Desenvolvimento Local — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 3.º grau

III. Definição das unidades flexíveis

As competências das unidades orgânicas flexíveis, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro são as seguintes:

0 — Competências comuns às unidades orgânicas

Sem prejuízo das orientações genéricas previstas no Regulamento Interno, e das competências comuns, devem os serviços municipais e os seus trabalhadores e agentes colaborar entre si para a obtenção das melhores condições de eficiência da atividade do Município no desempenho das suas funções, de acordo com os objetivos definidos pelos órgãos municipais. Assim, compete genericamente a todas as unidades orgânicas flexíveis:

0.1 — Superintender, gerir e coordenar as subunidades sob a sua dependência hierárquica;
0.2 — Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de quem recebe ou presta apoio;
0.3 — Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria administrativa, técnica ou executória;
0.4 — Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas no âmbito de sistemas de controlo interno e qualidade;
0.5 — Prestar as informações de carácter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal ou pelo respetivo Presidente;
0.6 — Submeter a despacho superior ou dos membros do executivo os assuntos da sua competência;
0.7 — Promover a execução das decisões da Câmara Municipal referentes à sua área de atuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respetivos serviços;
0.8 — Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração das Grandes Opções do Plano, Documentos de Prestação de Contas e outros relatórios de atividade;
0.9 — Providenciar as medidas mais adequadas à gestão dos recursos humanos afetos à unidade, em termos de eficácia e economia, promovendo a sua integração, motivação, valorização e desenvolvimento profissional, garantindo o cumprimento do dever de assiduidade e assegurando a eficiência nos métodos e processos de trabalho;
0.10 — Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da unidade, bem como colaborar no âmbito do procedimento de regulamento administrativo e normativo com o Gabinete Jurídico nas matérias técnicas que lhes sejam cometidas;
0.11 — Gerir e zelar pelos equipamentos e bens afetos, informando a unidade com responsabilidade de inventariação e cadastro das alterações patrimoniais dos mesmos, bem como pela qualidade das instalações utilizadas;
0.12 — Recolher, tratar e fornecer informações estatísticas relativas ao desenvolvimento das suas atividades, quer no respeitante a resultados quer a recursos;
0.13 — Realizar ou propor a realização de estudos específicos necessários à prossecução dos seus objetivos;
0.14 — Participar nos trabalhos e estudos de natureza plurissectorial, sempre que as matérias o justifiquem;
0.15 — Garantir o atendimento e a resposta às solicitações dos utentes, sempre que a sua especificidade o exija;
0.16 — Manter a Unidade de Atendimento e Gestão Documental informada sobre tudo o que respeita à prestação dos respetivos bens e serviços aos utentes;
0.17 — Garantir a circulação da informação e comunicação interserviços, necessária ao correto desenvolvimento das respetivas competências;

1 — Divisão de Administração e Finanças
São competências da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

1.1 — Unidade de Atendimento e Gestão Documental
São competências da unidade orgânica flexível, designadamente:
1.1.1 — Atendimento Multicanal:
1.1.1.1 — Assegurar o atendimento permanente, presencial e personalizado do munícipe e outras entidades que se relacionem com o Município em todas as áreas de atuação municipal, com exceção da representação política e institucional;
1.1.1.2 — Gestão e operacionalização dos canais complementares de atendimento não presencial, nomeadamente, atendimento online;
1.1.1.3 — Gestão e coordenação dos espaços de atendimento físico do Município, gerindo os sistemas de gestão de filas de espera, com exceção do atendimento no âmbito de outras unidades orgânicas;
1.1.1.4 — Assegurar a receção nos espaços comuns do edifício dos Paços do Concelho, efetuando a triagem e encaminhamento de público para as diferentes áreas de atendimento;
1.1.1.5 — Gestão e operacionalização dos serviços de comunicação telefónica, sem prejuízo das competências de gestão dos sistemas e equipamentos de suporte pela área de sistemas e tecnologias de informação;
1.1.1.6 — Efetuar a marcação de sessões de atendimento técnico no âmbito de outras unidades orgânicas, mediante a coordenação e gestão colaborativa da agenda pela unidade visada;
1.1.1.7 — Garantir a criação de conteúdos, formulários e documentação de suporte aos processos rececionados, em colaboração com as unidades orgânicas responsáveis pelas matérias objeto de atendimento multicanal;
1.1.1.8 — Prestar informações de âmbito geral sobre os serviços, as principais áreas de intervenção municipal, programas e iniciativas municipais e sobre os processos em curso a pedido dos requerentes;
1.1.1.9 — Rececionar e encaminhar informações sobre situações reportadas pelos munícipes e outras entidades que se relacionem com o Município, no âmbito de necessidades de intervenção municipal requeridas;
1.1.1.10 — Efetuar a receção, registo informático e encaminhamento dos processos de reclamação e sugestão para os serviços competentes.
1.1.2 — Gestão Comercial e Processual
1.1.2.1 — Assegurar os procedimentos inerentes à gestão comercial dos serviços urbanos de abastecimento de água, saneamento e resíduos, nomeadamente
1.1.2.1.1 — Gestão de clientes;
1.1.2.1.2 — Gestão de contratos, incluindo o incumprimento contratual;
1.1.2.1.3 — Gestão de pedidos/processos;
1.1.2.1.4 — Gestão de orçamentação/leitura/processamentos /elementos para faturação;
1.1.2.1.5 — Controlo de cobrança;
1.1.2.2 — Assegurar os processamentos inerentes à emissão de rendas, taxas de ocupação e outras receitas decorrentes da concessão de direitos de superfície no âmbito da gestão das zonas industriais, mercados e feiras e cemitério;
1.1.2.3 — Assegurar os procedimentos inerentes à gestão comercial de transportes urbanos;
1.1.2.4 — Realizar e controlar a gestão processual associada aos procedimentos de declaração ou controlo prévio, da competência do Município, com exceção das competências cometidas especificamente à Divisão de Ordenamento do Território;
1.1.2.5 — Organizar os processos de venda de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos e assegurar as demais ações administrativas relacionadas com o cemitério;
1.1.2.6 — Organizar os processos administrativos relativos aos mercados e feiras municipais;
1.1.2.7 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao acompanhamento dos processos instruídos/submetidos no âmbito do atendimento multicanal, no âmbito das suas competências;
1.1.3 — Normalização e supervisão documental e de processos
1.1.3.1 — Propor e assegurar a padronização, revisão, atualização de normas e documentos institucionais, com vista à simplificação, desburocratização administrativas;
1.1.3.2 — Definir, atualizar, divulgar e verificar o cumprimento das regras em matéria de gestão do diretório de entidades;
1.1.3.3 — Promover pela elaboração, revisão e auditoria ao cumprimento de normas, procedimentos, métodos de controlo interno, com vista à respetiva regularidade, legalidade, responsabilidade, transparência, isenção, eficiência, independência e demais princípios gerais da administração pública;

1.1.3.4 — Desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controlo do processo de tratamento de não conformidades, ações preventivas e corretivas;

1.1.3.5 — Desenvolvimento e aplicação de mecanismos de avaliação dos serviços e da satisfação com os mesmos;

1.1.4 — Gestão Documental

1.1.4.1 — Definir, atualizar, divulgar e verificar o cumprimento das regras de arquivo físico e digital corrente, intermédio e final dos documentos do Município, em conformidade com as leis e normas em vigor, assegurando o acesso à documentação em condições de segurança e rapidez;

1.1.4.2 — Gestão dos diretórios e da documentação nos suportes de arquivo físico e digitais finais de forma integrada em conformidade com a política estabelecida para o funcionamento do sistema de gestão documental, sem prejuízo das competências específicas da área de Sistemas e Tecnologias de Informação em matéria de arquivos digitais;

1.1.4.3 — Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo dos documentos remetidos ao Município pelos canais de correspondência física e conta de correio eletrónico institucional do Município;

1.1.4.4 — Assegurar a expedição de documentos pelos canais de correspondência física e eletrónica institucional;

1.1.4.5 — Assegurar serviços de reprografia e conexos;

1.2 — Gestão Financeira

1.2.1 — No âmbito do planeamento financeiro, coordenar as ações necessárias à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais;

1.2.2 — Instrução de processos de contratação de passivos financeiros e realização das operações inerentes à sua gestão e controlo;

1.2.3 — Demonstrar com base nos registos realizados e expor periodicamente por meio de relatórios, mapas e outros elementos demonstrativos, a situação económica, patrimonial e financeira do Município;

1.2.4 — Analisar os indicadores demonstrativos periodicamente e propor as medidas corretivas necessárias à reposição dos imperativos legais em matéria de equilíbrio das contas;

1.2.5 — Garantir o reporte e obrigações declarativas a entidades externas nos termos definidos por lei ou outras normas tutelares;

1.2.6 — Ainda no âmbito do reporte financeiro, coordenar e executar as ações necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas;

1.2.7 — Acompanhar a execução dos fluxos monetários, elaborando e mantendo atualizados, relatórios, mapas e outros elementos demonstrativos da situação monetária do Município que permitam o planeamento e controlo de tesouraria, alertando para eventuais desequilíbrios e propondo a aplicação financeira de recursos monetários disponíveis.

1.2.8 — Efetuar o reporte dos montantes e fluxos monetários de acordo com as normas, procedimentos e documentos instituídos por lei;

1.3 — Contabilidade

1.3.1 — Proceder ao registo contabilístico de todos os factos patrimoniais e operações de natureza orçamental, bem como observar os princípios geralmente aceites e princípios fiscais constantes de toda a legislação e o conjunto de normas disciplinadoras da contabilidade pública e finanças locais.

1.3.2 — Assegurar os registos inerentes ao sistema de contabilidade de custos, afetação de proveitos e apuramento de resultados, efetuando o controlo das operações realizadas pelos restantes serviços municipais com relevância para o sistema, de modo a determinar os resultados por cada bem ou serviço, atividade ou obra municipal e função;

1.3.3 — Proceder à liquidação das receitas municipais, sempre que essa competência não esteja cometida a outros serviços;

1.3.4 — Efetuar o controlo dos montantes arrecadados por entidades diversas do tesoureiro, nomeadamente agentes externos de cobrança ou outros postos de arrecadação de receita autorizados pelo Município;

1.3.5 — Efetuar o controlo financeiro de transferências concedidas e obtidas, de acordo com as candidaturas homologadas, protocolos, contratos ou outras deliberações de suporte a decisões de concessão de apoio;

1.3.6 — Efetuar o controlo financeiro de operações de receita e das disposições relativas à sua liquidação, sem prejuízo do controlo das disposições de arrecadação e cobrança cometidas aos serviços emissores de receita;

1.3.7 — Efetuar o controlo de garantias e cauções prestadas ao e pelo Município;

1.3.8 — Proceder à emissão das autorizações/ordens de pagamento bem como dos documentos que titulam outras operações relativas a disponibilidades e assegurar a articulação de circuitos e procedimentos com a Tesouraria;

1.4 — Gestão de tesouraria

1.4.1 — Assegurar a gestão de disponibilidades e garantir a guarda e segurança de fundos, montantes e documentos sob a sua responsabilidade;

1.4.2 — Efetuar o recebimento e respetivo registo das diferentes receitas municipais e a entrega dos correspondentes documentos de quitação;

1.4.3 — Efetuar o pagamento e respetivo registo das diferentes despesas municipais e a conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

1.4.4 — Realizar depósitos, transferências e levantamentos e correspondente registo, segundo princípios de segurança, orientações superiores em matéria de rentabilização dos fundos e demais disposições previstas no sistema de controlo interno;

1.4.5 — Proceder aos registos de movimentação de disponibilidades de acordo com as normas aplicáveis;

1.4.6 — Elaborar e conferir os mapas de encerramento diário, remetendo-os com esta periodicidade à contabilidade, conjuntamente com os respetivos documentos que suportam os movimentos de disponibilidades;

1.4.7 — Atestar a verificação dos fundos, montantes e documentos à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

1.4.8 — Elaborar, em colaboração com área funcional de contabilidade, relatórios, mapas e outros elementos demonstrativos da situação monetária do Município, bem como outros que sejam determinados, com vista ao planeamento e controlo de tesouraria.

1.5 — Contratação Pública

1.5.1 — Gerir o sistema centralizado de contratação do Município, promovendo mecanismos de planeamento e assegurando a tramitação de todos os processos de contratação de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;

1.5.2 — Assegurar a gestão e acompanhamento dos contratos em vigor, controlando a necessidade de abertura de novos procedimentos contratuais e assegurando a supervisão e avaliação dos serviços prestados pelos serviços requisitantes.

1.5.3 — Garantir o reporte e obrigações declarativas a entidades externas nos termos definidos por lei ou outras normas tutelares, dentro das matérias de contratação pública;

1.6 — Gestão Patrimonial

1.6.1 — Proceder ao inventário e cadastro do património móvel, imóvel e incorpóreo do Município, cumprindo as normas aplicáveis à administração local;

1.6.2 — Assegurar o registo de propriedade de todos os bens que a isso estejam sujeitos;

1.6.3 — Assegurar a gestão dinâmica do imobilizado móvel do município, implementando um sistema de responsabilização, controlo e reporte das operações subjacentes às alterações patrimoniais ou da afetação e localização, procedendo à atualização do inventário municipal em conformidade com as mesmas;

1.6.4 — Proceder às validações e conferências necessárias para conciliação contabilística e patrimonial e efetivação do cálculo das amortizações de acordo com as normas aplicáveis;

1.6.5 — Assegurar os processamentos inerentes à emissão de rendas de imóveis, com exceção das cometidas à área funcional de gestão comercial da Unidade de Atendimento e Gestão Documental.

1.6.6 — Assegurar a gestão da carteira de seguros do Município, procurando a economia nos custos e a correta cobertura dos riscos a que o Município legalmente seja obrigado, propondo outras coberturas que se afigurem pertinentes.

1.7 — Gestão de stocks

1.7.1 — Promover a organização, registo e atualização permanente do inventário de existências em armazém com um efetivo controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;

1.7.2 — Proceder ao armazenamento e zelar pelo bom acondicionamento e conservação dos bens em stock;

1.7.3 — Propor a constituição e reaprovisionamento racional de stocks, em consonância com critérios definidos em articulação com os serviços utilizadores;

1.7.4 — Proceder ao registo das regularizações necessárias, bem como do movimento de fecho dos meses para cálculo das existências mensais.

1.8 — Gestão de Recursos Humanos

1.8.1 — Assegurar a gestão administrativa, e executar as ações necessárias no âmbito de todos os assuntos relativos à gestão dos recursos humanos, nomeadamente, recrutamento, cadastro, processamento de remunerações, assiduidade, carreiras e categorias, mobilidade, integração de trabalhadores, qualificação e apoio social, em observação das orientações estratégicas definidas pelo Município e da legislação laboral em vigor;

1.8.2 — Elaborar o Balanço Social e outros indicadores de apoio à gestão, em articulação com as restantes unidades orgânicas e Gabinetes;

1.8.3 — Apoiar o Município e os trabalhadores nos contactos com as entidades representativas dos trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor.

1.8.4 — Efetuar e acompanhar os procedimentos relativos a estágios curriculares, profissionais, medidas de apoio ao emprego e outros, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos ou outros acordos existentes.

1.8.5 — Colaborar com a unidade orgânica responsável pela gestão de seguros, no sentido de manter atualizados os seguros dos trabalhadores da Autarquia, bem como acompanhar as situações de acidentes de trabalho;

1.8.6 — Assegurar a gestão e instrumentos de suporte ao ciclo anual de avaliação e proceder ao envio dos dados relativos à avaliação do desempenho para a entidade competente.

1.8.7 — Assegurar as ações no domínio da promoção da formação de recursos humanos do Município:

1.8.7.1 — Gerir o processo de formação profissional do Município, em todas as suas fases (diagnóstico, elaboração do plano de formação, divulgação, programação, implementação, avaliação e candidaturas a fundos de apoio), de acordo com os procedimentos em vigor e promovendo o envolvimento de todas as unidades orgânicas.

1.8.7.2 — Elaborar o Plano Anual de Formação e organizar ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional e a consolidação de competências dos trabalhadores, assim com a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e a melhoria de funcionamento dos serviços conforme orientações superiores.

1.8.7.3 — Propor e manter atualizado o regulamento interno de formação profissional.

1.8.8 — Promover o cumprimento das regras internas de higiene e segurança no trabalho, pela sua definição e auditoria sistemática junto dos serviços municipais:

1.8.8.1 — Proceder à inspeção dos locais de trabalho para a observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais.

1.8.8.2 — Coordenar, assegurar e acompanhar as reuniões de trabalho e atividades promovidas no âmbito da Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, no sentido do cumprimento da lei.

1.8.8.3 — Articular a sua ação com os representantes dos trabalhadores do Município que visem fomentar a melhoria das condições de trabalho.

1.8.8.4 — Elaborar o relatório anual da atividade no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e proceder ao seu envio às entidades competentes.

1.8.9 — Coordenar as ações da área de medicina do trabalho, sem prejuízo da colaboração das restantes unidades orgânicas municipais, e organizar e manter atualizados os dados clínicos individuais dos trabalhadores bem como as respetivas fichas de aptidão.

1.8.10 — Colaborar na elaboração dos planos de emergência dos edifícios e equipamentos municipais e apresentar propostas de regulamentação de segurança das instalações;

1.8.11 — Assegurar o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de segurança e saúde nas obras municipais;

1.9 — Sistemas e Tecnologias de Informação

1.9.1 — Estudar, propor e apoiar a tomada de decisões no que respeita à estratégia no âmbito do modelo lógico e físico das bases de dados e plataformas tecnológicas, que garantam as premissas de modernização, otimização e normalização do funcionamento dos serviços municipais;

1.9.2 — Administrar a arquitetura de sistemas, de informação e comunicações do Município, mantendo atualizado o seu cadastro, e garantindo a sua operacionalidade, disponibilidade adequada e sua salvaguarda;

1.9.3 — Gerir o parque tecnológico instalado e os equipamentos de comunicações e audiovisual, promovendo a respetiva manutenção e renovação, garantindo o desempenho, assegurando a conformidade legal dos mesmos, em matéria de sistemas e tecnologias de informação, no que ao licenciamento e aquisição de direitos de utilização de software e hardware diz respeito;

1.9.4 — Definição e implementação de políticas de segurança nos sistemas informáticos, nomeadamente políticas de acessos, autenticação e partilha, assegurando a execução dos procedimentos destinados a permitirem a adequada manutenção e proteção dos arquivos digitais e ficheiros do equipamento, qualquer que seja o seu suporte;

1.9.5 — Proceder à instalação a atualização e de hardware e software, gerindo as versões de software de base aplicacional instaladas, assegurando o suporte e a elaboração de normas e orientações destinadas aos utilizadores;

1.9.6 — Colaborar no planeamento da gestão de conteúdos (intranet e internet), gerindo as bases de dados e arquivos digitais internos, que possam ser acessíveis aos munícipes para consulta, sem prejuízo das competências de normalização e produção associadas a outras unidades orgânicas;

1.9.7 — No âmbito dos projetos de cariz tecnológico, ou em matéria de sistemas de informação e comunicação do município, planear e gerir as fases de implementação no âmbito das suas competências, monitorizando o seu efetivo desenvolvimento, teste e implementação;

1.9.8 — Identificar, formular propostas e monitorizar ações no âmbito das necessidades de desenvolvimento e/ou correção dos sistemas em uso no município;

1.10 — Informação e Reporte

1.10.1 — Garantir a atualização da informação de suporte ao acompanhamento da atividade municipal no âmbito das competências acima enunciadas que permita a avaliação dos resultados da mesma.

1.10.2 — No âmbito das competências acima referidas, assegurar a prestação de informação aos Órgãos do Município com a periodicidade definida pelos mesmos e cumprir as obrigações declarativas requeridas por entidades externas no âmbito da atividade realizada.

1.11 — Exercer as demais funções, procedimentos ou tarefas que forem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

São competências da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

2.1 — Promover pelo Planeamento, de acordo com as orientações estratégicas do Município, e elaboração de estudos, pareceres, anteprojetos e projetos de obras públicas relativos a edifícios, infraestruturas, arranjos exteriores de vias e equipamentos coletivos da responsabilidade do Município, no âmbito da construção, reconstrução, ampliação, remodelação e conservação, incluindo os investimentos a realizar nos sistemas municipais, com vista à respetiva execução e promoção da qualificação do território, melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico e social, sem prejuízo das competências de planeamento do ordenamento do Território cometidas à Divisão de Ordenamento do Território, nomeadamente:

2.1.1 — No âmbito do planeamento, assegurar a elaboração ou a revisão de projetos subjacentes aos investimentos em respeito pelas normas técnicas e legais aplicáveis;

2.1.2 — No âmbito da contratação pública para a execução dos projetos de obras públicas, compete-lhe a preparação dos elementos técnicos que devam incorporar as peças do procedimento;

2.1.3 — No âmbito do acompanhamento técnico de empreitadas de obras públicas, proceder à fiscalização de obras municipais em curso, articulando a relação do Município com o adjudicatário, garantindo o controlo da execução, de qualidade, de custos e de prazos, assegurando o respetivo cumprimento, incluindo a observação das condições de higiene e segurança na obra, nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo das demais competências inerentes à função;

2.1.4 — Efetuar estimativas orçamentais ou orçamentos dos projetos de execução das empreitadas de obras públicas a incluir no plano de atividades anual e plurianual;

2.1.5 — Estabelecer um sistema de controlo da execução das obras e elaborar um relatório por empreitada, justificando os desvios verificados;

2.2 — Do cadastro, topografia e desenho

2.2.1 — Assegurar a coordenação dos trabalhos técnicos de topografia em concertação com a Divisão de Ordenamento do Território e considerando a sua área de competência;

2.2.2 — Proceder a todas as ações necessárias com vista à elaboração do cadastro referente às infraestruturas e redes municipais, sinalização rodoviária e estrutura fundiária de administração municipal;

2.2.3 — Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram nas áreas de desenho, medições e orçamentos e em domínios técnicos especializados do seu âmbito;

2.3 — Coordenação e controlo de operações

2.3.1 — Desenvolver e aplicar metodologias de levantamento, análise, sistematização e planeamento das necessidades de intervenção dos meios da unidade, em respeito pelas orientações estratégicas do Município;

2.3.2 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao planeamento e reporte da atividade de acordo com as orientações superiores;

2.3.3 — Contabilizar os custos dos serviços prestados e das intervenções executadas no âmbito da divisão;

2.4 — Gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento

2.4.1 — Cadastro e planeamento da rede, promovendo estudos globais de exploração e ou conservação previsional dos sistemas;

2.4.2 — Executar a construção de redes e ramais de abastecimento de águas e águas residuais;

2.4.3 — Gestão técnica e operacional dos sistemas de captação, recolha, tratamento e distribuição de água;

2.4.4 — Gestão técnica e operacional dos sistemas de águas residuais domésticas e pluviais;

2.4.5 — Assegurar o fornecimento de água e de drenagem de águas residuais prestado à população em cumprimento dos requisitos legais e padrões de qualidade definidos;

2.5 — Gestão de recolha de resíduos

2.5.1 — Gestão técnica e operacional dos serviços de recolha de resíduos;

2.5.2 — Controlo da deposição de resíduos;

2.6 — Assegurar a gestão operacional dos transportes urbanos municipais;

2.7 — Manutenção, conservação e reabilitação dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais por administração direta e apoio logístico a outras entidades:

2.7.1 — Programar, coordenar e controlar as atividades inerentes à manutenção, conservação e reabilitação de edifícios, instalações, infraestruturas e equipamentos municipais, realizadas por entidades externas ao Município;

2.7.2 — Assegurar a realização das operações de manutenção, conservação e reabilitação dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais a efetuar por administração direta;

2.7.3 — Assegurar as ações de apoio logístico a outras entidades, de acordo com o superiormente aprovado;

2.8 — Gerir equipamentos municipais, sem prejuízo das competências de a conservação, manutenção e reabilitação por administração direta acima previstas, nomeadamente:

2.8.1 — Assegurar a gestão operacional do mercado municipal, garantindo o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis a este tipo de infraestrutura;

2.8.2 — Assegurar a gestão operacional do cemitério municipal, garantindo o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis a este tipo de infraestrutura;

2.8.3 — Assegurar a gestão da rede viária municipal, incluindo a rede de sinalização horizontal e vertical, parques de estacionamento e outras estruturas de apoio aos transportes rodoviários;

2.8.4 — Assegurar a gestão, criação e contínua melhoria da qualidade e funcionalidade dos parques, espaços verdes urbanos e património municipal.

2.8.5 — Assegurar a conservação e manutenção de equipamentos e mobiliário urbano;

2.8.6 — Assegurar a gestão e garantir a limpeza e a boa manutenção dos espaços públicos, garantindo o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis a cada tipo de infraestrutura;

2.8.7 — Garantir a gestão logística dos edifícios municipais, nomeadamente no que se refere à limpeza e higienização e serviços de segurança.

2.8.8 — Garantir a limpeza e a boa manutenção das instalações sanitárias públicas;

2.8.9 — Assegurar a vigilância dos edifícios e equipamentos municipais, incluindo a abertura e encerramento dos mesmos.

2.9 — Apoio logístico a outras unidades orgânicas e entidades apoiadas pelo Município, nomeadamente no âmbito da circulação física de bens e equipamentos municipais

2.10 — Gestão de frota de máquinas e viaturas do Município

2.10.1 — Assegurar a gestão operacional e manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas e do parque de máquinas do Município;

2.10.2 — Planear e programar a distribuição e afetação de viaturas e equipamentos pelos diferentes serviços, bem como dos respetivos condutores;

2.10.3 — Proceder ao controlo e registo diário de percursos e quilometragem das viaturas, bem como registo e controlo do consumo de combustíveis;

2.10.4 — Recolher diariamente os discos de tacógrafo, proceder à sua leitura e analisar os tempos de paragem e de forma de condução;

2.11 — Informação e Reporte

2.11.1 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao acompanhamento da atividade municipal no âmbito das competências acima enunciadas que permita a avaliação dos resultados da mesma.

2.11.2 — No âmbito das competências acima referidas, assegurar a prestação de informação aos Órgãos do Município com a periodicidade definida pelos mesmos e cumprir as obrigações declarativas requeridas por entidades externas no âmbito dos investimentos realizados e atividade desenvolvida.

3 — Divisão de Ordenamento do Território

São competências da Divisão de Ordenamento do Território, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

3.1 — Gestão urbanística e de outras operações no âmbito de atividades comerciais, industriais de competência municipal

3.1.1 — Assegurar a gestão processual, nomeadamente o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, bem como a analise técnica e submeter à aprovação os procedimentos de comunicação e controlo prévio e emissão dos respetivos títulos, nos termos da legislação em vigor e das competências do Município, inerentes a:

3.1.1.1 — Operações urbanísticas;

3.1.1.2 — Toponímia e numeração de polícia;

3.1.1.3 — Atividades económicas e publicidade;

3.1.1.4 — Atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, sem prejuízo da apreciação da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos no âmbito das suas competências em matéria de espaço público, sinalização e trânsito;

3.1.1.5 — Outras atividades que careçam de permissão administrativa da competência municipal nos domínios da gestão do território, ambiente e atividades económicas;

3.1.2 — Assegurar os procedimentos administrativos referentes às medidas de tutela da legalidade no âmbito das competências da unidade;

3.1.3 — Propor e instruir processos com vista à declaração de utilidade pública, para efeitos de posse administrativa, de terrenos necessários à execução dos planos de urbanização e dos planos de pormenor plenamente eficazes;

3.2 — Planeamento e Ordenamento do Território

3.2.1 — Promover, coordenar, monitorizar e gerir a elaboração ou revisão dos instrumentos de ordenamento e gestão territorial de competência municipal, assegurando a sua articulação com planos, programas e projetos de âmbito municipal ou supramunicipal e a aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes;

3.2.2 — Acompanhar e participar na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento intermunicipais e regionais, conciliando as propostas municipais de desenvolvimento territorial com os planos e iniciativas intermunicipais, regionais, nacionais, europeias e internacionais, compatibilizando os instrumentos de planeamento físico do território;

3.2.3 — Delimitar as áreas de desenvolvimento urbano e construção prioritárias com respeito pelos planos nacionais e regionais e pelas políticas setoriais;

3.2.4 — Delimitar as zonas de defesa e controlo urbano, de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, dos planos de renovação de áreas degradadas e de recuperação de centros históricos;

3.2.5 — Elaborar estudos urbanísticos, loteamentos municipais e outros estudos, bem como projetos de arquitetura quando solicitados;

3.3 — Fiscalização, nos domínios de competência municipal

3.3.1 — Promover a organização de vistorias, fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas da competência municipal, bem como a execução de ações ou verificação do seu cumprimento no âmbito de medidas de tutela e reposição da legalidade em conformidade com o que for determinado superiormente;

3.3.2 — Colaborar ativamente com as demais unidades orgânicas, bem como com outras entidades fiscalizadoras, prestando as informações que forem solicitadas;

3.3.3 — Articular a atividade com a área da saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar;

3.3.4 — Levantar autos pelas infrações constatadas, dando-lhes o seguimento processual previsto legalmente;

3.3.5 — Assegurar o planeamento e o reporte no âmbito da atividade de fiscalização;

3.3.6 — Exercer as demais funções que nesta área de intervenção lhe forem determinadas superiormente.

3.3.7 — Fiscalizar as feiras e mercados, respetiva salubridade e limpeza;

3.3.8 — Fiscalizar as vias públicas e demais infraestruturas municipais e informar da necessidade de intervenção nas mesmas;

3.4 — Ambiente e conservação da natureza

3.4.1 — Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos ou privados (nos casos em que for legalmente exigível), que pela sua natureza ou dimensão venham a influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida no município;

3.4.2 — Conduzir os procedimentos inerentes à fase de consulta pública dos processos de avaliação de impacte ambiental promovidos por entidades exteriores ao município, ou pelo próprio município;

3.4.3 — Participar em todos os projetos e iniciativas relacionadas com a proteção ambiental;

3.4.4 — Assegurar em consonância com outros serviços municipais, o cumprimento do Plano Diretor Municipal no que concerne a todas as componentes ambientais;

3.4.5 — Colaborar na definição de medidas de proteção de zonas de especial interesse ecológico;

3.4.6 — Programar, projetar e executar ações de educação e sensibilização ambiental;

3.4.7 — Avaliar situações de incomodidade sonora no âmbito das competências municipais e assegurar o cumprimento das disposições legais sobre o ruído;

3.4.8 — Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN com o objetivo de assegurar a sua preservação;

3.4.9 — Assegurar a salvaguarda do património natural e paisagístico suscetível de degradação ou perda pelo exercício da atividade económica ou práticas urbanas incorretas;

3.4.10 — Assegurar no plano técnico a ligação ao Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e outras áreas protegidas;

3.4.11 — Promover o estudo sistemático e integrado da problemática do ambiente no Concelho, nas suas diversas vertentes propondo as medidas adequadas, aos diferentes níveis de decisão do Município, para salvaguardar e melhorar as condições gerais do ambiente.

3.4.12 — Identificar as fontes e agentes de poluição no Município, estabelecendo prioridades e desenvolvendo as ações necessárias no sentido de as eliminar ou minimizar, em colaboração com as entidades competentes;

3.4.13 — Estabelecer a ligação entre o Município e grupos ou associações vocacionadas para a defesa do ambiente;

3.5 — Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica

3.5.1 — Conceber e desenvolver o modelo de dados e gestão da informação georreferenciada, gerir os sistemas de informação suporte e estipular os mecanismos de atualização e assegurar o controlo da fiabilidade da informação de suporte às decisões e intervenções da administração municipal;

3.5.2 — Promover e garantir o sistema de informação geográfica e a sua disponibilização aos utilizadores internos e externos, bem como garantir a gestão da cartografia digital do Município, colaborando no registo e atualização do cadastro rústico e urbano do território municipal.

3.5.3 — Coordenar o processamento da informação geográfica para apoio à elaboração dos planos municipais e ordenamento do território, apoiando a utilização de informação geográfica neste domínio.

3.5.4 — Recolher, integrar e disponibilizar informação georreferenciada referente ao Município, ou de interesse para a gestão e planeamento estratégico do mesmo, produzida por entidades externas.

3.5.5 — Organizar e gerir o arquivo cartográfico e topográfico do Concelho;

3.5.6 — Apoiar os utilizadores do SIG no que respeita à introdução de conteúdos e consulta de informação e utilização das aplicações SIG de cada unidade;

3.6 — Informação e Reporte

3.6.1 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao acompanhamento dos processos de gestão urbanística e de outras operações no âmbito de atividades comerciais e industriais de competência municipal;

3.6.2 — Conceber e desenvolver o modelo de dados e gestão da informação georreferenciada, gerir os sistemas de informação suporte e estipular os mecanismos de atualização e assegurar o controlo da fiabilidade da informação de suporte às decisões e intervenções da administração municipal;

3.6.3 — No âmbito das competências acima referidas, assegurar a prestação de informação aos Órgãos do Município com a periodicidade definida pelos mesmos e cumprir as obrigações declarativas requeridas por entidades externas no âmbito da atividade realizada;

4 — Divisão de Desenvolvimento Social

4.1 — Intervenção Social

4.1.1 — Coadjuvar na definição de políticas, fomentar, dinamizar e participar, em cooperação com instituições ou em parceria com a administração regional, em programas e projetos de desenvolvimento social específicos ou integrados de âmbito municipal, interagindo com outros serviços municipais, designadamente nos domínios:

4.1.1.1 — Da igualdade de oportunidades, da melhoria da qualidade de vida e do reforço da coesão social;

4.1.1.2 — Da promoção da educação para a formação ao longo da vida, cidadania e participação cívica;

4.1.1.3 — Da promoção da solidariedade, empreendedorismo e economia social;

4.1.1.4 — Da qualificação dos tempos livres e desenvolvimento comunitário dos munícipes;

4.1.1.5 — Da capacitação, informação e formação junto dos munícipes numa ótica de desenvolvimento psicossocial;

4.1.1.6 — Da promoção da saúde;

4.1.2 — Planear e desenvolver ou propor e instruir processos de apoio no âmbito de interesse municipal, bem como assegurar a requisição dos meios internos para a concessão do apoio de acordo com o aprovado superiormente;

4.1.3 — Realizar e manter atualizado o diagnóstico dos problemas sociais emergentes no território concelhio;

4.1.4 — Cooperar no planeamento dos recursos e rede de equipamentos sociais/ saúde, no sentido de desenvolver as respostas mais ajustadas às necessidades dos grupos mais vulneráveis e ou em situação de risco;

4.1.5 — Promover o desenvolvimento da rede social do concelho, através da consolidação e alargamento das parcerias a nível local na base de uma abordagem articulada com os instrumentos de gestão territorial;

4.1.6 — Fomentar o associativismo no domínio do desenvolvimento social e proceder à análise e emissão de parecer sobre as candidaturas de apoio;

4.1.7 — Definir a política municipal de habitação e propor programas de habitação social municipal, segundo as orientações dos órgãos do município;

4.1.8 — Fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social, sem prejuízo das atribuições próprias da Divisão de Obras e Serviços Urbanos no domínio da conservação e reparação.

4.1.9 — Assegurar a gestão da prestação de serviço de refeições aos funcionários e no âmbito do apoio social devidamente aprovado.

4.2 — Educação

4.2.1 — Desenvolver todas as ações necessárias, com vista à identificação dos edifícios e equipamentos educativos, das ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar, procedendo à identificação das respetivas necessidades, à elaboração de estudos, levantamentos, pareceres, diagnósticos, nomeadamente com vista à reavaliação e/ou revisão da carta educativa, ao planeamento e ordenamento da rede educativa e ao acompanhamento e promoção dos projetos educativos a desenvolver

4.2.2 — Desenvolver programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos, em colaboração com os demais serviços da Câmara Municipal e em cooperação com as entidades exteriores ao Município de Sines;

4.2.3 — Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município, nomeadamente:

4.2.3.1 — Planeamento da resposta às necessidades de aquisição de mobiliário, equipamento e material didático às escolas da competência da autarquia

4.2.3.2 — Gestão do pessoal não docente;

4.2.3.3 — Gestão da prestação de serviço de refeições escolares;

4.2.4 — Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respetiva gestão;

4.2.5 — Promover e adotar todas as ações necessárias à implementação e concretização de programas de atividades de ligação escola-comunidade, bem como promover a articulação estreita e contínua com os órgãos de gestão e administração dos estabelecimentos de ensino, associações de estudantes e associações de pais, e fomentar a sua relevante função educativa;

4.2.6 — Apoiar, no plano técnico, a participação da Câmara nos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos e outros estabelecimentos de ensino;

4.2.7 — Coordenar a participação técnica nas estruturas de concertação concelhia, nomeadamente o Conselho Municipal de Educação e coordenar a participação nas redes nacionais e internacionais nos domínios da educação;

4.2.8 — Propor e promover as ações de educação básica de adultos;

4.2.9 — Assegurar a ação social escolar, quando da competência da Autarquia;

4.2.10 — Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, de competência municipal, em coordenação com outros serviços municipais;

4.2.11 — Promover e gerir os procedimentos de atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;

4.2.12 — Propor e dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e pessoal dos munícipes e previnam a exclusão e abandono escolar precoce, a implementação de medidas para minimizar a exclusão social em contexto escolar e garantir a igualdade de oportunidade aos alunos;

4.3 — Desenvolvimento Desportivo

4.3.1 — Assegurar a gestão de equipamentos da rede de instalações desportivas do Município, diretamente ou em parceria com outras instituições, garantindo o seu regular funcionamento em articulação com os correspondentes serviços municipais;

4.3.2 — Conceber, propor e implementar projetos e programas de desenvolvimento desportivo, interagindo com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados, incentivando a prática de desporto nas suas variadas manifestações, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;

4.3.3 — Articulação com entidades atuantes nos domínios do desenvolvimento desportivo, nomeadamente através do acolhimento e realização nas infraestruturas desportivas do Município, de eventos que fomentem o acesso à prática desportiva;

4.3.4 — Fomentar o associativismo no domínio do desenvolvimento desportivo e proceder à análise e emissão de parecer sobre as candidaturas de apoio;

4.3.5 — Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva no concelho, nomeadamente a elaboração e atualização da carta desportiva, bem como participar no planeamento da rede de instalações desportivas do concelho;

4.4 — Juventude

4.4.1 — Estimular o associativismo juvenil e proceder à análise e emissão de parecer sobre as candidaturas de apoio;

4.4.2 — Estimular o contacto com outros jovens através de projetos de intercâmbio locais, regionais, nacionais ou internacionais;

4.4.3 — Coordenar a participação técnica nas estruturas de concertação concelhia e colaborar com associações juvenis, associações de estudantes e outros agentes ligados a atividades com jovens, no fomento e dinamização de projetos de intervenção comunitária (local ou concelhia), incentivando as dinâmicas já existentes ou criar, com os jovens, novas formas de envolvimento na comunidade;

4.4.4 — Promover os contactos e relações a estabelecer com os órgãos da Administração Central e Regional com competência na área da juventude;

4.4.5 — Proporcionar aos jovens oportunidades e espaço para expressarem a sua criatividade de uma forma integrada e saudável;

4.4.6 — Prover a ações de formação, informação e encaminhamento, no sentido da prevenção de comportamentos de risco, em articulação com outras entidades (locais, regionais, nacionais e, eventualmente, estrangeiras).

4.5 — Informação e Reporte

4.5.1 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao acompanhamento da atividade municipal no âmbito das competências acima enunciadas que permita a avaliação dos resultados da mesma.

4.5.2 — No âmbito das competências acima referidas, assegurar a prestação de informação aos Órgãos do Município com a periodicidade definida pelos mesmos e cumprir as obrigações declarativas requeridas por entidades externas no âmbito da atividade realizada.

5 — Unidade de Desenvolvimento Local

São competências da unidade, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

5.1 — Planeamento e Gestão Estratégica

5.1.1 — Fomentar e aplicar mecanismos de planeamento estratégico, promovendo a sua sistematização em documentação suporte;

5.1.2 — Coordenar o processo de planeamento e sistematização de programas operacionais, projetos e ações municipais;

5.1.3 — Desenvolver mecanismos de monitorização e revisão de documentos estratégicos;

5.1.4 — Coordenar ações de monitorização e revisão de programas operacionais, projetos e ações;

5.1.5 — Desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação de programas operacionais, projetos e ações municipais, bem como do desempenho estratégico global;

5.1.6 — Planear e desenvolver ações de promoção integrada do concelho.

5.2 — Gestão de Parcerias

5.2.1 — Identificação de parcerias ou parceiros adequados à prossecução dos objetivos estratégicos do Município;

5.2.2 — Desenvolver mecanismos de monitorização e revisão de relações de parceria, bem como avaliação das mesmas;

5.3 — Gestão de Fundos e Financiamentos Externos

5.3.1 — Realizar ações sistemáticas de prospeção de fontes de financiamento;

5.3.2 — Instruir procedimentos de candidatura a fontes de financiamento;

5.3.3 — Acompanhamento e controlo da execução dos financiamentos obtidos;

5.4 — Comunicação e imagem

5.4.1 — Planear e promover, de forma coerente, a imagem institucional do Município, através de uma política consistente de informação e comunicação que assuma como prioridade, a agilização e a transparência do relacionamento com o Cidadão;

5.4.2 — Garantir a execução das atividades inerentes à comunicação e relacionamento com pessoas e instituições, a nível nacional e internacional, de acordo com a estratégia de desenvolvimento definida pela Câmara Municipal, zelando pela integralidade dos sistemas de informação municipais;

5.4.3 — Garantir a difusão de informação no apoio e defesa do consumidor;

5.4.4 — Administrar a manutenção, atualização e desenvolvimento dos sites municipais, promovendo igualmente a presença do Município nas redes sociais da Internet e desenvolvendo soluções aplicações que promovam a comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal;

5.4.5 — Assegurar a recolha de informação, organização, conceção, impressão e distribuição de instrumentos de informação aos cidadãos;

5.4.6 — Assegurar a conceção, execução e distribuição da informação municipal, bem como de outros documentos para divulgação, bem ainda assegurar o acompanhamento das iniciativas da autarquia local e outras realizadas no Município, procedendo à elaboração de reportagens e notícias, bem como ao registo fotográfico dos eventos que acompanha;

5.4.7 — Proceder à recolha de informação sobre a atividade dos diferentes serviços municipais para incluir nas publicações de caráter informativo da Câmara Municipal, bem como difusão junto dos órgãos de comunicação social;

5.4.8 — Elaborar a agenda mensal, semanal e diária de atividades promovidas pela Câmara Municipal, com o objetivo de programar, atempadamente, a recolha de informação e registo audiovisual tendo em vista a sua difusão por órgãos de comunicação social e inclusão em publicações de carácter informativo municipal;

5.4.9 — Assegurar a gestão do plano anual de publicidade do Município nos meios de comunicação social;

5.5 — Cultura e Património Cultural

5.5.1 — Assegurar a gestão de equipamentos nos domínios da cultura e património cultural, diretamente ou em parceria com outras instituições, garantindo o seu regular funcionamento em articulação com os correspondentes serviços municipais;

5.5.2 — Conceber, propor e implementar projetos e programas culturais, interagindo com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados, incentivando a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;

5.5.3 — Articulação com entidades atuantes nos domínios da cultura e património cultural, nomeadamente através do acolhimento e produção nas infraestruturas culturais do Município, de eventos que fomentem o acesso aos bens culturais;

5.5.4 — Proceder à análise e emissão de parecer sobre as candidaturas de apoio à atividade associativismo nos domínios da cultura e património cultural;

5.5.5 — Defesa do Património Histórico, Cultural e Arqueológico

5.5.5.1 — Assegurar a preservação, a gestão e a difusão do património, das memórias e das identidades locais;

5.5.5.2 — Planear e gerir o património cultural, paisagístico e urbanístico do município, sem prejuízo das competências transferidas para outras entidades no mesmo âmbito;

5.5.5.3 — Participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património e das áreas classificadas;

5.5.5.4 — Organizar e manter atualizado um inventário do património cultural, existente no município;

5.5.5.5 — Gerir museus, edifícios e sítios classificados, nos termos a definir por lei;

5.5.5.6 — Desenvolver estudos e trabalhos de natureza arqueológica;

5.5.5.7 — Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património histórico e arqueológico do concelho;

5.5.5.8 — Promover as medidas necessárias à conservação e revitalização de centros históricos do concelho.

5.6 — Desenvolvimento económico e associativo

5.6.1 — Desenvolvimento empresarial e empreendedorismo

5.6.1.1 — Recolher elementos de atividade empresarial no concelho e promover a divulgação das potencialidades económicas do Concelho, com vista à captação de novos investidores;

5.6.1.2 — Informar e apoiar os empresários e as suas estruturas representativas, prestando informações prévias genéricas, designadamente em sede de licenciamento, inscrição nos cadastros, instrumentos financeiros disponíveis e de oportunidades de negócio e demais informações de caráter operacional;

5.6.1.3 — Organizar seminários e outros meios de formação/informação do tecido empresarial local;

5.6.1.4 — Promover a articulação com Associações locais e regionais de representantes de empresários;

5.6.1.5 — Gerir a atribuição de direitos de superfície das zonas industriais sob gestão do Município.

5.6.2 — Desenvolvimento associativo

5.6.2.1 — Planear e desenvolver ou propor de programas de apoio no âmbito de áreas de competência e interesse municipal, em colaboração com os serviços municipais com competências específicas das áreas a apoiar;

5.6.2.2 — Acompanhar a instrução de processos de candidatura e formalização de protocolos, bem como assegurar a requisição dos meios internos para a concessão do apoio de acordo com o aprovado superiormente;

5.7 — Promoção Territorial e Turismo

5.7.1 — Assegurar a gestão de equipamentos nos domínios da promoção territorial e turismo, diretamente ou em parceria com outras instituições, garantindo o seu regular funcionamento em articulação com os correspondentes serviços municipais;

5.7.2 — Conceber, propor e implementar projetos e programas de promoção territorial e turismo, específicos ou integrados com o esforço de promoção turística, interagindo com outros serviços municipais, valorizando os recursos, espaços e equipamentos disponíveis;

5.7.3 — Articulação com entidades atuantes nos domínios da promoção territorial e turismo, participando, na medida do solicitado, na

definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas;

5.7.4 — Acompanhar os processos que permitam fixar na área do Município estruturas de formação para a qualificação do setor do turismo, recreio e lazer, nomeadamente através da cooperação interinstitucional e do recurso à constituição de parcerias;

5.7.5 — Assegurar, sempre que solicitado superiormente, a participação e representação em estabelecimentos de promoção do turismo local;

5.8 — Informação e Reporte

5.8.1 — Garantir a atualização de sistemas de informação de suporte ao acompanhamento da atividade municipal no âmbito das competências acima enunciadas que permita a avaliação dos resultados da mesma.

5.8.2 — No âmbito das competências acima referidas, assegurar a prestação de informação aos Órgãos do Município com a periodicidade definida pelos mesmos e cumprir as obrigações declarativas requeridas por entidades externas no âmbito da atividade realizada.

ANEXO II

Estrutura de unidades sem tipologia definida diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal

I. Unidades sem tipologia definida, diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal

Os gabinetes que constam da estrutura orgânica do Município de Sines são unidades sem tipologia definida, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que atendendo às suas competências de apoio e assessoria aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica, fiscalizadora ou política e eventualmente disposição legal que assim o determine, dependem diretamente do Presidente da Câmara Municipal.

II. Identificação dos Gabinetes

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal:

1 — Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação
2 — Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal
3 — Gabinete Jurídico
4 — Gabinete Veterinário Municipal
5 — Gabinete de Proteção Civil

III. Definição dos gabinetes

As competências do gabinete com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, são as seguintes:

0 — Competências comuns às unidades sem tipologia definida diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal

Sem prejuízo das orientações previstas no Regulamento Interno, e das competências comuns, devem os serviços municipais e os seus funcionários e agentes colaborar entre si para a obtenção das melhores condições de eficiência da atividade do Município no desempenho das suas funções, de acordo com os objetivos definidos pelos órgãos municipais. Assim, compete genericamente a todas as subunidades orgânicas:

0.1 — Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de quem recebe ou presta apoio;

0.2 — Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria administrativa, técnica ou executória;

0.3 — Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas no âmbito de sistemas de controlo interno e qualidade;

0.4 — Prestar as informações de carácter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal ou pelo respetivo Presidente;

0.5 — Submeter a despacho superior ou dos membros do executivo os assuntos da sua competência;

0.6 — Promover a execução das decisões da Câmara Municipal referentes à sua área de atuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respetivos serviços;

0.7 — Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração das Grandes Opções do Plano, Documentos de Prestação de Contas e outros relatórios de atividade;

0.8 — Providenciar as medidas mais adequadas à gestão dos recursos humanos afetos à unidade, em termos de eficácia e economia, promovendo a sua integração, motivação, valorização e desenvolvimento profissional, garantindo o cumprimento do dever de assiduidade e assegurando a eficiência nos métodos e processos de trabalho;

0.9 — Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da unidade, sem prejuízo das competências específicas do Gabinete Jurídico, em matéria de conformidade legal;

0.10 — Gerir e zelar pelos equipamentos e bens afetos, informando a unidade com responsabilidade de inventariação e cadastro das alterações patrimoniais dos mesmos, bem como pela qualidade das instalações utilizadas;

0.11 — Recolher, tratar e fornecer informações estatísticas relativas ao desenvolvimento das suas atividades, quer no respeitante a resultados quer a recursos;

0.12 — Realizar ou propor a realização de estudos específicos necessários à prossecução dos seus objetivos;

0.13 — Participar nos trabalhos e estudos de natureza plurissectorial, sempre que as matérias o justifiquem;

0.14 — Manter a Unidade de Atendimento e Gestão Documental informada sobre tudo o que respeita à prestação dos respetivos bens e serviços aos utentes;

0.15 — Garantir o atendimento e a resposta às solicitações dos utentes, sempre que a sua especificidade o exija;

0.16 — Garantir a circulação da informação e comunicação inter-serviços, necessária ao correto desenvolvimento das respetivas competências;

1 — Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

O Gabinete de Apoio à Presidência é uma das estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal, cuja criação e composição decorrem de normativo legal.

Ao Gabinete de Apoio à Presidência compete, nomeadamente:

1.1 — Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no desempenho das suas funções, na preparação da sua atuação politica, técnica e administrativa, recolhendo e tratando a informação necessária a esse fim;

1.2 — Assegurar a representação do Presidente da Câmara Municipal nos atos que por este forem determinados;

1.3 — Promover os contactos com os serviços da Câmara ou com a Assembleia Municipal e com os órgãos e serviços das Freguesias;

1.4 — Preparar os contactos exteriores do Presidente, organizar a agenda e as audiências públicas, marcar reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.5 — Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;

1.6 — Coordenar a recolha e envio de informação sobre a atividade dos serviços municipais, requerida nos termos da lei pelos órgãos municipais ou seus titulares, bem como por órgãos de soberania;

1.7 — Apoiar na preparação das Assembleias Municipais, supervisionando o agendamento de matérias previamente submetidas a deliberação da Câmara Municipal;

1.8 — Assegurar o Secretariado dos Vereadores em regime de permanência ou com pelouros atribuídos, bem como, o apoio administrativo aos restantes Vereadores;

1.9 — Supervisionar, em articulação com os demais serviços da câmara municipal, o envio da correspondência oficial, nomeadamente convites, ofícios -convite, e outros suportes, no âmbito da realização de eventos que careçam de tratamento protocolar;

1.10 — Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa, ao Presidente da Câmara Municipal e respetivos Vereadores recolhendo e tratando os elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas/despachos/ofícios.

1.11 — Organizar o processo de protocolos da Câmara com entidades diversas, mantendo atualizadas as informações e relatórios dos serviços municipais e ou das instituições, no sentido de efetuar uma avaliação contínua do cumprimento dos documentos;

1.12 — Preparar os documentos a apresentar à Câmara Municipal;

1.13 — Assegurar as funções protocolares nas cerimónias e atos oficiais do Município, quando assim for determinado, assim como dar apoio às ações protocolares que o Município estabeleça com pessoas, individuais e coletivas, nacionais e estrangeiras.

1.14 — Programar e acompanhar projetos de intercâmbio, cooperação e geminação;

1.15 — Desenvolver ações orientadas à defesa do consumidor de forma a garantir os seus direitos, analisando a atuação dos diversos setores do Município nessa vertente;

1.16 — Gerir o refeitório municipal, em colaboração com a área de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social;

1.17 — Exercer as demais funções, procedimentos ou tarefas que forem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

Ao Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal compete, nomeadamente:

2.1 — Preparar a ordem de trabalhos e expediente das sessões da Assembleia Municipal, elaborar as respetivas atas e promover o encaminhamento dos processos após deliberação da Assembleia Municipal;

2.2 — Assegurar o apoio administrativo e logístico necessário ao desempenho das atribuições da Assembleia Municipal e respetivas comissões.

3 — Gabinete Jurídico

Compete ao Gabinete Jurídico, nomeadamente:

3.1 — Prestar apoio e informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos;

3.2 — Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representação ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços, em articulação com os respetivos serviços municipais;

3.3 — Elaborar projetos ou propostas de normas, regulamentos e posturas municipais, quando solicitado e em concertação com os demais serviços municipais;

3.4 — Elaborar textos de análise e de interpretação das normas jurídicas com incidência na atividade municipal e às relações com terceiros;

3.5 — Emitir informações e pareceres sobre assuntos que lhe sejam cometidos;

3.6 — Acompanhar a publicação de diplomas legais sobre matérias com incidência na atividade municipal e divulgá-los, quando tenham um maior impacto para a atividade da autarquia e elaborar diretivas, sujeitas a homologação;

3.7 — Apoiar na elaboração das peças que integram os procedimentos de contratação pública, na parte em que respeite aos aspetos jurídicos que aqueles devem contemplar, sempre que lhe for solicitado;

3.8 — Apoiar, em articulação com os serviços competentes, os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

3.9 — Assegurar as participações crime por factos que indiciem a prática de atos tipificados como crime contra o Município, sempre que tal seja solicitado superiormente;

3.10 — Intervir, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações;

3.11 — Apoiar na implementação das medidas de tutela de legalidade urbanística, quando solicitado;

3.12 — Apoiar, quando superiormente determinado, os processos de expropriação e de constituição de servidões administrativas;

3.13 — Realizar, juntamente com os vários serviços, ações internas de modernização de práticas administrativas, atualização legislativa e enquadramento administrativo;

3.14 — Colaborar com os serviços municipais nas comunicações a entidades exteriores, públicas e privadas, designadamente no que concerne à pronúncia em sede de contraditório, resultantes de ações inspetivas ao Município, quando assim for determinado;

3.15 — Elaborar documentos técnicos de interesse municipal;

3.16 — Assegurar a elaboração dos atos e contratos em que a Câmara Municipal for outorgante, exceto no âmbito dos recursos humanos;

3.17 — Providenciar pela realização dos atos e contratos escritos, preparando os elementos necessários à sua elaboração e requerendo os documentos para a sua prática, incluindo a elaboração de minutas, ainda que a forma a adotar seja a escritura pública ou a autenticação e acompanhar e remeter ao serviço competente os elementos e informações sobre aquisições, ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município, para o respetivo registo, classificação e atualização do cadastro dos bens imóveis do município;

3.18 — Organizar e conduzir ou apoiar os processos de hasta pública ou concurso público relativos à alienação de bens imóveis privativos do Município, quando solicitado superiormente;

3.19 — Promover e assegurar, a cobrança coerciva de quantias em dívida ao Município, através do processo de execução fiscal, nos termos da legislação aplicável;

3.20 — Promover e assegurar os processos de contraordenação, em observação das normas legais aplicáveis;

3.21 — Apoiar os membros de Órgãos do Município em processos judiciais relacionados com o exercício das respetivas funções, quando solicitado superiormente;

3.22 — Secretariar as reuniões do órgão executivo e prestar apoio técnico na elaboração das respetivas atas;

3.23 — Exercer as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas ou subdelegadas;

3.24 — Exercer, em geral, as competências a que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município, neste âmbito em específico.

4 — Gabinete Veterinário Municipal

4.1 — Área da saúde e bem-estar animal

4.1.1 — Direção e coordenação técnica de equipamentos e instalações de alojamento e tratamento animal e demais instalações técnicas associadas;

4.1.2 — Execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor;

4.1.3 — Promover a captura, remoção, tratamento e detenção de animais, nos termos da lei;

4.1.4 — Controlo e fiscalização nas diferentes matérias aplicáveis aos animais de companhia, no âmbito da legislação aplicável:

4.1.5 — Emissão de pareceres técnicos sobre licenciamento e controlo em matéria de bem-estar animal de animais de companhia e espécies pecuárias e transporte de animais vivos.

4.2 — Área da saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar

4.2.1 — Exercer as competências oficiais inerentes a médico veterinário municipal e autoridade sanitária veterinária concelhia, no âmbito do controlo oficial dos géneros alimentícios de origem animal.

4.2.2 — Prestar apoio técnico aos diversos serviços municipais nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higiossanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;

4.3 — Colaborar com os serviços da administração central, na área do respetivo município, em todas as ações levadas a efeito nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspeção higiossanitárias, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e desencadeadas pelos serviços competentes.

4.4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem determinados por lei.

5 — Gabinete de Proteção Civil

5.1 — Coordenar as operações relativas à prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidades públicas, promovendo, junto de várias entidades, a disponibilização dos meios para a satisfação das necessidades básicas das populações atingidas, colaborando e intervindo no restabelecimento das condições socioeconómicas e ambientais das comunidades afetadas;

5.2 — Proceder ao levantamento, análise, estudo, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos e vulnerabilidades do Concelho, desenvolvendo planos emergência e de proteção civil e assegurando a respetiva atualização;

5.3 — Coordenar e manter atualizada a inventariação dos recursos, e meios disponíveis facilmente mobilizáveis a nível local;

5.4 — Estudar soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorros e de assistência, bem como a evacuação, o alojamento e o abastecimento das populações;

5.5 — Criar condições para a mobilização rápida e eficiente das organizações, recursos humanos e meios disponíveis, inscrevendo no respetivo orçamento as verbas necessárias para o efeito;

5.6 — Promover ações de informação e de formação das populações visando a sua sensibilização em matéria de medidas preventivas, de autoproteção e de colaboração com as autoridades, bem como o estímulo do sentido de responsabilidade individual;

5.7 — Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas intervenientes em matéria de proteção civil, coordenar as ações de socorro em estreita colaboração com as mesmas;

5.8 — Promover a realização de exercícios e treinos para aperfeiçoamento dos planos e rotina de procedimentos;

5.9 — Manter o serviço regional responsável em matéria de proteção civil informado da evolução da situação, solicitando os meios suplementares, quando necessário, bem como enviando os duplicados dos planos de atuação e trabalhos de natureza técnica.

5.10 — Apoiar as atividades da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e conselhos municipais relacionados com as suas áreas de atuação;

5.11 — Promover a gestão dos meios de combate a incêndios e dos sistemas de deteção de incêndios municipais e garantir a sua operacionalidade;

5.12 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Organograma dos Serviços Municipais — CMS

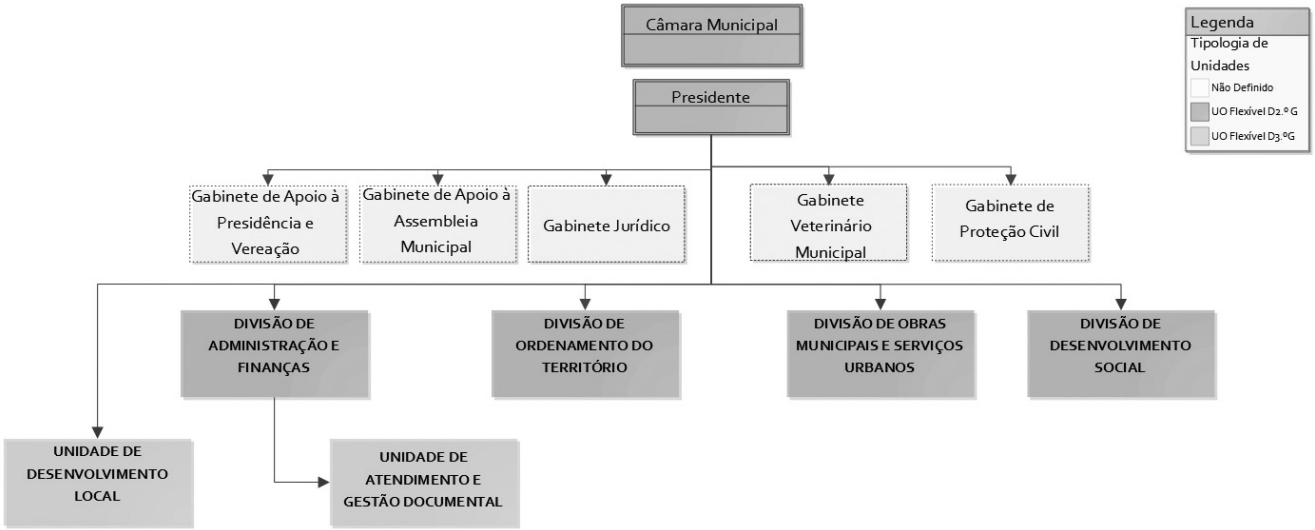

209790222

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 756/2016

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de junho de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2015, foi aprovado definitivamente o projeto de Regulamento de Atribuição de fogos de Habitação Jovem de Sousel, remetendo-se o mesmo para *Diário da República,* conforme o disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

Para geral conhecimento se pública este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Jovem de Sousel

Preâmbulo

Hoje, mais do que nunca, os jovens estão na base das preocupações sociais. A Juventude, como tema transversal e no contexto das dificuldades socioeconómicas em que vivemos, necessita de respostas concretas ao nível da habitação, do emprego, da garantia e ampliação de deveres e direitos sociais e noutras vertentes que garantam e consolidem a sua autonomia, imprescindível ao seu bem-estar ao longo da vida.

A condição interior do concelho de Sousel, à semelhança dos concelhos homólogos, necessita de contrariar fatores como a redução progressiva da sua população residente, o envelhecimento populacional ou a desvitalização social.

O desenvolvimento de estratégias, objetivos e metas para a fixação e atração de jovens para o concelho torna-se essencial, não só como forma de reverter o processo demográfico de diminuição da população (com a saída contínua dos jovens), mas também como meio fundamental para o desenvolvimento local, no reforço da competitividade, do emprego e da coesão social.

Os jovens continuam a reconhecer no concelho onde nasceram, vantagens relacionadas como uma melhor qualidade de vida, as relações de proximidade por parentesco ou amizade ou ainda um ambiente social de estabilidade, tranquilidade e segurança.

É nesta evidente conjunção de motivações, que as estratégias concelhias podem reforçar a fixação e atração dos jovens, atuando de forma planeada e ordenada através de projetos concreto.

Nesse sentido este programa visa disponibilizar o acesso de jovens ao arrendamento de habitações municipais a valores acessíveis e em condições de transparência e equidade.

Para a elaboração do presente Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, em cumprimento do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em que se considerar que o custo suportado pela autarquia com o presente Regulamento possui um retorno social abrangente, pois a atração de jovens para o Concelho e a sua fixação, poderão ser fatores determinantes para reverter o processo demográfico e económico.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo como leis habilitantes a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Jovem.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de imóveis habitacionais a jovens residentes no Concelho de Sousel.

Artigo 2.º

Princípios

As relações que se estabelecem, ao abrigo do disposto no presente regulamento, entre o Município de Sousel e os arrendatários obedecem aos princípios da igualdade, da justiça e da imparcialidade, visando uma gestão eficaz, eficiente e racional do mesmo, que prossiga o interesse público de âmbito municipal.

Artigo 3.º

Condições de uso e fruição

1 — A habitação arrendada destina-se exclusivamente para residência do arrendatário e de todos os elementos do seu agregado familiar.

2 — Para efeitos deste regulamento, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação ligadas por laços de parentesco em linha reta no sentido ascendente até ao 1.º grau e no sentido descendente até ao 2.º grau.

Artigo 4.º

Tramitação dos processos

1 — O concurso é aberto, por deliberação da Câmara Municipal, pelo prazo de 30 dias úteis.

2 — Os fogos de habitação a concurso são determinados pela Câmara Municipal.

3 — A correção de eventuais deficiências das candidaturas será feita pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Sousel.

Artigo 5.º

Apoio

1 — O apoio será concedido por um período de 24 meses estruturados da seguinte forma:

a) Isenção do pagamento de 50 % do valor técnico da renda no primeiro ano de renda.
b) Isenção de pagamento de 25 % do valor do preço técnico da renda no 2.º ano.

2 — No terceiro ano e seguintes o arrendatário obriga-se a suportar o preço técnico da renda por inteiro.
3 — O arrendatário tem a opção de adquirir o imóvel. O preço base de venda dos Imóveis será fixado pela Câmara Municipal de Sousel, aquando da abertura do concurso.
4 — A renda base a atribuir será fixada pela Câmara Municipal de Sousel, aquando da abertura do concurso e será calculada nos termos em que o é a renda condicionada., resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo no ano de celebração da contrata, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 80/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 6.º

Elegibilidade

O Programa de Atribuição de Imóveis destina-se a candidatos que reúnam as seguintes condições:

a) Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 (no caso de casais de jovens, um dos elementos pode ter até 35 anos);
b) Ser residente no concelho há pelo menos três anos;
c) Nenhum dos elementos do agregado familiar ser proprietário de habitação;
d) Não usufruir cumulativamente de quaisquer subsídios ou de outras formas de apoio público à habitação;
e) e)Situação profissional ativa, ou apresentação de seis meses de descontos na segurança social nos últimos dois anos;
f) Situação tributária e contributiva regularizada na Segurança Social, Finanças e Município de Sousel;

Artigo 7.º

Candidatura

1 — A candidatura será instruída com os seguintes:

a) Boletim de inscrição fornecido pela Câmara Municipal de Sousel;
b) Fotocópias do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e cartão de eleitor, ou do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
c) Atestado da junta de freguesia da residência confirmando o agregado familiar e o tempo de residência no concelho;
d) Em caso de menores sob a tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;
e) Documento comprovativo da matrícula dos elementos do agregado familiar com idades entre os 18 e 25 anos a frequentam estabelecimento de ensino;
f) Fotocópia da última declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
g) Caso não possuam IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresenta a certidão de isenção passada pelas finanças;
h) Fotocópia da última declaração de IRC, caso seja devida, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança.
i) Todos os elementos do agregado familiar consoante a sua situação profissional deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Trabalhadores dependentes — declaração da entidade patronal indicando vencimento mensal ilíquido, emitindo há menos de um mês;
II. Trabalhadores independentes — Cópias de todos os recibos de vencimento dos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;

j) Declaração do Instituto de Solidariedade Social ou de outra entidade comprovativa, do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente por velhice, invalidez, sobrevivência, complemento solidário para idosos, complemento de assistência para a terceira pessoa, complemento para cônjuge a cargo, subsidio mensal vitalício, subsídio de doença e pensão de alimentos;
k) Declaração do Rendimento Social de Inserção se alguém estiver a receber;
l) Em caso de desemprego, declaração do Instituto de solidariedade e segurança social indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego;
m) Em situação de família monoparental, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra do valor auferido;
n) Em caso de algum elemento do agregado familiar ser portador de deficiência, declaração do instituto de Solidariedade Social ou de outra entidade comprovativa do subsídio;
o) Certidão emitida há menos de um mês pela Direção Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis para fins habitacionais em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição.

2 — Caso, após análise dos documentos, surjam dúvidas sobre o rendimento do candidato, o júri notifica o interessado, através de carta registada com aviso de receção, para, no prazo de dez dias úteis, prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos.

Artigo 8.º

Local e forma da candidatura

1 — Os boletins de inscrição são disponibilizados no balcão do serviço de Atendimento da Câmara Municipal, ou em www.cm-sousel.pt.
2 — As candidaturas são apresentadas através de suporte de papel e podem ser entregues diretamente no balcão do Serviço de Atendimento do Município de Sousel, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção.

Artigo 9.º

Fundamentos para a exclusão do concurso

1 — Constituem fundamento para a exclusão do candidato a concurso as seguintes situações:

a) Boletim de inscrição ilegível, incompleto ou indevidamente assinado;
b) Boletim de inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no regulamento;
c) Boletim de inscrição entregue fora do prazo;
d) Não prestar declarações/esclarecimentos ou não entregar documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.
e) Apresentar fora de prazo documentos ou esclarecimentos adicionais solicitados;

Artigo 10.º

Atribuição de habitação

1 — A tipologia da habitação a atribuir a cada agregado familiar será a adequada à satisfação das suas necessidades, não podendo ser atribuída mais do que uma habitação por agregado.
2 — A atribuição das Habitações é feita pelos Serviços Municipais Correspondentes, com base nas regras definidas no presente regulamento.
3 — Para efeitos do apuramento do rendimento, consideram-se rendimentos o valor mensal de todos os ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extra e subsídios e ainda o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção e os provenientes de outras fontes de rendimentos, com exceção de abonos de família.
4 — Em caso de empate na ordenação final dos candidatos serão considerados as seguintes condições:

a) Número de deficientes no agregado;
b) Número de dependentes no agregado;
c) Data de entrada do requerimento.

Artigo 11.º

Comunicação e aceitação

1 — Os interessados com direito à atribuição da habitação serão notificados através de carta registada com aviso de receção para no prazo de 15 dias aceitarem a habitação atribuída e apresentarem a documentação solicitada.

2 — Serão considerados desistentes da atribuição os interessados que:

a) Após a notificação efetuada nos termos dos números que antecedem nada venha a dizer dentro do prazo oferecido;
b) Venham manifestar desinteresse na habitação;
c) Recusem o fogo;
d) Em caso desistência, proceder-se-á à substituição pelo seu sucessor na lista de ordenação;
e) Em caso de recusa infundada o interessado será excluído da base de dados, ficando impossibilitado de concorrer a novos procedimentos durante 24 meses.

Artigo 12.º

Comissão de apreciação

1 — A comissão para apreciação das candidaturas terá a seguinte constituição:

a) Presidente da Câmara ou vereador com a competência delegada, que preside;
b) Técnico superior do serviço de Ação Social da Câmara Municipal;
c) Elemento a indicar por deliberação do executivo municipal, que não poderá ser candidato à atribuição de fogos.

2 — A comissão ordenará os concorrentes em função dos critérios estabelecidos pelo n.º 2 do Artigo 9.º, e proporá a exclusão dos candidatos que não reúnam os requisitos de acesso aos concursos estatuídos, prestem falsas declarações ou não entreguem, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária.
3 — A comissão poderá, se assim o entender, solicitar o envio de documentação superveniente necessária para a decisão.
4 — Das decisões da comissão será elaborada informação, a remeter a reunião de Câmara Municipal, para a deliberação final.
5 — A Câmara Municipal procederá a afixação, pelo prazo de 15 dias, da lista de ordenação dos candidatos.
6 — Poderá reclamar-se da decisão da Câmara no prazo de 15 dias, a partir da afixação da lista.

Artigo 13.º

Cessação de apoio

1 — Sempre que se verifique existirem indícios da prática de atos ou omissões, por parte dos beneficiários, contrária ao disposto no presente regulamento, a Câmara pode suspender imediatamente a atribuição do apoio, notificando o beneficiário.
2 — O beneficiário dispõe de 10 dias para fazer prova da não existência dos factos apurados pela Câmara.
3 — A não apresentação de prova ou sua insuficiência determinam a cessão da atribuição do apoio, bem como a devolução dos montantes recebidos desde a prática do ato ou omissão.
4 — A Câmara pode ainda fazer cessar o apoio nas seguintes situações:

a) Prestação de falsas declarações pelo beneficiário ou membros do seu agregado familiar;
b) Omissão de factos ou dados relevantes para o efeito de atribuição, manutenção ou alteração do apoio mensal.

5 — Quando haja lugar à cessação do apoio nos termos do número anterior, beneficiário e o respetivo agregado familiar não podem candidatar-se a qualquer programa municipal de habitação num prazo de dois anos.
6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Artigo 14.º

Exceção ao regime de atribuição

A Câmara Municipal deverá excluir parte das habitações mencionadas, definindo regras especiais a aplicar nos seguintes casos:

a) Situações de emergência, entre outras: inundações, incêndios, e outras catástrofes naturais;
b) Necessidade de realojamento decorrentes de operações urbanísticas ou outras situações estabelecidas pela legislação em vigor;
c) Ruínas de edifícios municipais.

Artigo 15.º

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do executivo municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua aprovação em Assembleia Municipal, devendo do mesmo ser dada a devida publicitação, através de edital nos Paços do Concelho e nos locais do costume, bem como do sítio da Câmara Municipal na Internet.

209790182

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 10205/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torre de Moncorvo

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, torna público, que a Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, em sessão realizada no dia 27 de junho de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torre de Moncorvo.

Nos termos da referida aprovação, a área territorial de incidência da ARU localiza-se na Freguesia de Torre de Moncorvo e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham e fundamentam a delimitação da ARU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (http://www.torredemoncorvo.pt/) e na Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, sita no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

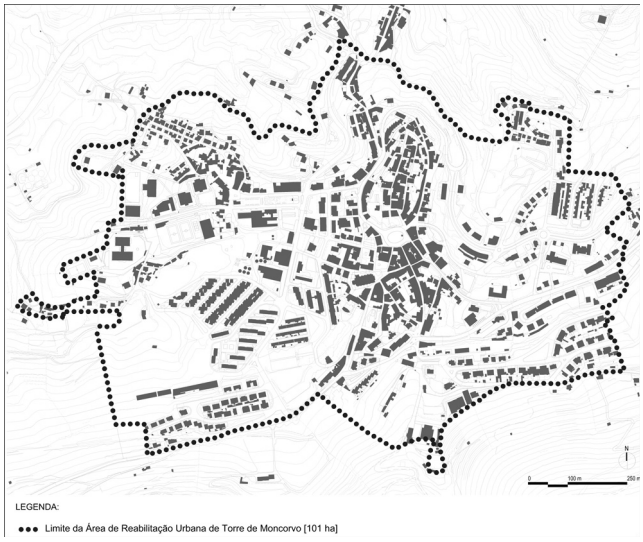

209784934

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 10206/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 11 de julho de 2016, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, foi prorrogada a licença sem remuneração, autorizada ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Licínia Duarte da Silva Pereira, com a categoria de assistente operacional, por um período de seis meses, com início a 21 de junho de 2016 e término a 20 de dezembro de 2016.

18 de julho de 2016. — O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309782017

Aviso n.º 10207/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 02 de junho de 2016, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Isabel Maria Santos Veloso Neves, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 01 de julho de 2016 e término a 1 de janeiro de 2017.

20 de julho de 2016. — O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309781978

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso (extrato) n.º 10208/2016

Para efeito do estatuído no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 10 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7326/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, em 08.06.2016, que a ata onde constam as deliberações do júri, que recaíram sobre as reclamações apresentadas, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt).

Nessa mesma ata constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data, horário e local da realização dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supra mencionada.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309798023

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 10209/2016

Projetos de operações de reabilitação urbana (ORU) simples, para as sete áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira — Discussão pública

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, torna público que a câmara municipal, em reunião ordinária realizada a 27 de julho de 2016, deliberou aprovar os projetos de operação de reabilitação urbana simples, correspondentes às áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira, respetivamente, de Alhandra-Vila Franca de Xira-Povos, de Alverca do Ribatejo, de Póvoa de Santa Iria, de Vialonga, de Calhandriz, de Cachoeiras e de Castanheira do Ribatejo, e submetê-los a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a sua atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que o período de discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento, dentro do prazo atrás referido, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais deverão ser entregues ou enviadas pelo correio para a rua Manuel Afonso de Carvalho, n.º 27, 2600-183 em Vila Franca de Xira, ou para o correio eletrónico req.urbana@cm-vfxira.pt.

Mais se torna público, ainda, que os projetos de operações de reabilitação urbana simples podem ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (www.cm-vfxira.pt) e nas instalações da Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana, sitas na morada acima indicada, em todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 16:00h, bem como vão ser afixados editais nos lugares do costume.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

209787964

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Edital n.º 757/2016

Nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que promovida que foi a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do Projeto de Regulamento Municipal do Programa + Bombeiros, através da sua publicação no site institucional do Município de Vila Real, conforme edital n.º 68/2015 de 22 de dezembro, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido regulamento aprovado definitivamente por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2016 e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 29 de abril de 2016, publicando-se em anexo a sua versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, podendo ser consultado no site do Município em www.cm-vilareal.pt.

5 de agosto 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida*.

Regulamento Municipal do Programa "+Bombeiros" Programa de incentivos ao voluntariado nos Bombeiros

Preâmbulo

Os bombeiros portugueses, fortemente assentes no regime de voluntariado, são a espinha dorsal do sistema nacional de proteção civil. São o grupo profissional mais reconhecido pela sociedade portuguesa e em quem os portugueses mais confiam.

Numa sociedade em que os valores e o empenho por causas começam a escassear, não é de mais reconhecer o papel dos bombeiros no apoio aos seus próximos pondo em causa, muitas vezes, a sua própria vida.

No concelho de Vila Real também o socorro, e genericamente a proteção civil, assenta no voluntariado dos nossos cidadãos na causa dos Bombeiros, agrupados em duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (Cruz Verde e Cruz Branca) e onde desempenham funções nos seus diferentes quadros mais de 400 homens e mulheres deste nosso concelho.

Estamos na presença de homens e mulheres que, sem pedirem nada em troca, oferecem aos seus concidadãos a sua disponibilidade para os ajudar nos momentos difíceis por que possam passar.

As dificuldades socioeconómicas que o país atravessa têm obrigado muitos dos nossos bombeiros a abandonar a sua atividade nas nossas corporações, porque têm de procurar sustento para si próprios e para as suas famílias longe dos seus territórios de pertença.

De igual modo, a crise de valores que hoje atinge a nossa sociedade, tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos bombeiros.

Neste sentido, o Município, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado nos corpos de bombeiros do concelho de Vila Real, programa designado "+ Bombeiros" e que visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Vila Real no socorro às populações do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e suas famílias em tempos de dificuldades que atravessamos.

Com estas medidas de apoio social espera o município de Vila Real, não só, reconhecer o trabalho dos nossos bombeiros, bem como, incentivá-los à sua permanência nos quadros das nossas corporações e à adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Nestes termos e considerando que, nos termos das alíneas *h*) e *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem as autarquias de atribuições no domínio da ação social e da proteção civil, e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento, o disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, na alínea *h*) e *j*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição de apoios sociais extraordinários aos bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca), e que se traduzirão na redução do valor da fatura dos serviços de ambiente prestados pela EMARVR, na comparticipação na aquisição de serviço de transporte urbano e no acesso a serviços culturais, na isenção de taxas de licenças municipais, na atribuição de apoios na área de educação e do desporto e na adoção de um regime mais favorável na atribuição de habitação social municipal.

CAPÍTULO II

Condições de acesso

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes aos seguintes quadros dos Corpos de Bombeiros do Concelho:

a) Quadro Ativo
b) Quadro de Comando
c) Quadro de Honra

2 — Para além de integrarem os quadros referidos no ponto anterior, estes elementos deverão fazer parte integrante da relação anual que os Corpos de Bombeiros enviam para o município.

3 — O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado, aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no ponto 1 do presente Artigo, sejam sujeitos a procedimento disciplinar interno, resultando este nas seguintes penas:

a) Suspensão de 10 a 180 dias
b) Demissão

Artigo 4.º

Benefícios

Os munícipes que se enquadrem nas alíneas referidas no n.º 1 do artigo anterior, poderão beneficiar dos seguintes apoios:

a) Redução de 50 % nas tarifas fixas de consumo de água, saneamento e resíduos, para consumidores domésticos com contadores até 15mm;
b) Comparticipação de 50 % na aquisição do "Passe Mensal" do serviço de transporte urbano (corgobus);
c) Isenção das Taxas Municipais das licenças de construção, ampliação ou modificação referentes a habitação própria e permanente;
d) Atribuição anual do Cartão do Teatro de Vila Real;
e) Atribuição de Bolsa de Estudo de 50€ por mês, aos filhos dos bombeiros falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, durante a sua escolaridade obrigatória;
f) Apoio na atribuição de habitação social, através da criação de uma variável na matriz da classificação de atribuição de habitação;
g) Apoio de 15€ por ano em material escolar, por descendentes diretos durante a frequência da escolaridade obrigatória, em complemento a outros eventuais apoios;
h) Redução de 50 % no valor da inscrição para os descendentes diretos de bombeiros, até um total de 20 vagas, nas Férias Desportivas — "Verão em Movimento";
i) Redução de 50 % sobre as mensalidades das classes para os bombeiros e familiares diretos e entrada livre em horários preestabelecidos, nas atividade aquáticas na Piscina Municipal.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento, os munícipes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º, deverão preencher e entregar uma ficha de inscrição nos Serviços de Atendimento ao Público do Município de Vila Real, juntamente com os seguintes documentos:

a) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros, a atestar como o elemento em causa tem o direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;
b) Fotocópia do documento de identificação civil (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) do próprio e dos descendentes diretos;
c) Fotocópia do Cartão de Bombeiro atualizado;
d) Fotocópia da última fatura da EMARVR;

2 — O Município de Vila Real, atendendo à natureza do benefício, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

3 — Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos nas alíneas anteriores, o Município de Vila Real comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

4 — Caso os benefícios sejam concedidos, os mesmos deverão refletir-se no mês subsequente à comunicação prevista no número anterior, devendo para tal o Município comunicar tal decisão às entidades parceiras (EMARVR e entidade concessionária do transporte urbano), bem como aos respetivos Serviços Municipais (Divisão de Gestão Urbanística, Ação Social, Cultura e Desporto).

Artigo 6.º

Duração dos benefícios

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Vila Real, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 — Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante apresentação de novo pedido.

4 — No caso do Município de Vila Real tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros, da alteração das condições que levam à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento da situação.

Artigo 7.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209791924

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso n.º 10210/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicos os resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório — "Prova de Conhecimentos", objeto de convocatória pelo Aviso n.º 7694/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de dia 20 de Julho, relativo ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016 (referências G, H, I e J). A mesma lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, 9, 1000-182 Lisboa, bem como na respetiva página eletrónica, em http://www.jf-areeiro.pt.

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência G do Aviso n.º.2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

Andreia Filipa de Jesus Oliveira Teixeira *a*)
António José Braga dos Santos *a*)
Francisco José Patinha Reis *a*)
João Pedro Ladeira Serafim *a*)
Miriam Paula Pinho de Albuquerque *a*)
Paulo Alexandre da Costa Correia Barros 17,67
Pedro Miguel Bona Vicente 9,75
Pravincumar Mohane 10,67
Surendra Cumar Premgi 9,67
Tiago Filipe Coelho Ramos *a*)
Victor Manuel Reis Bernardo *a*)

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência H do Aviso n.º.2961/2016, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

António Miguel Navarro Gonçalves — 11,67
Carlos Frederico Marques Paixão Braamcamp de Mancellos — 9,67
Maria Odete Rodrigues de Sousa e Silva — 16,00

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência I do Aviso n.º.2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

Giovanni de Sousa Rocha Santos — 15,50
Pedro Miguel Bona Vicente — 10,17
Santilal Quessou — 10,67

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência J do Aviso n.º.2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

António José Braga dos Santos *a*)
Giovanni de Sousa Rocha Santos — 14,33
Henrique Joaquim Teixeira Rodrigues Ferreira *a*)
Manuel Lino de Matos Cerejeira Torres — 16,22
Paulo Alexandre da Costa Correia Barros — 15,89

a) Classificação obtida inferior a 9,5 valores sendo o candidato(a) excluído(a) nos termos do ponto 16.3 do Aviso.

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referências G, H, I e J do Aviso n.º.2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 (□Aviso□). Resultados da Prova de Conhecimentos.

Candidatos excluídos por não comparecer à prova:

Bruno António Fernandes Franchi
Bruno da Silva Rosa
Bruno Paulo Vieira Gomes
Carla Patrícia Pereira Ferreira
Cristina Isabel Marques Amaral Baltazar
David Jorge Elias Gonçalves
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Eva Guerreiro Medina
Helder Oliveira Rodrigues
Henrique Oliveira de Azevedo
Hugo Alexandre Matias Espada
João Manuel Rodrigues Cardoso
João Paulo Barradas de Matos
José Carlos Justino Marques
José Carlos Palma Terceiro
José Manuel Nunes Moreira
Júlio Alberto Resende Antunes
Luís Miguel Pires da Silva
Marcelo Carrão Ribeiro
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Miguel Ângelo Jacinto Sabino Meneses Rocha
Miguel da Costa Pereira
Miguel de Sousa Fernandes
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira
Paulo Sérgio Marques Prates
Rita Isabel Anastácio Gaitinho
Rúben Silva Rosa
Rui Manuel de Sousa Teixeira da Fonseca
Rui Manuel Ramos Gonçalves

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp*.

309797838

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso n.º 10211/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 200/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 08 de janeiro e homologadas em reunião de Executivo no dia 18 de julho de 2016, se encontram publicitadas em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia e na sua página eletrónica. Em cumprimento do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta União de Freguesias na categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, publicitado no aviso n.º 200/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição, do 1.º nível, sendo a remuneração de 530,00€, com data de 01/08/2016, iniciando-se nesta mesma data o respetivo período experimental de 30 (trinta) dias, com os seguintes candidatos:

a) Eva de Jesus de Freitas Vasconcelos Figueiredo;
b) Vítor Manuel Patrício Sardinha;
c) Sandro Miguel Oliveira da Silva;
d) Miguel Ângelo Pinheiro Menezes.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

29 de julho de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, *Ana Isabel Miranda Porfírio*.

309797749

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

Aviso n.º 10212/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato individual de trabalho por tempo determinado — pessoal para as AEC'S, AAAF e CAF, aberto pelo aviso n.º 7253/2016 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 109 de 7 de junho de 2016, que foi homologada por meu despacho datado a 2 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia (http://jf-cascaisestoril.pt) e fixada em lugar público e visível das instalações da Junta.

4 de agosto de 2016. — O Presidente, *Pedro Morais Soares*.

309788482

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONDEIXA-A-VELHA E CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10213/2016

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia de 24 de junho de 2016, mediante proposta do órgão executivo, aprovada em reunião do dia 4 de abril de 2016, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

1.1 — Duração do contrato: 1 ano, renovável ao abrigo do disposto no artigo 60.º da LTFP, até ao limite de 3 anos.

2 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e está dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de novembro e regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com a solução interpretativa alcançada em sede de Reunião Jurídica de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *"As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qua-*

lificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no *âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”*.

4 — Local de trabalho: Área geográfica da União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

5 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à LTFP, conforme referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

As constantes do anexo à LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, mais especificamente, proceder à manutenção, conservação e limpeza dos espaços da área da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir sistemas de drenagem de águas pluviais; efetuar pequenas reparações de pavimentos; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas.

6 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (530,00€) da carreira de assistente operacional. O respetivo posicionamento remuneratório terá presente o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro e o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

7 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — No entanto, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da União das Freguesias e conforme autorização dada, através das deliberações já mencionadas, nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, abrindo-se desde já o procedimento concursal a todo o universo de candidatos, respeitando-se na ordenação final as imposições legais.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Atendimento Geral da Sede da União das Freguesias e na página eletrónica (www.uniaofreguesiascondeixa.pt) e entregues pessoalmente no referido serviço, durante o horário normal de expediente (segunda a quinta-feira das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, sexta-feira das 9H00 às 12H30) ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, Rua Dr. Simão da Cunha, 3150-140 Condeixa-a-Nova.

13.3 — O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º da mesma Portaria.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de formação e da experiência profissional;

d) Os candidatos com relação jurídica de emprego público, deverão ainda apresentar declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2012 e o biénio 2013/2014);

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto.

14 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — À Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (2{,}5 \times EP) + FP + (0{,}5 \times AD)]/5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitação Académicas
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

16.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da ponderando-se os seguintes fatores: Experiência profissional na Administração Local, Experiência Profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal e Motivação e interesse.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\ \% \times AC) + (30\ \% \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

18 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria, bem como estar habilitado com carta de condução de ligeiros e pesados.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Gil Duarte Leitão Feio, Técnico Superior na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais efetivos: António Jorge Silva Coelho, Comandante Municipal, e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais Suplentes: Cláudia Maria Bárrio Vieira de Castro Leão, Técnica Superior e Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, ambos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efetivo António Jorge Silva Coelho.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Prazo de validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reserva de recrutamento interna.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Paulo Jorge da Silva Simões*.

309795829

FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)

Aviso (extrato) n.º 10214/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 1855/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2016, para o exercício de funções de assistente operacional, com Ricardo Emanuel Soares Correia, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 530,00.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi designado o seguinte júri para acompanhamento do trabalhador durante o período experimental:

Presidente: António César Vicente Nunes, Presidente da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

Vogais efetivos: Luís Miguel Freitas da Silva Alves, tesoureiro e José Amaral Teixeira da Costa Poças, secretário, ambos da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

Vogais suplentes: Carla Assunção Pinto Monteiro, Presidente e José Henrique Reis Correia, primeiro secretário, ambos da Assembleia de Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António César Vicente Nunes*.

309784683

FREGUESIA DA PIEDADE

Despacho n.º 10365/2016

Torna-se público que a Assembleia de Freguesia da Piedade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou a Organização dos Serviços da Junta de Freguesia da Piedade, tal como a seguir se publica.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hermenegildo Vargas da Silva*.

Organização dos Serviços da Junta de Freguesia da Piedade do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios organizativos e a estrutura da organização e funcionamento dos serviços das Junta de Freguesia da Piedade do Pico.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços da freguesia e a todos os trabalhadores que prestam serviço diretamente à autarquia.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — No desempenho das suas competências e atribuições, os serviços da freguesia devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Promoção ao desenvolvimento económico, social e cultural da freguesia;

b) Obtenção de índices, sempre crescentes, de prestação de serviços às populações;

c) Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

d) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores da freguesia.

Artigo 3.º

Superintendência e delegação

1 — A superintendência e coordenação dos serviços da junta, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, competem ao órgão executivo, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

2 — O Presidente da Junta de Freguesia pode, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor, delegar poderes nas vogais.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os vogais prestarão ao Presidente da Junta, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou, sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidades para a Junta de Freguesia ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 4.º

Incumbências Comuns

São incumbências comuns a todos os serviços:

a) Assegurar a execução, na respetiva área de atuação, das deliberações do executivo da Junta de Freguesia e os despachos do Presidente, Secretário ou do Tesoureiro;

b) Rentabilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

c) Elaborar e submeter a apreciação superior iniciativas e ações julgadas necessárias ao correto exercício das respetivas atividades;

d) Assegurar em tempo útil, a circulação e permuta de informação;

e) Coordenar e dinamizar a atividade dos serviços, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia dos mesmos.

CAPÍTULO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Modelo de estrutura orgânica

A organização dos serviços da Junta de Freguesia, obedece a um modelo adequado aos mesmos e ao respetivo pessoal, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, composto assim por dois tipos de serviços, todos na direta superintendência do Executivo:

Serviços de Administrativos;
Serviços de Obras, Urbanísticos e Ambiente.

Organograma

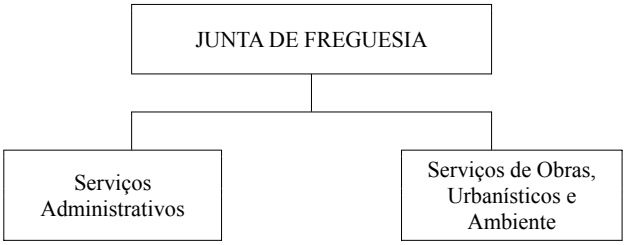

Artigo 6.º

Serviços de Administrativos

Dependem diretamente do Executivo da Junta e compete-lhes orientar, organizar e coordenar a atividade administrativa e financeira da freguesia.

São da responsabilidade dos serviços administrativos nomeadamente:

a) Assegurar o correto e imediato atendimento e esclarecimento dos cidadãos e encaminhá-los para o Presidente ou executivo, quando for caso disso;
b) Prestar apoio na elaboração de requerimentos ou outros documentos, bem como, prestar informações solicitadas;
c) Aceitar e encaminhar as reclamações dos cidadãos para o executivo;
d) Passar atestados e certidões em tempo útil de modo a não lesar os interesses dos cidadãos;
e) Assegurar o correto e atempado arquivamento de todos os documentos da Junta de Freguesia;
f) Assegurar a gestão administrativa e atempada dos serviços prestados no cemitério da freguesia e manter os registos permanentemente atualizados;
g) Prestar a devida colaboração na realização de censos e recenseamentos;
h) A gestão financeira deve assegurar o processo de planeamento económico e financeiro da autarquia e controlar a respetiva execução, elaborando documentos como o orçamento, a conta de gerência e a prestação de contas;
i) Assegurar a regularidade financeira e o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais;
j) Elaborar, nos prazos legais, o mapa de férias do pessoal, de acordo com o plano de férias;
k) Apoiar nas reuniões do executivo com a elaboração das atas e prestar apoio à Assembleia de Freguesia;
l) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal;
m) Assegurar, em geral, todos os serviços e tarefas respeitantes à área administrativa.

Artigo 7.º

Serviços de Obras, Urbanísticos e Ambiente

Dependem diretamente do Executivo da Junta e compete-lhes operar nos domínios de atuação nos termos da lei, designadamente:

a) Executar e colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
b) Executar ações respeitantes à conservação e limpeza de parques;
c) Promover a execução e manutenção dos espaços verdes da Freguesia;
d) Pintura e manutenção de edifícios da Junta;
e) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
f) Manutenção e montagem de equipamentos na zona balnear da Manhenha;
g) Reconstrução de muros;

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 8.º

Ajustamento de competências

As competências dos serviços definidos no presente Regulamento poderão ser objeto de ajustamento de pormenor, mediante deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia e eficiência o determinem.

Artigo 9.º

Lacunas e omissões

As eventuais lacunas e omissões do presente regulamento serão resolvidas nos termos gerais do direito, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

209774858

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 10215/2016

António Castanheira Fernandes Gouveia, presidente da Junta de Freguesia de Ramalde, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de trinta dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* é submetido a apreciação pública o "Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Ramalde", aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Ramalde em 28 de julho de 2016.

Durante esse período, o projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta na secretaria da Junta de Freguesia de Ramalde, sita na Rua Igreja de Ramalde 76/92, 4100-280 Porto, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, das 09h00 às 17h00, ou na página oficial da Freguesia em www.jf-ramalde.pt, devendo as eventuais observações ou sugestões serem formuladas por escrito ao Presidente da Junta de Freguesia.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta, *António Gouveia.*

Fundo de Emergência Social

Junta de Freguesia de Ramalde

Regulamento

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios e das respetivas populações, enquanto corolário do Princípio Constitucional da Descentralização Administrativa, consagrado no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa.

As referidas atribuições encontram-se desdobradas, no que às Freguesias respeita, no artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesse sentido, e nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *f*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe a Freguesia de atribuições, na prossecução de políticas públicas no domínio da ação social.

Com efeito, as Freguesias, em virtude da sua proximidade às populações, são as autarquias mais conhecedoras das necessidades locais, nomeadamente na comunidade em que estão inseridas.

Nessa medida, o Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia de Ramalde, no serviço de sinalização, atendimento e acompanhamento aos indivíduos e famílias mais carenciadas da Freguesia tem reportado o aumento das necessidades desta comunidade.

A existência na Freguesia de famílias que enfrentam sérias dificuldades económicas, não conseguindo assim fazer face às suas obrigações e necessidades mais básicas e/ou de caráter emergente, bem como a ausência de resposta por parte de outros organismos, fundamenta a

constituição dum Fundo de Emergência Social por parte da Junta de Freguesia de Ramalde.

Os encargos inerentes ao Fundo de Emergência Social da Freguesia de Ramalde, são inscritos em rubrica específica no respetivo orçamento anual da Autarquia.

Assim, no termos do disposto dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado no artigo 16.º n.º 1, alínea *h*) e *t*), e no artigo 9.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia de Ramalde, sob proposta da Junta de Freguesia aprova o seguinte Regulamento do Fundo de Emergência Social.

Artigo 1.º

Fundo de Emergência Social

1 — O Fundo de Emergência Social da Freguesia de Ramalde é constituído mediante a afetação de uma verba anual em euros, definida pela Junta de Freguesia de Ramalde, inscrita em rubrica específica, no momento da elaboração e apresentação do Orçamento Anual e Plano de Atividades.

2 — A verba anual inicialmente afeta ao Fundo poderá ser reforçada, se as circunstâncias assim o exigirem e os recursos disponíveis o permitirem.

3 — O Fundo de Emergência Social da Junta de Freguesia de Ramalde encontra-se, ainda, aberto a todas e quaisquer comparticipações feitas por entidades públicas ou privadas, individuais ou coletivas.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Ramalde.

2 — Define as condições de atribuição aos apoios a conceder pela Junta de Freguesia de Ramalde, a indivíduos e famílias em situação de carência económica e social, devidamente comprovada, de cidadãos residentes e recenseados na sua área geográfica.

3 — Os apoios previstos neste regulamento são de caráter excecional, pontual e temporário, tendo como finalidade minorar ou suprir a situação de grave carência socioeconómica, bem como de prevenir o agravamento da situação de risco social em que estes se encontram e promover a sua inclusão.

4 — A atribuição de qualquer apoio implica uma contínua articulação e parceria com as instituições da comunidade, para garantir que se evitem duplicações.

5 — A atribuição de qualquer apoio implica a devida avaliação e acompanhamento social por parte do Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia de Ramalde.

Artigo 3.º

Elegibilidade de Atribuição

1 — São titulares do direito à atribuição do Fundo de Emergência Social, os indivíduos ou famílias de residentes e recenseados na Freguesia de Ramalde que se encontrem em situação de grave carência económica ou numa condição fragilizada por situações isoladas e pontuais de dificuldade económica, desde que devidamente comprovada pelos Técnicos do Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia de Ramalde.

2 — O apoio só será concedido depois de esgotadas todas as possibilidades de que o mesmo possa ser obtido através de outros serviços e/ou instituições públicas ou privadas.

3 — Sem prejuízo do número anterior, o apoio poderá ainda a vir a ser deferido quando o recurso a outras instituições se revele temporalmente incapaz de assegurar a eficaz resolução da situação de carência.

Artigo 4.º

Âmbito dos Apoios

1 — Ao abrigo do Fundo de Emergência Social pode ser concedido apoio financeiro de forma a colmatar graves deficiências económicas ou financeiras que, sem cobertura, sejam suscetíveis de fazer perigar as condições mínimas de subsistência, saúde ou bem-estar dos destinatários.

2 — Excecionalmente, a verba utilizada pode destinar-se a melhorar as condições de conforto do destinatário.

3 — O Fundo visa constituir-se como último recurso em resposta a situações de carência, permitindo fazer face a situações pontuais e casuisticamente consideradas e avaliadas, não podendo assumir um caráter de subsídio regular aos destinatários.

4 — Poderão, ainda, ser prestados outros apoios pontuais, mediante informação social devidamente fundamentada e comprovada pelos Técnicos do Gabinete de Ação Social, cabendo sempre à Junta de Freguesia de Ramalde a sua aprovação.

Artigo 5.º

Instrução e Formalização

1 — O pedido para atribuição de verba a liquidar pelo Fundo poderá ser apresentado pelo próprio requerente, por um seu representante, pelos Técnicos do Gabinete de Ação Social da Junta e/ou por alguma entidade pública ou privada e dirigido à Junta de Freguesia, devidamente acompanhado da documentação existente comprovativa da situação alegada.

2 — O apoio só será concedido depois de esgotadas todas as possibilidades de que o mesmo possa ser obtido através de outros Serviços e/ou Instituições Públicas ou Privadas.

3 — Sem prejuízo do número anterior, o apoio poderá ainda vir a ser deferido quando o recurso a outras instituições se revele temporalmente incapaz de assegurar a eficaz resolução do problema.

4 — A decisão para a concessão do apoio será sustentada num relatório técnico circunstanciado da situação em causa.

5 — Todos os pedidos deverão ser instruídos com o parecer dos Técnicos do Gabinete de Ação Social da Junta e apresentados para despacho do Vogal do pelouro de Ação Social e homologação do Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde.

Artigo 6.º

Obrigações dos Beneficiários

1 — Os beneficiários de qualquer apoio concedido, devem comunicar ao Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia de Ramalde a mudança das circunstâncias que alterem a situação socioeconómica do seu agregado familiar, suscetíveis de influir na concessão de apoio.

2 — Os beneficiários de qualquer apoio devem utilizá-lo para os fins a que foi atribuído.

Artigo 7.º

Atribuição de Apoios

1 — O valor atribuído está dependente das possibilidades financeiras da Junta de Freguesia de Ramalde, previsto no orçamento do ano decorrente.

2 — A atribuição do apoio, por regra, não deverá ser feita através da entrega de dinheiro ao proponente, sendo o pagamento efetuado diretamente pela Junta de Freguesia à entidade prestadora do serviço.

Artigo 8.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de atribuição aos apoios do Fundo de Emergência Social, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fim diverso dos constantes do respetivo pedido, implica a imediata suspensão dos apoios, podendo levar à reposição das importâncias dispensadas pela Junta de Freguesia de Ramalde à impossibilidade de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que se venham a apurar.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos relativos à aplicação do presente regulamento ou ao funcionamento do Fundo de Emergência Social deverão ser decididos pela Junta de Freguesia de Ramalde.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, no dia seguinte após a sua publicação nos termos legais.

209784748

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

Aviso n.º 10216/2016

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), tomada em reunião do executivo realizada no dia 5 de agosto 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento excecional e necessário à ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com funções de manobrador de máquinas.

2 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição da reserva de recrutamento, até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, «As autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — O presente procedimento concursal foi precedido de autorização da Assembleia de Freguesia por deliberação tomada na sessão de 30 de junho 2016 que teve lugar no edifício sede da Freguesia, sob proposta da Junta aprovada em reunião de 16 de junho de 2016, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Ao assistente operacional, área funcional funções de manobrador de máquinas, incumbe a condução de máquinas pesadas e de movimentação de terras, com vista à abertura ou limpeza de estradas e caminhos rurais, trabalhos mecânicos complementares das viaturas, zelar pela conservação e limpeza das viaturas, verificar diariamente os níveos de óleo e água, comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas ou máquinas, por vezes, poderá conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, bem como realizar outras tarefas relacionadas com as competências da junta de freguesia.

5.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código de Procedimento Administrativo.

7 — Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória, em função da idade dos candidatos, carta de condução de pesados e certificação de aptidão para condução de veículos especiais (máquinas de rastos, escavadeiras e outras da mesma categoria).

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

9 — Posicionamento remuneratório: A remuneração não será objeto de negociação e será a correspondente à posição 1, nível 1, da carreira de assistente operacional.

10 — Requisitos de admissão:

Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição ou convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais: Escolaridade Obrigatória, em função da idade dos candidatos e carta de condução de pesados, certificação de aptidão motorista e certificado de manobrador de máquinas (máquinas de rastos, motoniveladoras, escavadeiras e outras da mesma categoria).

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

12 — Métodos de seleção e critérios: Considerando que o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, que estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, bem como a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se pelos seguintes métodos:

12.1 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são: avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Para os restantes candidatos, prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — Os candidatos referidos no ponto 12.1, podem afastar por escrito a aplicação daqueles métodos e nesse caso ser-lhes-á aplicado os métodos previstos no ponto 12.2.

13 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso, e será a adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

13.1 — A prova de conhecimentos atendendo às características das funções a desempenhar reveste a forma oral/prática e, terá o seguinte programa: uma primeira parte sobre questões práticas para testar os conhecimentos dos candidatos sobre o equipamento, suas funções e manutenção e uma segunda parte em que irão operar com o equipamento. São considerados parâmetros de avaliação:1- atitude perante a tarefa;2- grau de conhecimentos técnicos demonstrados; 3- regras de segurança no trabalho; 4- qualidade e rapidez da tarefa.

14 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

16 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre compor-

tamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associada uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considera-se a valoração até às centésimas.

18 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados:

1 — OF= [(PPCx50 %)+(APx30 %)+(EPSX20 %]
2 — OF= [(PPCx60 %)+(APx40 %)]

Em que: OF = Ordenação Final; PC= Prova de conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de seleção; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências; PPC = Prova Prática de conhecimentos.

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso continue a subsistir igualdade de valorações, será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho na função pública ou atender-se-á à maior valoração no fator experiência profissional, consoante se trate de trabalhador com relação jurídica de emprego público ou não.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

21 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível no site desta freguesia, http://www.jftavira.pt, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sito no Largo Tabira de Pernambuco S/N, 8800-456 Tavira, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), Largo Tabira de Pernambuco S/N, 8800-456 Tavira expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

21.1 — O formulário devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nomeadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da atividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;

21.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

23 — Composição do Júri para o procedimento:

Presidente: Sérgio Manuel Gonçalves Pereira, assistente operacional da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago),

Vogais efetivos: Vítor Hugo Salvé Rainha do Livramento, Técnico Superior do Município de Tavira que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Anabela Fernandes Simão Fernandes, assistente técnica da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Vogais suplentes: Sandra Lourenço Domingos Pacheco, assistente técnica da Junta de Freguesia da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) e Bruno Jacinto Alexandre Rodrigues, assistente operacional da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

24 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no n.º.1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

25 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tavira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2016. — O Presidente, *José Mateus Domingos Costa*.

309799766

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 10217/2016

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que cessou nestes Serviços Intermunicipalizados a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Desligado em 2016/02/01: José Albano Sousa Patrício, Assistente Operacional, posição remuneratória 3.

Desligada em 2016/03/01: Ana Cristina Nunes Carvalho Soares, Assistente Operacional, posição remuneratória 3.

Desligado em 2016/05/01: Salvador Gonçalves Rosa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª

Desligado em 2016/06/01: Arménio Jesus Quelhas, Assistente Operacional, posição remuneratória 7.

Desligado em 2016/06/01: Francisco Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória 2.

Por motivo de Rescisão do Contrato a pedido do trabalhador:

Em 2016/04/11: Marco Paulo Rosa da Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.

Por motivo de falecimento:

Em 2016/02/18: Fernando Nepomuceno Prazeres, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.

5 de agosto de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

309796355

Aviso (extrato) n.º 10218/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião de 2016.07.15, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento por recurso a mobilidade entre serviços, na modalidade de Mobilidade na Categoria de Técnico Superior, para a área funcional de Direito, para desempenhar funções no Gabinete Jurídico dos SIMAR de Loures e Odivelas.

O aviso integral do procedimento pode ser consultado na BEP — Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica dos SIMAR www.simar--louresodivelas.pt.

5 de agosto de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

309797335

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO

Aviso n.º 10219/2016

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação do júri datada de 15 de julho de 2016, foi extinto o procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho na unidade orgânica de Redes de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas e Pluviais, em virtude do único candidato admitido não ter comparecido à prova de conhecimentos.

21 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

309766069

PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Regulamento n.º 815/2016

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que procede à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, designado por curso técnico superior profissional, atribui às instituições de ensino superior a competência para elaborar os regulamentos necessários para a execução do diploma legal, designadamente em matéria de condições de ingresso, descrição da estrutura da prova de acesso e seus referenciais de avaliação.

Assim, e nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *b*), do ponto 2, do artigo 12.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado (ESEJTMM), publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, Aviso n.º 17765/2009, de 9 de outubro de 2009, é da competência do Presidente do Conselho de Direção aprovar e fazer cumprir as normas regulamentares do funcionamento da ESEDJTMM, após parecer favorável do Conselho Técnico Científico e, por despacho do Conselho de Direção de 3 de julho de 2014, (n.º 7/2014), foi aprovado o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, que se publica em anexo.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento aplica-se aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) a funcionar na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado (ESEDJTMM), de acordo com o regulamentado no Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

Artigo 2.º

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Os Cursos TeSP são formações superiores curtas não conferentes de grau, que visam conferir qualificação profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

Artigo 3.º

Áreas de formação

As áreas de formação são definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESEDJTMM, tendo em consideração as necessidades de formação profissional com o nível de qualificação 5, designadamente na região em que se insere.

Artigo 4.º

Plano de formação e diploma

1 — Os cursos organizam-se pelo sistema de ECTS estão sujeitos às normas constantes no despacho de registo respetivo, cuja duração é de dois anos curriculares, divididos em quatro semestres letivos e com um total de 120 ECTS.

2 — A aprovação num CTSP confere um diploma de técnico superior profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014.

Artigo 5.º

Componentes de formação

1 — O plano de formação de um CTSP integra as componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho, as quais, nos termos do DL n.º 43/2014, consistem em três componentes:

A) A componente de formação geral e científica, visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e das empresas baseando-se no conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamenta as tecnologias próprias da respetiva área de formação;

B) A componente de formação técnica, integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional;

C) A componente de formação em contexto de trabalho, visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional, contemplando a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços. Esta componente de formação em contexto de trabalho concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

1 — De acordo com o DL n.º 43/2014, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente à obtenção de um diploma de técnico superior profissional:

A) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

B) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

C) Os estudantes que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela ESEDJTMM.

D) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 7.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere a alínea C) do n.º 1 do artigo anterior realiza-se anualmente, podendo ocorrer uma ou duas fases consoante a análise da procura e após decisão da presidente do conselho de direção da ESEDJTMM.

2 — As provas de avaliação de capacidade são organizadas para cada CTSP ou conjuntos de CTSP de estudos afins.

3 — Os conhecimentos e aptidões sobre os quais incidirá a prova tem como referencial o correspondente ao nível do ensino secundário na área relevante para cada curso e é afixado por despacho da presidente do conselho de direção da ESEDJTMM, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.

4 — As provas são escritas, com duração máxima de 120 minutos e classificadas de 0 a 20 valores.

5 — O despacho a que refere o n.º 3 do presente artigo será proferido até ao 30.º dia útil anterior à realização das provas e será divulgado no sítio da Internet da ESEDJTMM.

6 — O local e data de realização da prova serão fixados no despacho referido no ponto anterior do presente artigo.

7 — O resultado da prova é tornado público no sítio da Internet e afixado nos locais devidos da ESEDJTMM.

8 — Da classificação da prova podem os candidatos requerer a consulta e a sua reapreciação, nos termos das alíneas seguintes:

A) O requerimento de consulta da prova é dirigido ao presidente do júri das provas e deve ser apresentado nos serviços académicos da ESEDJTMM, no prazo máximo de 2 dias úteis contados a partir da afixação da classificação.

B) No ato da entrega do requerimento de consulta da prova será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos.

C) Nos 2 dias úteis após a receção da prova a que se refere a alínea *a*) do presente artigo, o requerente pode apresentar, nos serviços académicos da ESEDJTMM, o pedido de reapreciação, devidamente fundamentado, em requerimento dirigido ao presidente do júri das provas.

D) No ato da entrega do requerimento de reapreciação da prova, será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido.

9 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade integram o processo individual do candidato.

Artigo 8.º

Vagas

1 — O número de vagas aberto para cada admissão de novos formandos é fixado pela presidente do conselho de direção da ESEDJTMM, dentro dos limites do despacho do registo de criação do CTSP e nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do DL n.º 43/2014.

2 — Anualmente será fixado em edital, como condição para o funcionamento do curso, a inscrição de um número mínimo de estudantes em cada CTSP.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada em requerimento próprio de acordo com as informações e prazos constantes do edital de abertura do concurso.

2 — Caso se justifique, poderão realizar-se fases subsequentes de candidatura para as vagas não ocupadas anteriormente ou que não tenham sido objeto de matrícula nos prazos fixados por candidatos colocados.

3 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

A. Boletim de candidatura (a fornecer pelos serviços académicos);

B. Cópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão e do número de identificação fiscal;

C. Documento comprovativo da titularidade com que se candidata:

a) Candidatos ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º através de documento comprovativo de conclusão do ensino secundário ou equivalente;

b) Candidatos ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º através de documento comprovativo da realização das provas previstas, e respetiva classificação, nos termos do DL n.º 64/2006, de 21 de março (maiores de 23 anos);

c) Candidatos ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º através de, cumulativamente:

i) documento comprovativo da aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos do ensino secundário, ou equivalente legal;

ii) verificação de realização de prova de avaliação de capacidade nos termos do artigo 6.º

d) Candidatos ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º através de:

i) documento comprovativo do diploma de especialização tecnológica (DET);

ii) documento comprovativo do diploma de técnico superior profissional (DTSP);

iii) documento comprovativo de grau superior (GS);

D. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deve discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:

a) habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos;

b) experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;

c) outra formação relevante, devidamente certificada.

4 — Pela candidatura aos CTSP são devidos emolumentos a fixar pela ESEDJTMM, não é reembolsável, exceto se o curso para o qual o candidato haja sido admitido não venha a funcionar, nomeadamente por ausência de um número mínimo de candidatos.

Artigo 10.º

Critérios de seriação e seleção

1 — A seleção e seriação será efetuada por um júri, constituído por 3 membros, nomeados pela presidente do conselho de direção da ESEDJTMM.

2 — No processo de seleção o júri verificará, para cada candidato, se o mesmo satisfaz as condições de acesso e de ingresso, sendo liminarmente excluídos aqueles que não as satisfaçam.

3 — No processo de seriação, os candidatos serão seriados e ordenados sequencialmente pelos seguintes itens:

A) Os candidatos ao abrigo das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 5.º serão seriados de acordo com:

a) média final de curso mais elevada;

b) candidato mais jovem (em caso de empate);

B) Os candidatos ao abrigo das alíneas *b*) do n.º 1 do artigo 6.º serão seriados de acordo com:

a) nota final da prova realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março mais elevada;

b) candidato mais jovem (em caso de empate);

C) Os candidatos ao abrigo da alíneas *c*) do n.º 1 do artigo 6.º serão seriados de acordo com:

a) nota final da prova realizada nos termos do artigo 6.º mais elevada;

b) menor número de disciplinas em falta para concluir o ensino secundário (em caso de empate);

D) Os candidatos ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º serão seriados de acordo com:

a) média final do DET, DTSP ou GS mais elevada;

b) maior afinidade com a área de formação do CTSP a que se candidata (em caso de empate);

4 — No caso dos diplomas ou certificados dos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não apresentarem média final, será considerada uma classificação de 10 valores para efeitos de seriação dos candidatos.

5 — Em caso de empate, após aplicação dos dois critérios de avaliação, dos candidatos referidos nas alíneas A) a D) o júri decidirá em função da avaliação curricular dos candidatos.

Artigo 11.º

Reclamações

Os candidatos excluídos ou não admitidos podem reclamar fundamentadamente da decisão para a presidente do conselho de direção da ESEDJTMM nos prazos fixados em edital, o qual decide depois de ouvido o júri.

Artigo 12.º

Disposições transitórias

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho da presidente do conselho de direção da ESEDJTMM tendo por base e a legislação em vigor aplicável

Artigo 13.º

Entrada em vigor e revisão

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Técnico-Científico a 23 de junho de 2014.

23 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho de Direção, *Cristina Maria Medeiros Guedes Ferreira Moura*.

209789479

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 378/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Alcoentre e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionarias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designado por RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que a Junta de Freguesia de Alcoentre presta aos seus munícipes e utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e ainda aos interesses legítimos dos trabalhadores, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre:

A Junta de Freguesia de Alcoentre, adiante designado por EEP, aqui representado pelo seu Presidente António Manuel da Conceição Loureiro, com poderes para o ato, e o

Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionarias e Afins, adiante designado por STAL, aqui representado por João Carlos Quintino Samina Coelho e Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital, na qualidade de dirigentes Nacionais do STAL mandatários em substituição dos representantes legais estatutariamente definidos, com poderes para o ato.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Alcoentre, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionarias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo Município, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de um trabalhador.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República* e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, em regra o sábado e o domingo.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, consultando previamente a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesa para os trabalhadores, e desde que devidamente justificada, confere aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido;
b) Horário Desfasado
c) Horário Flexível;
d) Jornada Contínua;
e) Trabalho por Turnos;
f) Trabalho Noturno;
g) Isenção de Horário.
h) Horário Específico.

2 — A modalidade de trabalho a adotar é decidida pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegado.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido desenrola-se entre dois períodos:

a) Período da manhã: das 8 horas às 12 horas ou das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde: das 13 horas às 16 horas ou das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

3 — Entre a EEP e os trabalhadores podem ser acordadas modalidades de horário rígido, por módulos de 30 minutos, sendo igualmente possível reduzir o período de descanso para 1 hora.

Cláusula 7.ª

Horário Desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Havendo conveniência de serviço é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente a quem esta competência tenha sido delegada.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquela que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08.00 h e as 20.00 h, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 h às 12,30h e das 14.30 h às 16.30h.
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP;
f) A interrupção obrigatória de trabalho diário é, no mínimo, de uma hora, entre as 12.30h e as 14,30h ou, por decisão superior do dirigente máximo do serviço, entre as 12 horas e as 14,30h.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e, nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

7 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de trabalhadores que assegurem o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico.

8 — A atribuição de créditos prevista no n.º 3 desta cláusula é feita no mês seguinte àquele a que se reportam e que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, até ao limite máximo de período igual à duração média diária do trabalho, podendo apenas ser gozados mediante autorização prévia do superior hierárquico.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado de forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

6 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a redução do período normal de trabalho não pode ser superior a 2 horas diárias.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os serviços obrigam-se a afixar, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

5 — O intervalo para refeições tem a duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça no seu local de trabalho ou próximo dele.

6 — No período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

7 — São permitidas trocas de turno entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

8 — Não são admitidos os pedidos de trocas que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia.

9 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, observando o seguinte:

a) A comprovação a que se refere este número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela EEP, quer do médico do trabalhador.

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a EEP e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

10 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

11 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

12 — Quando as características do serviço o justifiquem e após audição da organização sindical, designadamente o respetivo período de funcionamento, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos das disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está afeto.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

5 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e de termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 13.ª

Horários específicos

1 — A requerimento do trabalhador podem ser fixados horários de trabalho específicos, por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha essa competência delegada, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho a privado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei preambular ao RCTFP;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho;

c) Em outras situações devidamente fundamentadas, no interesse do trabalhador;

d) No interesse do serviço, sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas o justifiquem.

2 — No caso previsto na alínea *d*) do n.º 1, tratando-se de uma alteração unilateral, deve a EEP observar o procedimento previsto na cláusula 4.º n.º 4 do presente acordo.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário e trabalho.

2 — O trabalho extraordinário só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a EEP, carecendo sempre de autorização prévia, exceto nos casos de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, ou lactante e trabalhador com filho ou descendente ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c) Trabalhador com doenças crónicas;

d) Trabalhador-estudante, exceto por motivo de força maior.

5 — No caso de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar até ao mês seguinte ao da prestação do trabalho.

Cláusula 15.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 16.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Por acordo entre o trabalhador e a EEP, o período normal de trabalho semanal pode ser inferior ao definido no n.º 1 da cláusula 3.ª

2 — O trabalho a tempo parcial é prestado de segunda a sexta-feira em todos ou alguns destes dias, devendo o número de horas diárias ou de dias de trabalho semanal ser fixado por acordo.

3 — O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, bem como o subsídio de refeição.

4 — Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

5 — Se o período normal de trabalho não for igual em cada semana, é considerada a respetiva média num período de 2 meses.

6 — O acordo ao regime de trabalho a tempo parcial é concedido tendo em conta as seguintes situações preferenciais, nos termos do previsto no artigo 144.º do RCTFP:

a) Trabalhadores com responsabilidades familiares,

b) Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida;

c) Pessoa com deficiência ou doença crónica;

d) Trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médico ou superior.

Cláusula 17.ª

Registo de pontualidade

1 — A pontualidade é objeto de aferição através de registo biométrico ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e termo da cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica, responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador ou ainda por prestação de trabalho externo é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.

4 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos, a pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.

5 — Os trabalhadores devem:

a) Registar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo de assiduidade ou folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;

b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 18.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 19.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cláusula 20.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração Pública, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DEGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — As deliberações tomadas por unanimidade são enviadas à DEGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante do acordo.

7 — A presidência da Comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes. Sendo a primeira determinada por sorteio.

8 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

9 — As reuniões da Comissão paritária podem ser convocadas por qualquer uma das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão paritária realizam-se nas instalações da EEP, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

14 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

15 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

16 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

O presente acordo é feito em duplicado, e composto por 7 (sete) páginas, que vão assinadas pelos dois outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Alcoentre, 11 de março de 2014.

Pelo Empregador Público:

António Manuel da Conceição Loureiro, Presidente da Junta de Freguesia de Alcoentre.

Pela Associação Sindical:

STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionarias e Afins:

João Carlos Quintino Samina Coelho e *Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital*, dirigentes nacionais do STAL, na qualidade de mandatários.

Depositado em 26 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 238/ 2016, a fls. 37, do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

209793836

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750